



Patrimônio

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXII — N. 20

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE JANEIRO DE 1943

ATOS DO GOVERNO

DECRETO-LEI N. 5.213 — DE 21 DE JANEIRO DE 1943

Modifica o art. 16 da lei sobre a organização e proteção da família

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º O art. 16 do decreto-lei n. 3.200, de 19 de abril de 1941, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16. O filho natural, enquanto menor, ficará sob o poder do progenitor que o reconheceu, e, se ambos o reconheceram, sob o do pai, salvo se o juiz decidir doutro modo, no interesse do menor.

Art. 2.º O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

DECRETO-LEI N. 5.214 — DE 21 DE JANEIRO DE 1943

Dispõe sobre a concessão de livramento condicional a sentenciados por crimes cometidos antes da vigência do Código Penal

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º O juiz pode conceder livramento condicional ao condenado a uma ou mais penas privativas da liberdade por tempo superior a um ano, quando se tratar de crimes comuns cometidos antes da vigência do Código Penal (decreto-lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940), satisfeitos os requisitos dos ns. II e III do art. 60, do mesmo Código.

Art. 2.º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação. Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

DECRETO-LEI N. 5.215 — DE 21 DE JANEIRO DE 1943

Considera de caráter essencialmente militar a Fábrica Nacional de Motores e sua Comissão Construtora, e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º A Fábrica Nacional de Motores e sua Comissão Construtora são consideradas de caráter essencialmente militar.

Parágrafo único. Ao pessoal que nelas serve são aplicáveis os dispositivos do decreto-lei n. 4.937, de 9 de novembro de 1942.

Art. 2.º O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO-LEI N. 5.216 — DE 22 DE JANEIRO DE 1943

Modifica o art. 3.º do decreto n. 86, de 14 de março de 1935

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º O art. 3.º do decreto n. 86, de 14 de março de 1935, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3.º Fica o Diretor do Serviço Atuarial do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio autorizado a:

I — estabelecer, de acordo com as tabelas oficiais, os critérios que forem necessários para a classificação das lesões resultantes de acidentes do trabalho e moléstias profissionais;

II — classificar as lesões e moléstias profissionais que não se enquadrarem nas tabelas oficiais ou nos critérios estabelecidos;

III — fornecer o índice profissional das atividades que não constarem das tabelas oficiais.”

Art. 2.º O presente decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1943; 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

DECRETO-LEI N. 5.217 — DE 22 DE JANEIRO DE 1943

Abre ao Ministério da Educação e Saúde o crédito especial de Cr\$ 15.000,00 para pagamento de subvenção

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aberto ao Ministério da Educação e Saúde o crédito especial de quinze mil cruzeiros (Cr\$ 15.000,00) para atender ao pagamento (Serviços e Encargos) da subvenção concedida em 1941 ao Patronato de Nossa Senhora Auxiliadora, com sede em Fortaleza, no Estado do Ceará.

Art. 2.º Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1943; 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

A. de Souza Costa.

Continua na pág. 1.059

EXPEDIENTE**IMPRENSA NACIONAL**

Diretor

RUBENS PORTO

Chefe S. Publicações

MURILLO FERREIRA ALVES

Chefe S. Redação

EUCLYDES DESLANDES**DIÁRIO OFICIAL****SECÇÃO I**

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n. 1.

EXPEDIENTE

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na feitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e aos sábados até às 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser datilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga deverá ser entregue de véspera; o seu recebimento é feito das 8 às 19 h e 30 m e, aos sábados, das 9 às 16 h e 30 m.

As reclamações, constatada a existência de erros ou omissões, pertinentes à matéria retribuída, deverão ser formuladas à Secção de Redação, das 8 às 20 horas, e no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS**Repartições e Particulares:**

Capital e Interior	Cr\$ 70,00
Exterior	Cr\$ 110,00

Funcionários:

Capital e Interior	Cr\$ 56,00
Exterior	Cr\$ 88,00

As assinaturas não vão além do exercício financeiro.

As assinaturas tomadas posteriormente a 31 de dezembro e 30 de junho não dão direito aos números atrasados.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

CAPITAL — Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

O registo da assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e valores postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

SUMÁRIO**ATOS DO GOVERNO**

Páginas

DECRETO-LEI n. 5.213, de 21 de janeiro de 1943.....	1057
DECRETO-LEI n. 5.214, de 21 de janeiro de 1943.....	1057
DECRETO-LEI n. 5.215, de 21 de janeiro de 1943.....	1057
DECRETO-LEI n. 5.216, de 22 de janeiro de 1943.....	1057
DECRETO-LEI n. 5.217, de 22 de janeiro de 1943.....	1057
DECRETO-LEI n. 5.218, de 22 de janeiro de 1943.....	1059
DECRETO-LEI n. 5.220, de 22 de janeiro de 1943.....	1059
DECRETO-LEI n. 5.221, de 22 de janeiro de 1943.....	1059
DECRETO n. 11.330, de 14 de janeiro de 1943 (R.).....	1059
DECRETO n. 11.378, de 19 de janeiro de 1943.....	1059
DECRETO n. 11.411, de 21 de janeiro de 1943.....	1064
DECRETO n. 11.412, de 21 de janeiro de 1943.....	1064
DECRETO n. 11.413, de 21 de janeiro de 1943.....	1064
DECRETO n. 11.415, de 21 de janeiro de 1943.....	1064
DECRETO n. 11.416, de 21 de janeiro de 1943.....	1064
DECRETO n. 11.417, de 21 de janeiro de 1943.....	1064
DECRETO n. 11.441, de 21 de janeiro de 1943.....	1064
DECRETO n. 11.442, de 21 de janeiro de 1943.....	1065
DECRETO n. 11.446, de 22 de janeiro de 1943.....	1065
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Comissão de Defesa Econômica — Decreto de 22 de janeiro de 1943.....	1065
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Decreto de 22 de janeiro de 1943	1065
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Decreto de 22 de janeiro de 1943	1065
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Decretos de 12, 22 e 25 de janeiro de 1943	1065
MINISTÉRIO DA GUERRA — Decretos de 22 de janeiro de 1943	1066
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Decretos de 19 e 22 de janeiro de 1943.....	1068
MINISTÉRIO DA MARINHA — Decretos de 22 de janeiro de 1943	1068
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Decretos de 18 de janeiro de 1943	1069
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Decretos de 18 e 22 de janeiro de 1943	1070
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Secretaria da Presidência — Circular n. 1-43	1070
GABINETE DO COORDENADOR DA MOBILIZAÇÃO ECONÔMICA — Expediente	1070
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Exposições de motivos. Expediente da Divisão de Organização e Coordenação, da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, da Divisão de Seleção e da Divisão de Aperfeiçoamento..	1072
COMISSÃO DE DEFESA ECONÔMICA — Expediente.....	1076
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente: do Gabinete do Sr. ministro	1076
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente: do Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas do Brasil, do Departamento de Administração: Divisão do Material, Divisão de Obras, Serviço de Comunicações; do Departamento Nacional da Produção Animal: Divisão de Defesa Sanitária Animal....	1076
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente: do Conselho Nacional de Educação, do Conselho Nacional de Serviço Social e do Departamento Nacional de Educação: Divisão do Ensino Secundário, Divisão de Educação Física.....	1077
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente: da Diretoria Geral da Fazenda Nacional: Diretoria da Despesa Pública, Diretoria das Rendas Internas, e da Diretoria do Tesouro; Divisão do Imposto de Renda e Recebedoria do Distrito Federal.....	1083
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente: do Gabinete do Sr. ministro	1086
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente: do Gabinete do Sr. ministro, da Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais, e do Departamento de Administração: Divisão do Orçamento.....	1087
MINISTÉRIO DA MARINHA — Expediente: da Comissão de Metalurgia	1087
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Expediente: do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal.....	1088
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente: do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal Serviço de Comunicações; do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, do Departamento Nacional do Trabalho; Serviço de Identificação Profissional, Comissão de Enquadramento Sindical, e do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho	1089
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente: do Departamento de Administração: Divisão do Orçamento, Serviço de Comunicações e do Departamento dos Correios e Telégrafos	1094
TRIBUNAL DE CONTAS	1094
RENDAS PÚBLICAS	1095
PARTE COMERCIAL	1096
EDITAIS E AVISOS	1097
SOCIDADES	1100
ANÚNCIOS	1102

PATRIMONIO

Continuação da 1.ª pág.

DECRETO-LEI N. 5.218 — DE 22 DE JANEIRO DE 1943

Fixa a gratificação para os membros das Comissões de Biofarmácia e de Revisão da Farmacopéia do Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina do Departamento Nacional de Saúde do Ministério da Educação e Saúde e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Aos membros da Comissão de Biofarmácia (C. Bf.), e da Comissão de Revisão de Farmacopéia (C. R. F.), a que se referem as alíneas a e b do § 1.º do art. 2.º do decreto n. 9.810, de 1 de julho de 1942, será atribuída uma gratificação, a título de representação, correspondente a Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) por sessão a que comparecerem, até o máximo de 4 (quatro) por mês.

Art. 2.º Para atender, no exercício de 1943, ao pagamento da despesa prevista no art. 1.º deste decreto-lei, fica aberto, ao Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros).

Art. 3.º O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1943; 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 5.220 — DE 22 DE JANEIRO DE 1943

Estabelece medidas para garantir o abastecimento das populações e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º O Coordenador da Mobilização Econômica tomará as medidas necessárias a que se processe, da maneira mais eficiente, o abastecimento das populações:

- a) estimulando a produção, quer barateando-lhe o custo, quer garantindo aos produtores preços compensadores;
- b) evitando as perdas, mediante armazenamento e expurgo adequado;
- c) regulando e simplificando os transportes, inclusive urbanos.

Art. 2.º Quando for julgado conveniente, e de acordo com os planos financeiros estabelecidos pela Comissão de Financiamento da Produção, as entidades para-estatais poderão financiar a construção e exploração dos seguintes empreendimentos:

- a) frigoríficos, armazéns e silos para gêneros alimentícios;
- b) matadouros e moinhos;
- c) estações de expurgo;
- d) entrepostos e mercados regionais.

Art. 3.º O Coordenador da Mobilização Econômica determinará preços mínimos de venda dos gêneros alimentícios essenciais, de molde a garantir aos produtores compensação do custo, inclusive riscos e justa remuneração do capital e da iniciativa.

Art. 4.º Para tornar efetiva a garantia de preços, serão realizadas pelo Coordenador da Mobilização Econômica as operações necessárias, de acordo com as disponibilidades financeiras que forem aprovadas pelo Presidente da República e fornecidas pela Comissão de Financiamento da Produção.

Art. 5.º O Coordenador da Mobilização Econômica determinará:

- a) quais os gêneros e as zonas que serão abrangidas pelo sistema instituído no presente decreto-lei;
- b) os preços mínimos, atendendo aos locais, às épocas e a que a diferença entre os preços mínimos e máximos de venda, no atacado e no varejo, corresponda aos fretes e outras despesas e a moderadas margens de lucros para os intermediários.

Parágrafo único. Em determinadas circunstâncias, poder-se-á levar em conta nos preços mínimos a necessidade de fomentar a produção em regiões próximas dos centros consumidores.

Art. 6.º Para garantir o cumprimento das tabelas de preços máximos, poderá o Coordenador da Mobilização Econômica, por intermédio de órgãos federais, estaduais ou municipais ou para-estatais, estabelecer armazéns de venda, quer de gêneros comprados na forma do art. 4.º, quer de outras mercadorias.

Parágrafo único. Os preços de venda nos armazéns a que se refere este artigo serão, em princípio, os tabelados. Não obstante, só poderão ser-lhes inferiores no que toca aos onus decorrentes dos riscos de venda a prazo e de entrega domiciliar.

Art. 7.º As operações previstas no presente decreto-lei ficam sujeitas a todos os impostos ou taxas.

Art. 8.º O saldo apurado, líquido das despesas e onus, com a execução dos arts. 4.º e 6.º do presente decreto-lei constituirá renda da União e será escriturado na rubrica própria do Orçamento da Receita.

Art. 9.º Aplica-se o disposto nos arts. 5.º e 6.º do decreto-lei n. 4.750, de 28 de setembro de 1942, a todos os que prestarem informações falsas, ou

injustificadamente demoradas, ao Coordenador da Mobilização Econômica ou a seus delegados.

Art. 10. O presente decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1943; 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

Alexandre Marcondes Filho.

DECRETO-LEI N. 5.221 — DE 22 DE JANEIRO DE 1943

Aprova despesas efetuadas pelo Meteorologista, classe H, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, Otávio Albernaz

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam aprovadas as despesas, no total de nove mil novecentos e noventa e quatro cruzeiros (Cr\$ 9.994,00), efetuadas pelo Meteorologista, classe H, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, Otávio Albernaz, por conta do adiantamento no valor de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00), pelo mesmo recebido em 1 de novembro de 1939 na Tesouraria do aludido Ministério.

Art. 2.º Fica relevada a multa de um por cento (1 %) aplicada pelo Tribunal de Contas ao funcionário citado no artigo anterior, nos termos do art. 298 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, por não haver apresentado, no prazo legal, os documentos comprobatórios da exata aplicação do adiantamento recebido.

Art. 3.º Fica assegurado ao Meteorologista Otávio Albernaz o direito à restituição das importâncias já descontadas nos seus vencimentos em cumprimento à decisão do Tribunal de Contas.

Art. 4.º Este decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1943; 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 11.330 — DE 14 DE JANEIRO DE 1943

Altera as tabelas numéricas e suplementares do pessoal extranumerário-metralista do Ministério da Educação e Saúde

(Publicado no Diário Oficial — Secção I, de 19 de janeiro de 1943)

RETIFICAÇÃO

ESCOLA ANA NERY

Tabela numérica

Acrescentar:

1 — Zelador, referência IX.

DECRETO N. 11.378 — DE 19 DE JANEIRO DE 1943

Aprova os novos estatutos da Segurança Industrial Companhia Nacional de Seguros adotados pelas assembleias gerais extraordinárias de acionistas realizadas a 10 de fevereiro de 1942 e a 30 de junho do mesmo ano, inclusive aumento do capital.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam aprovados os novos estatutos da Segurança Industrial Companhia Nacional de Seguros, com sede nesta cidade do Rio de Janeiro, autorizada a funcionar em operações de seguros e resseguros de acidentes do trabalho pelo decreto n. 14.121, de 31 de março de 1920, e dos atuais ramos elementares pelo decreto n. 14.932, de 5 de agosto de 1921, conforme foram adotados pela assembleia geral extraordinária dos respectivos acionistas, realizada a 10 de fevereiro de 1942, com as alterações introduzidas pela assembleia geral extraordinária dos mesmos acionistas, realizada a 30 de junho de 1942, bem como o aumento do capital de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) para Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), deliberado pela primeira das citadas assembleias.

Parágrafo único. O capital de responsabilidade da Companhia para as operações de seguros e resseguros dos ramos elementares passa a ser de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) e para as operações de seguros e resseguros de acidentes do trabalho continua a ser o de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

Art. 2.º Continuará a referida sociedade integralmente sujeita às leis e regulamentos vigentes, ou que vierem a vigorar, sobre o objeto da autorização a que alude o presente decreto.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA PELA "SEGURANÇA INDUSTRIAL" COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS, EM DEZ DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS.

Aos dez dias do mês de fevereiro de mil novecentos e quarenta e dois, às quatorze horas, na sede social, à avenida Rio Branco cento e trinta e sete quarto andar, reuniram-se em assembleia geral extraordinária os acionistas da "Segurança Industrial" Companhia Nacional de Seguros. À hora indicada, o diretor presidente, senhor Antonio Prado Junior, verificando, pelo livro

de presença, que se achavam presentes dezoito (18) acionistas com mil duzentas e cinquenta e oito (1.258) ações e mil duzentos e cinquenta e oito (1.258) votos, representando mais de quatro quintos do capital social, declarou instalada a assembléia e convidou para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os acionistas senhores doutores Targino Ribeiro e Ernesto Jorge Dutra da Fonseca, que tomaram assento à mesa. Em seguida, mandou o segundo secretário proceder à leitura dos anúncios de convocação, publicados no *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio" de, respectivamente, dois, quatro e seis de fevereiro do corrente ano e primeiro, dois, três, quatro, cinco e seis de fevereiro do corrente ano, nos seguintes termos: "Segurança Industrial" Companhia Nacional de Seguros — Assembléia Geral Extraordinária — Primeira convocação — São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, às quatorze horas do dia dez do mês de fevereiro próximo futuro, na sede da Companhia, à Avenida Rio Branco cento e trinta e sete quarto andar, com o fim de, na forma da legislação vigente, deliberarem sobre o seguinte: a) aumento do capital social; b) aprovação de novos estatutos; c) distribuição de reservas livres. Na forma da lei e dos estatutos, ficam suspensas as transferências de ações. Rio de Janeiro, trinta e um de janeiro de mil novecentos e quarenta e dois. A Diretoria: Antonio Prado Junior. — Osvaldo Riso. — Mario Henrique Silva Rodrigues e André Migliorelli." Terminada a leitura, o presidente declarou que estavam sobre a mesa a proposta da Diretoria sobre a matéria da ordem do dia e o parecer do Conselho Fiscal, passando em seguida à sua leitura conforme o texto seguinte: "Proposta da Diretoria a ser apresentada à assembléia geral extraordinária, a realizar-se em dez de fevereiro de mil novecentos e quarenta e dois. Senhores acionistas, como é do vosso conhecimento, esta Diretoria vos submeteu nas assembléias gerais extraordinárias, realizadas em cinco de setembro de mil novecentos e quarenta e trinta e um de maio de mil novecentos e quarenta e um, a reforma dos estatutos da Sociedade, afim de enquadrá-los, por força de lei, nas disposições dos decretos números dois mil e sessenta e três, dois mil seiscentos e vinte e sete e três mil duzentos e cinquenta e dois, respectivamente, sete de março de mil novecentos e quarenta, vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta e oito de maio de mil novecentos e quarenta e um, atualmente em vigor. Ainda como imperativo dos referidos decretos, a Diretoria vos submeteu o aumento do capital social. Como é também do vosso conhecimento, todos os atos aprovados pelas assembléias acima referidas, dependeriam de aprovação do Governo. Acontece, porém, que há conveniência em modificar os referidos atos, para adaptá-los à orientação do Governo a respeito. Por isso e para isso, esta Diretoria requereu ao Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, fosse sustado o andamento dos processos relativos aos atos aprovados pelas mesmas assembléias e deliberou a convocação da presente, na qual deseja vos submeter novas propostas que julga conveniente aos interesses da Sociedade e dos seus acionistas. Como sabeis, o decreto número dois mil e sessenta e três, de sete de março de mil novecentos e quarenta, exige o capital mínimo de 1.500:000\$0 (mil e quinhentos contos de réis) para operações dos ramos elementares, isto é, mais 500:000\$0 (quinhentos contos de réis) do que a parte do nosso capital de responsabilidade destinada às referidas operações e integralmente realizadas. Não há, no momento, necessidade de maior capital que o exigido pela lei. De outro lado, é regra do mesmo decreto que qualquer subscrição de capital só poderá ser tomada por pessoas físicas nacionais. Mas, dada a excepcional situação financeira da nossa Sociedade, a subscrição das novas ações deveria ser determinada, sobre um valor nominal específico. Assim, no intuito de conciliar os interesses gerais e permitir maior facilidade de subscrição por parte de todos os acionistas nacionais, esta Diretoria resolveu vos propor, simultaneamente, uma distribuição aos senhores acionistas, de, "reservas livres" que representam lucros acumulados e que, em boa hora a nossa administração guarda até hoje, ao invés de distribuí-los anualmente, como o tem feito e é comum fazê-lo outras Sociedades congêneres. Da proposta desta Diretoria faz parte ainda o texto dos novos estatutos, adaptados e reformados de acordo com as prescrições dos decretos números dois mil e sessenta e três, dois mil seiscentos e vinte e sete e três mil duzentos e cinquenta, já mencionados. Resumindo, e dentro das considerações que acabam de ser feitas, esta Diretoria vos submete a seguinte proposta: **Aumento do Capital Social:** a) o aumento do capital social é de 500:000\$0 (quinhentos contos de réis), dividido em 500 (quinhentas) ações do valor nominal de 1:000\$0 (um conto de réis) cada uma; b) só poderão subscrever o aumento de capital pessoas físicas brasileiras; c) os atuais acionistas nacionais, terão preferência para a subscrição do aumento do capital, na forma da lei vigente e exercerão esse direito no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do aviso especial para tal fim, no *Diário Oficial* e em um jornal de grande circulação, aviso em que deverá ser declarado que a preferência e a subscrição somente serão feitas mediante a exibição da prova de nacionalidade brasileira; d) só haverá subscrição de outras pessoas, se esgotado aquele prazo o aumento não estiver totalmente subscrito; e) após a realização de 20 % (vinte por cento) no ato da subscrição, os 80 % (oitenta por cento) restantes serão realizados, por chamado da Diretoria, no prazo estabelecido pela lei. **Distribuição de reservas livres:** Será distribuída, por ação, a quantia de 1:000\$0 (um conto de réis), que será paga, em dinheiro, aos acionistas, dentro do prazo estabelecido pela lei para a integralização do capital aumentado, mediante avisos publicados no *Diário Oficial* e em um jornal de grande circulação. **Reforma dos Estatutos:** Tendo em vista a orientação governamental a respeito de estatutos das sociedades de seguros, conforme vários despachos do senhor ministro do Trabalho, Indústria e Comércio e decretos de aprovação, vos é submetido o projeto de estatutos, conforme o texto que se segue: Estatutos da Segurança Industrial, Companhia Nacional de Seguros — Capítulo I — Denominação, Sede, Duração e Objetos da Sociedade. — Art. 1.º. Sob a denominação de Segurança Industrial, Companhia Nacional de Seguros, fica constituída uma sociedade anônima, que será regida pelas normas consignadas nestes estatutos e ainda pelas disposições legais e regulamentares em vigor. Art. 2.º. A sede da Sociedade é, para todos os efeitos legais, a cidade do Rio de Janeiro, Estados Unidos do Brasil, podendo ser, entretanto, criadas sucursais, filiais ou agências, dentro do país ou no estrangeiro, onde a Di-

retoria julgar conveniente, observadas as prescrições legais. Art. 3.º. O prazo de duração da Sociedade é de 30 anos, a contar da data de sua constituição, podendo, entretanto, esse prazo, ser reduzido ou prorrogado, por deliberação de assembléia geral devidamente aprovada pelo Governo. Artigo 4.º. A Companhia tem por objeto operar em seguros e resseguros dos ramos elementares, entendendo-se como tais, os que tenham por fim garantir perdas e danos ou responsabilidades provenientes de riscos de fogo, transportes, acidentes pessoais e outros danos que possam ocorrer afetando pessoas ou cousas, assim como em seguros contra riscos de acidentes do trabalho e moléstias profissionais, previstos em lei. Capítulo II. Do Capital Social e dos Acionistas. Art. 5.º. O Capital da Sociedade é de 2.000:000\$0 (dois mil contos de réis), divididos em 2.000 (duas mil) ações, nominativas, do valor nominal de 1:000\$0 (um conto de réis) cada uma, subscritas e completamente integralizadas. Parágrafo único. Do capital social, a importância de 1.500:000\$0 (mil e quinhentos contos de réis) é destinada às operações de seguros dos ramos elementares e a de 500:000\$0 (quinhentos contos de réis) às operações de seguros contra os riscos de acidentes do trabalho. Artigo 6.º. Em caso de aumento do capital, os acionistas de nacionalidade brasileira terão preferência para a subscrição de novas ações, pelo prazo de 30 dias, a contar do aviso para esse fim dado pela Diretoria, por meio de anúncios publicados no *Diário Oficial* e em outro jornal de grande circulação. Parágrafo único. Os acionistas que não efetuarem a entrada do capital subscrito, nos prazos fixados pela assembléia geral e constantes de anúncios publicados na forma da lei, poderão fazê-lo nos 30 dias subsequentes, acrescida da multa de 2 % (dois por cento), sobre o valor da chamada. Decorridos os 30 dias de espera, se praticará o que determina a lei. Art. 7.º. As transferências de ações serão feitas nos registros da Sociedade, na sede desta e mediante termo assinado pelos cedentes e cessionários ou respectivos representantes legais, mediante exibição de prova da nacionalidade dos últimos. Art. 8.º. No caso de transmissão a título de legado, sucessão universal ou em virtude de arrematação ou adjudicação, a transferência não poderá ser lavrada senão à vista do alvará do juiz competente, do formar da partilha ou de carta de arrematação ou de adjudicação. Art. 9.º. As ações são indivisíveis em relação à Sociedade. Parágrafo único. As ações ou cautelares serão sempre assinadas por dois diretores. Capítulo III. Das Assembléias Gerais. Art. 10. A assembléia geral constitui-se pela reunião dos acionistas legalmente inscritos no registro de ações da Sociedade, nos termos e de conformidade com o disposto nos presentes estatutos e na legislação em vigor. Art. 11. As assembléias gerais serão ordinárias e extraordinárias. § 1.º. As assembléias gerais ordinárias se reunirão anualmente, até o último dia útil do mês de março. § 2.º. As assembléias gerais extraordinárias se reunirão todas as vezes em que, legal e regularmente, forem convocadas. Art. 12. Os anúncios de primeira convocação das assembléias gerais ordinárias serão publicados, por três vezes, no *Diário Oficial* e em outro jornal de grande circulação, com a antecedência mínima de quinze dias e, os das assembléias gerais extraordinárias, assim como os de segunda e de terceira convocações, com observância dos prazos estabelecidos por lei. Parágrafo único. Uma vez convocada a assembléia de acionistas, ficam suspensas as transferências de ações, até que a assembléia se reúna ou fique sem efeito a convocação. Art. 13. As assembléias gerais ordinárias, serão presididas pelo acionista que os presentes designarem e as extraordinárias pelo presidente da Sociedade; em umas e outras, o investido na presidência da assembléia convidará dois acionistas para fazerem parte da mesa, como secretários, cabendo ao presidente verificar previamente a regularidade da constituição da assembléia, velar pela ordem dos trabalhos e pela regularidade da reunião. Art. 14.º Para todos os efeitos, podem os acionistas fazer-se representar nas assembléias gerais por procuração, com poderes especiais, dada a qualquer acionista, observadas as restrições legais. Art. 15. As sociedades anônimas ou corporações serão representadas por seus representantes legais, as firmas por um de seus sócios, a mulher pelo marido, os menores, os tutelados ou curatelados por seus tutores ou representantes legais, os falidos pelos síndicos ou os liquidatários das massas falidas, observadas as restrições legais. Art. 16. As procurações de acionistas e os documentos comprobatórios de qualidade, para a representação nas assembléias, devem ser depositados na sede da Sociedade, com a antecedência de, pelo menos, cinco dias, quando se tratar de assembléia ordinária e dois, quando de assembléia extraordinária, sob pena de não poder o procurador representante exercer o mandato. Art. 17. Só os titulares de ações, cujos nomes se acharem já inscritos nos livros da Sociedade, poderão exercer o direito e prerrogativas atribuídos aos acionistas. Art. 18. Para que a assembléia geral possa validamente funcionar e deliberar, é indispensável que esteja presente um número de acionistas que represente, pelo menos, a metade do capital social. § 1.º Se este número não se reunir, uma nova reunião será convocada por meio de anúncios nos jornais já referidos, declarando-se neles que se deliberará, qualquer que seja a soma do capital representado pelos acionistas que comparecerem. § 2.º Tratando-se, porém, de reforma de estatutos, a assembléia geral carece, para validamente se constituir, em primeira ou segunda convocação, da presença de acionistas que representem, no mínimo, dois terços do capital social, com direito de voto; instalando-se, porém, em terceira convocação, com qualquer número. Art. 19. As votações das assembléias gerais serão apuradas na razão de um voto para cada ação, sendo contados, além dos votos do acionista, os que lhe couberem como mandatário. Parágrafo único. Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da Sociedade, não poderão tomar parte nas votações referentes à aprovação das contas ou atos administrativos em que tiverem funcionado. Art. 20. A aprovação pela assembléia geral e, sem reserva, das contas anuais e dos atos dos administradores, extingue completamente a responsabilidade dos mandatários, em relação ao período das mesmas contas, salvo as hipóteses previstas na lei. Capítulo IV — Da Administração. Art. 21. A Sociedade é administrada pela Diretoria. Art. 22. A Diretoria compõe-se de quatro diretores eleitos pela assembléia geral de acionistas, entre pessoas de nacionalidade brasileira, residentes no país, acionistas ou não. Art. 23. A Diretoria escolherá, em sua primeira reunião, entre os seus membros, o diretor presidente, o diretor vice-presidente, o diretor superintendente e o diretor tesoureiro. Art. 24. Ao diretor presidente compete: a)

representar a Sociedade em juízo ou fora dele; b) nomear ou designar mandatários, de acordo com a Diretoria; c) administrar a Sociedade em conjunto com os demais diretores na forma estabelecida pelo art. 32 e de acordo com as atribuições constantes do art. 34. Parágrafo único. A representação da Sociedade perante a repartição fiscalizadora de suas operações caberá, no entanto, a qualquer dos diretores. Art. 25. Nos casos de ausência ou impedimento temporário, o diretor presidente será substituído pelo vice-presidente. Art. 26. Compete ao vice-presidente: a) administrar a Sociedade em conjunto com os demais diretores, de acordo com as disposições dos artigos 32 a 34; b) substituir o presidente em sua ausência ou impedimento temporário. Art. 27. Compete ao diretor superintendente e ao diretor tesoureiro, administrarem a Sociedade em conjunto com os demais diretores, de acordo com as disposições dos artigos 32 a 34. Art. 28. O diretor presidente e o diretor tesoureiro, terão os vencimentos mensais de 3:000\$0 (três contos de réis) cada um e, o diretor vice-presidente e o diretor superintendente, terão os vencimentos mensais de 6:000\$0 (seis contos de réis) cada um, além das gratificações previstas na alínea e) do art. 40. Art. 29. O prazo do mandato da Diretoria é de quatro anos, terminando sempre com a assembléia que proceder à eleição da nova Diretoria e será permitida a reeleição. Art. 30. Cada diretor garantirá a responsabilidade de sua gestão com 10 (dez) ações da Sociedade, ou quantia equivalente, não podendo levantar a caução antes de aprovadas as contas pela assembléia de acionistas e de haver deixado o cargo. Art. 31. Havendo vaga na Diretoria, por falecimento, impedimento legal ou renúncia de um diretor, os demais diretores deverão nomear dentre os membros do Conselho Consultivo, um substituto que servirá até a primeira assembléia geral de acionistas, que elegerá o substituto definitivo. Art. 32. Compete à Diretoria conceder licença aos diretores, fixando as respectivas condições. Art. 33. A Diretoria compete também convocar as assembléias gerais ordinárias ou extraordinárias, apresentar à assembléia geral ordinária o relatório sobre a situação da Sociedade, fazer as chamadas do capital subscrito, contrair obrigações e encargos, adquirir e alienar bens, ainda que imóveis, hipotecar, caucionar, transigir, renunciar, acordar, fundar e extinguir departamentos locais, filiais e agências, contratar, nomear e demitir, constituir procuradores outorgando-lhes os necessários poderes e exercer, enfim, livre e geral administração da Sociedade e praticar todos os atos necessários à gestão de seus negócios, com poderes amplos e ilimitados. Art. 34. A Diretoria se reunirá todas as vezes que os interesses sociais o exigirem e qualquer diretor poderá convocar a reunião. § 1.º As deliberações serão tomadas por maioria de votos, tendo o presidente o voto de qualidade, em caso de empate, além do voto que lhe compete como diretor. § 2.º As deliberações da Diretoria serão reduzidas a ata lavrada em livro especial, para esse fim devidamente autenticado e assinada pelos diretores presentes. Art. 35. Todo o expediente, recibos, averbações, quitações de juros de apólices e de outros títulos da Sociedade, poderão ser assinados por qualquer diretor, sendo, porém, indispensável a assinatura de mais de um diretor para a emissão de cheques ou outros atos que envolverem a responsabilidade da Sociedade. Parágrafo único. As apólices de seguros, serão sempre assinadas por dois diretores, ou, conjuntamente, por um diretor e qualquer funcionário da Sociedade, constituído pela Diretoria, procurador bastante para esse fim, salvo as apólices emitidas nas sucursais ou agências da Sociedade, que poderão ser assinadas apenas por mandatários ou representantes devidamente autorizados. Capítulo V — Do Conselho Consultivo. Art. 36. O Conselho Consultivo será composto, no máximo, de dez membros, eleitos anualmente pela assembléia geral ordinária, dentre pessoas de nacionalidade brasileira, residentes no país; acionistas ou não da Sociedade, de alta idoneidade e qualificação. Parágrafo único. No caso de vaga entre uma assembléia e outra, a Diretoria poderá nomear o substituto que ficará no cargo até a próxima assembléia. Art. 37. São atribuições do Conselho Consultivo e de cada um de seus membros, responder às consultas da Diretoria e coadjuv-la, velando pelos interesses e desenvolvimento da Sociedade. Parágrafo único. A remuneração aos membros do Conselho Consultivo será fixada pela assembléia geral ordinária, mediante proposta da Diretoria por ocasião da aprovação do balanço e retirada dos lucros líquidos dentro da percentagem prevista nos presentes estatutos. Capítulo VI — Do Conselho Fiscal. Art. 38. O Conselho Fiscal é composto de três membros efetivos e três suplentes, eleitos todos anualmente, dentre pessoas de nacionalidade brasileira residentes no país, acionistas ou não, os quais poderão ser reeleitos. Art. 39. Ao Conselho Fiscal compete exercer as atribuições definidas em lei. Parágrafo único. A remuneração aos membros do Conselho Fiscal, será fixada anualmente pela assembléia geral de acionistas que os eleger. Capítulo VII — Da aplicação e distribuição dos lucros. Art. 40. Depois de constituídas as reservas exigidas pelo regulamento das operações de seguros, os lucros líquidos apurados anualmente em balanço serão distribuídos, pela assembléia geral dos acionistas, nesta conformidade: a) 5 % (cinco por cento) para a reserva destinada a assegurar a integridade do capital social, de acordo com o art. 130 do decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940; b) 5 % (cinco por cento) para a reserva de garantia de retrocessões, de acordo com o decreto n. 3.250, de 8 de maio de 1941; c) 15 % (quinze por cento) para a reserva estatutária destinada a suprir quaisquer deficiências que porventura se verificarem nas reservas exigidas pelos regulamentos de seguros; d) o quantum necessário para a distribuição de dividendos aos acionistas, de conformidade com o que fixar a assembléia geral de acionistas, com as restrições legais; e) até 30 % (trinta por cento) para serem distribuídos como gratificação à Diretoria, depois de ter sido distribuído um dividendo de, no mínimo, 6 % (seis por cento) aos acionistas; f) até 30 % (trinta por cento) para serem distribuídos como gratificações extraordinárias a critério da Diretoria; g) o saldo, se houver, permanecerá como lucros não distribuídos, sob a conta "Lucros em suspensão" e terá a aplicação que lhe for fixada pela assembléia geral de acionistas. Capítulo VIII — Disposições gerais. Art. 41. O ano social compreende o período de 1 de janeiro a 31 de dezembro. Art. 42. O balanço social encerrado em 31 de dezembro de cada ano, será aprovado dentro do 1.º trimestre do ano seguinte. Art. 43. Os dividendos não reclamados no prazo de 5 (cinco) anos, reverterão em favor da Sociedade. Art. 44. A Sociedade fica sujeita a todas as disposições legais

e regulamentares, vigentes e futuras, que disciplinem os diversos ramos de seguros de que tratam os presentes estatutos. Capítulo IX — Disposições transitórias. Art. 45. Os acionistas, pessoas físicas de nacionalidade brasileira, terão preferência para aquisição das ações pertencentes aos acionistas que não o sejam, quando estes as alienem. Art. 46. Enquanto um terço ou mais do capital social pertencer a pessoas de nacionalidade estrangeira, poderão, a Diretoria e os Conselhos Consultivo e Fiscal, ser constituídos com estrangeiros, na proporção máxima de um terço do número dos respectivos membros. Atos aprovados pelas assembléias gerais extraordinárias realizadas em 5 de setembro de 1940 e 31 de maio de 1941 — Aprovadas pelos acionistas as propostas ora apresentadas, ficam de nenhum efeito as resoluções das assembléias gerais extraordinárias, realizadas a 5 de setembro de 1940 e 31 de maio de 1941, pelo que a Diretoria deverá ficar autorizada a solicitar ao Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização o arquivamento dos processos oriundos dos pedidos de aprovação de tais resoluções. Rio de Janeiro, 31 de janeiro 1942. — A diretoria — (assinados) — Antonio Prado Junior. — Osvaldo Riso. — Mario Henrique Silva Rodrigues. — André Migliorelli. "Parecer do Conselho Fiscal — Os infra assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da "Segurança Industrial", Companhia Nacional de Seguros, tendo se reunido e examinado a proposta da Diretoria sobre o aumento do capital social, distribuição de reservas livres, reforma de estatutos e destino dos atos aprovados pelas assembléias gerais extraordinárias de cinco de setembro de mil novecentos e quarenta e trinta e um de maio de mil novecentos e quarenta e um e diante da escrita, papéis e documentos da companhia, são de parecer que a proposta deve ser aprovada, porque: a) o aumento do capital social é imposto por lei e, em obediência à jurisprudentia clara, seguida e firmada pelo Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, se baseou a presente proposta; b) a distribuição de reservas livres, no valor de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) que verificaram existir e que comporta a quota de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) para cada uma das ações, é igualmente aconselhável como ato de justiça para nivelar as posições dos atuais e dos futuros acionistas que subscreverem o aumento de capital social; c) a reforma dos estatutos é também resultante da lei e da jurisprudência do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização; d) a aprovação do arquivamento dos processos relativos às atas das assembléias gerais de cinco de setembro de mil novecentos e quarenta e trinta e um de maio de mil novecentos e quarenta e um, é medida de conveniência indiscutível para que se alcancem as finalidades das letras anteriores. Não pode o Conselho Fiscal, neste parecer, se furtar em fazer um merecido elogio à Diretoria que vem dirigindo tão dignamente os destinos da "Segurança Industrial", Companhia Nacional de Seguros, como se evidencia, aliás, pelas propostas apresentadas. Este é o seu parecer, dado em sua consciência e com justiça. Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1942. (assinado) — Paulo José Pires Brandão. — G. Ballarin — Dr. P. Cataldo." Finda a leitura, o presidente declarou que, para facilitar a votação, cada uma das matérias da proposta da Diretoria seria sucessivamente discutida e votada separadamente e que, assim, punha em discussão a proposta de aumento do capital. Não havendo quem usasse da palavra, passou-se à votação, item por item, sendo aprovada integralmente e por unanimidade. Posta em votação a proposta da Diretoria sobre a distribuição de reservas livres, foi unanimemente aprovada. Em discussão a proposta de reforma dos estatutos e, não havendo oradores, foi aprovada, artigo por artigo, e por unanimidade de votos. Em seguida, e sem discussão, foi aprovada por voto unânime, a proposta da Diretoria no sentido de ser pedido o arquivamento no Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, dos processos relativos às atas das assembléias gerais extraordinárias de cinco de setembro de mil novecentos e quarenta e trinta e um de maio de mil novecentos e quarenta e um, abstendo-se de voto, a Diretoria. Esgotada a matéria da ordem do dia, declarou o senhor presidente que as resoluções tomadas eram sujeitas à aprovação do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, devendo a Diretoria providenciar a respeito. Pelo senhor presidente foi dito que, se assim o desejasse, poderia qualquer acionista submeter à assembléia questões de interesse social. Pediu, então, a palavra, o acionista doutor João Borges Filho, o qual, enalteceu o valor da Diretoria por ter conseguido reservas livres de tal forma apreciáveis, o que permitiu a distribuição supra mencionada, terminando por propor que a assembléia manifestasse o seu louvor e agradecimento aos administradores por tão brilhante resultado, o que foi aprovado sem discrepância, abstendo-se de votar os membros da Diretoria. Continuando com a palavra o mesmo acionista, propôs que se louvasse a mesa diretora dos trabalhos, pela maneira habil e inteligente por que foram conduzidos, o que também foi aprovado indescritivelmente, sem se computarem os votos dos membros da mesa, que não tomaram parte na votação. Em seguida, não havendo quem pedisse a palavra, o presidente suspendeu a sessão para ser lavrada esta ata e, reabertos os trabalhos submeteu-a à discussão e votação, sendo aprovada unanimemente. E, para constar, eu Targino Ribeiro, servindo de primeiro secretário a subscrevo e assino e comigo os membros da mesa e os acionistas presentes na ocasião do seu encerramento. Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1942. — Targino Ribeiro. — Antonio Prado Junior. — Ernesto Jorge Dutra da Fonseca. — Antonio Prado Junior. — Osvaldo Riso. — João Borges Filho. — Mario Henrique Silva Rodrigues. — Ernesto Jorge Dutra da Fonseca. — Camelia Cruz. — André Migliorelli. — Assicurazioni Generali di Trieste e Venezia, p.p. G. Corti e Franco Cecchini Bruni. — P.p. Jan J. Roos, José Carlos Lamego Machado. — José Carlos Lamego Machado. — Yvonne Martin Siebler. — Nicanor Tourinho. — José Fernandes Dias. — Targino Ribeiro. — Annibal Arthur Peixoto.

(Firmas reconhecidas pelo tabelião Lino Moreira e devidamente selado com Cr\$ 19,50 de estampilhas federais e Cr\$ 0,20 de selo de educação).

Confere com o original constante de fls. 12 a 21 do processo DN\$PC. 1.139-42.

Secretaria Geral, 14 de dezembro de 1942. — Dahil Correia, oficial administrativo J. Visto. Em 18 dezembro de 1942. — A. Leimgruber, secretário geral.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE FEVEREIRO DE 1942

Número de ordem	Nome	Nacionalidade	Domicílio	Ações	
				Quantidade	Natureza
1	Antonio Prado Junior.....	Brasileira	São Paulo, 18 Avenida Higienópolis	5	Nominativas
2	Osvaldo Riso.....	Brasileira	Estrada da Gávea, 728.....	109	"
3	M. H. Silva Rodrigues.....	Brasileira	Praia Botafogo, 58 — Apto. 23....	81	"
4	André Migliorelli.....	Italiana	Barata Ribeiro, 42.....	1	"
5	Assicurazioni Generali di Trieste e Venezia — Representação Geral para o Brasil G. Corti e Franco Cecchini Bruno.....			1.000	"
6	Antonio Cresta.....	Brasileira	Rua Bolivar n. 7, 5.º apt. 10.....	1	"
7	João Borges Filho.....	Brasileira	126 rua Piratininga.....	5	"
8	Camelia Cruz.....	Brasileira	Estrada da Gávea, 728.....	3	"
9	Paulo José Pires Brandão.....	Brasileira	Rua Antonio Corrêa, 183 — Urca..	1	"
10	Ernesto Jorge Dutra da Fonseca.....	Brasileira	R. Sacopã, 26.....	1	"
11	Yvonne Martin Stiebler.....	Brasileira	Rua Jardim Botânico, 149.....	15	"
12	A. Vasconcellos.....	Brasileira	Rua da Matriz, 33.....	1	"
13	Targino Ribeiro.....	Brasileira	R. Conde de Bonfim, 549.....	1	"
14	Nicanor Tourinho.....	Brasileira	Av. Paulo Frontin, 324 — apt. 4..	1	"
15	P.p. de Jan J. Roos, José Carlos Lamego Machado.....	Brasileira	Rua da Bca Vista, 127 — 5.º andar — São Paulo.....	18	"
16	José Fernandes Dias.....	Brasileira	Rua Marquês de São Vicente, 429. apartamento 9.....	1	"
17	Paolo Darbi.....	Italiana	Av. Copacabana, 152.....	1	"
18	José Carlos Lamego Machado.....	Brasileira	Rua Cel. Moreira Cesar, 361 — Niterói.....	1	"
19	Annibal Arthur Peixoto.....	Brasileira	Rua Buenos Aires, 15.....	12	"
				1.258	

(Firmas reconhecidas pelo tabelião Lino Moreira e devidamente selados com Cr\$ 12,00 de estampilhas federais e Cr\$ 0,20 de selo de educação).

Confere com o original constante de fls. 11 do DNSPC. 1.139-42.

Secretaria Geral, 14 de dezembro de 1942. — *Dahil Correia*, oficial administrativo J. Visto. Em 18 de dezembro de 1942. — *A. Leimgruber*, secretário geral.

Subscrição de 500 (quinhentas) ações do valor nominal de 1:000\$0, cada uma, conforme resolução aprovada pela assembléia geral extraordinária de acionistas, realizada em 10 de fevereiro de 1942, que deliberou aumentar o capital social de 1.000:000\$0 para 2.000:000\$0, de acordo com o decreto n. 2.063, de 7 de março de 1940.

Data	Nome do subscritor	Título nacionalidade brasileira	Residência	Estado civil	Profissão	Novas ações subscritas	Pagamento total
Março-10	Antonio Prado Junior...	Certidão de nascimento.....	Avenida Higienópolis, 18 (São Paulo).....	Viuvo	Industrial	25	25:000\$0
Março-11	Osvaldo Riso.....	Port. nat. n. 3779 8-4-940.....	Estrada da Gávea, 728 (D. Federal).....	Casado	Comércio	160	160:000\$0
Março-11	Mario Henrique Silva Rodrigues.....	Dec. nat. datado de 16-8-1940....	Av. Rui Barbosa, 58 — Apto. 23 (Distrit. Federal).....	Casado	Comércio	131	131:000\$0
Março-11	Gian Carlo Migliorelli...	Certidão de nascimento.....	Rua Barata Ribeiro, 42 (D. Federal).....	(menor)	—	43	43:000\$0
Março-11	Maria Pia Migliorelli...	Certidão de nascimento.....	Rua Barata Ribeiro, 42 (D. Federal).....	(menor)	—	42	42:000\$0
Março-11	Stefano Migliorelli.....	Certidão de nascimento.....	Rua Barata Ribeiro, 42 (D. Federal).....	(menor)	—	46	46:000\$0
Março-11	João Borges Filho.....	Cart. identidade, 26.651.....	Rua Piratininga, 126 (D. Federal).....	Casado	Médico	25	25:000\$0
Março-11	Jan Jurre Roos.....	Port. nat. n. 4410 29-10-40.....	Rua Boa Vista, 127 — 5.º (São Paulo)...	Casado	Comércio	6	6:000\$0
Março-11	Annibal Arthur Peixoto..	Port. nat. n. 4274 26-8-40.....	Rua da Quitanda, 87 (D. Federal).....	Casado	Comércio	4	4:000\$0
Março-11	Johann Heinrich Künning.	Certidão de opção de nacionalidade..	Rua Marquez de Sapucaí, 200 (D. Federal)...	Casado	Comércio	18	18:000\$0
						500	500:000\$0

(Firmas reconhecidas pelo tabelião Lino Moreira e devidamente selado com Cr\$ 17,00 de estampilhas federais e Cr\$ 0,40 de selo de educação).

Confere com o original constante de fls. 49 do processo DNSPC. 1.139-42.

Secretaria Geral, 14 de dezembro de 1942. — *Dahil Correia*, oficial administrativo J. Visto. Em 18 de dezembro de 1942. — *A. Leimgruber*, secretário geral.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA PELA "SEGURANÇA INDUSTRIAL", COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS, EM TRINTA DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS.

Aos trinta dias do mês de junho de mil novecentos e quarenta e dois, às quatorze horas, na sede social, à Avenida Rio Branco número cento e trinta e sete, quarto andar, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da "Segurança Industrial", Companhia Nacional de Seguros. A hora indicada, o diretor-superintendente, senhor Mario Henrique Silva Rodrigues, na ausência justificada do senhor presidente da Companhia, verificando, pelo livro de presença, que se achavam presentes treze (13) acionistas com mil cento e trinta e quatro (1.134) ações e mil cento e trinta e quatro (1.134) votos, representando mais de dois terços do capital social, assumiu a presidência, declarou instalada a Assembléia e convidou para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os acionistas senhores doutores Targino Ribeiro e Ernesto Jorge Dutra da Fonseca, que tomaram assento à mesa. Em seguida solicitou ao senhor segundo secretário proceder à leitura dos anúncios de convocação, publicado no *Diário Oficial* de vinte, vinte e dois e vinte e quatro do corrente e no *"Jornal do Comércio"* de vinte, vinte e um e vinte e quatro do corrente, nos seguintes termos: "Segurança Industrial", Companhia Nacional de Seguros — Assembléia Geral Extraordinária — Primeira convocação — são convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia trinta (30) de junho corrente, às quatorze (14) horas, na sede da Companhia, à Avenida Rio Branco cento e trinta e sete (137) quarto (4.º) andar, com o fim de deliberar sobre pequenas alterações nos arts. 30 e 40 dos Estatutos adotados pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 10 de fevereiro do corrente ano. Ficam suspensas as transferências de ações até à data da realização da Assembléia ora convocada. Rio de Janeiro, 20 de junho de 1942. A Diretoria: Antonio Prado Junior. — Osvaldo Riso. — M. H. Silva Rodrigues. — André Migliorelli". Terminada a leitura, o senhor presidente declarou que estavam sobre a mesa, a proposta da Diretoria sobre a matéria da ordem do dia e o parecer do Conselho Fiscal, passando-se, em seguida, à sua leitura, conforme o seguinte teor: "Proposta da Diretoria a ser apresentada à Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em trinta de junho de mil novecentos e quarenta e dois. — Senhores Acionistas. Afim de melhor corresponder às exigências das leis e regulamentos que regem sob novos moldes as operações de seguros privados, esta Diretoria julga de conveniência propor à Assembléia Geral Extraordinária que seja modificada a redação do art. 30 e das alíneas b, f e g do art. 40 dos Estatutos aprovados pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 10 de fevereiro do corrente ano, redação que passará a ser a seguinte: Art. 30. Cada diretor garantirá a responsabilidade de sua gestão com 10 (dez) ações da Sociedade, não podendo levantar a caução antes de aprovadas as contas pela Assembléia de Acionistas ou de haver deixado o cargo. Art. 40 ... b) — 5 % (cinco por cento) para a reserva de garantia de retrocessões, de acordo com as disposições legais;

f) até 30 % (trinta por cento) para serem distribuídos como gratificações extraordinárias aos funcionários da Sociedade a critério da Diretoria; g) o saldo, se houver, será levado à conta de "Reservas Especiais", destinada ao aumento do capital social e à distribuição de bonus aos acionistas, a serem feitas conforme deliberação da Assembléia Geral Ordinária. Rio de Janeiro, 16 de junho de 1942. A Diretoria: Antonio Prado Junior. — Osvaldo Riso. — M. H. Silva Rodrigues. — André Migliorelli". "Parecer do Conselho Fiscal — Os infra assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da "Segurança Industrial", Companhia Nacional de Seguros, tendo se reunido e tomado em consideração a proposta da Diretoria, datada de dezesseis do corrente, sobre a necessidade de ser modificada a redação do artigo trinta e das alíneas b), f) e g) do artigo quarenta, dos Estatutos aprovados pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 10 (dez) de fevereiro do corrente ano, são de parecer que a proposta deve ser aprovada, porque, examinando-se as disposições contidas nos decretos números dois mil e sessenta e três (2.063) e dois mil e seiscentos e vinte e sete (2.627) de, respectivamente, sete de março de mil novecentos e quarenta, e seis de setembro de mil novecentos e quarenta, resulta mais oportuno adotar a nova redação proposta, dos referidos artigos e alíneas. Rio de Janeiro, 18 de junho de 1942. — Paulo José Pires Brandão. — Henrique de Britta Cunha. — Alvaro Miranda". Finda a leitura, o senhor presidente declarou que estava em discussão a proposta da Diretoria. Não havendo quem pedisse a palavra, passou à votação, item por item, sendo a proposta aprovada integralmente e por unanimidade. Concluída a votação e a aprovação, declarou o senhor presidente, que as resoluções tomadas dependiam de aprovação por parte do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, devendo a Diretoria providenciar a respeito. Pelo senhor presidente foi dito ainda que qualquer acionista, se assim o desejasse, poderia submeter à Assembléia questões de interesse social. Não havendo quem pedisse a palavra, o senhor presidente suspendeu a sessão para ser lavrada esta ata e, reabertos os trabalhos, submeteu-a à discussão e votação, sendo aprovada unanimemente. E, para constar, eu, Targino Ribeiro, a subscrevo e assino e, comigo, os membros da mesa e os acionistas presentes na ocasião do seu encerramento. Rio de Janeiro, 30 de junho de 1942. — Targino Ribeiro, 1.º secretário. — M. H. Silva Rodrigues. — Ernesto Jorge Dutra da Fonseca. — Antonio Cresta. — Paulo José Pires Brandão. — M. H. Silva Rodrigues. — Targino Ribeiro. — Representação Geral para o Brasil, da Assicurazioni Generali di Trieste e Venezia, pp. Guido Corti e Ary Macedo. — Ernesto Jorge Dutra da Fonseca. — Annibal Arthur Peixoto. — Yvonne Martin Stiebler. — José Fernandes Dias. — José Carlos Lamego Machado. — Pp. Jan J. Roos, José Carlos Lamego Machado. — A. Vasconcellos e Nicanor Tourinho. — Firms reconhecidas pelo Tabelião Lino e devidamente selado com Cr\$ 27,50 de estampilhas federais e Cr\$ 0,20 de selo de educação.

Confere com o original constante de fls. 68 a 69 do processo DNSPC. n. 1.139-42. — Secretaria Geral, 14 de dezembro de 1942. — Dahil Correia, oficial administrativo J. — Visto em 18 de dezembro de 1942. — A. Leimgruber, secretário geral.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 1942

Número de ordem	Nome	Nacionalidade	Domicílio	Ações	
				Quantidade	Natureza
1	M. H. Silva Rodrigues	Brasileira	Praia de Botafogo, 58		
2	Antonio Cresta	Brasileira	Rua Bolivar, 7 — 5.º andar — apartamento 10	81	Nominativas
3	Paulo José Pires Brandão	Brasileira	Rua Otávio Correa, 183 — Urca	1	"
4	Representação Geral para o Brasil, da Assicurazioni Generali di Trieste e Venezia, pp. G. Corti Ary Macedo			1	"
5	Annibal Arthur Peixoto	Brasileira	Avenida Rio Branco, 128	1.000	"
6	Targino Ribeiro	Brasileira	Rua da Quitanda, 87	12	"
7	Yvonne Martin Stiebler	Brasileira	Av. Rio Branco, 128 — 6.º andar	1	"
8	José Fernandes Dias	Brasileira	Rua Professor Saldanha, 129	15	"
9	P.p. Jan Jurre Roos — José Carlos Lamego Machado	Brasileira	Rua Barão de Jaguaribe, 290	1	"
10	José Carlos Lamego Machado	Brasileira	Rua da Boa Vista, 127 — 5.º andar, São Paulo	18	"
11	A. Vasconcellos	Brasileira	Rua Cel. Moreira Cesar, 361 — Niterói	1	"
12	Nicanor Tourinho	Brasileira	Rua da Matriz, 33	1	"
13	Ernesto Jorge Dutra da Fonseca	Brasileira	Av. Paulo Frontin, 324 — Ap. 4	1	"
			Rua Sacopã, 26	1	"
			Total	1.134	

(Firms reconhecidas pelo tabelião Lino Moreira e devidamente selado com Cr\$ 23,00 e Cr\$ 0,40 de selo de educação). Confere com o original constante de fls. 70 do processo DNSPC. 1.139-42.

Secretaria Geral, 14 de dezembro de 1942. — Dahil Correia, oficial administrativo J. Visto. Em 18 de dezembro de 1942. — A. Leimgruber, secretário geral.

(N. 592 — 20-1-43 — Cr\$ 1.836,00).

DECRETO N. 11.411 — DE 21 DE JANEIRO DE 1943

Extingue cargos excedentes

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam extintos dois (2) cargos da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro V — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vagos em virtude da promoção de Dimas Rodrigues Madeira e João Rodrigues Madeira, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da Conta Corrente do mesmo Quadro do referido Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 11.412 — DE 21 DE JANEIRO DE 1943

Declara de utilidade pública benfeitorias necessárias às obras de ampliação da usina hidroelétrica de propriedade da Cia. Força e Luz do Avanhandava, no município de Avanhandava, Estado de São Paulo, e autoriza essa Cia. a desapropriá-la.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, alínea a, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 151, letras b e d, do Código de Águas, artigos 3.º, 5.º, alínea f, e 15 do decreto-lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam consideradas de utilidade pública, nos termos do artigo 5.º, alínea f, do decreto-lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, as benfeitorias de propriedade de Jovino Homero da Fonseca, representadas por uma casa e seus acessórios, construídos em terrenos da Cia. Força e Luz do Avanhandava na margem direita da estrada de rodagem que liga Penápolis a Rio Preto, próximo à ponte sobre o Rio Tieté, no município de Avanhandava, Estado de São Paulo, de acordo com as plantas apresentadas e aprovadas, anexas ao processo respectivo.

Art. 2.º De acordo com o estipulado no art. 4.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 3.753, de 24 de outubro de 1941, a Cia. Força e Luz do Avanhandava fica autorizada a promover, com fundamento no art. 3.º e em conformidade com o art. 15 da citada lei, a desapropriação das benfeitorias a que se refere o artigo anterior.

Art. 3.º O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

DECRETO N. 11.413 — DE 21 DE JANEIRO DE 1943

Dispõe sobre a linha de transmissão necessária ao fornecimento de energia elétrica às jazidas de caulim de José Joaquim da Silva Costa, situadas em Magé, Estado do Rio de Janeiro.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, alínea a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 2.059, de 5 de março de 1940;

Considerando que a medida de que trata o presente decreto, requerida pela Prefeitura Municipal de Magé, foi julgada conveniente pelo Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica, decreta:

Art. 1.º A Prefeitura Municipal de Magé, Estado do Rio de Janeiro, construirá, com as necessárias instalações de transformação, a linha de transmissão que, por força da resolução, do Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica, n. 115, de 29 de dezembro de 1942, se destina ao fornecimento de energia elétrica às jazidas de caulim pertencentes a José Joaquim da Silva Costa.

§ 1.º O traçado e as características da linha serão preliminarmente aprovados pelo Ministro da Agricultura.

§ 2.º As despesas com a construção da linha, inclusive as de aquisição de transformadores e demais acessórios, serão financiadas pelo proprietário das jazidas.

Art. 2.º As tarifas do fornecimento a ser feito através da linha de transmissão de que trata o artigo anterior serão fixadas pelo Ministro da Agricultura por proposta da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral.

Art. 3.º À Prefeitura Municipal de Magé, cumpre:

I — Registrar o presente título na Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério da Agricultura dentro de trinta (30) dias a partir da publicação deste decreto.

II — Apresentar à mesma Divisão os estudos, projetos e orçamento, assim como iniciar e concluir as obras correspondentes nos prazos determinados pelo Ministro da Agricultura.

Art. 4.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

DECRETO N. 11.415 — DE 21 DE JANEIRO DE 1943

Anula a autorização conferida a Joaquim Teixeira Junior pelo decreto número 8.690, de 5 de fevereiro de 1942

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica anulado o decreto número oito mil seiscentos e noventa (8.690), de cinco (5) de fevereiro de mil novecentos e quarenta e dois (1942), que concedeu a Joaquim Teixeira Junior autorização para pesquisar quartzo e associados numa área de oitenta e seis ares (0,86 Ha) situada em terras particulares no sexto (6.º) distrito do município de Niterói, do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

DECRETO N. 11.416 — DE 21 DE JANEIRO DE 1943

Declara sem efeito a autorização conferida ao cidadão brasileiro Joaquim Manoel de Siqueira pelo decreto n. 10.768, de 4 de novembro de 1942, para pesquisar águas termas no município de Jacuí, do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica declarada sem efeito a autorização conferida ao cidadão brasileiro Joaquim Manoel de Siqueira pelo decreto número dez mil setecentos e sessenta e oito (10.768), de quatro (4) de novembro de mil novecentos e quarenta e dois (1942), para pesquisar águas termas em terrenos situados na fazenda "Fábrica", no município de Jacuí, do Estado de Minas Gerais.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

DECRETO N. 11.417 — DE 21 DE JANEIRO DE 1943

Revoga o decreto 10.814, de 13 de novembro de 1942, que autorizou o cidadão brasileiro José Raimundo Melo a pesquisar grafita no município de Itapeçerica, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e atendendo ao que requereu José Raimundo Melo, decreta:

Art. 1.º Fica revogado o decreto número dez mil oitocentos e quatorze (10.814), de treze (13) de novembro de mil novecentos e quarenta e dois (1942), pelo qual foi o cidadão brasileiro José Raimundo Melo autorizado a pesquisar grafita numa área de dez hectares (10 Ha) situada na "Fazenda Samambaia", distrito e município de Itapeçerica do Estado de Minas Gerais.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

DECRETO N. 11.441 — DE 21 DE JANEIRO DE 1943

Aprova a tabela numérica do pessoal mensalista do Estabelecimento de Subsistência Militar de São Paulo

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aprovada a anexa tabela numérica do pessoal mensalista do Estabelecimento de Subsistência Militar de São Paulo da Sub-Diretoria de Subsistência do Exército, da Diretoria de Intendência do Exército, do Ministério da Guerra.

Art. 2.º A despesa anual, na importância de Cr\$ 96.000,00 (noventa e seis mil cruzeiros), correrá à conta das respectivas rendas, na forma do decreto-lei n. 3.490, de 12 de agosto de 1941.

Art. 3.º Fica revogado o decreto n. 10.782, de 6 de novembro de 1942.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Diretoria de Intendência do Exército

SUB-DIRETORIA DE SUBSISTÊNCIA DO EXÉRCITO

ESTABELECIMENTO DE SUBSISTÊNCIA MILITAR DE SÃO PAULO

Tabela numérica

Número	Função	Ref. de salário	Salário mensal Cr\$	Despesa anual Cr\$
1	Amanuense-auxiliar	XIV	800,00	9.600,00
7	Amanuense-auxiliar	XIII	700,00	58.800,00
1	Auxiliar de Escritório	XI	600,00	7.200,00
1	Auxiliar de Escritório	IX	500,00	6.000,00
3	Auxiliar de Escritório	VII	400,00	14.400,00
13				96.000,00

DECRETO N. 11.442 — DE 21 DE JANEIRO DE 1943

Aprova a tabela numérica do pessoal mensalista do Estabelecimento de Subsistência da 7.ª Região Militar

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aprovada a anexa tabela numérica do pessoal mensalista do Estabelecimento de Subsistência da 7.ª Região Militar da Sub-Diretoria de Subsistência do Exército, da Diretoria de Intendência do Exército, do Ministério da Guerra.

Art. 2.º A despesa anual na importância de Cr\$ 208.200,00 (duzentos e oito mil e duzentos cruzeiros), correrá à conta das respectivas rendas, na forma do decreto-lei n. 3.490, de 12 de agosto de 1941.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Diretoria de Intendência do Exército

SUB-DIRETORIA DE SUBSISTÊNCIA DO EXÉRCITO

ESTABELECIMENTO DE SUBSISTÊNCIA DA 7.ª REGIÃO MILITAR

Tabela numérica

Número	Função	Ref. de salário	Salário mensal Cr\$	Despesa anual Cr\$
1	Amanuense-auxiliar	XVI	1.000,00	12.000,00
1	Amanuense-auxiliar	XV	900,00	10.800,00
1	Amanuense-auxiliar	XIV	800,00	9.600,00
1	Amanuense-auxiliar	XIII	700,00	8.400,00
1	Amanuense-auxiliar	XII	650,00	7.800,00
1	Auxiliar de Escritório	XI	600,00	7.200,00
4	Auxiliar de Escritório	X	550,00	26.400,00
5	Auxiliar de Escritório	IX	500,00	30.000,00
8	Auxiliar de Escritório	VIII	450,00	43.200,00
11	Auxiliar de Escritório	VII	400,00	52.800,00
34				208.200,00

DECRETO N. 11.446 — DE 22 DE JANEIRO DE 1943

Declara de interesse militar, para os fins do decreto-lei n. 4.937, de 9 de novembro de 1942, um estabelecimento fabril civil

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e tendo em vista o disposto no artigo 1.º do decreto-lei n. 4.937, de 9 de novembro de 1942, e o que consta da Exposição de Motivos de 10 de dezembro de 1942, do Ministro de Estado dos Negócios da Marinha, decreta:

Artigo único. É considerado de interesse militar, para os fins do disposto no decreto-lei n. 4.937, de 9 de novembro de 1942, o estabelecimento fabril "Usinas Santa Luzia S. A.", do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Henrique A. Guilhem.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Comissão de Defesa Econômica

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 1943

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o artigo 11 do decreto-lei n. 4.807, de 7 de outubro de 1942:

O Engenheiro da Prefeitura do Distrito Federal Mauro Renault Leite para Administrador de Sardi & Sauer.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 1943

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o artigo 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

José Teófilo Vilela Fernandes para exercer o cargo da classe E da carreira de Arquivista do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, criado pelo decreto-lei n. 3.363, de 21 de junho de 1941.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 1943

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o artigo 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Omar da Silva Carneiro para exercer o cargo da classe E da carreira de Arquivista do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei número 5.000, de 27 de novembro de 1942.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETO DE 12 DE JANEIRO DE 1943

O Presidente da República resolve

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item IV, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Tendo em vista o que consta do processo número 110.783, de 1942, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Francisco Chagas Lima, no cargo da classe C da carreira de Trabalhador do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.

DECRETOS DE 22 JANEIRO DE 1943

O Presidente da República resolve

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta do S.P. 30, de 1943, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

O decreto de 8 de janeiro de 1943, que nomeou Antonio Drusco Rocha para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da nomeação de Roberto Gonçalves de Oliveira para outro cargo.

DISPENSAR, A PEDIDO:

O Major Oscar Passos, do cargo de Presidente do Banco de Crédito da Borracha.

CONCEDER DISPENSA:

De acordo com o art. 95, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

A José Pereira Caldas, ocupante do cargo da classe 23 da carreira de Contador do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, da função de Delegado Regional da Divisão do Imposto de Renda no Estado da Bahia, do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

NOMEAR:

De acordo com o § 1.º do art. 6.º do decreto-lei n. 4.451, de 9 de julho de 1942,

O Dr. José Carneiro da Gama Malcher, para o lugar de Presidente do Banco de Crédito da Borracha.

De acordo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Airéa Lobo de Almeida, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Alnades Aleiros, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Beatriz Dias de Melo, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Célia Lemos Nogueira, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Célia Martinez Oliveira, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Celso Caçador, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Clovis Vergara Marques, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escri-

turário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Dilermando de Carvalho Borges para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Divaldo Pacheco de Oliveira para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Dulce Martins Meireles para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Elza Machado da Silva para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Elza de Oliveira Fernandes para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Enice Martini para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Eutiquiano Borba Guimarães Barreto para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Fausto de Paula Leitão para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Fernanda Rodrigues Dias para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Filomena Leitão de Abreu para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Floriano Alves de Oliveira para exercer interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Hildegardo de Almeida Magalhães para exercer interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Israel Soltz para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Isoletina Duarte Silva para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Jairo Menezes de Carvalho para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Es-

criturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Jarbas Braga de Carvalho para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Augusto Sampaio Pereira.

João Batista Moore para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Artur Godinho.

Joel Alcantara para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Vulperio Leite Moreira.

Jorge Lage Peixoto para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de José Carneiro Fernandes.

José Campos para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Evandro Marques d Silva.

José de Meirele Rodrigues para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Tamiros dos Reis Melo.

José Pereira de Araujo Neto para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de João Corrêa Brasil.

José Raimundo Prazeres Ribeiro para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Nicenor dos Santos Araujo.

Ligia de Lacerda Mucini para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Carlos de Oliveira Brígido.

Luiz Adolfo Fonseca de Azevedo para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Admar Hugo Schroeder.

Maria do Carmo Pina Rodrigues para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Silvio Gonçalves Pena.

Maria Ierecê de Moura Romariz para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Raimundo Guimarães Nogueira.

Maria Laura Lemos Nogueira para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Maria José Lopes Cidrack.

Mário Francisco dos Santos para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Adalberto de Matos.

Nair Baeta Leal para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Alberto de Barros Falcão de Lacerda.

Newton Vieira da Cunha, ocupante interino, do cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Renato Cesar de Carvalho.

Niter Santos para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Otávio Monteiro Ar-

Nívia Vieira para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Léa Silvia de Barros Reis.

Odilon Ferraz Barbosa para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Carmen Tavares dos Santos Corrêa Lima.

Paulo Cardoso para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Telmo Greco Muniz.

Roberto Miguel para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Domingos Alberto do Nascimento.

Rui Pires de Oliveira para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de João Batista de Gois.

Telmo Sampaio Soares para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Nazir de Gusmão Acioli Lobato.

Valdice do Nascimento para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da nomeação de Roberto Gonçalves de Oliveira para outro cargo.

Waldemar Montanher Verri para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Irene Dantas Rebelo.

DECRETOS DE 25 DE JANEIRO DE 1943

O Presidente da República resolve

REMOVER, POR PERMUTA:

O agente fiscal do imposto de consumo no Distrito Federal, José Gregorio de Miranda, para a capital do Estado de São Paulo, onde está lotado Alberto Pinto Vieira.

O agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado de São Paulo, Alberto Pinto Vieira, para o Distrito Federal, onde está lotado José Gregorio de Miranda.

MINISTÉRIO DA GUERRA

DECRETOS DE 22 DE JANEIRO DE 1943

O Presidente da República resolve

APOSENTAR:

De acordo com o artigo 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 90, de 1943, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra:

Adalberto Cristo Lassance Cunha, no cargo de Escrivão de 1.ª entrância da Justiça Militar, padrão F. do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra.

REMOVER, "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o artigo 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1.º, do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Altair Brown de Miranda, ocupante do cargo de classe I, da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, da Escola de Estado Maior para a Diretoria de Fundos do Exército, preenchendo o claro existente na lotação.

NOMEAR:

De acordo com o artigo 14, item III, letra b, combinado com o artigo 17, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Henock José de Oliveira, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, vago em virtude da exoneração de Luiz Carvalho de Matos.

Hesiodo Potes Vale, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, vago em virtude da exoneração de Luiz Leandro da Silva.

João Gualberto da Fonseca, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, vago em virtude da promoção de Sebastião Stellis de Castro Costa.

José Teodomiro de Holanda, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, vago em virtude da exoneração de Osni Boticelli.

Manuel Balbino de Barros, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, vago em virtude da promoção de José Venceslau de Sousa.

Valdemir Caliope Monteiro de Melo, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, vago em virtude do falecimento de Domingos da Silva.

NOMEAR, POR NECESSIDADE DO SERVIÇO:

Chefe da 30.^a Circunscrição de Recrutamento o Tenente Coronel da Reserva da 1.^a classe, convocado, Francisco Pletz Junior.

Chefe da 10.^a Circunscrição de Recrutamento o Tenente Coronel da Reserva da 1.^a classe, convocado Tancredo Gomes Ribeiro.

Chefe da 25.^a Circunscrição de Recrutamento o Tenente Coronel da Reserva da 1.^a classe, convocado, Octavio Muniz Guimarães.

Chefe do Serviço de Estado Maior do Destacamento Misto de Fernando de Noronha o Tenente Coronel da Arma de Infantaria José Portocarrero.

Chefe da 29.^a Circunscrição de Recrutamento o Coronel da Arma de Infantaria Joaquim Vidal Pessoa.

Os seguintes Oficiais Intendentes do Exército:

— Coronel Clodomiro Nogueira Chefe do Serviço de Intendência da 5.^a Região Militar;

— Coronel Valdemar Rocha Chefe do Serviço de Intendência da 3.^a Região Militar;

— Tenente Coronel Leonidas Cardoso Chefe do Serviço Central de Transportes;

— Tenente Coronel Alfredo Nogueira Junior Chefe do Serviço de Fundos da 5.^a Região Militar;

— Tenente Coronel Afonso Rodrigues Filho Chefe do Serviço de Intendência da 10.^a Região Militar;

— Major Salvador Carrossini Chefe do Serviço de Intendência da Guarnição de Fernando de Noronha;

— Major Alberto de Matos Silva Chefe do Serviço de Fundos da 8.^a Região Militar;

— Major Querubim Ferreira Chagas Chefe do Serviço de Fundos da 10.^a Região Militar.

EXONERAR:

Os seguintes Oficiais Intendentes do Exército:

— Tenente Coronel Aladim Condeixa de Azevedo do cargo de Chefe do Serviço de Intendência da 8.^a Região Militar;

— Major Olegario de Oliveira Marcondes do cargo de Chefe do Serviço de Intendência de Fernando de Noronha;

— Major Oton Cabral da Silveira do cargo de Chefe do Serviço de Intendência da 6.^a Região Militar.

CLASSIFICAR, POR NECESSIDADE DO SERVIÇO:

Os Majores da Arma de Engenharia Demostenes da Castro, no Quadro Suplementar Privativo e Arthur Duarte Candal Fonseca, Alfredo Souto Malan e José Napoleão Pastor de Almeida no Quadro Suplementar Geral.

No Quadro Suplementar Geral o Major da Arma de Infantaria Manoel Stoll Nogueira.

O Tenente-Coronel Noé de Viana Montezuma no 8.^o Regimento de Infantaria retificado, assim, o decreto de 31 de dezembro findo relativo ao mesmo oficial.

MANDAR REVERTER AO SERVIÇO ATIVO DO EXÉRCITO:

Nos termos do artigo 40 do decreto-lei número 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

O Major Darcy Leal de Menezes, da Arma de Engenharia, sendo classificado no Quadro Suplementar Privativo.

O Capitão Humberto de Souza e Melo, visto haver cessado o motivo por que se achava agregado.

O Major da Arma de Infantaria Olintho de França Almeida e Sá, visto haver cessado o motivo por que se achava agregado.

MANDAR CASSAR:

Ao Dr. Hamilton Costa Lobo a carta patente de 2.^o Tenente da Reserva de 2.^a classe, Arma de Infantaria, visto o mesmo ter sido nomeado 1.^o Tenente Médico do Exército.

MANDAR AGREGAR AO RESPECTIVO QUADRO.

De acordo com o disposto no artigo 38, letra "j", do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

O Capitão da Arma de Infantaria Emanuel de Almeida Moraes.

O Major da Arma de Infantaria Hildebrando Vieira de Melo.

LICENCIAR DO SERVIÇO ATIVO DO EXÉRCITO:

Nos termos do artigo 3.^o, letra "g", § 3.^o do decreto n. 24.221, de 10 de maio de 1934:

O 2.^o Tenente da Arma de Artilharia, convocado, Astrogildo Nobre da Silva, visto haver completado a idade limite para a permanência no mesmo serviço.

Os segundos Tenentes Intendentes do Exército, convocados, Antonio Coelho, Eneicio da Silva Campos, Hely Cavalcante Gomes Coutinho, Joaquim Teixeira Vaz e Lucindo Pereira dos Passos Junior, visto haverem completado a idade limite para a permanência no mesmo serviço.

O 2.^o Tenente Intendente do Exército, convocado, Edgar Rodrigues Chaves, visto haver completado a idade limite para a permanência no mesmo serviço.

O 2.^o Tenente da Armada de Infantaria, convocado, Roberto Cabral, visto haver completado a idade limite para a permanência no mesmo serviço.

PROMOVER:

A 2.^o Tenente da Reserva de 2.^a classe, Arma de Artilharia, os Aspirantes a Oficial da mesma Reserva Carlos Knechtel, Hypolito Donadelli, Gaspar Debelian e Antonio Dias Ferraz Napoleos Neto, para servirem na 2.^a Região Militar.

A 2.^o Tenente da Reserva de 2.^a classe, Arma de Cavalaria, os Aspirantes a Oficial da mesma Reserva José Roberto Lima e Luiz Maiani de Almeida, para servirem na 2.^a Região Militar.

A 2.^o Tenente da Reserva de 2.^a classe, Arma de Artilharia, o Aspirante a Oficial da mesma Reserva Raul Ferreira de Barros, para servir na 2.^a Região Militar.

A 2.^o Tenente da Reserva de 2.^a Classe, Arma de Cavalaria, o Aspirante a Oficial da mesma Reserva Waldyr da Silva Prado, para servir na 2.^a Região Militar.

A 2.^o Tenente da Reserva de 2.^a classe, Arma de Infantaria, os Aspirantes a Oficial da mesma Reserva João Antonio Braz Filho, Liberato d'Ambrósio, Laerte de Oliveira Andrade, Mozart Cesar, Manoel Cosentino, Antonio Costa Corrêa, Helio Marques do Couto, Alvaro Grellet, José Giordano Filho e Octavio Fontana, para servirem na 2.^a Região Militar.

A 2.^o Tenente da Reserva de 2.^a classe, Arma de Infantaria, os Aspirantes a Oficial da mesma Reserva Diaulas Ferraz Filho, Luiz Agostinho da Silva Brandão, Clovis Garcia, Carlos Alberto Gouvêa Kfourir, Durval Borges de Oliveira, Oswaldo Martins Caldas, Mario Nicola, Justino de Mucci, Herminio Naddeo e Emilio Atilé, para servirem na 2.^a Região Militar.

Nos termos do art. 3.^o, letra b, do decreto-lei n. 5.164, de 31 de dezembro de 1942, combinado com o art. 5.^o do citado decreto-lei,

Ao posto de Capitão Médico do Exército de 2.^a Linha o Dr. Paulo Mauricio de Andrade Amora, para servir na 1.^a Região Militar.

TRANSFERIR:

O Major da Arma de Artilharia Armando Rubens Storino, do Quadro Ordinário para o Suplementar Privativo.

Do Quadro Ordinário para o de Estado Maior o Tenente Coronel da Arma de Cavalaria Jandyr Galvão.

TRANSFERIR, POR NECESSIDADE DO SERVIÇO:

Do Quadro Suplementar Privativo para o Ordinário, sendo classificado no 8.^o Regimento de Artilharia Montada, o Major Floriano Peixoto de Souza França.

O Major Sebastião Mendes Holanda do 14.^o Regimento de Infantaria para o 22.^o Batalhão de Caçadores (Maceió).

Do 40.^o Batalhão de Caçadores para o 14.^o Regimento de Infantaria o Major Leonidas de Lima Botelho.

O Major da Arma de Infantaria Sergio Meira de Castro do 15.^o Regimento de Infantaria (João Pessoa) para o 6.^o Batalhão de Caçadores (Iguape).

O Major da Arma de Artilharia Jonathas de Moraes Corrêa, do Quadro Ordinário para o Suplementar Geral.

O Tenente Coronel da Arma de Artilharia Jaire Jair de Albuquerque Lima do III/1.^o Regimento de Artilharia Misto para o 5.^o Grupo Móvel de Artilharia de Costa (São Cristóvão).

O Tenente Coronel Sady Folck, do Quadro de Estado Maior para o Ordinário, sendo classificado no 11.^o Regimento de Cavalaria Independente.

Os seguintes oficiais: Coronel João Moraes de Niemeyer do 21.^o para o 37.^o Batalhão de Caçadores; Tenente Coronel Catão Mena Barreto Monclaro do 37.^o para o 21.^o Batalhão de Caçadores; Majores Eduardo de Vasconcelos do 21.^o para o 37.^o Batalhão de Caçadores e Sizeno Sarmiento deste para aquele Batalhão.

Para o 3.^o Regimento de Artilharia de Divisão de Cavalaria o Tenente Coronel José Bina Machado e o Major Ivan Madeira Coelho do I/3.^o Regimento de Artilharia de Divisão de Cavalaria (Bagé) e o Major Ormir Vieira do II/3.^o Regimento de Artilharia de Divisão de Cavalaria (São Gabriel).

TRANSFERIR PARA A RESERVA DO EXÉRCITO:

Nos termos do artigo 57, letra a, do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

O 1.^o Tenente Médico Dr. Othon Machado.

Os seguintes Oficiais Intendentes do Exército: Capitão Pedro Ladário do Amaral Lisboa e os primeiros Tenentes Alberto Fernandes Costa e Arthur Gonçalves Dias.

Nos termos dos artigos 11, letra a, e 14, n. III, do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, e artigo 99 do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

O Cabo clarim Benedito Custodio Ribeiro, do 8.º Regimento de Artilharia Montada, com as vantagens estipuladas no decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto haver atingido o limite de idade para a permanência no serviço ativo contando mais de 20 anos no mesmo serviço.

CONCEDER TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA DO EXÉRCITO:

Nos termos do artigo 57, letra b, d. decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Ao Tenente Coronel da Arma de Engenharia Manoel Gomes Parreira.

Ao Coronel da Arma de Infantaria Arnold Marques Mancebo.

Nos termos dos artigos 11, letra a, e 14, n. III, do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, combinado com o artigo 100 do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Ao 2.º Sargento clarim Rubens Guimarães de Araujo, do Esquadrão Extranumerário, com as vantagens estipuladas no decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter atingido o limite de idade para a permanência no serviço ativo contando mais de 20 anos no mesmo serviço.

Nos termos do artigo 11 letra b, do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, combinado com o artigo 100 do decreto-lei número 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Ao 3.º sargento mestre ferrador Euzebio Evaristo da Silva, do Regimento Andrade Neves com as vantagens estipuladas no artigo 214, § 1.º, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto contar mais de 20 anos de serviço.

Nos termos do artigo 73, letras a e b, do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Ao sargento ajudante radiotelegrafista de 1.ª classe Joaquim da Silva Silveira, do Serviço de Transmissões da 2.ª Região Militar, no posto de 2.º Tenente e as vantagens estipuladas no artigo 213, parágrafo único do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto haver atingido o limite de idade para a permanência no serviço ativo contando mais de 25 anos no mesmo serviço e possuir o curso de sua especialidade.

REFORMAR:

Nos termos dos artigos 65, letra a, e 66, letra d, do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

O 1.º Tenente da Arma de Cavalaria João Braga, com as vantagens estipuladas no artigo 208 do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

MANDAR INCLUIR, NA RESERVA REMUNERADA:

Nos termos do artigo 11, letra b, do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, combinado com o artigo 100 do decreto-lei número 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

O 3.º Sargento Manuel Amancio Vieira, do 14.º Batalhão de Caçadores, com as vantagens estipuladas no artigo 214, § 1.º, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, de vez que o referido sargento já contava mais de 20 anos de serviço na data de sua exclusão do Exército.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETOS DE 19 DE JANEIRO DE 1943

O Presidente da República resolve

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item IV, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 24.150, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Angelino Antônio Cavalo no cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

NOMEAR:

De acordo com o art. 410, § 2.º, do decreto-lei n. 2.035, de 27 de fevereiro de 1940:

Tendo em vista o que consta do processo número 25.975, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Celina Moura Santos Costa para exercer a função de Escrevente Auxiliar do Oficial do 3.º Ofício do Registro de Títulos e Documentos da Justiça do Distrito Federal.

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 1943

O Presidente da República resolve

DISPENSAR:

O Dr. José Carneiro da Gama Malcher, do cargo de Interventor Federal no Estado do Pará, por ter sido nomeado para outra comissão.

MINISTÉRIO DA MARINHA

DECRETOS DE 22 DE JANEIRO DE 1943

O Presidente da República resolve

APOSENTAR, NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO:

De acordo com o art. 197, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Tendo em vista o que consta do processo número 8.547, de 1942, da Secretaria da Marinha: Edgard Reishoffer, no cargo da classe F da carreira de Operário de Armamento, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Tendo em vista o que consta do processo número 9.261, de 1942, da Secretaria da Marinha: Felinto José Camarinha, no cargo da classe H da carreira de Maquinista Marítimo, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha.

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Alcir Guimarães Chaves, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, vago em virtude da promoção de Juvenal Honorato Correia de Miranda.

EXONERAR:

O Contra-Almirante Mario Heckcher, do cargo de Diretor Geral do Pessoal, Interino.

NOMEAR:

O Contra-Almirante Mario Heckcher para exercer o cargo de Diretor da Escola Naval.

MANDAR REVERTER AO SERVIÇO ATIVO:

O Capitão de Fragata Farmacêutico, do Corpo de Saude da Armada, Heronides dos Santos Selva, por ter cessado o motivo de sua agregação.

PROMOVER, POR MERECIMENTO:

No Corpo de Oficiais da Armada, ao posto de Capitão de Mar e Guerra, o Capitão de Fragata Luiz de Arêa Leão.

PROMOVER, POR MERECIMENTO:

No Corpo de Oficiais da Armada, ao posto de Capitão de Fragata, o Capitão de Corveta Fernando Almeida da Silva.

No Corpo de Oficiais da Armada, ao posto de Capitão de Corveta, o Capitão Tenente Carlos Luiz Duque Estrada.

No Corpo de Oficiais da Armada, ao posto de Capitão de Corveta, o Capitão Tenente Hermann Baena.

No Corpo de Oficiais da Armada, ao posto de Capitão de Corveta, o Capitão Tenente Milton de Siqueira Lopes.

PROMOVER, POR ANTIGUIDADE:

No Corpo de Oficiais da Armada, ao posto de Capitão de Fragata, o Capitão de Corveta, agregado, Hildebrando Osorio de Silveira, continuando na mesma situação.

No Corpo de Oficiais da Armada, ao posto de Capitão de Corveta, os Capitães Tenentes Carlos Americo dos Reis Netto, Rubem Sába e Alberto Salvador D'Orsi.

No Corpo de Oficiais da Armada, ao posto de Capitão de Fragata, o Capitão de Corveta José Coutinho Pereira.

TRANSFERIR, PARA A RESERVA REMUNERADA:

De acordo com os artigos 22, § 3.º, 143, alínea "a" e 144 do Estatuto dos Militares, aprovado pelo decreto-lei n. 3.864, de 24 de novembro de 1941:

Compulsoriamente, o 1.º SG-MR n. 1.239, Julio Marcellino, na mesma graduação, percebendo o soldo de 2.º Tenente e mais dezoito (18) quotas de dois por cento (2 %) sobre o mesmo soldo, nos termos do artigo 162 e Tabela A do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada, baixado com o decreto-lei n. 3.759, de 25 de outubro de 1941, respeitada, porem, a restrição contida no artigo 143 do citado Código.

De acordo com os arts. 22, § 3.º, 143, alínea "a" e 144 alínea "a" do Estatuto dos Militares, aprovado pelo decreto-lei número 3.864, de 24 de novembro de 1941:

O Sub-Oficial Prático de Farmácia Laureano Peyró, compulsoriamente, no posto de Segundo Tenente, com o distintivo da sua especialidade, percebendo o soldo desse posto e mais seis (6) quotas de cinco por cento (5 %) sobre o dito soldo, de conformidade com o artigo 157 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada, baixado com o decreto-lei n. 3.759, de 25 de outubro de 1941 e Tabela "A" anexa ao citado Código, visto contar trinta e um (31) anos, quatro (4) meses e dias de serviço.

REFORMAR:

De conformidade com os artigos 15, letra "j" e 17, § 1.º, do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938:

Nos mesmos postos e com os vencimentos e vantagens que já percebem a partir das datas em que

completaram o limite para a permanência na Reserva Remunerada, as seguintes praças da Armada:

1.º Sargento — MR — Antonio Januario da Silva — 21-1-42.

1.º Sargento — MA — Firmino Basilio da Silva — 23-6-42.

1.º Sargento — CM — Manoel Bezerra Porto — 2-7-42.

1.º Sargento — MA — Theodmiro Bergman de Figueiredo — 9-11-42.

2.º Sargento — MA — Manoel Luiz da Silva — 17-6-42.

2.º Sargento — MA — Domingos da Silva — 11-11-42.

3.º Sargento — MA — Silvino Rosa de Oliveira — 25-11-42.

3.º Sargento — MA — Manoel Ignacio da Silva — 31-12-42.

Nos mesmos postos e com os vencimentos e vantagens que já percebem a partir das datas em que completaram o limite para permanência na Reserva Remunerada, os seguintes Officiais da Armada:

Vice-Almirante Damião Pinto da Silva — 14 de abril de 1942.

Contra-Almirante Com.º Mancel Marques da Faria — 10-3-42.

Cap. de M. Guerra (QM) — Luiz Villarinho da Silva — 9-4-42.

Cap. de M. Guerra (MR) — Arthur Carlos Naylor — 12-4-42.

Cap. de Fragata (QE) — Roberto de Barros — 22-10-42.

Cap. de Corveta Com.º — Avelino da Silveira Vargas — 21-8-42.

Cap. Tenente Antonio Pinto — 27-7-42.

Cap. Tenente (PM) — Manoel Matheus Rhamula — 31-12-42.

Primeiro Tenente (PE) — Francisco Felips Fonte Nery — 31-12-42.

Primeiro Tenente (PM) — José Bonifacio de Assis — 31-12-42.

Primeiro Tenente (P.EE) — Gonçalo Augusto Baptista Vieira — 9-7-42.

Segundo Tenente Prático-Mór — Antopio Juvenilo de Arruda — 31-12-42.

De conformidade com o disposto nos artigos 144, alínea "a" e 153, alínea "a", § 1.º alínea "e", do Estatuto dos Militares, aprovado pelo decreto-lei n. 3.854, de 24 de novembro de 1941:

O Sub-Oficial — MA — Marciano Rodrigues de Oliveira, no posto de Segundo Tenente, com o distintivo de sua especialidade, percebendo o soldo do dito posto e mais cinco (5) quotas de cinco por cento (5 %) sobre o mesmo soldo, nos termos dos artigos 157, 161 e 184 e Tabela "A" do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada, aprovado pelo decreto-lei n. 3.759, de 25 de outubro de 1941, visto contar vinte e nove (29) anos, dez (10) meses e dias de serviço e ter sido julgado definitivamente inválido para o serviço da Armada, por sofrer de moléstia não adquirida em serviço.

De acordo com o art. 153, alínea "a", do Estatuto dos Militares, aprovado pelo decreto-lei n. 3.864, de 24 de novembro de 1941:

O TA-AR — 1.ª classe n. 380.312 — João Casemiro Machado, na mesma graduação, percebendo os

vencimentos e vantagens da atividade, ressalvadas, porém, as disposições do decreto-lei n. 5.048, de 5 de dezembro de 1942, nos termos dos arts. 160, § 1.º e 165, do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada, baixado com o decreto-lei n. 3.759, de 25 de outubro de 1941, visto ter sido julgado definitivamente inválido, por sofrer de moléstia incurável e contar dezoito (18) anos, quatro (4) meses e dias de serviço.

O marinheiro de 2.ª classe — MR — n. 400.373 — José Coelho de Souza Filho, na mesma graduação, percebendo os vencimentos e vantagens da atividade, nos termos dos arts. 160, § 1.º e 165 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada, aprovado pelo decreto-lei n. 3.759, de 25 de outubro de 1941, ressalvadas, porém, as disposições do decreto-lei n. 5.048, de 5 de dezembro de 1942, visto ter sido julgado definitivamente inválido para o serviço da Armada, por sofrer de moléstia incurável não contagiosa.

O 1.º Sargento — EP — n. 15.820 — José de Souza Carvalho, na mesma graduação, percebendo os vencimentos e vantagens da atividade — excetuadas, porém, as vantagens previstas no art. 1.º do decreto-lei n. 5.048, de 5 de dezembro de 1942, nos termos dos arts. 160, § 1.º e 165, do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada, baixado com o decreto-lei n. 3.759, de 25 de outubro de 1941, e Tabelas "A" e "E" do citado Código, visto ter sido julgado definitivamente inválido, por sofrer de moléstia incurável e não contagiosa.

O 2.º SG-MR n. 12.063, Oswaldo Coelho Cordeiro, na mesma graduação, percebendo os vencimentos e vantagens da atividade, nos termos dos arts. 160, § 1.º e 165, do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada, baixado com o decreto-lei n. 3.759, de 25 de outubro de 1941, e Tabelas "A" e "E" anexas ao citado Código, ressalvadas, porém, as vantagens previstas no art. 1.º do decreto-lei n. 5.048, de 5 de dezembro de 1942, visto ter sido julgado definitivamente inválido por sofrer de moléstia incurável e não contagiosa.

De acordo com o art. 153, alínea "a", § 1.º, alínea "d", do Estatuto dos Militares, aprovado pelo decreto-lei n. 3.864, de 24 de novembro de 1941:

O MN-GR — n. 411.044 — Cantidio da Silva Fernandes, na mesma graduação, percebendo os vencimentos e vantagens da atividade, nos termos dos arts. 160, § 1.º e 165 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada, baixado com o decreto-lei n. 3.759, de 25 de outubro de 1941, respeitadas, porém, as disposições do decreto-lei número 5.048, de 5 de dezembro de 1942, visto ter sido julgado definitivamente inválido para o serviço da Armada por sofrer de moléstia incurável e contagiosa.

O FN-SD-MU — n. 4.178, de 3.ª classe, Gustavo Virginio dos Santos, na mesma graduação, percebendo os vencimentos e vantagens da atividade, nos termos dos arts. 160, § 1.º e 165, do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada, baixado com o decreto-lei n. 3.759, de 25 de outubro de 1941 e Tabelas "A" e "E" anexas ao citado Código, visto ter sido julgado definitivamente inválido para o serviço da Armada por sofrer de moléstia incurável e contagiosa.

O Terceiro Sargento — SI — n. 12.398 — Pedro Conde, na mesma graduação, percebendo os vencimentos e vantagens da atividade, nos termos dos arts. 160, § 1.º e 165 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada, aprovado pelo decreto-lei n. 3.759, de 25 de outubro de 1941 e Tabelas "A" e "E" anexas ao citado Código, ressalvadas, porém, as restrições contidas no art. 1.º do decreto-lei n. 5.048, de 5 de dezembro de 1942, visto ter sido julgado definitivamente inválido para o serviço da Armada, por sofrer de moléstia incurável e contagiosa.

De acordo com o art. 153, alínea "a" e § 1.º, alínea "e", do Estatuto dos Militares aprovado pelo decreto-lei n. 3.864, de 24 de novembro de 1941:

O 3.º Sargento — MR — n. 3.263 — João Baptista de Oliveira, na graduação imediata, percebendo o soldo dessa graduação e mais dez (10) quotas de dois por cento (2 %) sobre esse soldo, nos termos dos arts. 161, 163, 165 e 184 e Tabela "A" do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada, baixado com o decreto-lei número 3.759, de 25 de outubro de 1941, visto ter sido julgado definitivamente inválido, e contar trinta e quatro (34) anos, onze (11) meses e dias de serviço.

O FN-CB-MU — n. 1.450 — João Bezerra Corrêa, na graduação imediata, percebendo o respectivo soldo e mais cinco (5) quotas de dois por cento (2 %) sobre o dito soldo, nos termos dos artigos 161, 163, 165 e 184, do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada, aprovado pelo decreto-lei n. 3.759, de 25 de outubro de 1941, e Tabela "A" anexa ao citado Código, visto contar vinte e nove (29) anos, seis (6) meses e dias de serviço e ter sido julgado definitivamente inválido para o serviço da Armada por sofrer de moléstia não adquirida em serviço.

O 3.º SG-CA — n. 8.312 — Matheus Dias do Nascimento, na graduação de 2.º Sargento, percebendo o soldo dessa graduação e mais cinco (5) quotas de dois por cento (2 %) sobre o mesmo soldo, nos termos dos arts. 161, 163 e 165, do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada, baixado com o decreto-lei n. 3.759, de 25 de outubro de 1941, e Tabela "A" anexa ao citado Código, visto contar trinta (30) anos, três (3) meses e dias de serviço, e ter sido julgado definitivamente inválido, por sofrer de moléstia não adquirida no exercício das funções.

MINISTÉRIO DO TRABALHO. INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 1943

O Presidente da República resolve

CONCEDER EXONERAÇÃO:

Usando da faculdade que lhe confere o parágrafo único do art. 12 do decreto-lei número 3.939, de 16 de dezembro de 1941, alterado pelo decreto-lei n. 4.080, de 3 de fevereiro de 1942:

A Dilermano Couto e Silva de Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Rede Mineira de Vição.

(*) DECRETOS DE 18 DE JANEIRO DE 1943

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com os arts. 1.º e 12, parágrafo único, do decreto-lei n. 3.939, de 16 de dezembro de 1941, alterado pelo decreto-lei n. 4.080, de 3 de fevereiro de 1942:

Carlos Eduardo Goares de Moura, para exercer o cargo de Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Públicos do Estado de Minas Gerais.

Edmar de Araujo Moreira, para exercer o cargo de Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Rede Mineira de Vição.

(*) Reproduzidos por terem sido publicados com incorreções.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 1943

O Presidente da República resolve

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta do processo número 35.328, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

O decreto de 23 de setembro de 1942, que transferiu, *ex-officio*, no interesse da administração, de acordo com o art. 64, item II, combinado com o art. 63, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, Gilberto de Lucena Costa Navais, do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para cargo idêntico do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Juventina de Araujo.

DECRETOS DE 22 DE JANEIRO DE 1943

O Presidente da República resolve

APOSENTAR, NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO:

De acordo com o art. 197, alínea "a", do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 31.046, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Frederico Diniz Carneiro, no cargo da classe H, da carreira de Almoxarife, do extinto Quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas.

João Baptista Fernandes da Silva, no cargo da classe I, da carreira de Almoxarife, do extinto Quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas.

zônia, do Serviço Especial de Mobilização de Trabalhadores para a Amazônia).

Adalberto Barbosa de Oliveira — Laboratorista extranumerário mensalista, referência VIII, do Serviço Federal de Águas e Esgotos, do Ministério da Educação e Saúde (Participará dos Serviços de Higiene e Tratamento de Água a ser consumida pelos trabalhadores em marcha para a Amazônia, do Serviço Especial de Mobilização de Trabalhadores para a Amazônia).

Padre Helder Pessoa Camara — Técnico de Educação, classe L, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, lotado na Divisão de Ensino Primário do Departamento Nacional de Educação (Servirá como orientador dos serviços de Assistência Social do Serviço Especial de Mobilização de Trabalhadores para a Amazônia).

Júlio Matos dos Reis — Servente, classe D, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, lotado no Instituto de Experimentação Agrícola (Servirá como auxiliar de cinegrafista do Serviço Especial de Mobilização de Trabalhadores para a Amazônia).

Jaime Lins dos Reis — Biologista, classe K, do Instituto de Biologia Animal, do Ministério da Agricultura (Servirá como chefe dos trabalhos de laboratório do Serviço Especial de Mobilização de Trabalhadores para a Amazônia).

Nilsa Teixeira Lins de Almeida — Bibliotecária, classe I, do Ministério da Fazenda, à disposição do Departamento Administrativo do Serviço Público (Orientará o serviço de assistência social nos núcleos familiares, do Serviço Especial de Mobilização de Trabalhadores para a Amazônia).

Sector Preços

HOMOLOGAÇÃO

A tabela de preços organizada pela Comissão Federal de Preços para o Distrito Federal.

O assistente responsável pelo Sector Preços da Coordenação da Mobilização Econômica, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela portaria n. 30, de 30 de novembro de 1942, e mais as contidas no parágrafo 1.º, item XIII, e letra b, item X, da de n. 36, de 8 de janeiro de 1943, ambas da mesma Coordenação, resolve homologar a tabela de preços e as medidas complementares estabelecidas pela Comissão Federal de Preços para o Distrito Federal.

Os preços nela fixados são os preços máximos permissíveis ao Comércio da Capital Federal, até a recomposição dos mesmos nos seus justos níveis.

A referida tabela, assinada pelo secretário da Comissão Federal de Preços, entra em vigor na data de sua publicação no *Diário Oficial*.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1942. — Jorge Felipe Kafuri, assistente responsável do Sector Preços.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria

CIRCULAR N. 1/43

Sr. ministro:

Havendo o Excelentíssimo Sr. Presidente da República aprovado a sugestão contida na exposição n. 1.303, de 31 de dezembro findo, do Departamento Administrativo do Serviço Público, sobre revisão de processos de aposentadoria, solicito de Vossa Excelência as necessárias ordens, afim de que, sobre o assunto, sejam observadas nesse Ministério as seguintes instruções:

a) não deverão ser apreciados os pedidos de revisão de aposentadoria motivados pela agraviação do estado de saúde do funcionário após a sua decretação, visto que tais revisões visam atribuir melhores proventos aos aposentados, com sobrecarga para os cofres públicos;

b) só deverão ser revistas as aposentadorias quando tiver havido erro ou omissão no seu processamento, cabendo, nesse caso, pedido de reconsideração do interessado, conforme a lei faculta.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de consideração e apreço.

Em, 22 de janeiro de 1943. — Luiz Vergara, secretário da Presidência da República.

Expedida a todos os Ministérios.

Gabinete do Coordenador da Mobilização Econômica

Em 18 de janeiro de 1943.

A Sua Excelência o Sr. Dr. Getúlio Vargas, Presidente da República.

N. 307 — O Serviço Especial de Mobilização de Trabalhadores para a Amazônia, solicitou-me, para o fiel cumprimento do contrato recen-

temente celebrado entre a Rubber Reserve Corporation e aquele Serviço, que rogasse a Vossa Excelência providências no sentido de que pudesse contar com a colaboração dos servidores públicos, constantes da relação anexa.

2. Assim sendo, peço a Vossa Excelência que aquelas pessoas sejam consideradas em missão especial junto ao referido Serviço e à disposição desta Coordenação, de acordo com a sugestão do Departamento Administrativo do Serviço Público, a cuja consideração submeti verbalmente o assunto, em vista da urgência da solução.

3. Tenha a honra de esclarecer a Vossa Excelência que todas as despesas advindas dessa missão correrão por conta do Serviço Especial de Mobilização de Trabalhadores para a Amazônia.

4. Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito.

O coordenador interino, João Carlos Vital. Aprovado. Em 19-1-43. — GETÚLIO VARGAS.

Relação que acompanha a exposição de motivos n. 307, de 14-1-43

Savio de Albuquerque Antunes — Professor extranumerário mensalista, referência XXII, do Colégio Pedro II, do Ministério da Educação e Saúde (Dirigirá o Serviço de Transporte de Trabalhadores pelo rio São Francisco, do Serviço Especial de Mobilização de Trabalhadores para a Amazônia).

Fausto Pereira Guimarães — Biologista extranumerário mensalista, referência XXI, do Serviço Federal de Águas e Esgotos, do Ministério da Educação e Saúde (Participará do Corpo Médico encarregado da seleção e manutenção dos trabalhadores em marcha para a Ama-

Tabela de preços organizada pela Comissão Federal de Preços para vigorar na área do Distrito Federal e devidamente homologada em 24 de janeiro de 1943, pelo Sr. Assistente Responsável do Sector Preços da Coordenação da Mobilização Econômica

Produtos	Representantes		Atacadistas		Varejistas	
	Indicações importantes	Preços Cr\$	Indicações importantes	Preços Cr\$	Indicações importantes	Preços Cr\$
Açúcar:						
Refinado extra	—	—	Quilo	1,39,6	Quilo	1,50
Refinado primeira	—	—	Quilo	1,27,6	Pacote de 5 quilos	7,30
Refinado segunda	—	—	—	—	Quilo	1,40
Alcool:						
42 graus Cartier.....	Litro	2,00	Litro	2,70	Litro	3,40
36 graus Cartier.....	Litro	2,00	Litro	2,50	Litro	3,10
Arroz:						
Agulha especial	Saco de 60 quilos	103,00	Saco de 60 quilos	117,00	Quilo	2,20
Agulha primeira	Saco de 60 quilos	105,00	Saco de 60 quilos	114,00	Quilo	2,10
Agulha segunda	Saco de 60 quilos	100,00	Saco de 60 quilos	105,00	Quilo	2,00
Bleu rose especial.....	Saco de 60 quilos	108,00	Saco de 60 quilos	117,00	Quilo	2,20
Bleu rose primeira	Saco de 60 quilos	104,00	Saco de 60 quilos	114,00	Quilo	2,10
Bleu rose segunda	Saco de 60 quilos	96,00	Saco de 60 quilos	103,00	Quilo	2,00
Bleu rose terceira	Saco de 60 quilos	74,00	Saco de 60 quilos	80,00	Quilo	1,50

Produtos	Representantes		Atacadistas		Varejistas	
	Indicações importantes	Preços Cr\$	Indicações importantes	Preços Cr\$	Indicações importantes	Preços Cr\$
Japonês especial	Saco de 60 quilos	105,00	Saco de 60 quilos	112,90	Quilo	2,10
Japonês primeira	Saco de 60 quilos	102,00	Saco de 60 quilos	108,00	Quilo	1,90
Japonês segunda	Saco de 60 quilos	95,00	Saco de 60 quilos	102,00	Quilo	1,80
Japonês terceira	Saco de 60 quilos	72,00	Saco de 60 quilos	78,00	Quilo	1,50
Banha:						
Animal (lata 20 quilos)	Caixa	350,00	Caixa	364,60	Quilo ou fração	7,00
Animal (pacotes de 1 quilo)...	Caixa	350,00	Caixa	364,00	Pacote original	6,50
Animal (lata de 2 quilos)....	Caixa	420,30	Caixa	440,00	Lata	16,90
Vegetal (lata de 2 quilos)....	Caixa	345,00	Caixa	370,00	Lata	14,20
Batata:						
Amarela graúda	Quilo	1,00	Quilo	1,10	Quilo	1,30
Amarela regular	Quilo	0,85	Quilo	0,95	Quilo	1,20
Branca graúda	Quilo	1,00	Quilo	1,10	Quilo	1,30
Branca regular	Quilo	0,85	Quilo	0,90	Quilo	1,10
Branca miuda	Quilo	0,45	Quilo	0,50	Quilo	0,80
Café:						
de primeira	—	—	Quilo	3,60	Quilo	4,00
de segunda	—	—	Quilo	3,30	Quilo	3,80
Carvão vegetal	Quilo	0,40	Quilo	0,45	Quilo	0,70
Cebola	Quilo	1,10	Quilo	1,20	Quilo	1,70
Charque:						
Especial ou AA	Quilo	5,10	Quilo	5,50	Quilo	6,50
Superior ou SS	Quilo	4,90	Quilo	5,30	Quilo	6,00
Regular ou XX	Quilo	4,70	Quilo	5,00	Quilo	5,50
Farinha de mandioca:						
de primeira	Saco de 50 quilos	43,00	Saco de 50 quilos	46,00	Quilo	1,10
de segunda	Saco de 50 quilos	39,00	Saco de 50 quilos	42,00	Quilo	1,00
Feijão preto:						
Especial	Saco de 60 quilos	60,00	Saco de 60 quilos	66,00	Quilo	1,40
Bom	Saco de 60 quilos	45,00	Saco de 60 quilos	50,00	Quilo	1,10
Regular	Saco de 60 quilos	42,30	Saco de 60 quilos	46,00	Quilo	1,00
Fósforo	1.200 caixinhas	210,00	1.200 caixinhas	220,00	Caixinha	0,20
Manteiga:						
Salgada	Quilo	10,50	Quilo	11,00	Quilo	12,40
Sem sal	Quilo	10,50	Quilo	11,00	Quilo	12,80
Massas alimentícias:						
Amarela (pacote)	Quilo	1,90	Quilo	2,10	Quilo	2,20
Branca (pacote)	Quilo	1,60	Quilo	1,75	Quilo	1,90
Mate:						
Queimado (barrica de 8 quilos líquidos)	—	16,00	—	16,50	Quilo	2,80
Verde (barrica de 8 quilos líquidos)	—	14,00	—	16,00	Quilo	2,40
Milho:						
Primeira (amarelo ou vermelho)	Saco de 60 quilos	33,00	Saco de 60 quilos	36,00	Quilo	0,70
Segunda (mescado)	Saco de 60 quilos	28,00	Saco de 60 quilos	31,00	Quilo	0,60
Fubá	Saco de 50 quilos	37,00	Saco de 50 quilos	40,00	Quilo	1,00
Pão de trigo (mistura oficial):						
De quilo	—	—	—	—	Quilo	1,60
De meio quilo	—	—	—	—	Meio quilo	0,80
De duzentas e cinquenta gramas	—	—	—	—	250 gramas	0,40
De oitenta gramas	—	—	—	—	80 gramas	0,20
De quarenta gramas	—	—	—	—	40 gramas	0,10
Sabão:						
Marmorizado de primeira	Quilo	2,55	—	—	Quilo	3,30
Marmorizado de segunda	Quilo	2,35	—	—	Quilo	3,10
Especial de uso comum	Quilo	2,25	—	—	Quilo	2,90
Virgem	Quilo	1,70	—	—	Quilo	2,10
Sal fino:						
A granel	Saco de 60 quilos	16,50	Saco de 60 quilos	21,00	Quilo	0,50
Saquinho	60 saqs. de 1 quilo	26,77	60 saqs. de 1 quilo	31,50	Quilo	0,70
Saquinho	30 saqs. de 2 quilos	23,71	30 saqs. de 2 quilos	28,00	2 quilos	1,20
Leite						
			Torneira		Balcão	Domicílio
			Cr\$		Cr\$	Cr\$
Leite extra, tipo CEL, pasteurizado a baixa temperatura, envólucro com fecho inviolável, de alumínio:						
Litro	—	—	—	—	1,20	1,30
Meio litro	—	—	—	—	0,70	0,70
Leite pasteurizado a alta temperatura, em garrafas fechadas mecanicamente, com tampa de papelão:						
Litro	—	—	—	—	1,10	1,20
Meio litro	—	—	—	—	0,60	0,60
Um quarto de litro	—	—	—	—	0,30	0,40
Leite pasteurizado a alta temperatura, a granel:						
Litro	—	—	1,00	—	1,00	1,10
Meio litro	—	—	0,50	—	0,50	0,60
Um quarto de litro	—	—	0,30	—	0,30	0,30

Departamento Administrativo do Serviço Público

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA
REPÚBLICA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

N. 47 — 14-1-43 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Ministério da Fazenda submeteu à consideração deste Departamento o anexo processo em que Miguel Alves Barcelos e outros, patrões, em seu Quadro Suplementar, solicitaram a V. Excia. fossem elevados os seus vencimentos.

2. Cumpre esclarecer a V. Excia. que, tendo sido suprimidas as gratificações referentes a visitas a embarcações no fundeadouro, em face das disposições do Estatuto dos Funcionários, foi majorado, pelo decreto-lei n. 3.761, o vencimento dos funcionários que às mesmas tinham direito.

3. Acresce, porém, que, em face dos estudos levados a efeito pela Comissão designada por V. Excia., para apreciar as concessões das referidas vantagens, propôs a mesma que tal majoração fosse respectivamente de cruzeiros 300,00 para os polícias fiscais e cruzeiros 100,00 para os patrões e maquinistas marítimos, atendendo a que os primeiros tinham, além das gratificações por visita especial, as referentes às descargas de produtos de petróleo e conferência e desembarço de bagagem, vantagens não verificadas nos regulamentos para os patrões e maquinistas-marítimos.

4. Nestas condições, não se justificando o pedido dos interessados, tem este Departamento a honra de submeter à consideração de V. Excia. o anexo processo e de opinar pelo arquivamento do mesmo. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado — Em 19-1-43. — G. VARGAS.

N. 66 — 14-1-43 — O M. V. solicitou fosse autorizado, na forma do decreto-lei n. 3.768, de 28-10-41, a aposentadoria de Balbina Bernardino de Oliveira, extranumerário-mensalista, agente-auxiliar, referência II, da D.R. de Juiz de Fora.

Parecer

O processo está devidamente instruído, enquadrando-se a aposentadoria em apreço no disposto na alínea *a* do art. 2.º do referido decreto-lei.

O D.A.S.P. opina por que seja concedida a autorização solicitada, encaminhando-se o processo, para os devidos fins, ao M.V.

Despacho:

Autorizado — Em 19-1-43. — G. VARGAS.

N. 67 — 14-1-43 — O M.V. solicitou fosse autorizada, na forma do decreto-lei n. 3.768, de 28-10-41, a aposentadoria de Juvêncio Pa-reces, extranumerário-mensalista, auxiliar de tráfego, referência VIII, da D.R. do Rio Grande do Sul.

Parecer

O processo está devidamente instruído, enquadrando-se a aposentadoria em apreço no disposto na alínea *d* do art. 2.º do referido decreto-lei.

O D.A.S.P. opina por que seja concedida a autorização solicitada, encaminhando-se o processo, para os devidos fins, ao M.V.

Despacho:

Autorizado — Em 19-1-43. — G. VARGAS.

N. 68 — 14-1-43 — Leopoldo de Sousa Neto protestou contra a eliminação de seu nome, pela Comissão Examinadora de história de educação, do Instituto de Educação, na primeira prova de títulos do concurso realizado para provimento da aludida cadeira.

Parecer

O D.A.S.P. opina no sentido de ser o mesmo encaminhado, por intermédio do M.J., à Prefeitura do Distrito Federal, para os esclarecimento preliminares e providências cabíveis dos órgãos competentes.

Despacho:

Aprovado — Em 18-1-43 — G. VARGAS.

N. 70 — 14-1-43 — M.M. solicitou fosse autorizada, na forma do decreto-lei n. 3.768, de 28-10-41, a aposentadoria de Claudionor de Oliveira Nunes, extranumerário-mensalista, praticante de escritório, referência V, do Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras.

Parecer

O processo está devidamente instruído, enquadrando-se a aposentadoria em apreço no disposto na alínea *d* do art. 2.º do referido decreto-lei.

O D.A.S.P. opina por que seja concedida a autorização solicitada, encaminhando-se o processo, para os devidos fins, ao M.M.

Despacho:

Autorizado — Em 18-1-43. — G. VARGAS.

N. 71-14-1-43 — A Interventoria Federal em Goiás solicitou seja posto à sua disposição o contador do M.F., João Monteiro, afim de exercer o cargo de Chefe de Polícia.

Parecer

O D.A.S.P. opina pelo indeferimento do pedido, como o fez também o M.F., ao qual, deverá, depois, o mesmo processo ser restituído, para os devidos fins.

Despacho:

Aprovado — Em 18-1-43 — G. VARGAS.

N. 72 — 14-1-43 — O Serviço de Estatística da Produção do Ministério do M.A. solicitou autorização para que fosse posto à sua disposição para exercer a função gratificada de secretário do respectivo diretor, Armênio Mesquita Veiga, oficial administrativo do J.P. do M.F.

Parecer

O D.A.S.P. opina por que seja dada a autorização solicitada, enquanto o funcionário em causa exercer a função gratificada aludida e por que seja o mesmo processo restituído ao M.F., para os devidos fins.

Despacho:

Aprovado — Em 18-1-43 — G. VARGAS.

N. 73 — 14-1-43 — Aglaís Nogueira, Eulina Carvalho Lima, Maria Odila Soares, Antônio Corrêa Neto e Joseph Pimenta Lira, farmacêuticos e cirurgiões dentistas diplomados de 1.931 a 1.934, pela Faculdade de Farmácia e Odontologia do Ceará, pediram em seu nome e de seus colegas, permissão para exercer suas profissões, ao menos no território daquele Estado.

Parecer

O D.A.S.P. de acordo com o D.N.S., o D.N.E. e o M.E.S., opina pelo indeferimento do pedido, encaminhando-se o mesmo processo àquele Ministério, para ser arquivado.

Despacho: Aprovado. — Em 18-1-43 — G. VARGAS.

N. 74 — 14-1-43 — O M.A. propôs a transferência, a pedido, de Valério Gonzalo Nogueira, Telegrafista do Q. III, Q.S. do M.V. para a carreira de Prático Rural do então Q.Ü. do M.A.

Parecer

O D.A.S.P. opina por que seja autorizada a transferência proposta, devendo o mesmo processo ser restituído ao M.A., para os devidos fins.

Despacho: Autorizado. — Em 18-1-43. — G. VARGAS.

N. 75 — 14-1-43 — Etelvina Lins Cavalcanti solicitou concessão de férias ou de licença para tratamento de sua saúde.

Parecer

O D.A.S.P., em face do item *e* das normas mandadas adotar pela circular 11-42, da Secretaria dessa presidência, opina pelo seu encaminhamento ao M.V., para ser arquivado.

Despacho: Aprovado. — Em 18-1-43 — G. VARGAS.

N. 80 — 14-1-43 — Raimundo Saladino de Gusmão solicitou fosse avocada a E.M. 2.311, afim de ser a mesma estudada, feita a apreciação dos documentos apresentados.

Parecer

O D.A.S.P. opina pelo não atendimento do pedido, por falta de amparo legal, devendo o processo ser encaminhado ao M.V., para ser arquivado.

Despacho: Aprovado. — Em 18-1-43. — G. VARGAS.

N. 81 — 14-1-43 — Cecília Fialho Granja, ex-diarista da D.R. do Rio Grande do Sul, solicitou reconsideração do ato que a dispensou daquela função.

Parecer

O D.A.S.P. opina pelo indeferimento do pedido, encaminhando-se o mesmo processo ao M.V., para ser arquivado.

Despacho: Aprovado. — Em 18-1-43. — G. VARGAS.

N. 83 — 14-1-43 — O M.M. solicitou fosse autorizada, na forma do decreto-lei n. 3.768, de 28-10-41, a aposentadoria de Abelardo Fassos, extranumerário diarista do Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras.

Parecer

O processo está devidamente instruído, enquadrando-se a aposentadoria em apreço no disposto na alínea *d*, do art. 2.º, do referido decreto-lei.

O D.A.S.P. opina por que seja concedida a autorização solicitada, encaminhando-se o processo, para os devidos fins, ao M.M.

Despacho:

Autorizado — Em 18-1-43 — G. VARGAS.

N. 84 — 14-1-43 — O M.J. propôs que a aposentadoria de Maria Anciães inspetor de alunos, por decreto de 6-1-38, de acordo com o art. 177, da Constituição Federal de 1937, seja considerada nos termos da alínea *d*, do art. 156, da mesma Constituição.

O D.A.S.P. opina por que seja atendida a proposta do M.J., para onde deverá ser enviado o processo, para os devidos fins.

Despacho:

Aprovado — Em 18-1-43 — G. VARGAS.

N. 85 — 14-1-43 — O M.F. solicitou fosse tornada sem efeito a autorização dada a José Pinto dos Santos, escrivão do seu Q.P., lotado na Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul, com exercício no Conselho Superior de Tarifa, para servir na Alfândega de Niterói e para que fosse mandado ter exercício naquela aduana, em substituição a esse funcionário, Carlos Francisco Soares, escrivão do Q.S., lotado na Recebedoria do Estado de São Paulo.

Parecer

O D.A.S.P. opina:

a) por que seja tornada sem efeito a autorização dada ao escrivão José Pinto dos Santos para servir na Alfândega de Niterói;

b) por que seja autorizado a ter exercício ali, em substituição a esse funcionário e até 31-12-43, o escrivão Carlos Francisco Soares;

c) por que seja o processo restituído ao M.F., para os devidos fins.

Despacho:

Aprovado — Em 18-1-43 — G. VARGAS.

N. 86 — 14-1-43 — Saul Almeida Martins, almoxarife, classe F, do M.A., recorreu do ato do Sr. ministro da Agricultura, que indeferiu o seu pedido de ajuda de custo.

Parecer

O D.A.S.P. opina por que se negue provimento ao recurso, por falta de amparo legal, e pelo encaminhamento do processo ao M.A., para ser arquivado.

Despacho:

Aprovado — Em 18-1-43 — G. VARGAS.

N. 88 — 14-1-43 — O M. J. propôs a transferência, a pedido, de Vasco da Gama do Amaral Batista, guarda civil do seu Q.P. para a carreira de Escrivão do mesmo Quadro e Ministério.

Parecer

O D.A.S.P. opina por que seja autorizada a transferência proposta, devendo o mesmo processo ser restituído ao M.J., para os devidos fins.

Despacho:

Autorizado. Em 18-1-43. — G. VARGAS.

N. 89 — 14-1-43 — Paulo Baes, marinheiro, do Q.S. do M.F., solicitou transferência para a carreira de Polícia Fiscal, do Q.P. do mesmo Ministério.

Parecer

O D.A.S.P. opina por que seja autorizada a transferência pedida, devendo o mesmo processo ser restituído ao M. F. para os devidos fins.

Despacho:

Autorizado. Em 18-1-43. — G. VARGAS.

N. 90 — 14-1-43 — O M.V. propôs a expedição do incluso projeto de decreto-lei, abrindo o crédito especial de Cr\$ 96.000,00 para pagamento da gratificação a que fez jus José Luiz Mendes Diniz, aposentado no cargo de engenheiro (I.F.O.C.S.), classe N, do seu Quadro I, e que exerceu a função de engenheiro-chefe de Fiscalização do Contrato da Itabira Iron Ore Company Limited.

Parecer

O D.A.S.P. opina por que seja expedido o incluso projeto de decreto-lei, elaborado no M.V., para onde deverá ser enviado o processo para os devidos fins.

(Fazenda — Em 18-1-43).

N. 101 — 18-1-43 — O M.A. solicitou a expedição do decreto-lei cujo projeto apresentou, pelo qual ficaria o mesmo autorizado a mobilizar os servidores técnicos e administrativos necessários aos trabalhos de fomento da produção de gêneros alimentícios.

Parecer

O D.A.S.P. manifesta-se contrariamente ao atendimento da medida proposta pelo M. A. não devendo, assim, ser expedido o decreto-lei,

cujo projeto apresentou, e pelo encaminhamento do mesmo processo àquele Ministério, para ser arquivado.

Despacho:

Aprovado. Em 18-1-43. — G. VARGAS.

N. 103 — Em 18 de janeiro de 1943 — O Ministério da Agricultura sugeriu nova redação para o parágrafo único do art. 7.º do regulamento para execução dos serviços de fomento da produção vegetal, sob regime de "Acordo", instituído pela lei n. 199, de 23 de janeiro de 1936.

Parecer

O assunto já se acha satisfatoriamente resolvido pelo art. 9.º do decreto n. 11.159, de 29 de dezembro último, que tem a seguinte redação:

"Art. 9.º Não poderá exceder de 50% da dotação especial, salvo prévia autorização do ministro, a quantia a ser despendida com o pessoal admitido para os serviços articulados."

Em face do exposto, opina este Departamento por que fosse arquivado o processo.

Despacho:

Arquive-se. Em 18-1-43. — G. VARGAS.

N. 105 — 18-1-43 — O M.E. solicitou autorização para que Nair Peixoto Prata, datilógrafa, lotada na sua D.P., continuasse à disposição da Contadoria Seccional, que funciona junto ao mesmo ministério, até 31-12-43.

Parecer

O D.A.S.P. opina por que seja dada a autorização solicitada e por que seja o mesmo processo restituído ao M.E. para os devidos fins.

Despacho:

Autorizado. Em 18-1-43. — G. VARGAS.

N. 107 — 18-1-43 — Submeteu V. Ex. ao exame deste Departamento o processo anexo, em que o Ministério da Educação e Saúde solicita autorização para efetuar a despesa relativa à aquisição de 4 passagens de ida e volta a Caravelas, Maceió, Cabedelo e Porto Alegre, na importância de Cr\$ 3.110,10, para alunos gratuitos do Internato do Colégio Pedro II, em visita às suas famílias, à conta da Verba 3. Consignação I. Subconsignação 51-01-05-a, do Anexo 13 do orçamento em vigor:

"Desenvolvimento das atividades educativas e culturais a critério do Sr. Presidente da República."

2. Este Departamento, considerando que se trata de um favor a menores internos de um estabelecimento de ensino do Governo, ao restituir o processo a V. Ex. nada tem a opor à autorização solicitada.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — Moacyr Briggs, presidente substituto.

Despacho:

Autorizado. Em 19-1-43. — G. VARGAS.

N. 108 — 18-1-43 — O M.M. prestou informações sobre a situação de André Ledo, ex-operário do Arsenal de Marinha, da Ilha das Cobras, que solicitou um amparo por estar impossibilitado de trabalhar, atacado de tuberculose.

Parecer

O D.A.S.P. opina pelo indeferimento do pedido, por falta de amparo legal, podendo o mesmo processo ser restituído ao M.M., para os devidos fins.

(Fazenda — Em 19-1-43).

N. 109 — 18-1-43 — O M.V., no anexo processo que V. Ex. submeteu ao estudo deste

D.A.S.P. aludindo à falta de meios rápidos de comunicação entre a sede do S.P. e as diversas repartições que lhe estão vinculadas, propõe medidas relativas à marcha do processo administrativo por abandono de cargo ou função, com o objetivo de evitar o excesso, aliás frequente, dos prazos estatutários, rigidamente fixados para a conclusão dos respectivos trabalhos.

2. A respeito da matéria, prescreve o art. 261 do E.F.:

"No caso de abandono do cargo ou função, verificada a ausência por mais de trinta dias consecutivos, será feita comunicação ao serviço de pessoal, que procederá na forma dos arts. 254 e seguintes."

3. Sugere, entretanto, o M.V., em sua exposição 1.130, de 16-12-42:

"Firmar-se o princípio de que caberá aos chefes de repartições ou órgão de serviço — onde não haja serviços regionais de pessoal — desempenhar as atribuições a esses serviços conferidos pelo art. 261, citado, ficando incumbidos, pois, de determinar a citação do acusado (art. 254 ou seu § único, do mesmo decreto-lei número 1.713, de 28-10-39), julgar a defesa apresentada (art. 256) e, finalmente, obedecer ao disposto no art. 257, seguinte."

4. Como se vê, os referidos preceitos regulam as fases de defesa e julgamento, determinam a providência a ser tomada, quando se tratar de fato criminoso, e dispõem sobre o auxílio que se devem prestar às autoridades administrativas e policiais, para que ambos os processos sejam concluídos dentro dos respectivos prazos legais.

5. A interpretação de norma ou normas legais não deve ficar adstrita à letra que as informa e corporifica, mas orientar-se no sentido do fim visado pelo contexto a que pertencem.

6. Ora, a simples leitura do dispositivo constante do dito art. 261 (item 2) indica, desde logo e à evidência, o propósito do legislador de atribuir, *in genere*, ao órgão de pessoal correspondente o julgamento de processo daquela natureza.

7. Por isso mesmo, o D.A.S.P. renova o entendimento, já firmado, de que na expressão legal "serviço do pessoal" estão compreendidos todos os órgãos de administração do pessoal, seja a respectiva denominação Seção, Serviço Regional, Serviço ou Divisão.

8. Sendo assim, onde existir órgão de pessoal caber-lhe-á, nos termos da lei, exercer as atribuições previstas no aludido art. 261 do mencionado E.F. (item 2 cit.).

9. Nas repartições ou serviços, sediados nos Estados, junto aos quais não funcione órgão de pessoal, entende, igualmente, o D.A.S.P. que aquelas atribuições devem ser estendidas aos respectivos chefes que, em tais termos, substituem os referidos órgãos.

10. Deste modo, evitar-se-á injustificado retardamento do processo, quer na fase de defesa, quer na de julgamento, propondo aqueles chefes, quando no caso couber, de acordo com o art. 257 e seu parágrafo único, às autoridades competentes as medidas que julgarem aconselháveis.

11. Convém salientar que tudo isso deverá ser feito, sem prejuízo da obrigatoriedade da comunicação da ausência do funcionário, para efeito de assentamento, ao órgão central de administração do pessoal do respectivo ministério, em cumprimento do disposto no art. 261 citado.

12. Nesta conformidade, o D.A.S.P. tem a honra de restituir a V. Ex. o anexo processo e de opinar que adotado o entendimento a que se referem os itens 9 e 10 desta exposição, seja o mesmo processo encaminhado ao M.V. para os devidos fins.

Despacho:

Aprovado. Em 19-1-43. — G. VARGAS.

N. 110 — 18-1-43 — O M.F. solicitou autorização para que fosse posto à disposição da Procuradoria Geral da Fazenda Pública, pelo prazo de 3 meses, na forma do art. 35 do Es-

tatuto dos Funcionários, João de Andrade Espinola, procurador fiscal, lotado na D.F. da Paraíba.

Parecer

O D.A.S.P. opina por que seja negada a autorização solicitada e por que seja o mesmo processo restituído ao M.F., para os devidos fins.

Despacho. Aprovado. Em 19 de janeiro de 1943. — G. VARGAS.

N. 112 — 18-1-43 — O M.A. solicitou autorização para que fosse posto à disposição do Instituto de Experimentação Agrícola, Moacir Lours Filgueiras, dailógrafo do seu Q.U., lotado na E.E. em Coronel Pacheco, Juiz de Fora.

Parecer

O D.A.S.P. opina porque seja negada a autorização solicitada e por que seja o processo restituído ao M.A. para os devidos fins.

Despacho. Aprovado. Em 19 de janeiro de 1943. — G. VARGAS.

N. 113 — 18-1-43 — O M.F. solicitou autorização para que fosse posto à disposição da D.G.F.N., para atender ao estudo dos processos concernentes a assuntos aduaneiros, José de Lima Franco, escriturário do seu Q.P., lotado na Alfândega do Rio de Janeiro.

Parecer

O D.A.S.P. opina por que seja o mesmo processo restituído ao M.F., para os devidos fins.

Despacho. Autorizado. Em 19 de janeiro de 1943. — G. VARGAS.

N. 114 — 18-1-43 — O M.A. solicitou autorização para que Reinaldo Vicente Bulcão Viana, meteorologista, continue, sem limitação de prazo, à disposição da E.F.C.B., onde vem exercendo a função especializada de Assistente Meteorologista.

Parecer

O D.A.S.P. opina por que seja concedida a autorização solicitada e por que, para os devidos fins, seja o mesmo processo restituído ao M.A.

Despacho. Autorizado. Em 19 de janeiro de 1943. — G. VARGAS.

125 — Em 19 de janeiro de 1943 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu V. Ex. ao estudo deste Departamento o anexo processo em que o Ministério da Educação e Saúde propõe a criação de um título de representação, gratificação aos membros das Comissões de Biofarmácia e de Revisão de Farmacopéia, órgãos adstritos ao Serviço Nacional de Fiscalização de Medicina, do Departamento Nacional de Saúde.

2. A constituição daqueles órgãos foi prevista pelo Regimento do Serviço Nacional de Fiscalização de Medicina, aprovado pelo decreto n. 9.810, de 1 de julho de 1942.

3. Ainda, a gratificação solicitada está prevista no item V do artigo 120 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, quando declara que se pode concedê-la,

"a título de representação, quando em serviço ou estudo no estrangeiro, ou quando designado pelo Presidente da República, para fazer parte de órgão legal de deliberação coletiva ou para função da sua confiança".

4. Assim, no entender deste Departamento, nada há a opor à proposta do referido Ministério, devendo o projeto de decreto-lei apresentado ser alterado quanto à sua vigência e à importância arbitrada.

5. Nestas condições, este Departamento tem a honra de submeter à consideração e assinatura de V. Ex. o anexo projeto de decreto-lei que, pelo motivo exposto, apresenta em subs-

tuição ao do Ministério da Educação e Saúde. Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — Moacyr Briggs, presidente substituto. — Aprovado. Em 20 de janeiro de 1943. — G. VARGAS.

(Assinado decreto-lei n. 5.218, em 22 de janeiro de 1943).

128 — Em 19 de janeiro de 1943 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Ministério da Guerra submeteu a V. Ex., por intermédio deste Departamento, a anexa proposta relativa à criação de tabela numérica de pessoal mensalista para o Estabelecimento de Subsistência da 7.ª Região Militar da Sub-Diretoria de Subsistência do Exército da Diretoria de Intendência do Exército a ser custeada à conta das rendas próprias.

2. Este Departamento, estudando o assunto, verificou que a proposta se encontra devidamente justificada e o expediente elaborado obedeceu ao que prescreve o decreto-lei número 3.490, de 12 de agosto de 1941, devendo, entretanto, ser feita ligeira alteração na tabela proposta, de forma a dar melhor estrutura nas séries funcionais de Auxiliar de Escritório e Amanuense-auxiliar.

3. Nestas condições, este Departamento tem a honra de encaminhar a V. Ex. o incluso processo acompanhado do projeto de decreto aprovando a tabela numérica de pessoal mensalista do Estabelecimento de Subsistência da 7.ª Região Militar, elaborada por este Departamento.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — Moacyr Briggs, presidente substituto. — Aprovado. Em 20 de janeiro de 1943. — G. VARGAS.

(Assinado decreto n. 11.442, em 21 de janeiro de 1943).

129 — Em 19 de janeiro de 1943 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Ministério da Guerra submeteu a V. Ex., por intermédio deste Departamento, a anexa proposta relativa à criação de uma tabela numérica de pessoal mensalista para o Estabelecimento de Subsistência Militar de São Paulo da Sub-Diretoria de Subsistência do Exército da Diretoria de Intendência do Exército, a ser custeada à conta das rendas próprias.

2. Este Departamento, estudando o assunto, verificou que a proposta se encontra devidamente justificada e o expediente elaborado obedeceu ao que prescreve o decreto-lei número 3.490, de 12 de agosto de 1941.

3. Nestas condições, este Departamento tem a honra de encaminhar a V. Ex. o incluso processo acompanhado de projeto de decreto, aprovando a tabela numérica de pessoal mensalista do Estabelecimento de Subsistência Militar de São Paulo, elaborada por este Departamento.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — Moacyr Briggs, presidente substituto. — Aprovado. Em 20 de janeiro de 1943. — G. VARGAS.

(Assinado decreto n. 11.441, em 21 de janeiro de 1943).

Divisão de Organização e Coordenação

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO

O diretor da D. C., tendo em vista o que dispõe o art. 95 do regimento do D. A. S. P., aprovado pelo decreto n. 11.101, de 11 de dezembro de 1942, resolve baixar as seguintes instruções para as reuniões internas da Divisão:

I — Duas vezes por mês, na primeira e terceira quartas-feiras, realizar-se-ão reuniões de servidores da D. C., nas quais serão debatidos assuntos relativos a organização e coordenação;

II — As reuniões serão presididas pelo diretor da D. C., substituído, em suas ausências, por um dos chefes da seção;

III — Para a presidência eventual das reuniões far-se-á rodízio entre os chefes de seção;

IV — As reuniões deverão iniciar-se, pontualmente uma hora antes de terminar o expediente;

V — Não havendo resolução em contrário do diretor da D. C., as reuniões podem ser assistidas por quaisquer servidores interessados no assunto;

VI — A programação dos assuntos para debate obedecerá ao processamento seguinte:

a) inscrição do assunto num registro mantido pela S. Co.;

b) apresentação do assunto, pela S. Co., à apreciação do diretor da Divisão; e

c) inclusão do mesmo, no programa permanente das reuniões, quando aprovado pelo diretor da D. C.;

VII — A inclusão dos assuntos aprovados, no programa, deverá obedecer à ordem de inscrição, salvo determinação em contrário do diretor da D. C.;

VIII — O servidor que inscrever um assunto será o seu expositor na reunião;

IX — A palestra será debatida por dois servidores do D. A. S. P., previamente escolhidos, e por qualquer das pessoas presentes à reunião;

X — A exposição e os debates serão coordenados por servidores da D. C., fazendo-se, para este fim, o rodízio entre os mesmos, observada a ordem alfabética dos nomes;

XI — Ficam excluídos, para efeito do disposto no item anterior, os chefes de seção;

XII — Caberá à S. Co. fazer cumprir o disposto no item X, devendo, para tanto, manter um registro nominal de todos os servidores da D. C.;

XIII — O servidor será avisado pela S. Co. de sua indicação para a função de coordenador, com uma antecedência nunca inferior a 15 dias; simultaneamente, ser-lhe-á fornecido o nome do autor da palestra, na reunião em que for coordenador.

XIV — São funções do coordenador:

a) dar conhecimento ao expositor, assim que receber comunicação da S. Co., do dia da palestra;

b) escolher dois debatedores;

c) articular o trabalho do expositor e dos debatedores por ocasião do planejamento da reunião;

d) obter do expositor com antecedência de 5 dias, pelo menos, 3 cópias do trabalho a ser lido ou de súmula do mesmo e entregá-las, imediatamente, uma à S. Co. e uma a cada um dos debatedores;

e) receber de cada debatedor, dois dias antes da reunião, no mínimo, uma cópia dos comentários ao trabalho e entregá-la à S. Co.;

f) promover, entre os servidores da D. C., a divulgação do assunto a ser debatido, distribuindo cópias de uma súmula do trabalho preparado pelo expositor;

g) orientar os trabalhos de modo a evitar digressões e manter o debate no campo que lhe for próprio;

h) conceder a palavra ao expositor, aos debatedores escolhidos e aos debatedores eventuais, na seguinte ordem:

1 — Ao expositor, por 20 minutos;

2 — a cada um dos debatedores, por 10 minutos;

3 — Novamente ao expositor, para responder aos debatedores por 10 minutos;

4 — sucessivamente, a cada pessoa presente que desejar esclarecimentos ou aduzir comentários, no tempo restante da reunião;

i) entregar a S. Co., no dia seguinte ao da reunião, uma súmula do desenvolvimento da palestra.

XV — Os elementos concernentes a cada reunião serão arquivados na S. Co.;

XVI — O coordenador poderá obter, por empréstimo, da S. Co., os cópias da palestra e dos comentários a serem lidos na reunião;

XVII — O arquivo organizado pela S. Co., nos termos do n. XV, ficará à disposição de todos os servidores da Divisão para fins de

consulta ou estudo; a juízo do diretor, servidores estranhos à Divisão poderão consultar este arquivo;

XVIII — A S. Co. diligenciará para que o registro de temas a debater seja constantemente aumentado;

XIX — O diretor da D. C. poderá determinar a discussão de assunto não inscrito no registro, cabendo, neste caso, à S. Co. promover entendimento para a escolha do expositor.

XX — Os debates versarão sobre assuntos objetivos e em termos, também, objetivos, evitando-se, tanto quanto possível, o formalismo.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1943. — Moacyr Briggs, diretor da D. C.

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

Processo n. 559-43 — Horácio José de Araujo — Pedido de readmissão.

Despacho: Não é o D. A. S. P. o órgão competente para apreciar o assunto. Submeto à consideração do Sr. ministro da Viação.

Em 22-1-43. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Processo n. 513-43 — Consulta sobre férias.

Despacho: O D. A. S. P. entende que, em face do decreto-lei n. 4.693-42, somente em casos excepcionais poderão ser concedidas as férias, e, à vista do E. F., é proibida a acumulação de férias, norma que deverá ser submetida, atendendo-se aos seus objetivos, desde que a legislação sobre pessoal é pródiga em benefícios e concessões para os casos de moléstia, e que as férias se destinam a descanso.

Restituo ao Sr. ministro da Guerra.

Em 19-1-43. — Moacyr Briggs, presidente, substituto.

Processo n. 704-42 — Domingos Maia — Pedido de transferência.

Despacho: A vista da inhabilitação do interessado, não poderá ser feita a transferência.

A D. P. V.

D. F., 23-1-43. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 2.246-42 — Antônio Lopes de Carvalho — Proposta de transferência.

Despacho: A vista da inhabilitação não poderá haver transferência.

A D. P. T.

D. F., 22-1-43. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 635-42 — Manoel Fernandes Filho — Consulta sobre licença.

Despacho: O D. A. S. P. não é órgão consultivo. Nem lhe compete apreciar o assunto.

Ao SRP-2.

D. F., 21-1-43. — Paulo Lira, D. D.

Divisão de Seleção

Processo n. 636-43 — Aureo Muniz Cerqueira, candidato inscrito no concurso para Polícia Fiscal, solicita aumento de nota para efeito de habilitação.

Despacho: Indeferido. O pedido não está fundamentado.

D. S. do D. A. S. P., em 21 de janeiro de 1943. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

Processo n. 637-43 — José Sylvio Navarro Leite, candidato inscrito no concurso para Polícia Fiscal, solicita revisão de sua prova de Prática de Serviço.

Despacho: Indeferido. O pedido não está fundamentado.

D. S. do D. A. S. P., em 21 de janeiro de 1943. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

Processo n. 638-43 — Francisco de Assis Cortes pede seja considerada a sua nota em Conhecimentos Gerais do concurso de Postalista, para efeito de habilitação na referida prova do concurso para Escriturário.

Despacho: Indeferido. Trata-se de concursos regulados por instruções diferentes.

D. S. do D. A. S. P., em 21 de janeiro de 1943. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

PORTARIA N. 2.439

O presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, resolve aprovar as instruções destinadas a regular o concurso de provas e de títulos para provimento em cargos da carreira de Perito da Propriedade Industrial do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, em 13 de janeiro de 1943. — Luiz Simões Lopes.

Instruções a que se refere a portaria número 2.439, de 13 de janeiro de 1943, que regulam o concurso de provas e de títulos, para provimento em cargos da carreira de Perito da Propriedade Industrial, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

O concurso obedecerá às seguintes condições:

Nacionalidade

O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma da lei.

Sexo

Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos.

Idade

Mínima: 21 anos completos. Máxima: 45 anos.

Serviço militar

O candidato do sexo masculino deverá apresentar no ato de inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

Diploma ou carteira profissional

O candidato deverá apresentar, no ato de inscrição, diploma ou carteira profissional de químico, engenheiro agrônomo, engenheiro civil ou engenheiro industrial. Só serão aceitos diplomas expedidos por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido e devidamente registrados na repartição competente.

Provas

O concurso constará de provas de seleção eliminatórias, e prova de habilitação complementar, facultativa.

Provas de seleção

As provas de seleção serão as seguintes:

a) *prova de sanidade e capacidade física* que terá por fim verificar que o candidato não apresenta doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício do cargo por anomalia morfológica ou funcional;

b) *prova técnica*, que consistirá em exame prévio de um pedido de privilégio e elaboração de parecer técnico a respeito.

O julgamento será feito em escala centesimal. Mínimo de habilitação: 60 pontos. Para efeito de realização desta prova, o candidato deverá escolher, no ato de inscrição, uma das seguintes especializações:

1. *Agricultura e Indústria Animal — Produtos Alimentícios*: Produtos agrícolas. Adubos fertilizantes, inseticidas, ferramentas, utensílios e máquinas agrícolas. Construções rurais. Leite e derivados. Laticínios, Carnes e derivados. Caça e pesca. Piscicultura. Avicultura. Arboricultura. Horticultura. Jardinagem. Sericultura. Apicultura. Megem. Panificação, pastelaria, féculas. Confeitaria, chocolate, caramels, compotas, xaropes. Alimentos e conservas alimentícias, especiarias. Enologia. Refrescos, gelados e bebidas gasosas.

2. *Elettricidade e indústrias elétricas. Máquinas e motores. Transportes*: Máquinas elétricas. Transmissão e distribuição da eletricidade. Acessórios elétricos. Iluminação elétrica. Fornos elétricos. Pilhas e acumuladores. Eletrolise. Telegrafia, telefonia, televisão. Máqui-

nas e acessórios. Motores e máquinas eólicas e hidráulicas. Bombas. Motores e máquinas a vapor. Motores e máquinas de combustão, interna. Compressores. Máquinas-ferramentas. Máquinas e aparelhos de carga e descarga, elevação e transporte. Máquinas e aparelhos vários. Viaturas de tração animal. Acessórios. Automobilismo, ciclismo e motociclismo. Material de tração. Locomotivas. Carros e material rodante. Rodas para veículos.

3. *Indústrias têxteis e vestuário — Artes industriais. Economia doméstica*: Fibras têxteis, fição e cordoaria. Tecelagem, acabamento. Passamanaria, bordados e rendas. Maquinaria empregada na fição e tecelagem. Vestuários e acessórios.

4. *Construções e saneamento*: Materiais de construção. Fundações. Dragagem. Estradas, terraplanagens, revestimentos. Pontes e obras hidráulicas. Edificações, arquitetura, andaimes. Serralheria e carpintaria. Sistemas e tipos especiais de construções. Concerto armado. Material e instalações para lixo e detritos. Iluminação.

5. *Física industrial — Tecnologia química (inorgânica)*: Combustíveis. Fornos e fornalhas. Transmissão do calor. Frio Industrial. Distilação de hulha. Indústria salicóla. Ácidos sulfúrico, clorídrico e nítrico. Carbonato de sódio. Soda cáustica. Vidro. Cerâmica. Cimento. Sulfureto de carbono: Aparelhagem utilizada nas indústrias químicas.

c) *prova escrita*, constante de dissertação e resolução de cinco questões práticas sobre assuntos do seguinte programa:

1. Patentabilidade das invenções. Invenção e descoberta.
2. Do conceito técnico da novidade.
3. Do sentido técnico da aplicação nova de meios conhecidos.
4. Do modelo de utilidade. Definição e aplicação prática.
5. Aparelhagem industrial e sua privilegiabilidade.
6. Processos de fabricação e produtos obtidos. O resultado industrial.
7. Exclusões legais de patenteabilidade.
8. Aperfeiçoamento e melhoramentos. Como se caracterizam.
9. Dos desenhos e modelos industriais.
10. De mudança de material, de forma e dimensões; o produto natural e os sistemas de cálculos, planos e combinações de finanças. Sua privilegiabilidade.

As questões poderão envolver conhecimento da legislação sobre propriedade industrial, que estiver em vigor à data de realização da prova.

O julgamento será feito em escala centesimal, adotando-se a seguinte distribuição de pontos:

a) dissertação, até	50 pontos
b) conclusões, até	30 pontos
Mínimo de habilitação	60 pontos

A dissertação, que deverá ter caráter técnico, constará, obrigatoriamente, de duas partes:

- a) exposição;
- b) conclusões.

Os 50 pontos correspondentes à dissertação serão distribuídos do seguinte modo:

a) exposição, até	20 pontos
b) conclusões, até	30 pontos

Prova de habilitação complementar

Esta prova consistirá na apresentação de títulos ou trabalhos referentes à atividade, cuja execução se revista de importância para os aspectos técnicos da proteção legal da propriedade industrial.

I — Os títulos serão os seguintes:

a) exercício, durante um ano, no mínimo, de cargo ou função de natureza técnica, em laboratórios ou serviços de pesquisa, oficiais ou oficialmente reconhecidos, referente a qualquer dos assuntos compreendidos nas especializações estabelecidas para a prova técnica;

b) exercício, durante um ano, no mínimo, de cargo ou função de professor, em curso oficial ou oficialmente reconhecido, de matéria

diretamente relacionada com qualquer das especializações estabelecidas para a prova técnica;

c) conclusão de curso de aperfeiçoamento ou especialização, oficial ou oficialmente reconhecido, sobre qualquer dos assuntos compreendidos nas especializações estabelecidas para a prova técnica;

d) desempenho, no estrangeiro, de missão oficial diretamente relacionada com qualquer dos assuntos compreendidos nas especializações estabelecidas para a prova técnica;

e) implantação ou reforma de serviço técnico oficial referente a qualquer dos assuntos compreendidos nas especializações estabelecidas para a prova técnica.

II — Os trabalhos serão os seguintes: livros, monografias, memórias ou quaisquer publicações de caráter técnico sobre assunto compreendido nas especializações estabelecidas para a prova técnica. Só serão considerados os trabalhos já publicados na data das presentes instruções.

Cada trabalho deverá ser apresentado em cinco exemplares.

Para efeito de julgamento, os títulos valerão até cem pontos e os trabalhos até cem pontos. A nota do candidato será a média ponderada dos pontos obtidos, adotados os seguintes pesos:

Títulos	2
Trabalhos	1

A Divisão de Seleção, desde que julgue necessário, poderá convidar o candidato a apresentar documentação ou esclarecimentos a respeito dos títulos ou trabalhos.

Classificação

A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas em cada prova, observados os seguintes pesos:

Prova técnica	3
Prova escrita	1
Prova de habilitação complementar	2

A nota da prova de habilitação complementar só será computada quando beneficiar o candidato.

Só será considerado habilitado o candidato que, por essa forma, obtiver grau final igual ou superior a sessenta. Em caso de empate entre candidatos não beneficiados por lei, será observada a seguinte ordem de preferência para desempate:

- a) melhor resultado na prova técnica.
- b) melhor resultado na prova de habilitação complementar;
- c) melhor resultado na prova escrita.

Observações gerais

a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitar as condições do concurso, tais como aqui se acham estabelecidas.

b) O concurso será válido por dois anos, a partir da data de sua homologação.

c) Os casos omissos serão resolvidos pelo diretor da D.S.

D.S. do D.A.S.P., em 13 de janeiro de 1943. — *Asiério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Divisão de Aperfeiçoamento

Processo n. 13.563-42 — Branca Calvet de Azevedo, arquivologista interina, classe H do Q.P. do M.R.E., aluna da II Secção, pedindo se justifique sua ausência a primeira prova de curso de Organização e Administração de Arquivos da II Secção dos C.A. Despacho: Tratando-se de prova de caráter não obrigatório não há o que justificar. Inclua-se a requerente entre os habilitados, desde que tenha alcançado as quotas de aprovação nas provas regulamentares e satisfeito as demais exigências. D.A. do D.A.S.P., em 22 de janeiro de 1943. — *J. R. R. Jubé Junior*, diretor dos Cursos de Administração.

N. 5, designando o bacharel Mário da Fonseca Saraiva para o cargo de diretor da 1.ª Divisão;

N. 6, designando o Sr. Francisco Alberto da Silva Reis para o cargo de diretor da 3.ª Divisão.

Em data de 19 de dezembro de 1942:

N. 7, designando o tenente-coronel Teles de Azevedo Villasboas para exercer as funções de chefe do Gabinete do Presidente;

N. 8, designando o capitão Ariovaldo Dumiense Ferreira para o cargo de adjunto do mesmo Gabinete.

Comissão de Defesa Econômica

Pelo presidente da C.D.E. foram baixadas as seguintes portarias:

Em data de 19 de dezembro de 1942:

N. 2, designando o bacharel Lauro Portella para exercer o cargo de diretor geral da Secretaria.

N. 3, designando o Sr. Franklin Palmeira para exercer as funções de chefe da Ata e Publicações;

N. 4, designando o bacharel Carlos Medeiros Silva para o cargo de diretor da 1.ª Divisão;

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SENHOR MINISTRO

Dia 21 de janeiro de 1943

Atos:

Foi exonerado das funções de Instrutor da Defesa Passiva Anti-Aérea na Escola de Aeronáutica o capitão do Exército Abda Araguarino dos Reis.

Foi nomeado para exercer as funções de Instrutor da Defesa Passiva Anti-Aérea na Escola de Aeronáutica o capitão do Exército Fernando da Silveira e Silva Junior.

Apostila

Na Carta-patente do capitão aviador do Q. O. Aux. Antonio Joaquim da Silva Junior foi feita a seguinte apostila: — "O capitão aviador do Q. O. Aux., Antonio Joaquim da Silva Junior, re quem trata esta Carta-Patente, por decreto de 3 de agosto de 1942, foi transferido para a Reserva Remunerada, de acordo com a letra b do art. 143 e art. 144, do decreto-lei n. 3.864, de 21 de novembro de 1941, com as vantagens estabelecidas pelas letras a e b e parágrafos 3.º e 4.º do art. 243, do decreto-lei n. 4.162, de 9 de março de 1942, contando 48 anos de serviços. Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1943. — *Joaquim Pedro Salgado Filho*..

Dia 21 de janeiro de 1943

Requerimentos

Panair do Brasil S. A., pedindo autorização para que o 1.º tenente aviador Carlos Parreiras Horta, 1.º tenente aviador Mauricio de Assis Jataby, sargento aviador Laurecy Fontoura Pires, sargento aviador Sylvio Figueiral Coelho e o piloto civil Messias Campos se ausentem do país. — "Autorizo".

Panair do Brasil S. A., solicitando autorização para importar material de Miami para Belém do Pará, via aérea. — "Autorizo".

Panair do Brasil S. A., solicitando a transferência de reservistas cujos requerimentos já se encontram neste Ministério. — "Faça-se expediente".

Panair do Brasil S. A., tendo solicitado a cooperação da F. A. B. nos serviços aéreos no Vale do Amazonas apresenta relação dos pilotos e co-pilotos que pede fiquem a seu serviço. — "Prove ter recebido novo material e haver contratado pilotos civis para o adestramento avançado de vôo dos que concluíram o curso de monitores. Transcreva-se o ofício do Coronel Presidente do Aero Clube do Brasil".

João Vaz de Andrade, propondo a venda de um telescópio. — "Arquive-se".

Emmanuel Nicoll, ex-cadete do ar solicitando matrícula no Curso de Formação de Oficiais Intendentes. — "Não há o que deferir por estar fora do prazo".

Sociedade Técnica Paulista Ltda., solicitando pagamento. — "Não há o que deferir".

Firmino Pereira Nunes, guarda civil da classe D, solicitando inclusão na F. A. B. — "Indeferir em face do parecer da D. P.". Octavio Andrade, propondo venda de aviões. — "Arquive-se em face do parecer".

Vottorio Lanari, médico, solicitando certidão de que tem neste Ministério, um requerimento de estagio para oficial médico de Saúde da Aeronáutica. — "Certifique-se o que constar".

Mario Fonseca Lima, ex-1.º Cabo do Parque Central de Aviação solicitando promoção a 3.º sargento para a reserva e 2.ª via de cadereta militar. — "Aprovado. Seja fornecida certidão dos assentamentos".

Alberto de Mello Flores, engenheiro classe L, solicitando transferência da reserva da F. A. B. para a do Exército. — "Como parece ao Coronel Diretor da D. P.".

Ferdinando Robert de Macedo Baeder, solicitando uma certidão de serviço militar. — "Forneça-se pela unidade que o excluiu, uma certidão de assentamento".

(*) AVISO N. 9

Ao Sr. Chefe do Estado Maior da Aeronáutica:

Para os devidos fins, declaro a Vossa Excelência que não serão aceitos para as bolsas de estudos nos Estados Unidos a que se refere o aviso n. 121 de 19 de setembro de 1942, candidato que sejam oficiais da Reserva das Forças Armadas.

A razão que determina esta resolução é a impossibilidade de aproveitamento para a reserva da F. A. B., objetivo do curso, após o seu término. Sendo a convocação como 3.º sargento, não se poderá operar por ser um oficial da reserva do Exército.

Rio, de Janeiro, em 16 de janeiro de 1943. — *Joaquim Pedro Salgado Filho*.

(*) AVISO N. 10

Ao Sr. Chefe do Estado Maior da Aeronáutica:

Atendendo a necessidade de ser fixado um critério que regule o aproveitamento das vagas reservadas à matrícula de candidatos da Aeronáutica na Escola de Intendência do Exército, declaro a Vossa Excelência que as 40 vagas a que se refere a Portaria n. 136 de 15-X-1942, devem ser preenchidas como se segue:

a) 70 % do número de vagas ou sejam 28 vagas, para os candidatos inscritos no concurso; — 30 % do número de vagas ou sejam 12 vagas para os candidatos isentos de concurso.

b) A ordem preferencial e o número de vagas para os candidatos que vão fazer concurso será assim estabelecida:

1.º — Militares da FAB.	10 vagas
2.º — Funcionários civis do Ministério da Aeronáutica	10 vagas
3.º — Militares de outras corporações	4 vagas
4.º — Civis reservistas	4 vagas
Total	28 vagas

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreções.

d) A ordem preferencial estabelecida para ambas as categorias fixa a norma, para preencher vagas que por ventura fiquem em aberto.

e) Nos casos de candidatos em idêntica situação a escolha poderá ser regulada em face dos seguintes elementos na ordem em que consignados:

a) ano letivo mais adiantado na época do desligamento (para os militares e ex-alunos);

b) maior tempo de praça (ex-alunos);

c) maior idade (para todos os candidatos);

Rio de Janeiro, em 16 de janeiro de 1943.

— Joaquim Pedro Salgado Filho.

c) Para os candidatos isentos do concurso será obedecida a seguinte ordem preferencial e assim distribuídas as vagas:

1.º — Ex-alunos da E. Aer.	8 vagas
2.º — Ex-alunos da E. Militar; ex-alunos da E. Naval; ex- alunos da E. Int. Exército..	3 vagas
3.º — Ex-alunos das E. P. C. ...	1 vaga
Total	12 vagas

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Conselho de Fiscalização das Expe- dições Artísticas e Científicas no Brasil

Resumo da ata da 319.ª sessão realizada no dia
1 de dezembro de 1942

Na ausência justificada do Sr. presidente assumiu a presidência o conselheiro Armando Dias. Conselheiros presentes: Flexa Ribeiro, Angyone Costa, Renato Almeida, Mário de Oliveira e Alberto Ruiz. Lidas as atas das sessões realizadas nos dias 19 e 24 de novembro último foram as mesmas aprovadas. Não houve expediente. Orde mdo dia. O presidente põe em discussão as propostas dos conselheiros Flexa Ribeiro e Bertha Lutz feitas na sessão de 19 de novembro último sobre serem considerados em comissão do Conselho os conselheiros que se ausentaram a serviços de suas repartições. O conselheiro Renato Almeida com a palavra sugere que o Dr. Flexa Ribeiro mude a redação da sua proposta. O conselheiro Flexa Ribeiro responde que sua proposta não fora bem interpretada, pois o que ele sugerira fora o seguinte: a propósito de cada caso, estando o conselheiro a serviço da repartição que representa, o Conselho o incumbiria também de representá-lo para o fim de entender-se com os delegados deste órgão nos Estados para haver um intercâmbio mais perfeito entre aqueles delegados e as atribuições deste Conselho. Assim, quando os conselheiros estivessem efetuando servipos científicos ou artísticos seriam considerados em comissão e mediante isso ficariam dispensados do comparecimento às sessões do Conselho e da necessidade de serem justificadas as suas ausências. Propunha pois, que o Conselho firmasse uma jurisprudência sobre o assunto. O conselheiro Renato Almeida propõe que o assunto seja enviado à comissão incumbida, pelo Conselho, de proceder à revisão do regimento do Conselho, composta dos conselheiros Renato Almeida, Angyone Costa e Flexa Ribeiro. O Sr. presidente põe em votação a proposta que é aprovada por unanimidade. O Dr. Flexa Ribeiro com a palavra expõe que no começo do corrente ano o Conselho tratou da organização de um relatório das suas atividades durante o exercício vigente. Estando quase no fim do ano lembrava que deveriam ser concretizados os dados para o relatório do ano ativo do Conselho. Assim as pessoas interessadas e os delegados estaduais do Conselho encontrariam uma fonte de informações no tocante aos trabalhos propriamente do Conselho e as expedições e atividades dos expedicionários. O conselheiro Renato Almeida pede a palavra para dizer que estava de inteiro acordo com o conselheiro Flexa Ribeiro. Falaram sobre o assunto diversos conselheiros, trocando idéias e sugestões. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão marcando o Sr. presidente uma reunião para o próximo dia 3. Foi, então, lavrada a presente ata que ora é publicada em resumo. — Maria Julia Rodrigues Coutinho.

Resumo da ata da 320.ª sessão realizada no dia
3 de dezembro de 1942 sob a presidência
agrônomo Alpheu Domingues

Compareceram os conselheiros Armando Dias, Flexa Ribeiro, Bertha Lutz, Angyone Costa, Alberto Ruiz. Após a leitura da ata da

sessão anterior foi a mesma posta em discussão pelo Sr. presidente. Com a palavra o conselheiro Flexa Ribeiro pede para serem retificados diversos trechos da ata nos quais seu pensamento não fora bem interpretado. Feitas as modificações pedidas foi a ata aprovada. Não havendo expediente nem ordem do dia o Sr. presidente declarou encerrada a sessão, da qual lavrei a presente ata que assino com os Srs. conselheiros. — Maria Julia Rodrigues Coutinho.

Departamento de Administração

Divisão do Material

REQUERIMENTO DESPACHADO PELO SR. DIRETOR

Rede Mineira de Viação pedindo o pagamento de Cr\$ 59,80. — Requeira o pagamento por exercício findo. — S. C. n. 2.232-43.

Divisão de Obras

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 22 de janeiro de 1943

Interessado. — L. Pangela & Comp. Limitada. — Apresente os documentos exigidos.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Conselho Nacional de Educação

Aos dezoito dias do mês de janeiro de mil novecentos e quarenta e três, nesta cidade do Rio de Janeiro, no Ed. "Ouvidor", sob a presidência do Sr. conselheiro Cesário de Andrade, tendo como secretário o Sr. Francisco Leitão, presentes os senhores conselheiros Leonel Franca, Amoroso Lima, Paulo Lira, Isaias Aíves, Bení Carvalho, Samuel Libânio, Parreiras Horta, e Leitão da Cunha, realizou o Conselho Nacional de Educação a 4.ª sessão da 1.ª reunião extraordinária do ano.

Lida a ata da sessão anterior, foi a mesma aprovada sem restrições.

Expediente — Leitura de pareceres.

Ainda no expediente, por proposta do senhor conselheiro Cesário de Andrade, foi aprovada a inserção em ata, de um voto de grande pesar pelo falecimento do Dr. Aristides Mattez, professor da Faculdade de Medicina da Bahia.

Ordem do dia — Foi unanimemente aprovada o seguinte parecer:

"COMISSÃO DE ENSINO SUPERIOR

PARECER

Assunto — Relatório de 1944, do inspetor junto à Escola Paulista de Medicina.

O inspetor Dr. A. Livramento Barreto, em relatório de 338 fls., continua a prestar informações completas sobre a Escola Paulista de Medicina, estudando minuciosamente a vida deste estabelecimento superior de ensino, em 1941.

Nesse ano, logo em seu início, deu-se o lamentável acidente que privou da vida ao ilustre diretor da Escola, professor Alvaro Lemos Torres. O Conselho Nacional de Educação, na

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de janeiro de 1943

PORTARIA N. 39 DE 22 DE JANEIRO
DE 1943

O ministro de Estado, tendo em vista o requerimento da "Companhia Nacional de Energia Elétrica" para a construção de uma subestação transformadora e distribuidora de energia elétrica para a cidade de Catanduva, recorrente da concessão outorgada pelo decreto n. 458, de 26 de novembro de 1935, e considerando que já foi aprovado o projeto apresentado,

Resolve estabelecer as datas de 1 de janeiro de 1943 e 30 de junho de 1944 para o início e término das obras referentes à citada construção. — Apolonio Salles.

S. C. 39.672-42.

Departamento Nacional da Produção Animal

Divisão de Defesa Sanitária Animal

DESPACHO DO SR. DIRETOR

Darcy de Castro, brasileiro, industrial, estabelecido na capital do Estado de São Paulo, à alameda Eduardo Prado n. 813, recorre ao Sr. ministro do despacho do Sr. diretor da Divisão de Defesa Sanitária Animal, exarado no processo P.A. 4.589-41, relativo ao registro do produto veterinário de sua propriedade e fabricação denominado "Aphitol". — De acordo com despacho do Sr. ministro, exarado no processo P.A. 2.224-42, registre-se o produto de uso veterinário denominado "Aphitol".

ocasião, manifestou seus sentimentos de profundo pesar pelo desaparecimento de tão eminente, dedicado e notável professor. Mestre admirável, administrador emérito e cientista acatado, que nos deixou uma literatura médica digna de admiração. A Comissão de Ensino Superior, examinando, mais uma vez, a vida da Escola Paulista de Medicina, consigna aqui seu testemunho de profunda admiração e saudade pelo grande mestre desaparecido.

Assumindo a direção da Escola Paulista de Medicina, o professor Alvaro Guimarães Filho, seu vice-diretor, prosseguiu este estabelecimento de ensino em sua atividade habitual, funcionando todos os seus cursos normalmente em 1941.

Foi realizado o consumo de títulos e provas para o preenchimento do cargo de professor catedrático da cadeira de Higiene.

Foi aprovado e empossado na cadeira, o Dr. Walter Sidney Pereira Lezer.

Foram publicados editais para o concurso referente à cadeira de Fisiologia.

Todos os programas de ensino foram esgotados e a frequência dos professores e alunos foi digna de encomios.

Continuou a Escola a aperfeiçoar suas instalações e a adquirir material de ensino, enriquecendo também sua biblioteca.

A vida financeira decorreu promissoramente, permitindo fazer face ao déficit do Hospital São Paulo, mantido pela Escola e ainda apurando pequeno saldo.

Foram realizados cursos de aperfeiçoamento de oftalmologia, dietética, tuberculose, propedêutica médica, endocrinologia e anatomia cirúrgica.

O professor Herjog, catedrático da Universidade de Concepcion — Chile, realizou na Escola Paulista de Medicina notável curso de Histopatologia e Histofisiologia do sistema neurovegetativo.

Estudado o relatório de 1941, do inspetor junto à Escola Paulista de Medicina e verificada a situação digna de elogios da Escola, a Comissão de Ensino Superior é de parecer que seja o mesmo arquivado.

Sala das sessões, 11 de janeiro de 1943. — *Paulo Parreiras Horta*, relator. — *Cesário de Andrade*”.

Havendo o plenário dispensado o interstício regimental, entraram em discussão e foram unanimemente aprovados os seguintes pareceres lidos no expediente:

“COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER — 24

José Penha Bassalho, recorre do ato do Conselho Técnico Administrativo da Faculdade de Odontologia do Pará que cancelou sua matrícula.

Ao aprovar o parecer n. 362-39, homologado pelo Exmo. Sr. ministro da Educação e Saúde, o Conselho Nacional de Educação, determinara o cancelamento da matrícula do peticionário, que concluiu o curso secundário em 1936, época em que estava obrigado, pela legislação em vigor, ao curso complementar, afim de se inscrever no exame de habilitação.

Não se conformando com o ato do Conselho Técnico Administrativo da Faculdade de Odontologia do Pará, José Penha Bassalho, dirige-se ao C.N.E., solicitando a manutenção de sua matrícula e a consequente expedição de seu diploma de cirurgião dentista. Posteriormente solicitou o mesmo favor do Exmo. Sr. Presidente da República e ministro da Educação e Saúde.

Consta do processo certificado da conclusão de 5.ª série do curso secundário fundamental expedido pelo Instituto Nossa Senhora de Nazaré de Belém do Pará, estabelecimento sob inspeção permanente, faltando para regularização da situação do peticionário o curso complementar.

Como em casos semelhantes, por equidade, opina a Comissão de Legislação no sentido de ser considerado sem efeito o cancelamento de sua matrícula, prestando o interessado o exame das matérias do curso complementar, se assim o entender, antes da expedição do diploma.

Sala das sessões, 12 de janeiro de 1943. — *Samuel Libânio*, relator. — *Beni Carvalho*. — *Cesário de Andrade*”.

COMISSÃO DE ENSINO SECUNDÁRIO

PARECER N. 29

Processo n. 11.649-39.

Inspeção permanente do Ginásio Imaculada Conceição, Corumbá, Mato Grosso.

Comentário — Fundado em 1904 pelas Irmãs Salesianas de D. Bosco e por elas dirigido, está o Ginásio Imaculada Conceição sob inspeção preliminar desde 1937. Pelo estudo de relatório relativo à inspeção permanente verifica-se que estão satisfeitas todas as exigências legais para a obtenção do reconhecimento, exceto as referentes à educação física.

Consta, porém, do processo, ofício do inspetor do Ginásio, datado de 25 de agosto de 1942, no qual se afirma que o relatório completo foi enviado a D.E.F. em 14 de julho de 1942, incluindo documentação fotográfica do aparelhamento adquirido após a inspeção que ao Ginásio fizera o técnico de educação física Dr. Izenil Marinho. Esse relatório teria sido enviado sob registro postal n. 4.456.

E a Comissão, à vista do exposto, de parecer que seja o julgamento transformado em diligência, solicitando a mesa do Conselho à D.E.F. o aludido relatório com o seu parecer sobre o mesmo.

Sala das sessões, 18 de janeiro de 1943. — *José C. d'Afonseca*, relator. — *Isaias Alves*. — *Amoroso Lima*. — *Pe. Leonel Franca*”.

PARECER N. 30

Alfredo Alexandre Batista, cirurgião dentista pela Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto pediu ao Sr. Diretor Geral

do Departamento reconsideração do despacho que o obrigou a submeter-se a prova de validação para o efeito de registrar o seu diploma, visto possuir curso ginásial regular prestado no Ginásio de Itapetininga, que era *instituto inspecionado* (proc. n. 11.848-38).

Pelos telegramas ns. 1.415 e 1.599 da Divisão do Ensino Superior foram pedidas as necessárias informações ao Ginásio de Itapetininga (fls. 7 e 8 do proc.).

Esses pedidos não obtiveram resposta, ou, pelo menos, ela não consta dos autos.

Em petição dirigida ao referido diretor, datado de fevereiro de 1940, solicitou o requerente que lhe fosse permitido prestar os exames para a validação do seu diploma na Universidade do Brasil, o que fez, tendo sido reprovado conforme comunicação feita pelo Sr. Reitor ao Diretor da Divisão de Ensino Superior. (fls. 17).

Em outubro de 1942, depois de haver obtido permissão para prestar novamente os exames de validação, requereu dispensa desta exigência, alegando ter feito o seu curso secundário no Ginásio Municipal São Luiz, de Jaboticabal.

O requerente, tendo pedido a expedição de 2.ª via do certificado de aprovação nos exames da 5.ª série do curso ginásial, juntou a respectiva certidão que está assinada pelo oficial administrativo Sr. Romeu Fernandes. (Fls. 26 e 28).

Confrontando-se as datas, verifica-se que o requerente prestou esses exames no mesmo ano (1929), em que também prestou os da 1.ª série do curso de Odontologia.

O estudo das várias peças do presente processo deixa dúvidas quanto ao curso secundário do requerente, não se sabendo com exatidão se o mesmo foi feito no Ginásio de Itapetininga ou no de Jaboticabal, a julgar pelas suas próprias declarações de fls. 6 e 28.

Aliás, a prova de possuir o requerente curso secundário regular não o exime da validação, porquanto a maior parte do seu curso superior se processou em instituto não fiscalizado pelo Governo Federal, conforme doutrina firmada pelo C.N.E.

Em conclusão, pensa a Comissão que os autos devem baixar em diligência para que a Divisão de Ensino Secundário digne-se prestar os necessários esclarecimentos.

Sala das sessões, 18 de janeiro de 1943. — *Cesário de Andrade*, relator. — *Samuel Libânio*. — *Beni Carvalho*”.

Por falta de número legal, tiveram encerrada a discussão e adiada a votação os pareceres:

19, da Comissão de Ensino Secundário, sobre o reconhecimento definitivo do Ginásio e Escola Normal de Cruzeiro, Estado de S. Paulo; 26, da mesma Comissão, referente ao reconhecimento definitivo do Ginásio Municipal Santíssima Trindade, de Cruz Alta, Estado do Rio Grande do Sul;

27, da mesma Comissão, relativo ao reconhecimento definitivo do Ginásio Stella Maris, desta Capital;

28, da mesma Comissão, sobre o reconhecimento definitivo do Ginásio anexo à Escola Normal Nossa Senhora Auxiliadora, de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais; e

25, da mesma Comissão, sobre a inspeção permanente para a Escola Normal Marista de Recife, Estado de Pernambuco.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declarou encerrada a sessão, convocando os senhores conselheiros para o dia 20, 4.ª feira, às 14,30 horas.

Aos vinte dias do mês de janeiro de mil novecentos e quarenta e três, nesta cidade do Rio de Janeiro, no edifício Ouvidor, sob a presidência do Sr. conselheiro Cesário de Andrade, tendo como secretário o Sr. Francisco Leitão, presentes os Srs. conselheiros Jurandir Lodi, Jônatas Serrano, Isaias Alves, Samuel Libânio, Parreiras Horta, Leonel Franca, Amoroso Lima, Oliveira Neto, Josué d'Afonseca, Paulo Lira, Beni Carvalho, Lourenço Filho e Leitão da Cunha, realizou o Conselho Nacional de Educação a 5.ª sessão da 1.ª reunião extraordinária do ano.

Lida pelo Sr. secretário a ata da sessão anterior, foi a mesma sem restrições aprovada.

O expediente constou da leitura de pareceres

Passando-se à ordem do dia, foram unanimemente aprovados os pareceres seguintes:

“PARECER N. 19

COMISSÃO DE ENSINO SECUNDÁRIO

Assunto — Reconhecimento definitivo do Ginásio e Escola Normal de Cruzeiro, no Estado de São Paulo.

Comentário — Fundado em 1933, pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro, o estabelecimento em apreço funciona como externato misto. Goza inspeção preliminar desde 2 de março de 1934. Os professores estão devidamente registrados, foram satisfeitas as exigências legais, inclusive as referentes à existência de um Centro Cívico e à Educação Física. Está classificado como Regular, com 7.791 pontos e alcançou 80,7%, no item V.

Conclusão — A Comissão de Ensino Secundário é de

Parecer

que ao Ginásio e Escola Normal de Cruzeiro podem ser concedidas as regalias de inspeção permanente, de acordo com a legislação em vigor.

Sala das sessões, 14 de janeiro de 1943. — *Jonathas Serrano*, relator. — *Alceu Amoroso Lima*. — *P. Leonel Franca, S. J.*”

“PARECER N. 25

COMISSÃO DE ENSINO SECUNDÁRIO

Inspeção permanente para a Escola Normal Marista de Recife.

Fundada em 1911, pela Congregação dos Irmãos Maristas, funciona este estabelecimento de ensino Secundário sob inspeção preliminar desde 1939. Sua matrícula se eleva a 120 internos. Os professores se acham todos registrados, não havendo estranhos à congregação.

As exigências do art. 53, bem como as relativas à educação física, estão satisfeitas, possuindo o estabelecimento como centro cívico o Grêmio Literário D. Luiz de Brito”. Foi classificado como BOM, com 8.932 pontos.

Nestas condições, é a Comissão de

Parecer

que podem ser concedidas à Escola Normal Marista do Recife as regalias de estabelecimento de ensino secundário, reconhecido, sob inspeção permanente, nos termos da legislação em vigor.

Sala das sessões, 13 de janeiro de 1943. — *Alceu Amoroso Lima*, relator. — *Isaias Alves*. — *P. Leonel Franca, S. J.*”

“PARECER N. 28

COMISSÃO DE ENSINO SECUNDÁRIO

A Comissão de Ensino Secundário estudou o processo relativo ao pedido de reconhecimento definitivo do Ginásio anexo à Escola Normal Nossa Senhora Auxiliadora, da cidade de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, verificou acharem satisfeitas as exigências legais, inclusive as referentes ao Centro Cívico e à educação física.

O estabelecimento obteve classificação de “Bom”, com 8.872 pontos.

Assim, a Comissão de Ensino Secundário é de parecer que sejam concedidas as regalias do reconhecimento definitivo.

Sala das sessões, 15 de janeiro de 1943. — *Isaias Alves*, relator. — *Alceu Amoroso Lima*. — *P. Leonel Franca, S. J.*”

“PARECER N. 27

COMISSÃO DE ENSINO SECUNDÁRIO

Ginásio Stella Maris.

A Comissão de Ensino Secundário examinou o processo relativo ao pedido de reconhecimento definitivo do Ginásio Stella Maris, anteriormente denominado Colégio Filhas de Jesus e situado no Leblon, nesta Capital, veri-

ficando acharem-se satisfeitas todas as condições legais, inclusive as referentes ao Centro Cívico e à educação física.

O estabelecimento obteve a classificação de "Bom", com 8.098 pontos.

Em razão do que a Comissão é de

Parecer

que seja concedido ao Ginásio Stella Maris o reconhecimento definitivo.

Sala das sessões, 15 de janeiro de 1943. — *Isaias Alves*, relator. — *Alceu Amoroso Lima*. — *P. Leonel Franca*, S. J."

"PARECER N. 26

COMISSÃO DE ENSINO SECUNDÁRIO

Ginásio Municipal Santíssima Trindade.

A Comissão de Ensino Secundário examinou o processo relativo ao pedido de reconhecimento definitivo do Ginásio Municipal Santíssima Trindade, da Cidade de Cruz Alta, Estado do Rio Grande do Sul, e verificou acharem-se satisfeitas todas as exigências legais, inclusive as referentes ao Centro Cívico e à educação física.

O estabelecimento obteve a classificação de "Bom", com 9.298 pontos.

Assim é a Comissão de

Parecer

que seja concedido ao Ginásio Municipal Santíssima Trindade o reconhecimento definitivo.

Sala das sessões, 15 de janeiro de 1943. — *Isaias Alves*, relator. — *Alceu Amoroso Lima*. — *P. Leonel Franca*, S. J."

"PARECER N. 31

COMISSÃO DE ENSINO SECUNDÁRIO

Processo n. 11.337-33 — Inspeção permanente ao Ginásio de Caruarú, Estado de Pernambuco.

Comentário — O Ginásio de Caruarú, fundado em 1927, sob inspeção preliminar desde março de 1934, tem sofrido até sua evolução. Instalado em prédio inadequado e deficiente, tendo obtido na inspeção preliminar apenas a categoria de "sofrível" com 6.011 pontos, acha-se hoje em prédio ótimo para seu funcionamento especialmente construído, no valor de Cr\$ 350.000,00, tendo alcançado a categoria de "Regular" com 7.810 pontos. O corpo docente está registrado e devidamente contratado. Está provada a nacionalidade brasileira do diretor. Há relatório nos termos do art. 53 do decreto n. 21.241. O Ginásio possui centro cívico.

Não há, porém, no presente processo informação sobre as condições relativas à educação física, não obstante a D.E.Se. haja solicitado a D.E.F. o seu pronunciamento desde 2 de março de 1942.

A Comissão é, à vista do exposto, de

Parecer

que o julgamento seja transformado em diligência para que a mesa do C.N.E., solicite a D.E.F. a juntada ao processo da documentação necessária com o seu parecer.

Sala das sessões, 19 de janeiro de 1943. — *Josué C. d'Affonseca*, relator. — *Isaias Alves*. — *Jonathas Serrano*. — *Alceu Amoroso Lima*."

"PARECER N. 32

COMISSÃO DE ENSINO SECUNDÁRIO

Processo n. 35.981-37 — Inspeção permanente ao Ginásio S. José, de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais.

Comentário — Fundado pela Congregação das Pequenas Irmãs da Divina Providência, em 1937, o Ginásio S. José está sob inspeção preliminar desde dezembro de 1938. As suas instalações sofreram melhoramentos que determinaram daquela à presente data a eleva-

ção de sua categoria de "Sofrível" com 6.445 pontos a de "Regular" com 7.502 pontos. Além do Ginásio, mantem a Congregação — orfanato, curso primário, comercial e normal, com um total de 427 alunas. O patrimônio está avaliado em cerca de Cr\$ 500.000,00. O corpo docente registrado e contratado. Satisfeito o art. 53 do decreto n. 21.241. Mantem Centro Cívico. Satisfaz as exigências da D.E.F. Enfim, estão satisfatoriamente atendidas pela diretoria do Ginásio as exigências da legislação do ensino secundário, pelo que é a comissão de

Parecer

que seja concedido ao Ginásio S. José, de Conselheiro Lafaiete, o reconhecimento, nos termos da legislação vigente (decreto-lei número 4.244, de 9-4-42).

Sala das sessões, 19 de janeiro de 1943. — *Josué C. d'Affonseca*, relator. — *Isaias Alves*. — *Jonathas Serrano*. — *Alceu Amoroso Lima*."

"PARECER N. 33

COMISSÃO DE ENSINO SECUNDÁRIO

Processo n. 12.277-35, Inspeção permanente ao Liceu Acadêmico de São Paulo, com sede na capital do Estado de São Paulo.

Comentário — Fundado em 1927, o estabelecimento em apreço está sob inspeção preliminar desde março de 1936, quando foi classificado como "Regular" com 7.374 pontos. Atualmente, instalado em prédio especialmente construído para sua sede, tem o seu patrimônio avaliado em Cr\$ 1.000.000,00 e alcançou na classificação regulamentar a categoria de "Bom" com 8.380 pontos, o que revêta notável melhoramento.

O corpo docente está registrado e devidamente contratado. O diretor satisfaz as exigências da portaria n. 470-39. Mantem o ginásio centro cívico e consta do processo o relatório especial do inspetor nos termos do artigo 53 do decreto n. 21.241. Do processo consta ainda a comunicação do Sr. diretor da D.E.F. a senhora diretora da D.E.S., datado de 27-7-42, informando não haver o estabelecimento satisfeito as exigências daquela divisão. Consta, também, com data de 24-9-42 a concessão de 120 dias de prazo para que as exigências não cumpridas fossem satisfeitas. Ora, não constando, porém, dos autos mais nenhuma informação sobre o assunto é a Comissão de

Parecer

que seja o julgamento do processo em apreço transformado em diligência, afim de que a mesa do C.N.E. solicite à D.E.F. para que junte aos autos o relatório relativo à verificação feita no estabelecimento no que concerne à educação física, com o seu parecer sobre a matéria.

Sala das sessões, 19 de janeiro de 1943. — *Josué C. d'Affonseca*, relator. — *Isaias Alves*. — *Jonathas Serrano*. — *Alceu Amoroso Lima*."

"PARECER N. 34

COMISSÃO DE ENSINO SECUNDÁRIO

Processo n. 6.897-36 e anexos. Cursos complementares do Liceu Alagoano, Estado de Alagoas.

Comentário — Os cursos complementares funcionam, condicionalmente, desde 1936 no Liceu Alagoano. Quando examinado o relatório de verificação das condições necessárias ao funcionamento legal dos referidos cursos, no Liceu, concluiu o C.N.E., aprovando, sucessivamente, os pareceres ns. 220-36 e 29-37, que o estabelecimento, embora mantido pelo Estado de Alagoas e não obstante datar sua fundação de 1849 e achar-se equiparado ao Colégio Pedro II desde 1918, não satisfazia nem as exigências para obtenção da inspeção para o curso fundamental, sendo, por isso, até proposta a cassação das regalias em que se encontrava.

Tomando, no entanto, o Sr. interventor federal no Estado, conhecimento da situação precária do Liceu, assumiu, imediatamente, junto ao Ministério da Educação o compromisso de reorganizá-lo, fazendo com que as necessárias providências fossem tomadas, do que resultou, segundo, com prazer, verifica a comissão do relatório que agora lhe vem a estudo sobre as condições do Liceu, que o mesmo se encontra notavelmente melhorado, em todos os aspectos.

Todos os elementos da ficha de classificação estão satisfeitos, permitindo ao Liceu a classificação "Bom", com 9.134 pontos com 92,5 % em instalações; 96 % em salas de aulas e 92,6 % em salas especiais. Das exigências especiais para cursos complementares satisfaz: para Direito: 83 %; para Engenharia: 67 %; para Medicina: 60,8 %.

À vista do exposto, e considerando a inoportunidade da concessão da inspeção para cursos complementares em face da nova legislação do ensino secundário (decreto-lei número 4.244, de 9-4-42) é a Comissão, com o fim de resguardar o interesse dos estudantes que no Liceu vinham frequentando os cursos em funcionamento condicional de

Parecer

que sejam considerados válidos os atos escolares realizados até agora nos cursos complementares do Liceu Alagoano e que ainda em 1943 lhes seja permitido manter as segundas séries daqueles cursos.

Sala das sessões, 20 de janeiro de 1943. — *Josué C. d'Affonseca*, relator. — *Jonathas Serrano*. — *Alceu Amoroso Lima*. — *Isaias Alves*."

PARECER N. 35

COMISSÃO DE ENSINO SECUNDÁRIO

O Ginásio Rui Barbosa, outrora Escola Normal Secundária de Jacaresinho, Estado do Paraná, obtida a inspeção preliminar em janeiro de 1939, pleiteia agora a inspeção permanente.

O estabelecimento é mantido pelo Governo do Estado; não há, por isso, contrato com os professores, alguns dos quais foram registrados *ex-officio*. Na ficha de classificação o Ginásio obteve 7.075 pontos, o que o coloca entre os "regulares". Foram satisfeitas as exigências do art. 53, conforme relatório do inspetor. Já foi fundado o centro cívico. A D.E.F. informa acharem-se satisfeitas as exigências de sua competência, com exceção do registro do professor de educação física. Não há na cidade nenhum legalmente habilitado para esta função.

Nestas condições é a Comissão de Ensino Secundário de parecer que o Ginásio Rui Barbosa, de Jacaresinho, Estado do Paraná podem ser concedidas as regalias da inspeção permanente, nos termos da legislação vigente.

Sala das sessões, 20 de janeiro de 1943. — *P. Leonel Franca*, S. J. relator. — *Josué d'Affonseca*. — *Isaias Alves*. — *Jonathas Serrano*. — *Alceu Amoroso Lima*."

PARECER N. 36

COMISSÃO DE ENSINO SECUNDÁRIO

O Ginásio Nossa Senhora do Amparo, Estado de São Paulo, fundado em 1911, pelas Irmãs Dominicanas da Congregação de Santa Catarina de Sena, e sob o regime de inspeção preliminar desde 1935, pleiteia agora inspeção permanente.

A ficha de classificação coloca-o entre os estabelecimentos *bons*, com 8.319 pontos. Os professores acham-se todos devidamente registrados e os que não pertencem à Congregação contratados. O relatório do inspetor, exigido pelo art. 53 do decreto n. 21.241, é favorável em todos os seus itens. Já foi fundado o Centro Cívico, e um ofício da D.E.F.

informa que se acham satisfeitas as exigências legais de sua competência.

Preenchidas assim todas as condições, é a Comissão de Ensino Secundário de parecer que ao Ginásio Nossa Senhora do Amparo, de São Paulo podem ser concedidas as prerrogativas da inspeção permanente, nos termos da legislação vigente.

Sala das sessões, 20 de janeiro de 1943. — P. Leonel Franca, S. J. relator. — Josué d'Afonseca. — Isaias Alves. — Jonathas Serrano. — Alceu Amoroso Lima.

PARECER N. 37

COMISSÃO DE ENSINO SECUNDÁRIO

A Comissão de Ensino Secundário examinou o processo relativo ao pedido de reconhecimento definitivo do Ginásio Mineiro de Uberlândia e observou faltar a ficha de classificação atualizada das condições materiais do estabelecimento, bem assim as informações referentes à educação física.

Assim é de parecer a Comissão que seja convertido em diligência o julgamento, afim de serem feitas as necessárias verificações.

Sala das sessões, 20 de janeiro de 1943. — Josué C. d'Afonseca. — Jonathas Serrano. — Alceu Amoroso Lima.

PARECER N. 38

COMISSÃO DE ENSINO SECUNDÁRIO

A Comissão de Ensino Secundário examinou o processo relativo ao pedido de reconhecimento definitivo do Ginásio do Estado, na cidade de Itú, Estado de São Paulo, e verificou acharem-se satisfeitas as condições legais, inclusive as referentes ao Centro Cívico e à educação física.

O estabelecimento obteve classificação de "bom", com 9.258 pontos.

Assim, a comissão é de parecer que seja concedido ao Ginásio do Estado, na cidade de Itú, o reconhecimento definitivo.

Sala das sessões, 20 de janeiro de 1943. — Isaias Alves, relator. — Josué C. d'Afonseca. — Alceu Amoroso Lima. — Jonathas Serrano.

PARECER N. 39

COMISSÃO DE ENSINO SECUNDÁRIO

Assunto — Inspeção permanente para o Ginásio Euclides da Cunha, de São José do Rio Pardo (Estado de São Paulo).

Comentário — O Ginásio Euclides da Cunha, de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, goza de inspeção preliminar desde 2 de março de 1934. Externato misto, mantido pelo Governo do Estado de São Paulo, alcançou na ficha 9.508 pontos, ficando, portanto, na categoria de "excelente". Todos os seus professores estão devidamente registrados e foram satisfeitas as exigências legais, inclusive as referentes à existência de centro cívico, à educação física e à instrução preliminar.

Conclusão — A Comissão de Ensino Secundário, à vista do que está exposto e provado no presente processo, é de parecer que ao Ginásio Euclides da Cunha, de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, podem ser concedidas as regalias da inspeção permanente, de acordo com a legislação em vigor.

Jonathas Serrano, relator. — Alceu Amoroso Lima. — Josué C. d'Afonseca. — Isaias Alves.

Teve a discussão adiada, por haver pedido vista do processo o conselheiro Laurão da Cunha, o parecer n. 16, referente ao registro de diploma de químico de Artoriges Zenello.

A seguir, o Sr. presidente declarou encerrada a sessão e convocou os Srs. conselheiros para a próxima sexta-feira, dia 22, às 14 horas e 30 minutos.

Conselho Nacional de Serviço Social

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SENHOR MINISTRO

Instituto Histórico e Geográfico Paranaense, de Curitiba, Paraná (pedido de reconsideração de despacho). — De acordo com o parecer. 13-1-43. — Capanema.

Conservatório Musical de Santos, São Paulo (pedido de reconsideração). — Em face do parecer, indeferido. 13-1-43. — Capanema.

Hospital S. Miguel Arcanjo, de Jequitinhonha, Minas Gerais (pedido de reconsideração). — Em face do parecer, nego provimento ao recurso. 13-1-43. — Capanema.

Conselho Particular da Sociedade de São Vicente de Paulo, de Ponte Nova, Minas Gerais (pedido de reconsideração). — Em face do parecer, nego provimento ao recurso. 13-1-43. — Capanema.

Associação das Damas de Caridade, de Juiz de Fora, Minas Gerais. — Em face do parecer, indeferido. 13-1-43. — Capanema.

Conferência S. Sebastião, de Jurumirim, Minas Gerais (pedido de reconsideração). — Em face do parecer, nego provimento ao recurso. 13-1-43. — Capanema.

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SENHOR CHEFE DO GABINETE

Asilo Orfanológico, de Tefé, Amazonas. — Em face do parecer, indeferido. 19-1-43.

Missão Brasileira da Congregação dos Missionários do Preciosíssimo Sangue, de Altamira, Pará. — Em face do parecer, indeferido. 19-1-43.

Obra das Vocações Sacerdotais, de Crato, Ceará. — Em face do parecer, indeferido. 19 de janeiro de 1943.

Conferência de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, de Orós, Ceará. — Em face do parecer, indeferido. 19-1-43.

Sociedade de Assistência Hospitalar, de Natal, Rio Grande do Norte. — Em face do parecer, indeferido. 19-1-43.

Escola de Engenharia Eletro-Mecânica da Baía, de Salvador. — Em face do parecer, indeferido. 20-1-43.

Instituto Brasileiro de História da Arte, do Distrito Federal. — Em face do parecer, indeferido. 19-1-43.

Fundação Paulista contra Moléstias Venéreas, de São Paulo. — Em face do parecer, indeferido. 19-1-43.

Centro de Higiene Social, de São Paulo. — Em face do parecer, indeferido. 19-1-43.

Dispensário e Ambulatório Nelson Fernandes, de São Paulo. — Em face do parecer, indeferido. 19-1-43.

Instituto Brasileiro de Cultura Cinematográfica, de São Paulo. — De acordo com o parecer, de 19-1-43 (não tomar conhecimento do pedido).

Sociedade Beneficente Fraternidade Operária de Santana, de São José dos Campos, S. Paulo. — Em face do parecer, indeferido. 19-1-43.

Santa Casa de Misericórdia, de Presidente Prudente, São Paulo. — Em face do parecer, indeferido. 19-1-43.

União Sul Brasileira de Educação e Ensino, mantenedora da Escola Normal Rural, de Porto Alegre, Rio Grande do Sul. — Em face do parecer, indeferido. 20-1-43.

Juvenato Sagrado Coração, de Bom Princípio, Rio Grande do Sul. — Em face do parecer, indeferido. 20-1-43.

Hospital Nossa Senhora de Lourdes, de Alfredo Chaves, Rio Grande do Sul. — Em face do parecer, indeferido. 20-1-43.

Comissão Pró-Lázarus, de Anápolis, Goiás. — Em face do parecer, indeferido. 18-1-43.

Hospital Infantil Presidente Antônio Carlos, de Juiz de Fora, Minas Gerais. — Em face do parecer, indeferido. 20-1-43.

Conferências Vicentinas, de Campo Belo, Minas Gerais. — Em face do parecer, indeferido. 20-1-43.

Hospital da Conferência Vicentina N. S. dos Anjos, de Itambacuri, Minas Gerais. — Em face do parecer, indeferido. 19-1-43.

Irmandade de Santa Casa de Misericórdia, de Oliveira, Minas Gerais. — Em face do parecer, indeferido. 19-1-43.

Associação de São Vicente de Paulo, de São José do Barrozo, Minas Gerais. — Em face do parecer, indeferido. 20-1-43.

Automóvel Clube de Rio Casca, Minas Gerais. — De acordo com o parecer. 19-1-43. (Não tomar conhecimento).

Hospital Dr. Pacifico Mascarenhas, de Cedro, Minas Gerais. — Em face do parecer, indeferido. 19-1-43.

Hospital e Asilo de S. Vicente de Paulo, de Bocaiuva, Minas Gerais. — Em face do parecer, indeferido. 19-1-43.

Hospital S. Vicente de Paulo, de Campina Verde, Minas Gerais. — Em face do parecer, indeferido. 19-1-43.

Conferência de S. Vicente de Paulo, de São Simão do Manhassu, Minas Gerais. — Em face do parecer, indeferido. 19-1-43.

Sociedade Musical Recreativa Sanjoanense, de São José do Piauí. — Em face do parecer, indeferido. 14-1-43.

Hospital Municipal, de Flores da Cunha, Rio Grande do Sul (auxílio extraordinário). — Em face do parecer, indeferido. 13-1-43.

Orfanato Metodista de Santa Maria, Rio Grande do Sul. — Em face do parecer, indeferido. 13-1-43.

Instituto São José, de Canoas, Rio Grande do Sul. — Em face do parecer, indeferido. 13 de janeiro de 1943.

Sociedade de Beneficência em São Paulo — Hospital Humberto 1.º, de São Paulo. — Em face do parecer, indeferido. 13-1-43.

Grupo Espírita Antônio Batuíra, de Mogi Mirim, São Paulo. — Em face do parecer, indeferido. 14-1-43.

Conselho Particular e Casas Pias S. Vicente de Paulo, de Caçapava, São Paulo. — Em face do parecer, indeferido. 13-1-43.

Sociedade de Assistência aos Lázarus e Defesa contra a Lepra em Santos, São Paulo. — Em face do parecer, indeferido. 13-1-43.

Curso Musical Santa Cecília, de Lorena, São Paulo. — Em face do parecer, indeferido. 13 de janeiro de 1943.

Hospital Regina Apostolorum, de Vila Dona Francisca, Rio Grande do Sul. — Em face do parecer, indeferido. 14-1-43.

Centro Operário de Cuiabá, Mato Grosso. — Em face do parecer, indeferido. 14-1-43.

Colégio São José, de Ibiá, Minas Gerais. — Em face do parecer, indeferido. 14-1-43.

Conferência de S. Vicente de Paulo, de Brasília, Minas Gerais. — Em face do parecer, indeferido. 13-1-43.

Conselho Particular de Maria da Fé, Minas Gerais. — Em face do parecer, indeferido. 13 de janeiro de 1943.

Orfanato Monsenhor Felipe, de S. Sebastião do Paraíso, Minas Gerais. — Em face do parecer, indeferido. 13-1-43.

Academia de Comércio de Juiz de Fora, Minas Gerais. — Em face do parecer, indeferido. 13 de janeiro de 1943.

Hospital N. S. do Carmo, de Conselheiro Lafaiete, Minas Gerais. — Em face do parecer, indeferido. 13-1-43.

Hospital de N. S. Auxiliadora, de Caratinga, Minas Gerais. — Em face do parecer, indeferido. 13-1-43.

Faculdade de Farmácia e Odontologia do Maranhão, de São Luiz. — Em face do parecer, indeferido. 6-1-43.

ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DE 1943

Aos quinze dias do mês de janeiro de 1943, na sala das sessões sob a presidência do Sr. ministro Ataúlfo Napolos de Paiva, presentes mais a Sra. Eugénia Hamann, Srs. professor Olinto de Oliveira, e Dr. João de Barros Barreto, foi aberta a sessão às 15 horas e 20 minutos. Lida e aprovada a ata da sessão de treze de janeiro corrente. Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Ataúlfo Napolos de Paiva: 1 — Fundação Paulista Contra Moléstias Venéreas, de São Paulo (pedido para 1943) — pelo indeferimento; 2 — Instituto Bicalho, de Juiz de Fora, Minas Gerais (auxílio para 1943) — aprovado.

Pelo Sr. professor Olinto de Oliveira: 1 — Instituto Brasileiro de Cultura Cinematográfica, de São Paulo (pedido para 1943) — não se tomou conhecimento do pedido; 2 — Missão Brasileira da Congregação dos Missionários do preciosíssimo Sangue, de Altamira, Pará (pedido para 1943) — não se tomou conhecimento do pedido; 3 — Automovel Club de Rio Casca, Minas Gerais (pedido para 1943) — não se tomou conhecimento do pedido; 4 — Grace Memorial Hospital, de Ponte Nova, Bahia (pedido para 1943) — não se tomou conhecimento do pedido.

Pela Sra. Eugenia Hamann: 1 — Asilo Orfanológico, de Tefé, Amazonas (pedido para 1943) — pelo indeferimento; 2 — Obra das Vocações Sacerdotais, de Crato, Ceará (pedido para 1943) — pelo indeferimento; 3 — Dispensário e Ambulatório Nelson Fernandes, de São Paulo (pedido para 1943) — pelo indeferimento; 4 — Conferência de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, de Orós, Ceará (pedido para 1943) — pelo indeferimento; 5 — Conferência de São Vicente de Paulo, mantenedora do Asilo de São Vicente de Paulo, de Vila de São Simão do Manhuassu, Minas Gerais (pedido para 1943) — pelo indeferimento; 6 — Conferência de São Vicente de Paulo, de Presidente Vargas, Minas Gerais (pedido para 1943) — pelo indeferimento; 7 — Escola Agrícola de Dom Malan, de Sangradouro, Mato Grosso (pedido para 1943) — pelo indeferimento.

Pelo Sr. Dr. João de Barros Barreto: 1 — Juvenato Sagrado Coração, de Bom Princípio, Rio Grande do Sul (pedido para 1943) — pelo indeferimento; 2 — Hospital de São Vicente de Paulo, de Antônio Dias, Minas Gerais (auxílio para 1943) — aprovado, de acordo com o voto do relator; 3 — Instituto Brasileiro de História da Arte, do Distrito Federal (pedido para 1943) — pelo indeferimento; 4 — União Sul Brasileira de Educação e Ensino, mantenedora da Escola Normal Rural de Porto Alegre, Rio Grande do Sul (pedido para 1943) — pelo indeferimento; 5 — Escola de Engenharia Eletric-Mecânica da Baía, de Salvador (pedido para 1943) — pelo indeferimento; 6 — Sociedade de Assistência Hospitalar, de Natal, Rio Grande do Norte (pedido para 1943) — pelo indeferimento; 7 — Hospital Nossa Senhora de Lourdes, de Alfredo Chaves, Rio Grande do Sul (pedido para 1943) — pelo indeferimento; 8 — Hospital São Vicente de Paulo, de Campina Verde, Minas Gerais (pedido para 1943) — pelo indeferimento; 9 — Santa Casa de Misericórdia, de Presidente Prudente, São Paulo (pedido para 1943) — pelo indeferimento; 10 — Sociedade Beneficente Fraternidade Operária de Santana, de São José dos Campos, São Paulo (pedido para 1943) — pelo indeferimento; 11 — Hospital Dr. Pacifico Mascarenhas, de Cedro, Minas Gerais (pedido para 1943) — pelo indeferimento; 12 — Conferência de São Vicente de Paulo, de São João Evangelista, Minas Gerais (pedido para 1943) — pelo indeferimento; 13 — Santa Casa de Misericórdia, de Rio Preto, Minas Gerais (pedido para 1943) — pelo indeferimento; 14 — Hospital da Conferência Vicentina Nossa Senhora dos Anjos, de Itanhaburi, Minas Gerais (pedido para 1943) — pelo indeferimento; 15 — Centro de Higiene Social, de São Paulo (pedido para 1943) — pelo indeferimento; 16 — Hospital e Asilo de São Vicente de Paulo, de Bocaiuva, Minas Gerais (pedido para 1943) — pelo indeferimento.

As 17 horas, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, lavrei a presente ata que subscrevo e vai assinada pelo Sr. presidente. — (a) *Rogério Coelho*, secretário. — *Ataulpho Napoleões de Paiva*, presidente.

ATA DA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DE 1943

Aos dezoito dias do mês de janeiro de 1943, na sala das sessões, sob a presidência do senhor ministro Ataulpho Napoleões de Paiva, presentes mais as Sras. Stella de Faro, Eugenia Hamann, Srs. professor Olinto de Oliveira, Drs. Saul de Gusmão e Dr. João de Barros Barreto, foi aberta a sessão às 15 horas, lida e aprovada a ata da sessão de quinze de janeiro corrente. Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Ataulpho Napoleões de Paiva: 1 — Assistência aos Necessitados, de Franca, São Paulo (pedido para 1943) — pelo

indeferimento; 2 — Instituto Beneficente Padre Mestre Corrêa de Almeida, de Barbacena, Minas Gerais (pedido para 1943) — pelo indeferimento; 3 — Centro Espírita Fé e Caridade, de Rio Claro, São Paulo (pedido para 1943) — pelo indeferimento; 4 — Asilo de São Vicente de Paulo da Conferência de São José da Sociedade de São Vicente de Paulo, de Presidente Olegário, Minas Gerais (pedido para 1943) — pelo indeferimento; 5 — Associação das Damas de Caridade, de Tietê, São Paulo (pedido para 1943) — pelo indeferimento; 6 — Associação Amiga dos Pobres, de Birigui, São Paulo (pedido para 1943) — pelo indeferimento; 7 — Círculo Operário Paulistano, de São Paulo — (pedido para 1943) — pelo indeferimento; 8 — Grêmio Politécnico, de São Paulo (pedido para 1943) — pelo indeferimento; 9 — Conferência Vicentina, de Lages, Santa Catarina (pedido para 1943) — pelo indeferimento; 10 — Caixa de Escolas aos Indigentes de Florianópolis, Santa Catarina (pedido para 1943) — pelo indeferimento; 11 — Instituto Histórico e Geográfico de Santa Catarina, de Florianópolis (pedido para 1943) — pelo indeferimento; 12 — Círculo de Estudos Bandeirantes, de Curitiba, Paraná (pedido para 1943) — pelo indeferimento; 13 — Casa de Saúde Estrelense, de Estrela, Rio Grande do Sul (pedido para 1943) — pelo indeferimento; 14 — Sociedade Hospitalar Giruense, de Vila Giruá, Rio Grande do Sul (pedido para 1943) — pelo indeferimento; 15 — Escolas Profissionais Salesianas, de Guaiabá, Mato Grosso (pedido para 1943) — pelo indeferimento; 16 — Academia Brasileira de História das Ciências, do Distrito Federal (pedido para 1943) — pelo indeferimento; 17 — Associação das Senhoras de Caridade de São Vicente de Paulo, do Distrito Federal (pedido para 1943) — pelo indeferimento; 18 — Associação de Caridade São Francisco Xavier, de Itaguaí, Rio de Janeiro (pedido para 1943) — pelo indeferimento; 19 — Casa Pia e Colégio dos Orfãos de São Joaquim, de Salvador, Bahia (pedido para 1943) — pelo indeferimento; 20 — Liga Artística Operária Norte Riograndense, de Natal, Rio Grande do Norte (pedido para 1943) — pelo indeferimento; 21 — Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, de Oliveira, Minas Gerais (pedido para 1943) — pelo indeferimento; 22 — Colégio Nossa Senhora da Salette, de Joazeiro, Ceará (pedido para 1943) — pelo indeferimento; 23 — Assistência Judiciária aos Militares, de São Paulo (auxílio para 1943) — aprovado; 24 — Orfanato Monsenhor João Felippo, de Guaratinguetá, São Paulo (auxílio para 1943) — aprovado; 25 — Policlínica Geral dos Sargentos, do Distrito Federal (auxílio para 1943) — aprovado; 26 — Sociedade dos Amigos de Alberto Torres, do Distrito Federal (auxílio para 1943) — aprovado.

Pela Sra. Stella de Faro: Confraria de São Vicente de Paulo, de Mutum, Minas Gerais (auxílio para 1943) — aprovado; 2 — Instituto Histórico Geográfico, de Santos, São Paulo (auxílio para 1943) — aprovado; 3 — Associação Beneficente de Pádua, de Santo Antonio de Pádua, Rio de Janeiro (auxílio para 1943) — aprovado; 4 — Conferência de Nossa Senhora da Saúde da Sociedade de São Vicente de Paulo, de Poços de Caldas, Minas Gerais (pedido para 1943) — pelo indeferimento; 5 — Colégio Latino Americano, do Distrito Federal (auxílio para 1943) — aprovado.

Pelo Sr. professor Olinto de Oliveira: 1 — Prelazia de São José, de Grajaú, Maranhão (pedido para 1943) — não se tomou conhecimento do pedido.

Pela Sra. Eugenia Hamann: 1 — Associação Espírita de Carangola, Minas Gerais (auxílio para 1943) — aprovado, contra o voto do Dr. Barros Barreto.

Pelo Sr. Dr. Saul de Gusmão: 1 — Instituto Colatinense de Educação, de Colatina, Espírito Santo (pedido para 1943) — pelo indeferimento; 2 — Faculdade de Ciências Econômicas do Rio de Janeiro, do Distrito Federal (pedido para 1943) — pelo indeferimento; 3 — Núcleo Espírita Caridade Divina, de São Paulo (pedido para 1943) — pelo indeferimento; 4 — Sociedade Beneficente e Caridade

de Arroio do Meio, Rio Grande do Sul (pedido para 1943) — pelo indeferimento; 5 — Academia de Letras do Ceará, de Fortaleza (pedido para 1943) — pelo indeferimento; 6 — Ginásio Arquidiocesano Municipal de Anápolis, Goiás (pedido para 1943) — pelo arquivamento; 7 — Associação das Senhoras de Caridade de São Vicente de Paulo (auxílio extraordinário) — pelo indeferimento; 8 — Escola Particular São José, de Coroatá, Maranhão (pedido para 1943) — pelo indeferimento; 9 — Associação Damas de Caridade, de Itaquí, Rio Grande do Sul (pedido para 1943) — pelo indeferimento; 10 — Colégio Nossa Senhora da Piedade, de Araguaiana, Mato Grosso (pedido para 1943) — pelo indeferimento; 11 — Conferência de São Vicente de Paulo de São Pedro Farnado, de Minas Novas, Minas Gerais (pedido para 1943) — pelo indeferimento; 12 — Conselho Particular da Sociedade de São Vicente de Paulo, de Ipanema, Minas Gerais (pedido para 1943) — pelo indeferimento; 13 — Conferência de São Vicente de Paulo, de Ponte Alta, Minas Gerais (pedido para 1943) — pelo indeferimento; 14 — Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro do Distrito Federal (auxílio para 1943) — aprovado.

As 17 horas foi encerrada a sessão, da qual, para constar, lavrei a presente ata que subscrevo e vai assinada pelo Sr. presidente. — *Rogério Coelho*, secretário. — *Ataulpho Napoleões de Paiva*, presidente.

Departamento Nacional de Educação

Divisão de Ensino Secundário

EXPEDIENTE DA SRA. DIRETORA DA DIVISÃO

Dia 21 de janeiro de 1943

N. 12.637-36 — Colégio Imaculada Conceição — Fortaleza, Ceará — Inspeção permanente — Depósito Cr\$ 1.500 na Tesouraria deste Ministério. 20-1-43.

N. 17.585-37 — Hildegard Buhler — Registro. — Cumpra (deverá fazer nova opção de acordo com a legislação em vigor).

N. 33.580-41 — Alzira Villela Gouvêa — Restituição. — Deferido. 20-1-43.

N. 33.584-41 — Luisa Saltão — Restituição. — Deferido. 20-1-43.

N. 33.585-41 — Maria Lyrio — Restituição. — Deferido. 20-1-43.

N. 34.501-41 — Marina de Souza Martins — Restituição. — Deferido. 20-1-43.

N. 45.645-41 — Jenny Coelho de Souza — Restituição. — Devolva-se a certidão, mediante recibo selado. 20-1-43.

N. 46.492-41 — Pedro dos Santos Teixeira — Restituição. — Deferido. 19-1-43.

N. 61.450-41 — Odette Mathias Cardador — Restituição. — Deferido. 21-1-43.

N. 65.069-41 — Antonieta de Oliveira — Restituição. — Deferido. 21-1-43.

N. 66.427-41 — Fernando da Silva Novaes — Restituição. — Deferido. 19-1-43.

N. 67.488-41 — Olinto da Gama Botelho — Restituição. — Deferido. 20-1-43.

N. 10.111-42 — Odalgiro Corrêa — Pagamento. — Requeira por exercícios findos. 21-1-43.

N. 10.194-42 — Hipólito Amaral Ribeiro — Pagamento. — Requeira por exercícios findos. 21-1-43.

N. 34.710-42 — Otávio Teles Rudge Maia — Pagamento. — Requeira por exercícios findos. 19-1-43.

N. 44.484-42 — Aristides Tranquilini — Pagamento. — Requeira por exercícios findos. 20-1-43.

N. 44.485-42 — Aristides Silveira Leite — Pagamento. — Requeira por exercícios findos. 20-1-43.

N. 44.486-42 — Cássio Garcia Ordine — Pagamento. — Requeira por exercícios findos. 20-1-43.

N. 44.490-42 — Francisco Palma de Souza — Pagamento. — Requeira por exercícios findos. 20-1-43.

N. 45.959-42 — Aristeu Acioli Correia Lima — Pagamento. — Requeira por exercícios findos. 20-1-43.

N. 45.960-42 — Antônio de Conti — Pagamento. — Requeira por exercícios findos. 20-1-43.

N. 45.961-42 — José Ribeiro Navarro — Pagamento. — Requeira por exercícios findos. 20-1-43.

N. 45.962-42 — Valdemar Rocha Barros — Pagamento. — Requeira por exercícios findos. 20-1-43.

N. 45.963-42 — Fenelon Costa — Pagamento. — Requeira por exercícios findos. 20-1-43.

N. 45.965-42 — Argeu Fernandes Santos — Pagamento. — Requeira por exercícios findos. 20-1-43.

N. 45.968-42 — Julio Soares Diehl — Pagamento. — Requeira por exercícios findos. 20-1-43.

N. 47.937-42 — Estanislau Penteado de Oliveira — Pagamento. — Requeira por exercícios findos. 20-1-43.

N. 47.931-42 — Décio Werneck — Pagamento. — Requeira por exercícios findos. 20-1-43.

N. 47.933-42 — Elio Alves Cintra — Pagamento. — Requeira por exercícios findos. 20-1-43.

N. 47.955-42 — Heliodoro Pires — Pagamento. — Requeira por exercícios findos. 20-1-43.

N. 47.936-42 — Carlos Alonso — Pagamento. — Requeira por exercícios findos. 20-1-43.

N. 55.961-42 — Manuel José Alves — Retificação de sua nacionalidade e data de nascimento. — Deferido. 18-1-43.

N. 56.447-42 — Max Rechulski — Retificação de data de nascimento. — Mantenho o despacho anterior. 21-1-43.

N. 57.876-42 — Leonel Lawande Mendes Gonçalves — Retificação do nome e data de nascimento. — Deferido. 18-1-43.

N. 62.000-42 — José Lucena — Retificação de nome. — Deferido. 18-1-43.

N. 63.143-42 — Mario de Andrade — Segunda prova parcial em segunda época. — Indeferido, em face do § 4.º do art. 49 do decreto-lei n. 4.244. 21-1-43.

N. 2.235-42 — Orley Miranda, retificação de nome. — Deferido. 18-1-43.

N. 2.240-43 — Nédia Marchioni, retificação de nome. — Deferido. 18-1-43.

N. 2.250-43 — Aparecido Gonçalves, retificação de nome. — Deferido. 19-1-43.

N. 2.643-43 — Mauricio de Melo Botelho, revisão de provas. — Homologo os pareceres. Devolvam-se as provas. 19-1-43.

N. 2.913-43 — Tancredo Collaço, revalidação de seu certificado. — Indeferido, por falta de apoio legal. 20-1-43.

N. 2.914-43 — Camilo Badim, revalidação de certificado. — Indeferido. 20-1-43.

N. 2.967-43 — Lucy de Barros e Azvedo, retificação de nome. — Deferido. 19-1-43.

N. 3.385-43 — Peixoto de Lorenzi Maciel, revalidação de exames de admissão de Maria Ester Silveira Maciel. — Deferido. Revalidar o certificado. 19-1-43.

N. 3.887-43 — Norberto Pereira Lima, matrícula. — Deferido. Remeta a guia a esta Divisão para que nela possa ser anotada a autorização para que o exame de 2.ª época seja prestado no estabelecimento para onde se transfere o aluno. 2-1-43.

N. 3.888-43 — Ciro Leão, aumento de média para Antônio. — Indeferido, por falta de apoio legal. Arquite-se. 21-1-43.

N. 3.892-43 — Jovino Prado Pereira, exame de 2.ª época. — Indeferido, por falta de apoio legal. 21-1-43.

N. 3.893-43 — Julieta Duarte, elevação de média para José de Macedo Carvalho. — Indeferido. Arquite-se. 21-1-43.

N. 4.034-43 — Erika Knipper, permissão para frequentar aulas do curso masculino. — Não há o que deferir. Arquite-se. 21-1-43.

N. 4.035-42 — Selviro Rodrigues da Silva, matrícula. — Não há o que deferir. — Arquite-se. 21-1-43.

N. 4.036-43 — Riva Lapchik, permissão para frequentar as aulas do Instituto Porto Alegre, masculino. — Não há o que deferir. Arquite-se. 21-1-43.

PROCESSOS JÁ COM GUIAS PAGAS, AGUARDANDO QUE OS INTERESSADOS JUNTEM RETRATOS E QUESTIONÁRIO

N. 26.128-42 — Armanda P. da Silva (2 retratos e questionário).

N. 31.657-38 — Egon Schaden (2 retratos).

N. 38.936-41 — Arthur G. S. Pereira (1 retrato).

N. 38.937-41 — Fernando F. Spinola (1 retrato).

N. 43.501-41 — José L. de Lima (2 retratos).

N. 44.357-42 — João B. Castanho (questionário).

N. 53.283-41 — José L. Schmitt (questionário).

N. 53.914-41 — José L. Rodrigues (questionário).

N. 56.343-41 — Petronilo da Cunha Pedrosa (2 retratos 3x4).

N. 57.967-41 — Emidio V. Corrêa (2 retratos frente).

N. 59.489-41 — Nair N. Perez (2 retratos).

N. 61.287-41 — Nair B. B. Neto (2 retratos e questionário).

N. 61.400-41 — Heriberto Arns (questionário).

N. 61.511-41 — Oscar de Araujo Jalles (2 retratos).

N. 63.164-41 — Antonieta M. Gontijo (2 retratos).

N. 64.649-41 — Laura B. Barroso Neto (2 retratos e questionário).

N. 64.650-41 — Alda B. Barroso Neto (2 retratos e questionário).

N. 65.811-41 — Mario C. de Lima (questionário).

N. 66.541-41 — Vera M. Silveira (questionário).

N. 67.030-41 — Antonio S. Fratantonio (2 retratos e questionário).

N. 67.035-41 — Clovis de Oliveira (questionário).

N. 67.045-41 — Maria A. P. L. de Barros (2 retratos e questionário).

N. 67.970-41 — Guilherme F. Diniz (2 retratos e questionário).

N. 68.037-41 — Irene Cavagioni (questionário).

N. 68.038-41 — Marcelina H. Gaiarsa (questionário).

Divisão de Educação Física

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

N. 55.601-42 — Confederação Brasileira dos Desportos Universitários. — O orçamento para 1943 consigna a dotação de Cr\$ 150.000,00 para a realização dos jogos, devendo a despesa enquadrar-se nesse crédito.

PORTARIA N. 11, DE 19 DE JANEIRO DE 1943

O diretor geral do Departamento Nacional de Educação resolve, de acordo com o que lhe faculta o art. 9.º da lei n. 378, de 13 de janeiro de 1937, designar o Sr. Horacio Verne, assistente de educação XV, extranumerário mensalista da Divisão de Educação Física, para o fim especial de verificar as condições das instalações e material para a prática dos exercícios físicos nos seguintes estabelecimentos de ensino secundário: Ginásio Municipal de Ipameri, em Ipameri; Colégio Santo Agostinho e Aterreu Dom Bosco, ambos em Goiânia; Colégio N. S. Auxiliadora, em Bonfim, todos no Estado de Goiás; Liceu Triângulo Mineiro, em Uberaba; Ginásio N. S. Aparecida, em Lavras; Colégio Dom Cabral, em Campo Belo; Ginásio São Luiz Gonzaga, em Eloi Mendes; Escola Normal Dr. Benedito Valadares, em Ituiutaba; Instituto São José, em Machado; Colégio Sagrado Coração de Jesus, em Alfenas e Ginásio Mineiro, em Uberlândia, todos no Estado de Minas Gerais, ficando sem efeito as portarias ns. 89, de 5-2-42, 271, de 17-3-42, 311, de 14-4-42 e 514, de 7-8-42, na parte referente aos aludidos educandários. — J. B. Leite.

PORTARIA N. 12, DE 19 DE JANEIRO DE 1943

O diretor geral do Departamento Nacional de Educação resolve, de acordo com o que lhe faculta o art. 9.º da lei n. 378, de 13 de janeiro de 1937, designar o Sr. Alvaro da Fountoura Duclos, inspetor XV, extranumerário mensalista da Divisão de Ensino Secundário, para o fim especial de verificar as condições das instalações e material para a prática dos exercícios físicos nos seguintes estabelecimentos de ensino secundário: Ginásio Nilo Peçanha, em Barra do Piraí e Liceu Sul Fluminense, em Pariba do Sul, no Estado do Rio de Janeiro; Ginásio Diocesano N. S. de Lourdes, em Botucatu, Escola Normal Oficial de Mococa, em Mococa, Ginásio da Escola Normal de Franca, em Franca, Ginásio do Estado, em Sorocaba e Ginásio Municipal de Itápolis, em Itápolis, no Estado de São Paulo; Ginásio Municipal de Muqui, em Muqui e Ginásio de Calçado, em São José do Calçado, no Estado do Espírito Santo, ficando sem efeito as portarias ns. 703, de 14-12-42, 713, de 18-12-42, 714, de 18-12-42 e 729, de 29-12-42. — J. B. Leite.

PORTARIA N. 13, DE 19 DE JANEIRO DE 1943

O diretor geral do Departamento Nacional de Educação resolve, de acordo com o que lhe faculta o art. 9.º da lei n. 378, de 13 de janeiro de 1937, designar o Sr. Narciso Berlese, inspetor XV, extranumerário mensalista da Divisão de Ensino Secundário, para o fim especial de verificar as condições das instalações e material para a prática dos exercícios físicos na Escola Normal Olavo Bilac, em Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, ficando sem efeito, na parte referente ao aludido educandário, a portaria n. 311, de 14-4-42. — J. B. Leite.

Divisão de Educação Física

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 22 de janeiro de 1943

N. 35.068-41 — Vicente D'Amato — Aguarde-se as informações solicitadas ao Sr. diretor do Departamento de Educação Física do Estado de S. Paulo.

N. 68.673-42 — Celso Fernandes Viana. — Faça o registro do diploma.

N. 1.721-43 — Oscar Andrade Lemos. — Aguarde a solução do processo anterior sobre o mesmo assunto.

N. 1.722-43 — Enéas Soares Pinheiro. — Aguarde a solução do processo anterior sobre o mesmo assunto.

N. 2.297-43 — Maria da Penha Machado. — Satisfaga as exigências.

2.310-43 — João Ovidio Guzzo. — Satisfaga as exigências.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO

N. 70.348-42 — Sinval Reis. — Indeferido.

N. 462-43 — Jorge Luiz Abichabki. — Sim.

N. 929-43 — Luiz Gonçalves Barbosa. — Sim.

ALUGUÉIS

DE

RESIDÊNCIAS

DIVULGAÇÃO N. 183

PREÇO: Cr\$ 0,50

A venda

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

PROCESSO DESPACHADO PELO SENHOR MINISTRO

Dia 8 de janeiro de 1943

N. 37.942-42 — The Leopoldina Railway Co. Ltd. — Pedindo isenção de imposto de renda para os seus armazens de abastecimento. — Indeferido, à falta de amparo legal. — A. de Souza Costa.

Dia 9 de janeiro de 1943

N. 93.362-42 — Vidal Rodrigues Bairos, pedindo levantamento de perempção para que o Conselho Superior de Tarifa julgue recurso de ato da Alfândega do Rio: — "A vista do parecer, indeferido. — A. de Souza Costa".

O parecer acima aludido é o seguinte:

"Vital Rodrigues Bairos pede ao Sr. ministro, levantamento de perempção para que o Conselho Superior de Tarifa possa conhecer do seu recurso de classificação adotada pela Alfândega do Rio para mercadoria que importou dos Estados Unidos da América do Norte.

2. A doutrina que morteou o procedimento daquela corte administrativa está exposta no acórdão n. 11.481, do 1941, copiado a fls. 5.

3. Dele se verifica não ter havido ocorrência de força maior, imprevisível ou inesperada, que possa justificar o levantamento de perempção solicitado, mesmo por que os prazos fiscais tem caráter fatal.

4. Nestas condições, opino pelo indeferimento do pedido.

5. O Sr. ministro, entretanto, resolverá o assunto como for mais acertado.

— A consideração superior.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional, em 31 de dezembro de 1942. — *Romero Estellita*."

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SENHOR DIRETOR GERAL

Dia 21 de janeiro de 1943

N. 93.736-42 — Lino Pimentel & Comp. Ltda. — Aprovação de transferência de quotas entre sócios. — 1. Aprovado, à vista do informado. 2. Façam-se as consequentes anotações no cadastro bancário. — *Romero Estellita*.

N. 102.789-42 — R. Neves — Pedindo redução de multa. — Indeferido o pedido de folhas, por isso que o mesmo carece de amparo legal. — *Romero Estellita*.

N. 3.786-42 — Zivi, Kluwe, Müller & Comp. Ltda. — Restituição de imposto. — Nego provimento ao recurso, para o fim de indeferir o pedido de restituição, com fundamento nos pareceres emitidos pela Divisão do Imposto de Renda e Diretoria das Rendas Internas. — *Romero Estellita*.

N. 88.893-41 — Emigdio & Baptista, Ltda. — Pedindo permissão para efetuar o pagamento de multa fiscal em prestações mensais. — Pago, de uma só vez, o imposto devido, permitto, à vista do informado pelo agente fiscal do imposto de consumo, com exercício na Secção, que a multa seja solvida em quatro prestações mensais, mediante a prévia assinatura de termo de confissão da dívida, com a apresentação de fiador idôneo. — *Romero Estellita*.

N. 46.679-41 — Banco Mineiro, S. A. — Reforma de estatutos. — 1. Aprovo a reforma. 2. Feitas as devidas anotações, cobra-se o selo que for devido. 3. Concedo o prazo de cento e vinte (120) dias, para a satisfação das exigências apontadas no parecer do Sr. doutor procurador geral da Fazenda Pública. — *Romero Estellita*.

N. 74.283-41 — Caixa de Liquidação de Santos, S. A. — Reforma de estatutos. — Deixo de aprovar a reforma, em face do parecer emitido pelo Dr. procurador geral da Fazenda Pública. — *Romero Estellita*.

O parecer acima aludido é o seguinte:

"Estudam-se no processo, duas questões postas em foco pela Diretoria das Rendas Internas: o aumento do capital da Caixa de Liquidação S. A. de Santos e a reforma de seus estatutos, para se harmonizarem com o decreto-lei n. 2.627 de 1940.

Quanto à primeira questão, argue-se que a interessada vem desrespeitando as deliberações oficiais, o que é objeto de representação à parte. Essa deverá processar-se sem tardança e dar motivo às sanções regulamentares.

Aliás, cogitando a reforma, como é óbvio, de capital de sociedade, não será possível deliberar a respeito, antes de resolvido o assunto da representação.

Entretanto, passa-se, desde logo, ao exame dos estatutos apresentados.

O art. 1.º dá o nome da sociedade, Caixa de Liquidação S. A. Santos, impugnado no parecer de fls. 132 por entender dever a sigla ficar por último. A lei (art. 3.º), porém, dispõe que a denominação que indique os fins sociais, seja "acrescida" das palavras sociedade anônima ou companhia, por extenso ou abreviação. É diferente da lei sobre sociedades por quotas, que manda seguir o nome, da palavra "limitada" (art. 3.º, § 2.º do decreto n. 3.708 de 1919; W. Ferreira, Sociedades por quotas, capítulos VIII e 47).

Não parece que a intercalação refuja à exigência legal.

Essa, porém, estaria antes infringida com o próprio nome da requerente, que não indica precisamente seu objetivo e antes a confunde com os de entidades que os tem outros.

O art. 1.º também estabelece prazo de duração exorbitante do da lei, o que poderá ser corrigido na carta patente.

Vê-se do mesmo artigo que a Caixa se destina ao registro das operações a termo, não se afigurando conveniente o hibridismo.

Quanto ao capital (art. 2.º), reportamo-nos ao que ficou dito de início.

O § 1.º do art. 2.º não restringe a transferência a pessoas físicas brasileiras, como o exige a lei (decreto-lei n. 3.182 de 1941 e Const. fed.).

É regulada a distribuição dos lucros, pelo art. 3.º em antinomia com a lei (arts. 130 a 134) e a constante interpretação dada por este Ministério e ora sufragada por Gudester Pires (V. Mal. das sociedades anônimas).

É o parágrafo único do art. 3.º pretende dispor sobre prescrição de dividendos, que é matéria de direito substantivo. É também erro de técnica dispor, como o art. 21, que a lei só prevalece nos casos omissos.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública, em 13 de janeiro de 1943. — *Sá Filho*, procurador geral.

N. 45.546-42 — Banco Lowndes S. A. — Reforma de estatutos. — 1. Aprovo a reforma de estatutos. 2. Feitas as necessárias anotações, cobra-se o selo que for devido. 3. Concedo ao requerente o prazo de cento e vinte (120) dias, afim de que sejam definitivamente atendidas as exigências apontadas no parecer emitido pelo Sr. Dr. procurador geral da Fazenda Pública. — *Romero Estellita*.

O parecer acima aludido é o seguinte:

"A reforma estatutária levada a termo pela S. A. Banco Lowndes para enquadrá-lo nos preceitos do decreto-lei n. 2.627 de 1940, suscitou a censura desta Procuradoria, que mereceu a aprovação superior.

Afim de atender as exigências formuladas, o Banco, observadas as formalidades legais, realizou a nova assembleia geral extraordinária de 29 de maio de 1942 e submeteu, de novo, ao beneplácito oficial, seus estatutos reformados.

A impugnação ao art. 5 n. 9, sobre o comércio de títulos públicos, foi atendida no inciso correspondente.

Foi corrigida a numeração dos artigos.

Embora com redação defeituosa, o art. 25 sobre a distribuição dos lucros, combinado com o art. 12, atende às observações feitas, com função.

damento na lei e na jurisprudência administrativa.

Foi elidida a cláusula sobre prescrição de dividendos, matéria de lei, e modificado, na conformidade dessa, o seu alcance imperativo e não somente supletivo (art. 27).

Note-se, porém, que os arts. 14 a 16 conegnam participação, mais ou menos, ativa do Conselho Fiscal, na escolha dos substitutos dos diretores e deliberações da Diretoria.

É um grave erro, a nosso ver, que, contra os princípios legais, não preserve a isenção dos fiscais, em face da administração, de que são juizes. E erro esse que terá, de certa forma, ensejado o dissídio recente e rumoroso surgido no seio da sociedade e que poderia ter prejudicado ao seu crédito (V. *Diário Oficial* de 28 de maio de 1942).

Copiando a lei belga, dispôs o art. 10 da lei n. 3.150 regulamentado pelo decreto n. 8.821, de 1882 que, salvo disposição em contrário, nos estatutos, a vaga da lugar de administrador das sociedades anônimas, poderia ser preenchida por substituto provisório, designado pelos administradores em exercício e pelos fiscais, até à primeira reunião da assembleia geral.

Suscitou esse dispositivo a crítica veemente de Didimo da Veiga, que explicou os motivos aceitáveis em que se inspirará a lei da Bélgica, mas apontou os inconvenientes de sua adoção entre nós, onde a prática mais aceitável seria a escolha dos suplentes dos diretores, para substituí-los eventualmente. E aconselhou que os estatutos continuassem a prover por essa forma (Sociedades anônimas, pgs. 343 e 344).

O preceito da lei de 1882 foi consolidado no art. 103 do decreto n. 434 de 1891.

No seu tratado, limita-se Carvalho de Mendonça a expor o que estatue a lei em caráter facultativo. Considera o Conselho Fiscal como órgão verificador de contas, mais do que fiscalizador, constituído de pessoas da confiança dos acionistas, tendo, entre outros, o dever de denunciar os crimes dos administradores, sob pena de cumplicidade, como, aliás, na lei. E acrescenta que a instituição estava em plena bancarrota (Trat. de Dir. Com. vol. IV, página 54).

Um dos propósitos da reforma da lei das sociedades anônimas foi galvanizar os conselhos fiscais, dotando-os os poderes necessários a sua real eficiência (V. Exposição de motivos do projeto Trajano M. Valverde no *Diário Oficial* de 8-11-39).

Assim, o decreto-lei n. 2.627 de 1940, além de conferir mais eficazes atribuições ao Conselho Fiscal, deixou de revigorar a sua faculdade de participar na escolha dos diretores substitutos. E foi-lhe feito, sob a inspiração dos objetivos da reforma, por isso que essa atribuição, ao em vez de reforçar, diminuirá evidentemente a autoridade dos fiscais.

De fato, tendo o direito de colocar protegidos seus na direção da sociedade, que força moral lhes restaria para exercer, com isenção, o seu dever de apontar irregularidades e denunciar crimes?

A nova lei reproduziu numerosos preceitos da anterior; excluiu, porém, aquele malsinado dispositivo. Bastaria esse fato, para considerá-lo revogado de vez que *inclusio unius exclusio alterius*.

Além disso, a supressão obedeceu, logicamente, à preocupação de revestir de maior autoridade, o órgão fiscal, que a lei anterior levava à quase falência.

Trajano Valverde, ainda sob a impressão do regime antigo, admite a prática da escolha dos substitutos dos diretores pelos demais, em conjunto com o Conselho Fiscal e acrescenta não ver impedimento na designação exclusiva por esse último (Sociedades por ações, vol. II, página 37).

No seu projeto, porém, faz questão de lhe estimular as funções de "controlador da administração" e tornou ineligíveis os parentes dos diretores até o 4.º grau, que a lei reduziu para o 3.º (art. 126 e *Diário Oficial* cit.).

É certo que em alguns países também se admite a participação dos fiscais na designação dos diretores interinos. Lá, porém, levantou-se a mesma crítica à ineficiência da fiscalização.

Estudando o seu papel, o exímio Vivante preleciona:

"L'opera dei sindaci è tutta di vigilanza e di tutela; essi non devono pigliar parte all'amministrazione. In questa completa astensione sta, secondo il pensiero legislativo, una condizione essenziale pel buon funzionamento della società: i sindaci devono limitarsi a sorvegliare; se pigliassero parte all'amministrazione dovrebbero sorvegliare se stessi, ciò che è un controsenso; se pigliassero parte alla amministrazione intralcebbero l'opera degli amministratori e ne attenuerebbero la responsabilità che deve pesare tutta su loro". (Cesare Vivante, *Tratado di Diritto Commerciale*, Vol. II, 5.ª ed., pág. 279).

Lyon-Caen e Renault também acentuam a necessidade de distinguir as funções do fiscal, das do fiscalizado (*Tr. de droit commun*, vol. II, pág. 719).

Já se comparou a sociedade anônima a um organismo democrático, de que a assembleia seria o legislativo e a administração, o poder executivo. Quanto ao conselho fiscal, impõe-se a comparação com o Tribunal de Contas. Como esse, na investidura e no desempenho do cargo, deve ser cercado de todas as garantias de independência em frente ao executivo. Assim como esse não tem ação sobre a escolha e destituição de seus fiscais, não podem esses intrometer-se na designação dos seus fiscalizados.

Essa discriminação da atividade afigura-se condição *sine qua* para a isenção com que devem os fiscais cumprir sua missão de natureza jurisdicional.

Ainda que a lei vigente, como a de 1891, desse aos fiscais, salvo disposição contrária dos estatutos, a faculdade de intervirem na designação de diretores interino, não seria aconselhável permiti-lo nas organizações bancárias, dada a necessidade, mais viva nessas do que alhures, de assegurar ao conselho fiscal a maior soma de autoridade e independência para exercer sua função fiscalizadora.

Nestes ou em termos análogos aqui nos temos manifestado reiteradamente, com o apoio prestigioso e clarividente da Diretoria Geral da Fazenda (V. *Diário Oficial* de 6-5-42, 25 de maio de 1942, 3-6-42 e 9-7-42).

Afigura-se, pois, indispensável que o requerente altere os inquinados dispositivos dos estatutos, para que esse processo seja aprovado.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública, em 11 de janeiro de 1943. — *Sá Filho*, procurador geral.

N. 45.204-42 — Carteira de Crédito Garantido S. A. (Casa Bancária) — Reforma de estatutos:

"1. Aprova a reforma.

2. Façam-se as necessárias anotações, cobrando-se o selo que for devido.

3. Concedo ao requerente o prazo de cento e vinte (120) dias, afim de que sejam atendidas as exigências consignadas no parecer do Sr. Dr. procurador geral da Fazenda Pública. — *Romero Estellita*".

O parecer do Sr. Dr. procurador geral é o seguinte:

"No propósito de cumprir o decreto-lei número 2.627, de 1940, a Carteira de Crédito Garantido S. A. levou a efeito a reforma de seus estatutos, ora submetidos à homologação oficial.

Foram feitas e atendidas exigências formais do processo.

O art. 1.º dos estatutos declaram que a sociedade se rege pelo decreto-lei n. 2.627: pode ser redundante, mas se não afigura erro. Se-lo-ia, como lacuna, a falta de referência à data do início de duração da sociedade, que, todavia, se subentende como o da sua constituição.

Dos objetivos sociais (art. 6.º) cumpre excluir as operações de crédito real, compra e venda a prazo de títulos da dívida pública e comércio de ouro e metais preciosos, que, embora referidos no decreto n. 14.728, obedecem à disciplina de leis especiais.

Efetivamente, o *quorum* das assembleias está regulado no art. 11 em contradição com o art. 90 da lei

O número variável de diretores, como o consigna o art. 14, não se afigura, tão pouco, em harmonia com o art. 116, § 1.º, letra b, da lei, conforme aqui se tem sustentado com apoio em Carvalho de Mendonça (*Tratado de Direito Comercial*, 2.ª edição) e agora em recentes despachos do ministro do Trabalho (*Diário Oficial* de 4 a 29 de dezembro de 1942).

A competência exclusiva do presidente para convocar a assembleia (art. 16, letra e) está, não só em desacordo com o art. 11 dos mesmos estatutos, como também com o preceituado reiterada e taxativamente nos artigos 89, 127, n. V e 173, parágrafo único da lei.

O art. 27, ao dispor sobre a distribuição de lucros a aquinhoar, em último lugar, os acionistas, viola a lei, que teve como um dos propósitos declarados na sua elaboração, a garantia do direito aos dividendos. Deve, pois, ser modificado, à vista dos arts. 130 e 134 da lei, da constante jurisprudência administrativa e da lição de mestre (Gudesteu Pires, *Manual das das Sociedades Anônimas*, pág. 315).

Não devem os estatutos declarar (art. 28) que a lei é apenas supletiva.

Feitas essas alterações, os estatutos poderão ser aprovados.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública, em 14 de janeiro de 1943. — *Sá Filho*, procurador geral.

N. 48.310-42 — Banco do Povo, S. A., de Recife, no Estado de Pernambuco, requerendo aprovação de reforma introduzida em seus estatutos sociais:

"1. Aprovo a reforma.

2. Feitas as anotações que se tornarem necessárias, cobre-se o selo que for devido.

3. Concedo ao requerente o prazo de cento e vinte (120) dias, afim de que sejam atendidas as exigências apontadas no parecer do Sr. Dr. procurador geral da Fazenda Pública. — *Romero Estellita*.

Dia 22 de janeiro de 1943

N. 112.645-42 — Banco Financial Luciano, pedindo carta-patente:

"1. Deferido; à vista do parecer.

2. Expeça-se em favor do interessado a necessária carta-patente de autorização, cobrando-se, antes, o selo que for devido.

3. Concedo ao requerente o prazo de (120) cento e vinte dias, afim de que seja satisfeita a exigência a que alude o parecer.

4. Providencie-se, finalmente, no sentido de ser libertado o depósito efetuado pelo interessado para fins de sua constituição. — *Romero Estellita*".

N. 70.080-42 — S. A. Fiduciária e Administradora "Fida" — Reforma de estatutos:

"1. Já havendo a interessada dado cumprimento ao despacho exarado por esta Diretoria a fls. 25 do processo, como acentua o parecer emitido pelo Sr. Dr. procurador geral da Fazenda Pública, aprovo a reforma operada em seus estatutos.

2. Feitas as necessárias anotações, cobre-se o selo que for devido. — *Romero Estellita*".

O parecer acima aludido é o seguinte:

"A S. A. Fiduciária e Administradora Fida pediu a aprovação de seus estatutos reformados em 13 de março de 1941, para cumprimento do decreto-lei n. 2.627 de 1940.

Tendo sido verificado que excedeu o prazo do decreto-lei n. 1.880 de 1939 para levar a efeito o aumento de seu capital de casa bancária, pôs-se em foco essa irregularidade e esta Procuradoria, sem eximir-se ao exame dos estatutos, propôs o cancelamento da autorização.

A superior autoridade, entretanto, aprovando aquele aumento, desprezou, implicitamente, a prejudicial suscitada.

Em relação às reformas estatutárias, foram feitas exigências retificativas, que a interessada procurou atender na assembleia de 5 de agosto de 1942.

E foram, de fato, atendidas as exigências do superior despacho, apoiado no parecer desta Procuradoria.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública, em 13 de janeiro de 1943. — *Sá Filho*, procurador

Ao Sr. presidente do Banco do Brasil.

N. 23, comunicando haver resolvido, por despacho de 7 do corrente, exarado no processo protocolado no Tesouro Nacional sob n. 103.701, de 1942 (autorizar a liberação do depósito de cento e vinte cinco mil cruzeiros (Cr\$ 125.000,00), efetuado na agência desse estabelecimento na capital do Estado de São Paulo, pela Casa Bancária L. Bartholo, afim de obter autorização para operar, nos termos do regulamento baixado com o decreto número 14.728, de 16 de março de 1921, de vez que já lhe foi concedida dita autorização.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Ordens de 15-1-1943:

N. 7. — A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, concedendo o crédito de Cr\$ 177.660-00, por conta da verba 1 — Pessoal, do vigente orçamento do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

N. 8 — A Delegacia Fiscal em Goiás, concedendo o crédito de Cr\$ 86.400,00, por conta da verba 1 — Pessoal, do vigente orçamento do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

N. 8 — A Delegacia Fiscal, concedendo o crédito de Cr\$ 87.600,00, por conta da Verba 1 — Pessoal, do vigente orçamento do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

N. 10 — A Delegacia Fiscal no Espírito Santo, concedendo o crédito de Cr\$ 86.400,00, por conta da verba 1 — Pessoal, do vigente orçamento do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

N. 10 — A Delegacia Fiscal no Maranhão, concedendo o crédito de Cr\$ 92.400,00, por conta da verba 1 — Pessoal, do vigente orçamento do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

N. 11. — A Delegacia Fiscal na Paraíba, concedendo o crédito de Cr\$ 142.800,44, por conta da verba 1 — Pessoal, do vigente orçamento do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

N. 11 — A Delegacia Fiscal em Alagoas, concedendo o crédito de Cr\$ 73.200,00, por conta da verba 1 — Pessoal, do vigente orçamento do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

N. 11 — A Delegacia Fiscal em Sergipe, concedendo o crédito de Cr\$ 79.200,00, por conta da verba 1 — Pessoal, do vigente orçamento do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

N. 17 — A Delegacia Fiscal em Santa Catarina, concedendo o crédito de Cr\$ 115.200,00, por conta da verba 1 — Pessoal, do vigente orçamento do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

N. 18 — A Delegacia Fiscal no Ceará, concedendo o crédito de Cr\$ 192.000,00, por conta da verba 1 — Pessoal, do vigente orçamento do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

N. 20 — A Delegacia Fiscal no Pará, concedendo o crédito de Cr\$ 357.600,00, por conta da Verba 1 — Pessoal, do vigente orçamento do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

N. 21 — A Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, concedendo o crédito de Cr\$ 226.800,00, por conta da verba 1 — Pessoal, do vigente orçamento do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

N. 29 — A Delegacia Fiscal na Bahia, concedendo o crédito de Cr\$ 339.600,00, por conta da verba 1 — Pessoal, do vigente orçamento do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

N. 30. — A Delegacia Fiscal no Paraná, concedendo o crédito de Cr\$ 142.800,00, por conta da verba 1 — Pessoal, do vigente orçamento do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

N. 34 — A Delegacia Fiscal em Pernambuco, concedendo o crédito de Cr\$

391.200,00, por conta da verba 1 — Pessoal, do vigente orçamento do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

N. 64 — A Delegacia Fiscal em Minas Gerais, concedendo o crédito de Cr\$ 403.200,00, por conta da verba 1 — Pessoal, do vigente orçamento do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

N. 70 — A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, concedendo o crédito de Cr\$ 486.000,00, por conta da verba 1 — Pessoal, do vigente orçamento do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

N. 98 — A Delegacia Fiscal em São Paulo, concedendo o crédito de Cr\$ 732.000,00, por conta da verba 1 — Pessoal, do vigente orçamento do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

A Delegacia Fiscal em Mato Grosso:

N. 22 — Concedendo crédito para pagamento ao Dr. Athayde de Lima Barros.

N. 23 — Concedendo o crédito de Cruzeiro 85.200,00, por conta da verba 1 — Pessoal, do vigente orçamento do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

— A Delegacia Fiscal no Amazonas:

N. 13 — Concedendo crédito para pagamento dos pensionistas Maria Haydée de Oliveira Gavinho e outros.

N. 14 — Concedendo o crédito de Cruzeiro 128.400,00, por conta da verba 1 — Pessoal, do vigente orçamento do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Processos:

N. 110.692-42 — Joaquina das Neves. — Dirija-se, querendo, ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado.

N. 6.986-41 — No qual são interessados os herdeiros de José Maria Cardoso. — Apresentem certidão de óbito.

N. 5.990-43 — Francisco Costa. — Satisfaça a exigência.

N. 5.378-43 — Nair Ferreira Carrazedo. — Sele o documento de fls. 3.

N. 6.302-43 — Pilar Dieguez. — Requeira precisando o objeto da certidão.

N. 5.624-43 — Pericles Lopes dos Santos Castro. — Convida-se o interessado a satisfazer a exigência.

SECÇÃO DE PENSÕES

Títulos expedidos no dia 19 de janeiro de 1943:

Processos:

De aposentadoria:

N. 19.291-42 — Serafim José de Menezes.

N. 23.606-42 — Geraldino Gonçalves da Luz.

N. 92.804-41 — Homero Alves Caldeira.

N. 1.653-43 — Gervasio de Castro e Silva.

N. 92.680-42 — Marcos de Queiroz.

N. 28.341-42 — João Paulo dos Santos.

N. 19.178-42 — Gladstone Rodrigues da Silva.

De montepio militar:

N. 27.147-42 — Carolina Matta Silva.

De montepio civil:

N. 76.311-42 — Eleonora Boeira Costa e outra.

Apostila feita na mesma data:

De melhoria de pensão:

N. 105.111-42 — Adilia Barreto Ribas.

Diretoria das Rendas Internas

Dia 21 de janeiro de 1943

N. 23 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º do art. 68 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos da Fábrica de Charutos de propriedade de Anselmo Silva, sita à rua Coronel Antonio Felipe de Melo n. 61, na cidade de Maragogipe, no Estado da Bahia (Processo n. 104.767-42). — *Hortencio de Alcantara Filho*.

Tabela das marcas e dos preços dos produtos da Fábrica de Charutos de propriedade de Anselmo Silva, sita à rua Cel. Antonio Felipe de Melo n. 61, na cidade de Maragogipe, Estado da Bahia.

Marcas — Cus. Líquido — Selo — Total
— Aumento

Exposição, 1/4, com selofane, luxo — 333\$0 — 100\$0 — 430\$0.	
Exposição, 1/4, com selofane — 260\$0 — 40\$0 — 300\$0.	
Mauá, 1/4, com selofane, luxo — 330\$0 — 100\$0 — 430\$0.	
Veneza, 1/4, com selofane — 260\$0 — 40\$0 — 300\$0.	
Congressistas, 1/4, com selofane — 260\$0 — 40\$0 — 300\$0.	
Ouro Baiano, com selofane — 150\$0 — 20\$0 — 170\$0.	
Acadêmicos, com selofane — 150\$0 — 20\$0 — 170\$0.	
Lealdade, com selofane — 150\$0 — 20\$0 — 170\$0.	
Imperiais, 1/4, com selofane — 150\$0 — 20\$0 — 170\$0.	
Imperiais, 1/2, com selofane — 150\$0 — 20\$0 — 170\$0.	
Carmen, com selofane — 150\$0 — 20\$0 — 170\$0.	
Carmen — 135\$0 — 20\$0 — 155\$0.	
Capitôlio, 1/4, com selofane — 175\$0 — 40\$0 — 215\$0.	
Capitôlio, 1/4 — 160\$0 — 40\$0 — 200\$0.	
Toní, 1/2, com selofane, tipo Cesário — 150\$0 — 20\$0 — 170\$0.	
Gaulezes, 1/4, com selofane — 150\$0 — 20\$0 — 170\$0.	
Gaulezes, 1/2, com selofane — 150\$0 — 20\$0 — 170\$0.	
Madrid, 1/2, com selofane — 150\$0 — 20\$0 — 170\$0.	
Madrid, 1/2 — 130\$0 — 20\$0 — 150\$0.	
Liberals, com selofane — 150\$0 — 20\$0 — 170\$0.	
Liberals — 140\$0 — 20\$0 — 160\$0.	
Pirajá, com selofane — 145\$0 — 20\$0 — 165\$0.	
Pirajá — 125\$0 — 20\$0 — 145\$0.	
Genita, com selofane — 120\$0 — 20\$0 — 140\$0.	
Genita — 110\$0 — 20\$0 — 130\$0.	
Perolas, com selofane — 120\$0 — 20\$0 — 140\$0.	
Pérolas — 110\$0 — 20\$0 — 130\$0.	
Valete, com selofane — 110\$0 — 20\$0 — 130\$0.	
Raquel, com selofane — 110\$0 — 20\$0 — 130\$0.	
Reserva, com selofane — 110\$0 — 20\$0 — 130\$0.	
Mascote, com selofane — 110\$0 — 20\$0 — 130\$0.	
Panetela — 100\$0 — 20\$0 — 120\$0.	
Linda Flor, com selofane — 110\$0 — 20\$0 — 130\$0.	
Linda Flor — 100\$0 — 20\$0 — 120\$0.	
Paquetá, 1/2, com selofane — 110\$0 — 20\$0 — 130\$0.	
Mimos — 100\$0 — 20\$0 — 120\$0.	
Caruso, 1/2 — 100\$0 — 20\$0 — 120\$0.	
Caruso, 1/10 — 90\$0 — 20\$0 — 110\$0.	
Mimi, pacote de 25 ou 50 — 70\$0 — 20\$0 — 90\$0.	
Araken — 100\$0 — 20\$0 — 120\$0.	
Bujão, pacote de 50, fumo da mata — 55\$0 — 20\$0 — 75\$0.	
Amazonas, 1/10, fumo da mata — 50\$0 — 20\$0 — 70\$0.	
Madrilenos, 1/10, fumo da mata — 55\$0 — 20\$0 — 75\$0.	
Baianos, 1/10, fumo da mata — 50\$0 — 20\$0 — 70\$0.	
Diplomatas, com selofane — 110\$0 — 20\$0 — 130\$0.	
Beijos — 87 — 20\$0 — 107\$0.	
Serenata — 110\$0 — 20\$0 — 130\$0.	
Amazonas, maços — 40\$0 — 20\$0 — 60\$0.	
Logo Digo, caixa de 100 — 45\$0 — 20\$0 — 65\$0.	
Logo Digo, maços — 40\$0 — 20\$0 — 60\$0.	
Para o estrangeiro:	
D. Luiz — 135\$0.	
Imperiais — 135\$0.	
Acadêmicos — 135\$0.	
Cigarrinhos — 50\$0.	
Anselmo Silva.	

N. 24 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º do art. 68, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de especialidades farmacêuticas, de fabricação da firma Eurico Spalding & Comp. Ltda., estabelecida à rua Aparício Borges n. 451, em Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul. (Proc. n. 103.430, de 1942). — *Hortencio de Alcantara Filho*.

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre especialidades farmacêuticas de fabricação de Eurico Spalding & Comp. Ltda., estabelecidos à rua Aparício Borges n. 451, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul:

Nome ou marca dos produtos — Classificação — Características — Imposto — Preços

Lombrifugo Serrano, classe V, em vidros de 35 cm3 — \$060 — 1\$1.

Comprimidos: Helios, classe I, em envelopes mais de 0,30, 2 un. — \$020 — \$3.

Idem, idem, idem, em tubos, mais de 0,30, 30 un. — \$2 — 3\$0.

Pílulas Tônicas Hércules, classe I, em vidros, mais de 0,30, 30 un. — \$2 — 4\$0.

Comprimidos de Cloridrato de Quinino, classe I: Em tubos, mais de 0,30, 14 un. — \$2 — 4\$0.

Em tubos, mais de 0,30, 12 un. — \$1 — 6\$0.

Em envelopes, mais de 0,30, 2 un. — \$020 — \$5.

Óleo de palma Christi, classe V, em vidros de 35 cm3 — \$060 — \$7.

Dentalina, classe VII, em vidros de 5 cm3 — \$080 — 1\$0.

Porto Alegre, 7 de fevereiro de 1942. — *Eurico Spalding & Comp. Ltda.*

N. 25 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º do art. 68 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de especialidades farmacêuticas de fabricação de José C. da Silveira, estabelecido à rua Mem de Sá n. 186, em Niterói, Estado do Rio de Janeiro. (Processo n. 109.318-42).

Em 22 de janeiro de 1943. — *Hortencio de Alcantara Filho*.

Tabela das bases legais para cobrança do imposto de consumo sobre especialidades farmacêuticas de fabricação de José C. da Silveira, estabelecido à rua Mem de Sá n. 186.

Nome e marca — Classificação fiscal — Características — Imposto — Preço

Caruzol Silveira (xarope), classe V, vidro Cap. 150 cm3, taxa de cent. 10 — Cr\$ 7,0.

Niterói, 27 de outubro de 1942. — *José Cesar da Silveira*.

ATO N. 273

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 45.948, de 1942, autoriza Oscar Levinson, residente em Montes Claros, Estado de Minas Gerais, a negociar com os minérios enumerados no item 1.º da circular n. 8, de 27 de março de 1940, e na de n. 33, de 27 de outubro de 1942, ficando, entretanto, restrito o comércio da ágata e da granada aos fins industriais e obrigado o referido cidadão às exigências em vigor, previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1942. — *Abiathar Britto*, diretor substituto.

(N. 1.709 — 21-12-42 — Cr\$ 16,30)

Diretoria do Tesouro

Divisão do Imposto de Renda

PORTARIA N. 6, DE 8 DE JANEIRO DE 1943

RETIFICAÇÃO

Na publicação desta portaria, às páginas 835 e 836, do *Diário Oficial* de 20 do corrente, o item IV das instruções leia-se assim:

IV — O pagamento no ato de entrega da declaração de rendimentos poderá ser feito, me-

diante revisão provisória, às Delegacias Regionais do Imposto de Renda ou aos órgãos arrecadadores, a estes em dinheiro e àquela em cheque cruzado ao Banco do Brasil, que será emitido ou endossado em seu nome.

Recebedoria do Distrito Federal

SECÇÃO DE CONTROLE E ESTATÍSTICA

Dia 21 de janeiro de 1943

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

P. 4.825-41 — Restituição — Laboratório Orlando Rangel. — Autorizada.
P. 29.736-41 — Restituição — Companhia Agrícola Ind. Magalhães. — Autorizada.
P. 75.548-42 — Restituição — Caixa de Aposentadoria e Pensões do S.A.E. do Distrito Federal. — Autorizada.
P. 476-43 — Pagamento de Ajuda de Custo — José Gregório de Miranda. — Requeira-se na forma do parecer.
P. 46.166-41 — Restituição — Otto de Freitas Loewe. — Indeferido na forma do parecer de fls. 5 verso, da S.C.E.

RETIFICAÇÃO

Diário Oficial de 22 de janeiro de 1943 (Secção I).

Secção Preparatória do Julgamento:

Autos:

Página 951:

1.ª coluna:

N. 2.909-42 — Manoel Rodrigues (rua Angelo Bitencourt, n. 71).
Na 4.ª linha onde se lê "... a importância de Cr\$ 231-70..." leia-se "... a importância de 231,70..."
N. 2.546-42 — Fernando Pinto — O endereço é rua do Rezende, n. 133-B.

2.ª coluna:

N. 532-38 — Ramos Sobrinho & Cia. — O endereço é rua Gonçalves Dias, n. 30.

3.ª coluna:

N. 4.272-42 — Ernesto Augusto Amaral — Rua General Pedra, n. 98 — Julgado improcedente. Publique-se e archive-se.
N. 4.889-42 — Jorge Mandel — O endereço é rua Odorico Mendes, n. 523 — São Paulo.

Requerimentos:

Página 951:

3.ª coluna:

N. 74.306-42 — Pinho & Marques (rua Veneslau, n. 20) — Nas linhas 2.ª, 3.ª e 4.ª onde se lê "... para os nomes de Mario Marques da Silva e Manoel Soares de Pinho..." leia-se "... para os nomes individuais de Mario Marques da Silva e Manoel Soares de Pinho..."

Página 952:

1.ª coluna:

N. 85.660-42 — O interessado é Aristides Mendes Acioly.

Omissões:

N. 83.640-42 — Alvaro Araújo. — Proceda-se como propõe a S. F., devendo, porém, a baixa a que se alude ser dada a partir do 2.º semestre do ano p. passado sem prejuízo do pagamento do imposto referente a todo o exercício de 1942. Imponho a Felisberto de Oliveira & Filho, com quem se relaciona a citada baixa, a multa de Cr\$ 125.00, médio da lei.

Representações:

Página 952:

2.ª coluna:

O processo n. 2.159, pertence ao exercício de 1943, e não ao de 1942, conforme foi publicado.

Notificações:

Página 952:

3.ª coluna:

N. 3.714-43 — A interessada é Myra Lazareff (praça Floriano, n. 19).

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de janeiro de 1943

Despachos:

São designados, por necessidade do serviço, os capitães:

Alcebiades Patrício de Azambuja Filho, para exercer as funções de adjunto da Secretaria Geral do Ministério da Guerra;

(*) Luiz Flamarion Barreto Lima, para exercer as funções de adjunto do Gabinete do Estado-Maior do Exército.

E' retificada, por necessidade do serviço, a classificação do capitão médico Dr. Acilino de Arruda, como sendo no 16.º B. C. (Cuiabá, 9.ª R. M.) e não no 2.º B. C., como foi publicado.

E' exonerado o 2.º tenente da Reserva, Nicolau Lins de Albuquerque, das funções que exerce no Asilo de Inválidos da Pátria.

São designados, por necessidade do serviço, os primeiros tenentes Waldemar Henrique Wiering, Mario de Souza Pinto e Jorge dos Santos, para exercerem as funções de auxiliares de instrutor e subalterno da Bateria de Instrução do Grupo Escola.

São classificados e transferidos, por necessidade do serviço, os capitães veterinários:

Aldemar Alves de Carvalho, no 7.º R. C. I. (Santana);

Alberto Lavenère Wanderley Santos, no 11.º R. C. I. (Ponta Porã);

Alípio Benedito Cerqueira de Castilho, da Escola das Armas para a 3.ª Secção da 2.ª Divisão da D/D. S. R. V.;

Antonio da França Ribeiro, no 1.º R. C. I. (Santiago);

Waldemar de Castro Fretz, do E. S. da 7.ª R. M. para o Regimento Andrade Neves; e

João Lemos Filho, no 3.º R. A. D. C. (Bagé).

PORTARIAS

De 21 de janeiro de 1943

N. 4.266 — O ministro de Estado da Guerra resolve transferir, por necessidade do serviço, o major intendente do Exército Sebastião Augusto de Carvalho da Escola de Intendência do Exército para o Estabelecimento de Subsistência Militar da 5.ª Região Militar, retificada, assim, sua transferência anterior.

N. 4.267 — O ministro de Estado da Guerra resolve nomear, por necessidade do serviço, fiscal administrativo do Serviço de Fundos da 1.ª Região Militar o major intendente do Exército Arnaldo Ferreira Johnsonn.

N. 4.268 — O ministro de Estado da Guerra resolve exonerar o major intendente do Exército Arnaldo Ferreira Johnsonn do cargo de chefe do Serviço de Fundos da 8.ª Região Militar.

De 23 de janeiro de 1943

N. 4.269 — O ministro de Estado da Guerra resolve nomear, por necessidade do serviço, o major da arma de artilharia, Armando Rubens Storino, fiscal administrativo da Fábrica de Hájubá.

N. 4.270 — O ministro de Estado da Guerra resolve nomear, por necessidade do serviço, o tenente coronel Benjamin Rodrigues Galhardo para exercer o cargo de instrutor da Escola de Estado Maior.

N. 4.271 — O ministro de Estado da Guerra resolve classificar o sub-tenente Augusto Rodrigues Santos no III/4.º Regimento de Infantaria, ficando, assim, alterada sua classificação anterior.

N. 4.272 — O ministro de Estado da Guerra resolve classificar os sub-tenentes Jaime José do Bomfim no 14.º R. I. e José Rodrigues de Sena Santos Neves no 30.º B. C., ficando, assim, alteradas duas classificações anteriores.

(*) Reproduzido por ter saído com incorreção no Diário Oficial de 22, página 953. 1.ª coluna.

Dias 25, 26 e 27

O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar, com as portarias abaixo enumeradas, para o serviço ativo do Exército, os seguintes oficiais:

N. 4.273 — Segundos tenentes da Reserva de 2.ª classe — Arma de Infantaria — Pedro Constantino Jorge, Raul Monteiro Valdez, Abelardo da Silva Nunes, Candido Marinho da Rocha, Carlos Miguel Damous, Gabriel Lage da Silva, Gabriel Hermes Filho, Hermogenes de Lima Filho, José Maria Dourado Cardoso, João de Paiva Menezes, Luiz Ribeiro de Almeida, Manoel Cardoso de Souza, Oswaldo Blanco de Abruñhosa Trindade, Pojucan Carrera Palmeira e Vinicius Hesketh.

N. 4.274 — Segundos tenentes da Reserva de 2.ª classe — Arma de Infantaria — Marivaldo Pereira Tapioca, Oswaldo Américo de Brito, Geovaldo Soares do Pinho, Clovis Elpidio dos Santos Camelyer, Vilar de Martins Alves, Itamar do Ipiranga Barbuda, Cristoval de Oliveira Matos, Frank Abubakir, Orlando Bacelar Gomes, Moacir Pinto Coelho e Adroaldo Góes.

N. 4.275 — 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe — Arma de Infantaria — Amandio Pereira Coutinho Filho.

N. 4.276 — Segundos tenentes da Reserva de 2.ª Classe — Médicos — Drs. Valentim Carvalho Machado, Jayme de Almeida Pereira, Helio Monteiro de Carvalho, Manoel de Almeida Pereira, Augusto Alvares Pena, Alberto Rodrigues Eusebio, Antisthenes Amaral, Frederico Joel Junqueira e Carlos Alberto Pereira de Oliveira.

N. 4.277 — 2.º tenente da 2.ª Classe — Arma de Infantaria — Eduardo Freese de Carvalho.

N. 4.278 — 2.º tenente da Reserva de 1.ª Classe — Arma de Infantaria — Antonio Rodrigues da Silva.

Requerimentos:

Armando Andrade — ex-segundo tenente comissionado — alegando que na qualidade de anistiado a Comissão de Revisão de Comissionamentos não poderia determinar sua exclusão, pede inclusão no Exército, como 2.º sargento. — Indeferido de acordo com as informações, por falta de amparo legal.

Bento José Luiz — sargento reformado — pedindo incorporação ao Exército. — Aguarde oportunidade.

Bernardina Sabina dos Santos — alegando ser filha única, solteira, do tenente Antonio Rafael dos Santos, que diz ser voluntário da Guerra do Paraguai, pede que lhe seja concedida a pensão vitalícia de que trata o decreto-lei número 1.544, de 25 de agosto de 1939. — Indeferido. O decreto-lei citado pela requerente, ampara tão somente os próprios veteranos e suas viúvas, sem direito de reversão aos filhos, da pensão.

Geraldo Dias Barreto — ex-cabo do 1.º Grupo de Artilharia de Costa — pedindo reforma. — Indeferido, de acordo com as informações.

Harvey David d'Avila — soldado asilado — pedindo melhoria de reforma. — Indeferido por falta de amparo legal, de acordo com as informações.

João da Silva Vieira — alferes da extinta Guarda Nacional — pedindo inclusão na 2.ª Linha do Exército. — Aguarde oportunidade.

Luiz Carlos de Sá Fortes Pinheiro — Médico — reservista — convocado para o serviço ativo do Exército — pedindo adiamento de convocação por ter feito o Curso de Emergência de Medicina Militar. — 1) Deferido, devendo fazer o estágio na primeira oportunidade. — 2) A 1.ª R.M., para os devidos fins.

Navegação Paraná-Santa Catarina S.A. — pedindo seja desincorporado do Exército o reservista convocado Sebastião Afonso de Menezes, auxiliar da referida Empresa. — Indeferido.

Oswaldo Ferreira Nobre — 2.º tenente da Reserva de 1.ª classe — convocado — pedindo transferência para a 7.ª C.R. — Indeferido por inconveniente ao serviço.

Simonides de Souza Vieira — cabo reservista — pedindo promoção ao posto de 3.º sargento. — Deferido. A D. Recrutamento.

Antonio Costa da Silva — servente — classe C — em exercício no Arsenal de Guerra — pedindo abono de família. — Deferido, de acordo com o parecer da S.G.M.G.

Décio Coutinho — professor catedrático do Colégio Militar — pedindo permissão para ir a Poços de Caldas. — Concedo.

João de Góes Filho — mestre mensalista da Fábrica do Realengo, pedindo abono de família. — Deferido, de acordo com o parecer da S.G.M.G.

Joaquim Moreira Paes — artifice classe E, do S.G.H.E. — pedindo abono de família. — Deferido, de acordo com o parecer da S.G.M.G.

José Henrique da Silva — artifice E, em exercício no Arsenal de Guerra do Rio — pedindo abono de família. — Deferido, de acordo com o parecer da S.G.M.G.

Manoel Garcia Junior — servente classe D, da Diretoria de Fundos do Exército — pedindo abono de família. — Deferido, de acordo com os pareceres da D.F.E. e S.G.M.G.

Modesto Soares da Cunha — extranumerário diarista da Fábrica do Realengo — pedindo abono de família. — Deferido, de acordo com o parecer da S.G.M.G.

Paulo Gomes da Silva — pedindo permissão para efetuar permuta de imóveis com cidadão de nacionalidade italiana. — Dirija-se à Comissão de Defesa Econômica, querendo.

Sebastião José Gonçalves — servente classe D — pedindo abono familiar. — Deferido, de acordo com o parecer da S.G.M.G.

Teófilo Pontes de Assis — extranumerário mensalista da Fábrica de Bonsucesso — pedindo abono familiar. — Deferido, de acordo com o parecer da S.G.M.G.

Serviços de Navegação da Amazônia — pedindo pagamento da quantia de Cr\$ 548,50, proveniente de transportes efetuados em 1941. — Reconheço a dívida.

Alvaro Gonçalves — ex-músico de 2.ª classe — pedindo pagamento de diferença de vencimentos entre os de soldado engajado e os de músico de 2.ª classe, relativa ao período de julho de 1937 a janeiro de 1938. — Deferido.

11.415 — 11.410 — 11.356 e 11.412. — Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas — Solicitando registro das reformas concedidas, respectivamente, aos sargentos Marcelino Gonçalves de Sá e Sebastião Cassiano do Nascimento, aos anspeçados graduados Antônio Nunes de Andrade, Moacir Torres e João da Mata Farias, aos cabos Gumerindo Lopes de Azevedo, Altair Cordeiro de Melo e Sebastião de Amorim, ao corneteiro Joaquim Teixeira de Carvalho, aos soldados Tobias de Ferro, Nicanor Brust e Valter de Azevedo, todos da Polícia Militar do Distrito Federal, e ao bombeiro de 3.ª classe do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, Felipe Antonio.

N. 11.362 — Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas — Transmitindo a relação concernente a dívidas, na importância total de Cr\$ 12.218,00, contraídas por este Ministério, nos anos de 1919, 1937 (dezembro), 1938, 1939 e 1940, além dos limites dos créditos orçamentários.

N. 11.364 — Ao Sr. comandante do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal — Solicitando sejam remetidos a este Departamento dois requerimentos de cada um dos segundos tenentes reformados João Martins Ferreira e Wellington Martins de Paiva, para pagamento, por exercícios findos.

N. 11.694 — Ao Sr. ministro da Fazenda. — Remetendo os documentos comprobatórios da aplicação dada ao adiantamento, na importância de Cr\$ 3.000,00, entregue ao Dr. Saul de Gusmão, juiz de Menores do Distrito Federal.

Dias 6 e 9 de janeiro de 1943

Offícios:

N. 94 — Ao Senhor comandante da Polícia Militar do Distrito Federal — Transmitindo cópia da exposição de motivos n. 2.226, do Ministério da Fazenda, aprovada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, relativa a pedido de alteração orçamentária feito por aquela Corporação.

N. 234 — Ao Senhor ministro de Estado dos Negócios da Fazenda — Solicitando a entrega, no Tesouro Nacional, ao presidente do Abrigo do Cristo Redentor, Senhor Helion Povoá, da importância de Cr\$ 101.400,00, proveniente do auxílio a que tem direito aquele Abrigo, de acordo com o contrato assinado em 24 de setembro de 1940.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Gabinete do Ministro

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SENHOR MINISTRO

Alejandro Vieitez Amil, residente nesta Capital, pedindo prorrogação de prazo de permanência. — Concedo seis meses.

Amelia Piñon Barros Rodriguez, residente em Belo Horizonte, pedindo autorização de permanência. — Deferido.

Benedikt Goldberg, residente em São Paulo, pedindo autorização de permanência. — Autorizo a permanência a título precário.

Brigida Candida Garcia, residente nesta Capital, pedindo autorização de permanência. — Deferido.

Bronislaw Tryniskenski, residente nesta Capital, pedindo autorização de permanência. — Deferido, na forma do parecer.

Ceferina Monsalvo, residente nesta Capital, pedindo relevação de multa. — Dirija-se, querendo, ao Sr. Chefe de Polícia.

Francisco Aniceto da Silva, residente nesta Capital, pedindo autorização de permanência. — Deferido.

Guillermo Leusch, residente em São Paulo, pedindo quatro meses de prorrogação de permanência. — Deferido.

Ilans Josef Willmann, residente nesta Capital, pedindo autorização de permanência a título precário. — Indeferido.

John Carr O'Connor, residente em São Paulo, pedindo seis meses de prorrogação de permanência. — Deferido.

José Coliazo Vieitez, residente nesta Capital, pedindo prorrogação de permanência. — Concedo seis meses.

José Mata López e Francisca Saias Estany, residentes nesta Capital, pedindo prorrogação de permanência. — Concedo seis meses.

Licia Levi, residente em São Paulo, pedindo autorização de permanência. — Deferido.

Marcel Alexandre Lefebvre, residente nesta Capital, pedindo autorização de permanência. — Deferido.

Margarita Vaillant Coradine Puig, residente nesta Capital, pedindo autorização de permanência a título precário. — Indeferido.

Maria Augusto de Lemos Guimarães, residente nesta Capital, pedindo retificação de nome no registro de estrangeiros. — Autorizo a anotação, no registro, do nome de casada.

Rozalia Szabados, residente nesta Capital, pedindo prorrogação de permanência. — Autorizo a permanência a título precário.

Rudesinda de Jesus Vieitez Amil, residente nesta Capital, pedindo prorrogação de permanência. — Concedo seis meses.

Stefanie Goldberg, residente em São Paulo, pedindo autorização de permanência. — Autorizo a permanência a título precário.

Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais

Esteve presente, hoje, à reunião da Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais, o senhor Punaro Bley, ex-interventor no Estado do Espírito Santo.

S. Excia. levou à Comissão as suas despedidas e agradeceu a cooperação dispensada ao seu Governo.

Apresentou S. Excia. também o seu substituto, Sr. Jones Santos Neves, cujas qualidades realçou.

Departamento de Administração

Divisão do Orçamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dias 21, 22 e 31 de dezembro de 1942

Offícios:

Ns. 11.411 — 11.359 — 11.358 — 11.360 — 11.361 — 11.363 — 11.413 — 11.357 —

MINISTÉRIO DA MARINHA

Comissão de Metalurgia

ATA NÚMERO SESSENTA E OITO

Aos sete dias do mês de janeiro de mil novecentos e quarenta e três, realizou-se a sexagésima oitava reunião ordinária da Comissão de Metalurgia, em sua sede no sétimo pavimento do edifício do Ministério da Marinha, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor contra-almirante QM Alberto da Cunha Pinto e com a presença dos respectivos membros, Srs. coronel João Muller Neiva de Lima, representante do Ministério da Guerra, capitão de Fragata QM Manoel Pereira Reis Neto, representante do Ministério da Marinha e engenheiro civil Líbero Oswaldo de Miranda, representante do Ministério da Viação e Obras Públicas. Constituída a mesa, às quatorze horas, o Sr. presidente declarou abertos os trabalhos ordinários e ordenou que se procedesse à leitura da ata da reunião anterior, o que foi feito, sendo a sua redação aprovada e em seguida assinada por todos os membros presentes. O Sr. presidente deu conhecimento dos principais offícios e despachos expedidos após a última reunião ordinária, que foram os seguintes: ofício número seiscentos e dezessete, ao Sr. diretor das Rendas Aduaneiras, declarando que a Companhia Swift do Brasil requereu a esta Comissão, autorização para vender mil toneladas de sucata de folhas de flandres, fundamentada no artigo quarto do

decreto-lei mil duzentos e oitenta e quatro, de dezoito de maio de mil novecentos e trinta e nove no artigo oitavo do decreto número trezentos, de vinte e quatro de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito. A Comissão deferiu o requerimento (ofício número duzentos e sessenta e um, de vinte e três de junho de mil novecentos e quarenta e dois), porém, sob condição da interessada requerer à Alfândega do Rio Grande afim de ser verificado o material em questão, por uma comissão composta de representantes da Alfândega e da Comissão de Metalurgia, para a devida classificação afim da interessada pagar os impostos, de acordo com a depreciação avaliada pela referida Comissão; ofício número seiscentos e dezenove, ao Excelentíssimo Sr. coordenador da Mobilização Econômica, submetendo à apreciação o processo fichado nesta Comissão sob número oito mil oitocentos e oitenta de mil novecentos e quarenta e dois e originado pelo requerimento de vinte e nove do mês de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois, em que a Sra. Nanete Liebmann, liquidante do espólio de seu falecido esposo Sr. Miguel Liebmann, solicita a interferência desta Comissão junto aquela autoridade no sentido de lhes serem fornecidos mensalmente, dois mil quilos de óleo "Diesel", necessários à locomoção das embarcações que estão sendo utilizadas nos trabalhos de salvamento do vapor "Amarante"; ofício número seiscentos e vinte, ao Sr. capitão dos

Portos do Estado de Santa Catarina, remetendo, para conhecimento, a cópia do termo de responsabilidade efetuado entre este Ministério e o Sr. Arlindo Pinto da Luz para exploração do casco e demais pertences do navio denominado "Mantiqueira" naufragado e abandonado próximo a ilha das Araras, na costa sul do referido Estado; ofício número quatro, ao Sr. diretor do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, comunicando que esta Comissão nada tem que opor a venda de cerca de treze mil quilos de sucata de ferro e aço, sem aplicação nos serviços daquele Arsenal; ofício número cinco, ao Sr. chefe do Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União do Ministério da Fazenda acusando e agradecendo o recebimento de mil quilos de sucata metálica; ofício número seis, ao Sr. diretor do Departamento das Municipalidades do Estado de São Paulo, restituindo o processo relativo à alienação do material metálico pertencente a Prefeitura Municipal de Baurú, informando que esta Comissão, nos termos do decreto-lei mil duzentos e oitenta e quatro, de dezoito de maio de mil novecentos e trinta e nove, deveria requisitar o material em questão, entretanto, tendo em vista que o mesmo sendo alienado, poderá prestar benefícios à Municipalidade resolveu permitir a venda solicitada, desde que a Prefeitura contribua com dez por cento em dinheiro, do apurado na venda, com quota em benefício da indústria bélica, conforme se tem procedido em casos idênticos; ofício número oito, ao senhor Diretor do Domínio da União, acusando o recebimento de novecentos e vinte e dois quilos de sucata de ferro, proveniente de veículos inutilizados, que se encontravam à disposição desta Comissão; ofício número oito-A, ao Sr. inspetor da Alfândega de Santos, enviando cópia do ofício número nove, de seis de janeiro de mil novecentos e quarenta e três desta Comissão, permitindo na forma do artigo quarto do decreto-lei número mil duzentos e oitenta e quatro, de dezoito de maio de mil novecentos e trinta e nove, que a Indústria Matarazzo de Energia Sociedade Anônima, venda o material metálico sujeitando-se à vistoria de que trata a circular número cinquenta e um, de vinte e sete de setembro de mil novecentos e trinta e nove, do Ministério da Fazenda; ofício número nove, ao senhor representante das Indústrias Matarazzo de Energia Sociedade Anônima, comunicando que a mesma está autorizada a vender conforme requereu, cinco mil toneladas de ferro; de acordo com o artigo quarto do decreto-lei mil duzentos e oitenta e quatro de dezoito de maio de mil novecentos e trinta e nove; ficando, entretanto, o referido material sujeito à vistoria para a devida classificação, de acordo com o resolvido pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República e publicado na circular número cinquenta e um de vinte e sete de setembro de mil novecentos e trinta e nove do Ministério da Fazenda; ofício número dez, ao Sr. gerente da Firestone Sociedade Anônima, comunicando que a mesma está autorizada a vender conforme requereu de acordo com o artigo quarto do decreto-lei número mil duzentos e oitenta e quatro, de dezoito de maio de mil novecentos e trinta e nove, um cilindro de aço imprestável; ficando, entretanto, o referido material sujeito à vistoria para a devida classificação de acordo com o resolvido pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República e publicado na circular número cinquenta e um, de vinte e sete de setembro de mil novecentos e trinta e nove, do Ministério da Fazenda; ofício número onze, ao Sr. inspetor da Alfândega de Santos encaminhando a cópia do ofício número dez, de seis de janeiro de mil novecentos e quarenta e três, desta Comissão, permitindo na forma do artigo quarto do decreto-lei mil duzentos e oitenta e quatro, de dezoito de maio de mil novecentos e trinta e nove, que a Indústria de Pneumáticos Firestone Sociedade Anônima, venda a sucata metálica, sujeitando-se entretanto a vistoria de que trata a circular número contrato assinado em vinte e oito de dezembro de mil novecentos e trinta e nove, do Ministério da Fazenda. Despacho número um, ao ex-

celentíssimo senhor Ministro da Marinha informando que o serviço de remoção das embarcações citadas no ofício duzentos e setenta e nove de dezesseis de maio de mil novecentos e quarenta e dois, da Capitania dos Portos do Estado de Mato Grosso, foi obtido por concessão pelo senhor Pedro Corrêa de Moraes mediante contrato assinado em vinte e oito de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois, nesta Comissão; despacho número dois, ao Excelentíssimo senhor Ministro da Marinha, informando que foi recebido e recolhido ao Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras, cento e cinquenta toneladas de ferro, trezentas e trinta e seis de alumínio e metais vários quinhentos e cinquenta e nove quilos vindos da Capitania dos Portos do Estado da Paraíba, por intermédio do navio "Vital de Oliveira". Em seguida o senhor presidente deu conhecimento de que a secreta-

ria apresentou o seguinte movimento durante o período de trinta de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois, a seis de janeiro de mil novecentos e quarenta e três; ofícios, trinta e dois; despachos, vinte e quatro; cartas, três; aviso, um; memorandos, quinze; guias de transporte, cento e cinco; rádios, vinte e quatro; requerimentos, cento e quarenta e dois; guias de exportação de cabotagem, mil cento e cinquenta e sete; guias de exportação para o exterior, quatorze. Nada mais havendo a tratar deu o senhor presidente como encerrados os trabalhos às dezesseis horas. — *Alberto da Cunha Pinto*, contra-almirante, presidente; *João Muller Neiva de Lima*, coronel; *Manoel Pereira Reis Neto*, capitão de fragata QM e *Líbano Osvaldo de Miranda*, engenheiro civil.

Confere: *Alvaro Miguelote Vianna* — Capitão de Corveta da R. At. assistente.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Departamento de Administração Divisão do Pessoal

Por portaria de 22 do corrente:

Em vista do despacho exarado pelo Sr. Presidente da República na exposição de motivos

n. 1-DP-9, de 8 de janeiro de 1943, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, foi posto à disposição desse Ministério o diplomata, classe J, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, Roberto Luiz Assumpção de Araujo, para ter exercício no Escritório de Propaganda e Expansão Comercial do Brasil em Nova York.

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração Divisão do Pessoal

O delegado regional no Estado do Piauí, em telegrama de 7 de janeiro corrente, comunicou que a seis do mesmo mês, tomou posse como presidente da Comissão de Salário, naquele Estado Ofelio das Chagas Leitão, filho de Joaquim das Chagas Leitão e Anísia Ferreira Nunes Leitão, nascido no aludido Estado a 4 de dezembro de 1915. Apresentou certificado de reserva de 2.ª categoria n. 113.315, expedido pela 18 C.R., da 8.ª R.M.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO

Processo despachado

Dia 22 de janeiro de 1943

Margarida Maria Rodrigues Falcão, nomeada para o cargo de escriturário, classe E, do Quadro Único deste Ministério, solicitando prorrogação, por 30 dias, do prazo para tomar posse do referido cargo: Em face do que informa a D.P., concedo a prorrogação pelo prazo de trinta (30) dias (MTIC. 102.268-43).

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados:

Dia 14 de janeiro de 1943.

N. 102.670-43 (P. 84) (A. 161) (D. 23-1) — O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Belém (Pará) consulta se a carteira profissional faz prova de identidade ou de nacionalidade. A presente consulta encontra resposta no despacho ministerial exarado no processo MTIC 39.040-42 (D. O. 14-2-42): "A carteira profissional não prevalece nos casos em que a lei exige a carteira de identidade. A sua validade está claramente limitada no art. 12 do decreto n. 22.035, de 1932, que a ins-

tituiu. Somente por decisão das autoridades policiais do Estado, como foi feito pela Chefia de Polícia do Distrito Federal, poderá ser admitida a carteira profissional como prova de identidade". Isto posto, transmita-se e arquivase.

N. 102.667-43 (P. 99.4B) (A. 13) (D. 23-1) — Miguel Bernardo, tendo sido excluído do quadro social do Sindicato dos Carregadores de Crato (Ceará), por falta de idoneidade, e, não se conformando com essa decisão, recorre para o Ministro nos termos do art. 32 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939. A parte final do art. 30, do citado decreto-lei, alude como impedimento à admissão, no sindicato respectivo, a falta de idoneidade devidamente comprovada. Estando satisfeita a exigência da prova de falta de idoneidade do requerente, como faz certo a informação de fls. 11, do delegado policial de Crato, e à vista do parecer do Departamento Nacional do Trabalho, nego provimento ao recurso.

N. 102.664-43 (P. 99.4S) (A. 157) (D. 23-1) — José Geraldo Silva, desta capital, apresenta reclamação contra a Cia. Telefônica. Não se trata de assunto da alçada deste Ministério, mas da Justiça do Trabalho. Transmitem-se e arquivase.

N. 102.657-43 (P. 93.3) (A. 151.4) (D. 23-1) — A "Indústria de Aço e Metais Ltada.", desta capital, requer autorização para converter férias devidas aos seus empregados em pagamento de indenização correspondente. O decreto-lei n. 4.868, de 23 de outubro de 1942, estabeleceu um regime excepcional para o cumprimento das obrigações relativas ao direito de férias nas atividades essenciais à segurança nacional, enquanto durar o estado de guerra. A atividade exercida pela requerente — indústria de material bélico, — interessa a defesa nacional, de vez que a referida indústria se ocupa totalmente com a fabricação de material bélico para o Governo Federal, enquadrando-se rigorosamente na previsão do citado decreto-lei. Isto posto, defiro o pedido da requerente nos termos do parágrafo único do art. 1.º do mencionado decreto-lei n. 4.868.

N. 102.656-43 (P. 09) (13) (A. 076) (D. 23-1) — O Delegado Regional da Paraíba pede

providências no sentido de que não sejam julgadas improcedentes as multas impostas por aquela Delegacia. Este Ministério nenhuma interferência pode ter junta às autoridades encarregadas de processarem e julgarem as ações executivas, as quais deliberarão conforme for de justiça. Não é possível tolher a liberdade que, por lei, é atribuída à autoridade judiciária para apreciar e julgar os casos que lhe são afetos. O reparo dos desacertos das decisões que proferir tem o remédio da interposição dos recursos legais, por intermédio do procurador regional da República. Transmite-se e arquive-se.

102.654-943 (P.99.4) (A.151.4) (D.23.1) — Operários da Fábrica Deodoro Industrial, desta capital, apresentaram reclamação contra essa empresa por não lhes conceder a mesma as férias regulamentares a que tem direito. Devidamente intimada, a empregadora já regularizou a situação de seus empregados, conforme se verifica da informação de fls. 4, do Departamento Nacional do Trabalho. — Arquive-se.

MTIC 32.018-42 (P.99.4A) (A.157.11) (O.23.1) — Arnaldo Assunção, de São Francisco (Santa Catarina), reclama indenização por despedida injusta contra o Hospital N. S. Nazareth. — Não se trata de assunto da alçada deste Ministério, mas da Justiça do Trabalho. — Transmite-se e arquive-se.

MTIC 30.547-42 (P.99.4S) (A.157.1) (D.23.1) — Amaro Pereira de Souza e outros, de Macau, (Rio Grande do Norte), apresentam reclamação contra a Cia. Comércio e Navegação, por dispensa sem justa causa. — Não se trata de assunto da alçada deste Ministério, mas da Justiça do Trabalho. — Devem os interessados, pois, encaminhar a reclamação ao Juízo de Direito da Comarca de Macau, que é a autoridade competente para conhecer da mesma. — Transmite-se e arquive-se.

102.639 (P.99.4T) (A.157.1) (D.23.1) — Jacomo Torcolachi, da capital de São Paulo, reclama indenização por dispensa sem justa causa contra o empregador Alvaro Guimarães. Não se trata de assunto da alçada deste Ministério, mas da Justiça do Trabalho. — Transmite-se e arquive-se.

102.672-43 (P.93.3) (A.157) (D.23.1) — Empresa de Eletricidade São Paulo e Rio S. A. pedindo lhe seja facultado, nos termos do decreto-lei n. 4.638, recindir o contrato de trabalho com Francisco Ramori d'Ossani e Max Tschernitschegg. — Como se verifica do processo, as autoridades policiais fizeram uma investigação sobre a vida dos dois empregados, "da qual nada ficou provado contra os mesmos, que viesse oferecer perigo para o bom andamento do serviço da referida Empresa, da nossa Pátria ou da sua produção". Além do mais, com relação a Francisco Ramori d'Ossani, trata-se de sexagenário, com 20 anos de serviço e que exerce função de inspetor de linha de energia, "linha que, de resto, fica a mercê de qualquer pessoa estranha, no seu longo percurso", como esclarece o Departamento Estadual do Trabalho. Tal empregado constituiu-se seu lar no Brasil, tendo vários filhos brasileiros. Quanto a Max Tschernitschegg, que aliás é austríaco, tendo entrado no Brasil antes da invasão de sua Pátria, além de casado com brasileira, ocupa função de pequena responsabilidade, e o próprio agente da empresa declara que "nada tem contra ele, nem motivo que justifique qualquer perigo ou vigilância". Ora, o decreto-lei n. 4.638, de 31 de agosto de 1942, foi expedido com a finalidade de facultar a rescisão do contrato de trabalho, com súditos de nações inimigas, sempre que estes possam apresentar perigo para a disciplina da empresa, a produção ou a segurança nacional, não sendo a simples condição de nacionalidade causa bastante para a rescisão, pois, se o fosse, não teria a lei determinado a prévia autorização deste Ministério. Cumpre acentuar, além do mais, que o Sr. Presidente da República, em memorável discurso à Nação, acentuou que nada teriam a temer os súditos de nações inimigas que aqui vivessem honestamente, obedientes à lei e prontos a colaborar nas atividades defensivas da Nação. Pelos motivos ex-

postos indefiro o pedido, ficando facultado à empresa renová-lo se houver modificações no proceder do empregado ou outras razões justificadas apresentar, nos termos das instruções expedidas com a portaria n. 865, de 17 de outubro de 1942. — Transmite-se e arquive-se.

MTIC 30.154-42 (P.93.2) (A.157) (D.23-1) — Companhia Fiat Lux, pedindo lhe seja facultado recindir o contrato de trabalho com Augusto Baccichetti, nos termos do decreto-lei n. 4.638, de 31 de agosto de 1942. — Declara a empresa sobre o referido empregado, que se trata, "assim, de um elemento perturbador da ordem de trabalho. Apreciados em conjunto os seus gestos, atos e palavras, denotam a atitude de um espírito turbulento, fomentador de discórdias e propiciador de desavenças. A sua conduta e a atuação tornam-se deletérias por gerarem um clima de malquerenças, desconfianças e animosidades, incompatível com o ambiente de trabalho. Constantemente sobem ao conhecimento da Gerência queixas e reclamações contra esse indivíduo que se mostra desatento ao serviço, desrespeitosos aos seus superiores e corroido por uma perene má vontade e ausência de espírito de colaboração". Além disso, a própria empresa ainda afirma que os demais empregados comprovam essa assertiva. Ora, o decreto-lei número 4.638, de 31 de agosto de 1942, não foi expedido com a finalidade de premiar maus empregados, cuja demissão, com justa causa, está regulada na lei n. 62, de 1935. Cumpre à empresa, portanto, usar dos meios, perante a Justiça do Trabalho, para recindir o contrato de trabalho desse empregado, não sendo possível autorizar-se a demissão, com reduzida indenização, de acordo com o decreto-lei número 4.638, premiando elemento que, se comprovadas forem as acusações articuladas, merece receber enérgico tratamento. Transmite-se e arquive-se.

MTIC 37.841-42 (P.99.4M) (A.152.1) (D.23-1) — Aquiles de Menezes, de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, queixa-se de que a lei do salário mínimo não é observada pelo Frigorífico Anglo. — A denúncia não procede, conforme esclarece a Delegacia Regional daquele Estado, que colheu minuciosas informações no próprio local. Isto posto, arquive-se.

MTIC 20.998-42 (P.99.4L) (A.152.1) (D.23-1) — Alfredo Lima, de Propriá (Sergipe), apresenta denúncia contra a firma Britos & Cia., por não cumprimento da lei de salário mínimo. — Em face da informação de fls. 7-v., que esclarece a improcedência da denúncia e tendo em vista o parecer do Diretor do Serviço de Estatística da Previdência do Trabalho, arquive-se.

Dia 16

MTIC 31.462-42 — (P.92.2) (A.157) (D.23-1) — Pernambuco Tramway & Power Co. Ltd., pedindo lhe seja facultado, nos termos do decreto-lei n. 4.638, de 31 de agosto de 1942, recindir o contrato de trabalho com August F. W. Altenkitch, Otelo Cavani e José Polimeni. — Não justifica a empresa, de qualquer maneira, sua pretensão para recindir o contrato de trabalho com esses empregados que tem, respectivamente, 21, 28 e 27 anos de serviço. Trata-se, além do mais, de estrangeiros que não registam quaisquer antecedentes desabonadores, como informam as autoridades policiais e que aqui constituíram sua família, tendo o primeiro sete filhos, o terceiro nove e o segundo, não tendo filhos, sustenta, como informa a própria empresa, três sobrinhos menores, filhos de pai brasileiro. A simples condição da nacionalidade não é motivo para a rescisão do contrato de trabalho; se o fosse, não teria a lei condicionado essa demissão à prévia autorização do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio. Além disso, em notável discurso à Nação, o Senhor Presidente da República acentuou que nada teriam a temer aqueles que aqui vivessem honestamente, tendo constituído família, e obedientes à lei. Em face destas razões, não é possível o deferimento do pedido, ficando facultado à empresa re-

nová-lo, se houver modificações nas condições de proceder dos empregados, ou outras razões justificadas apresentar, obedecidas as instruções expedidas com a portaria n. 865, de 17 de outubro de 1942. Transmite-se e arquive-se.

MTIC 102.642 (P.93.2) (A.076) (D.23-1) — Machine Cottons Limited, de São Paulo, tendo sido multada por infração do art. 1.º do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, recorre para o ministro, com fundamento no decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939. — Não ocorre, no caso, motivo que justifique a alegada violação de direito expresso invocada pelo recorrente. Ao contrário, o despacho do diretor do Departamento Nacional do Trabalho, que confirmou o do delegado regional deste Ministério no Estado de São Paulo, atendeu ao texto expresso da lei, o art. 12 do decreto n. 22.033, vigente ao tempo da lavratura do auto originário do processo e da imposição da multa. O preceito em causa só admitia a prorrogação do horário até 12 horas diárias, como medida excepcional, nos casos que enumera, e a fiscalização do Departamento Estadual do Trabalho verificou que a firma recorrente fizera seus empregados trabalharem sob esse fundamento, nos meses de janeiro, junho, julho, setembro, outubro e novembro de 1939, o que não se pode qualificar de medida excepcional, posto que alcança seis meses do ano. Em tais condições e, conforme opina o consultor jurídico, nego provimento ao recurso.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

(Primeira Secção)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR
Dia 18 de janeiro de 1943

Requerimentos

Contratos:

P. N. 18.319-42 — da firma Rebouças & Faria Ltda., composta dos sócios quotistas Carlos Souza Rebouças e José Luz Faria, para o comércio de serviços de topografia em geral, com sede no Edifício Odeon, 12.º andar, sala 1.208, com o capital de Cr\$ 20.000,00 e prazo indeterminado. Arquivado sob n. 156.270.

P. N. 21.653-42 — da Farmácia Gomes Freire Ltda., sociedade por quotas de responsabilidade limitada, composta dos sócios Alvaro Dias Alves e Gloria Martins Couto, para o comércio de farmácia, com o capital de Cr\$ 50.000,00, à avenida Gomes Freire n. 124, por tempo indeterminado, sucessores da firma individual Dario Mello Pinto. Arquivado sob n. 156.267.

P. N. 14.754-42 — da firma Eduardo Julio Teixeira & Cia., composta dos sócios solidários Eduardo Julio Teixeira e Oswaldo Kropf Carvalho, para o comércio de couros e artigos para sapateiro, à rua Senhor dos Passos n. 186, loja, com o capital de Cr\$ 100.000,00 e prazo indeterminado. Arquivado sob n. 156.266.

Alteração:

P. N. 12.876-42 — da firma Loureiro, Neves & Baganha, pela admissão do sócio solidário Eduardo da Silva Baganha, modificando a razão social de Loureiro & Neves, para a atual, sendo o seu capital elevado para Cr\$ 105.000,00 além de outras modificações. Arquivado sob n. 156.269.

Distrato parcial:

P. N. 19.075-42 — de Galho & Cia., para efeito de retirada do sócio de indústria Miguel de Oliveira Vasconcelos com haveres no valor de Cr\$ 42,50. Tempo indeterminado. Arquivado sob n. 156.268.

Firmas individuais:

P. N. 23.011-42 — de Abilio Gonçalves, para o comércio de café, leiteria e bilhares, com o capital de Cr\$ 10.000,00, à rua Feliciano de Aguiar n. 199-A. Registrada sob n. 103.818.

P. N. 22.499-42 — de Mendel Suchmacher, para o comércio de bar e bilhares, com o capital de Cr\$ 10.000,00, à rua Dois de Dezembro n. 78-A. Registrada sob n. 103.819.

P. N. 18.058-42 — de Abdalla Iskandar Haddad, para o comércio de fazendas e armarinho, com o capital de Cr\$ 10.000,00, à rua Barata Ribeiro n. 645-B. Registrada sob n. 103.822.

Registro complementar:

P. N. 23.968-42 — de A. Machline, para efeito de aumento do capital social para Cr\$ 300.000,00. Registrada sob n. 103.823.

P. N. 23.610-42 — de José Jorge, para efeito de aumento do capital social para Cr\$ 35.000,00. Registrada sob n. 103.827.

Firmas sociais:

P. N. 440-42 — de Antonio & Moreira; P. N. 23.884-42 — de Teixeira, Magalhães & Cia.; P. N. 24.128-42 — da Empresa Brasileira de Hotéis Ltda.; P. N. 24.142-42 — do Mundo das Louças Ltda.; P. N. 24.140-42 — de Escritório Técnico Industrial Ltda.; P. N. 23.924-42 — de Irmãos Costa Ferreira; P. N. 23.911-42 — de Lapidiação Pan-Americana Ltda.; P. N. 24.063-42 — de Mercenarias Cariocas Ltda.; P. N. 23.927-42 — de Oswaldo Duarte & Irmão; P. N. 24.118-42 — de Prado Rebello & Cia. Ltda.; P. N. 18.030-42 — de Roberto Gebauer & Filho; P. N. 23.813-42 — de Vieira da Rocha & Cia. Registradas sob ns. 103.820, 103.821, 103.824, 103.829, 103.825, 103.826, 103.828, 103.830, 103.831, 103.832, 103.833 e 103.834.

Companhias:

P. N. 154-43 — da Companhia Auxiliar de Serviços de Administração C. A. S. A., avenida Almirante Barroso n. 91, 4.º andar; P. N. 23.763-42 — da "Conferinat" Companhia Brasileira de Ferro e Materiais de Construção Sociedade Anônima, rua Buenos Aires n. 154; P. N. 23.946-42 — de Comércio e Representações Meshla S. A., rua do Passeio ns. 48-54; P. N. 24.110-42 — da Empresa Brasileira de Águas S. A., avenida Almirante Barroso n. 91, 7.º andar; P. N. 23.982-42 — de General Mills Inc. do Brasil, avenida Rio Branco n. 311, 11.º andar; P. N. 23.667-42 — de Indústrias "Cama Patente L. Liscio" S. A., rua Rodolfo Miranda n. 97; P. N. 24.127-42 — da Cia. Moraes Rego, rua Sete de Setembro n. 65, 8.º andar, pedindo arquivamento de atas de assembleias gerais e outros documentos. Arquivadas sob ns. 18.661, 18.662, 18.663, 18.664, 18.665, 18.666, 18.667.

Indeferido:

P. N. 16.327-42 — De Castro Lopes Brandão & Cia.

Cancelamento:

P. N. 17.529-42 — Da Sociedade Imobiliária União Ltda. Despacho: Sociedade Imobiliária União Limitada, desta cidade, cujos atos constitutivos se acham arquivados no Registro do Comércio sob n. 154.947, requer seja negado, ou se porventura já efetivado, o cancelamento do registro de uma sociedade congênera denominada "União Imobiliária Ltda." em virtude da manifesta colidência com o seu nome comercial.

Examinando o assunto, verificou a Seção competente que os atos constitutivos da "União Imobiliária Ltda.", foram igualmente arquivados no Registro do Comércio, sob n. 155.455.

A vista do exposto, e considerando a prioridade do registro da requerente e a evidente confusão entre as duas denominações, cuja coexistência possibilitaria a concorrência desleal, que cumpre reprimir, defiro o pedido e, em consequência, ordeno o cancelamento do arquivamento do contrato da "União Imobiliária Limitada" e da respectiva inscrição da denominação.

Exigências:

P. N. 16.825-42 — De Alberto Cacoza S/A.; P. N. 23.308-42 — De Floraefaua S. S.; P. N. 23.122-42 — De Fábrica de Cofre e Arquivos "Bernardini" S/A.; P. N. 23.918 de 1942 — Da Sociedade Industrial Algodoeira S/A.; P. N. 23.461-42 — Da S/A. Casa Domingos Joaquim da Silva Materiais para Construção; P. N. 23.081-42 — Da Cia. Imobiliária

ria Fazenda das Palmeiras (em liquidação);

P. N. 21.374-42 — De Ferreira & Sanches; P. N. 18.421-42 — Da Empresa Gaivota Limitada; P. N. 555-43 — Da Cia. Textil Aliança Industrial; P. N. 20.607-42 — De J. Antunes de Siqueira; P. N. 549-42 — De Indústrias Plásticas "Imperial" S/A.; P. N. 23.319-42 — De M. A. Ferreira & Ribeiro; P. N. 509-42 — Da Cia. Agrícola Botucatu; P. N. 342-42 — De Indústrias Reunidas de Pesca e Conservas Neptuno S/A.; P. N. 23.388-42 — De Manoel Fernandes Ferreira Aguiar; P. N. 292-42 — Da Casa Lohner S/A. Médico-Técnico; P. N. 165-42 — Da Cia. Federal de Eletricidade; P. N. 32-43 — De Cassino Balneário da Urca S/A.; P. N. 608-43 — De Mauricio Naifelde; P. N. 23.739-42 — De Percine & Veiga Ltda.; P. N. 24.135-42 — De Ernani de Carvalho Coutinho & Cia. Ltda.; P. N. 24.043-42 — De Joaquim Adriano & Ferreira; P. N. 23.682-42 — De Dois Mundos Editora Ltda.; P. N. 23.839-42 — De L. M. Miller; P. N. 23.512-42 — De J. S. Beltran; P. N. 23.415-42 — De Luiz Teixeira de Carvalho; P. N. 23.559-42 — De Carlos de Carvalho; P. N. 23.355-42 — De Geter Paciello; P. N. 23.153-42 — De Athayde Pereira de Andrade; P. N. 23.118-42 — De Moacyr Rodrigues da Cunha; P. N. 23.332-42 — De Joaquim da Silva Ribeiro; P. N. 23.320-42 — De Arthur Salgado; P. N. 22.782-42 — De Adolphe Zollman Co.; P. N. 23.098-42 — De J. Janot Pacheco; P. N. 23.820-42 — De Raimann & Cia. Ltda.; P. N. 23.378-42 — De M. Bessa & Filhos; P. N. 23.227-42 — De Produtos Vegetais Sociedade, Ltda.; P. N. 22.960-42 — De Meditac, Aparelho de Precisão Ltda.; P. N. 22.988-42 — De Azevedo & Lobato Ltda.; P. N. 23.132-42 — De Spinillo Giuseppe; P. N. 20.838-42 — De Cartonagem Federal Ltda.; P. N. 17.754-42 — De A. Marques & Macedo; P. N. 17.408-42 — De Paschoal Tomazi; P. N. 21.700-42 — De V. Haim; P. N. 23.030-42 — De Ouaghi Mouchalouat; P. N. 23.762-42 — De José Pinto de Almeida; P. N. 23.188-42 — De José Demetrio da Silva; P. N. 23.856-42 — De Ercole d'Andrea; P. N. 23.186-42 — De Helion Povoia; P. N. 23.157-42 — De Karbel G. Lejp; P. N. 23.150 de 1942 — De Alvaro d'Freitas Chaves; P. N. 23.102-42 — De J. L. Andrade; P. N. 23.105 de 1942 — De Manoel Quintino dos Santos (quitanda); P. N. 23.225-42 — De João M. Queiroz; P. N. 23.208-42 — De Antonio Lameirão; P. N. 21.753-42 — De R. Lang; P. N. 23.219 de 1942 — De Joaquim de Oliveira; P. N. 16.687-42 — De Albino Pinto Nunes; P. N. 23.127-42 — De Manoel Alves; P. N. 383-42 — De Café e Bar Itacá Ltda.; P. N. 360-43 — Da Empresa de Engenharia e Comércio Ltda.; P. N. 382-43 — De Fernandes & Alves; P. N. 143-43 — De Aubrey Pekier; P. N. 105-42 — Da Imobiliária Rio Petrópolis Ltda.; P. N. 218-43 De Flores & Santos; P. N. 22.715-42 — De J. Gomes & Dias; P. N. 23.980-42 — De J. A. Fonseca & Irmão; P. N. 23.197-42 — De V. Dresler & Kiermaier, Ltda.; P. N. 13.511-42 — De Augusto & Guilherme; P. N. 23.094-42 — De Francisco da Silva & Cardoso; Of. 5.030-42 — De F. Caetani. — Satisfacem as exigências.

P. N. 17.798-42 — Da Cia. Brasileira de Comércio Internacional S/A. — Exiba a requerente a prova de identidade do diretor Alfonso Gunkel e junte cópia autêntica (decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940 artigo 96) da ata da assembleia geral realizada em 20-11-42, que fixou os honorários dos membros do conselho fiscal, suprimindo, assim, a lacuna verificada na ata da assembleia geral de 25-6-42.

• Não procede a exigência no sentido de ser necessária uma assembleia geral extraordinária para sanar a indicada lacuna. A matéria considerada é expressamente, da competência da assembleia geral ordinária (decreto-lei, cit. art. 124, parágrafo único); logo, decidiu esta dentro dos justos limites que a lei lhes prescreve.

P. N. 17.797-42, da Cia. Brasileira de Armamentos S. A. Despacho: Exiba a requerente a prova de identidade do diretor Afonso Gunkel e junte cópia autêntica (art. 96 do decreto-lei n. 2.627, de 26-9-40) da ata da assembleia geral realizada e, 25-11-42, que

fixou os honorários dos membros do conselho fiscal, suprimindo, assim, a lacuna verificada na ata da assembleia geral de 25-6-42.

Não procede a exigência no sentido de ser necessária uma assembleia geral extraordinária para sanar a indicada lacuna. A matéria considerada é, expressamente, da competência da assembleia geral ordinária (decreto-lei citado, art. 124, parágrafo único); logo, decidiu esta dentro dos justos limites que a lei lhe prescreve.

P. N. 24.097-42, de Fazendas Reunidas São Joaquim e Piedade, S. A. Despacho: Faça a interessada reconhecer por tabelião as assinaturas de todos os signatários do exemplar dos estatutos e autenticar, pelos fundadores ou pelo presidente da assembleia, a lista dos subscritores do capital, que deve ser convenientemente selada.

Improcede a dúvida quanto ao nome do diretor-secretário, pois na lista dos subscritores do capital (doc. de fls. 6), consta o seu nome por extenso, de acordo com o que figura na respectiva carteira de identidade exibida.

P. N. 22.504-42, da Cia. Salinas Perynas, Despacho. Desde que, por força da alteração introduzida em seus estatutos, foi ampliado o objeto social com a inclusão do comércio de transporte marítimo, junte a requerente prova de que está devidamente autorizada a funcionar, nos termos do decreto-lei n. 2.784, de 20-11-40.

P. N. 19.462-42, de Nora & Cia. Despacho: Junte a requerente prova do pagamento, ou da garantia do juízo, relativamente ao executivo fiscal apontado na certidão do 9.º distribuidor.

Quanto à integralização do capital com lucros futuros, mantenho a exigência. O capital de ser conferido pelos sócios de modo efetivo e real, seja no ato da fundação da sociedade, seja em época posterior, nesta hipótese declando-se o prazo em que será ultimada a integralização. É o que se infere da lei (Código Comercial, arts. 287 e 289) e assim o entende a doutrina (Carvalho de Mendonça, *Tratado*, vol. III, ns. 544 e 545; Bento de Faria, *Código Comercial Anotado*, vol. I, página 377). Lucros futuros não se verificam necessariamente, são aleatórios.

Infundada é, por igual, a alegação de que falece competência a este Departamento para apreciar a matéria. Desde que se trate de violação da lei, manifesta é a sua competência, *ex-vo* do art. 24 do decreto n. 93, de 20-3-35.

Retificação:

P. N. 21.339-42, de Parsons, Klapp, Brinkerhoff & Douglas, fica retificado no *Diário Oficial* de 15 de dezembro p. p., a pag. 18.172, shall e não como foi publicado.

Requerimentos

Dia 19

Exigências:

P. N. 17.011-41 — De Américo Luiz Ribeiro; P. N. 17.070-41 — De Vasconcelos & Francisco; P. N. 2.919-42 — De Manoel Pinto Lisboa; P. N. 10.521-42 — De Elias Haddad; P. N. 15.800-42 — De Francisco de Pinho Vieira; P. N. 18.558-42 — De Antônio Lopes Avelas; P. N. 19.145-42 — De C. F. Gomes & Comp. Ltda.; P. N. 19.462-42 — De Nora & Comp.; P. N. 4.743-42 — De Rodrigo Ferreira & Comp.; P. N. 17.042-42 — De Silva & Dias; P. N. 18.017-42 — De M. Monteiro & Silva Limitada; P. N. 20.175-42 — De Companhia Brasileira de Sedas e Tecidos; P. N. 20.181-42 — De Armando Rodrigues Pereira; P. N. 20.373-42 — De Porfírio Dionízio; P. N. 20.544-42 — De Ercolino Deluca; P. N. 20.655-42 — De Elevadores Suwis Ltda.; P. N. 21.007-42 — De Café Paulista Ltda.; P. N. 21.518-42 — De Sociedade de Engenharia Vila Rica Ltda.; P. N. 22.163-42 — De Fachada & Comp.; P. N. 22.268-42 — De Manuel Gonzalez Pereira; P. N. 22.440-42 — De Gonçalves & Valas; P. N. 22.599-42 — De José Loutra Filho; P. N. nú-

mero 23.063-42 — De Biscoitos Aimpré Ltda.; P.N. 23.167-42 — De Salinas Pereira Bastos Ltda.; P.N. 23.276-42 — De J. Rodrigues Serrano; P.N. 23.280-42 — De Jayme M. Costa; P.N. 23.285-42 — De José dos Santos; P.N. 23.286-42 — De Daniel Silva & Costa Ltda.; P.N. 23.291-42 — De G. Lion & Comp.; P.N. 23.294-42 — De Manuel Lopes; P.N. 23.313-42 — De José Gomes Marques Júnior; P.N. 23.314-42 — De Manoel Simões Pires; P.N. 23.413-42 — De E. Chestelman; P.N. 23.430-42 — De Miguel Calil & Filhos; P.N. 23.442-42 — De Simas & Toledo; P.N. 23.465 de 1942 — De Soares & Antunes; P.N. 23.504 de 1942 — De José Gomes Tomé; P.N. 23.519 de 1942 — De Pires & Morais; P.N. 23.517 de 1942 — De Francisco Ferreira de Souza; P.N. 23.523-42 — David Fellestein & Comp. Ltda.; P.N. 23.531-42 — De Jorge Abdalla; P.N. 23.564-42 — De Jan Poznanski; P.N. 23.569-42 — De Zilberman & Costa Ltda.; P.N. 23.608-42 — De Vasconcelos & Manuel Pinheiro; P.N. 23.609-42 — De Abílio Guimarães; P.N. 23.636-42 — De Vilanova, Garcia & Comp. Ltda.; P.N. 23.671-42 — Da Sociedade Avícola Brasileira Ltda.; P.N. 23.728-42 — De Café e Bar Canaan Ltda.; P.N. 23.729-42 — De Francisco Gonçalves; P.N. 23.787-42 — De Tito Adalberto Batista Serro; P.N. 23.789-42 — De Durval Alves de Souza; P.N. 23.791-42 — De Joaquim Ferreira Nunes; P.N. 23.792-42 — De J. M. Martins; P.N. 23.795-42 — De João Garcia Vidal; P.N. 23.798-42 — De Manuel Custódio Rodrigues; P.N. 23.829-42 — De Antônio Martins da Silva; P.N. 23.849-42 — De Manuel Luiz Mandim; P.N. 24.116-42 — De Moura Brasil do Amaral; P.N. 24.130-42 — De Antônio Fernandes Ribeiro; P.N. 66-43 — De Berg & Comp. Ltda.; P.N. 124-43 — De Salviano Gomes Ferreira; P.N. 126-43 — De Albino da Cunha; P.N. 120-43 — De Francisco J. Rodrigues; P.N. 397-43 — De Miguel Darze; P.N. 415-43 — De Barata, Neves & Comp.; P.N. 482-42 — De Escritório Rocha Fragoso, Administração de Imóveis, Ltda.; P.N. 516-43 — Da Sociedade de Conservas de Peixe "São Pedro", Ltda.; P.N. 522-43 — De Alfredo Martins Vadanda; P.N. 590-42 — De W. F. Annos & Comp.; P.N. 591-43 — De Maria da Conceição Silva Novais; P.N. 623-43 — De Cristofado Salvucci; P.N. 628-43 — De M. Corrêa & Comp.; P.N. 699-43 — De Aguiar & Irmão Ltda.; P.N. 701-42 — De "Somat" Sociedade de Comércio e Indústrias de Materiais Ltda. — Satisfazam as exigências.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

CIRCULAR N. 44

Classificação de lesão

Dia 22 de setembro de 1942

Sr. inspetor:

Declaro-vos, para os devidos fins, que deveis calcular as indenizações das incapacidades constantes da presente circular, pelos números e índices das Tabelas de Invalidez Permanente abaixo mencionados:

Numero — Natureza da lesão	Grau	Índice
82. Anquilose da articulação da espádua BP. Redução, em grau médio dos movimentos da articulação do cotovelo B.P. — Redução, em grau médio, dos movimentos da articulação do punho B.P. Imobilidade em extensão, do polegar M.P. Imobilidade em flexão do indicador, dos dois dedos secundários e do mínimo M.P. (Processo número 4.290-42)	—	21
84. Redução, em grau mínimo, da força do ante-braço S.P. (Proc. n. 5.281-41) ..	Mínimo	5
84. Redução, em grau mínimo, da força do ante-braço em um dos membros superiores BP. (Proc. n. 7.333-41)	Mínimo	5
98. Redução, em grau mínimo, dos movimentos das articulações do cotovelo e punho, BP. (Proc. n. 3.429-42)	Mínimo	5
103. Redução acentuada dos movimentos do indicador MP. Perda da 2. ^a e 3. ^a falanges de um dedo secundário MP. Redução acentuada dos movimentos do outro dedo secundário e do mínimo MP. (Proc. n. 4.046-42)	—	8
105. Redução dos movimentos da 1. ^a e perda da 2. ^a e 3. ^a falanges de um dedo secundário MP. Redução acentuada dos movimentos do outro dedo secundário e do mínimo MP. (Processo número 4.046-42)	—	6
105. Imobilidade das 1. ^a e 2. ^a falanges e perda da 3. ^a falange do indicador MP. Perda da 3. ^a falange dos dois dedos secundários MP. (Proc. n. 1.639-42) ..	—	6
274. Pequena redução dos movimentos do polegar, inclusive o respectivo metacarpiano e dos demais dedos MS. Redução, em grau médio, dos movimentos da articulação do tornozelo, em um dos pés. (Proc. n. 2.135-42) ..	—	12
286. Perda das 2. ^a e 3. ^a falanges do indicador MS. Perda das 2. ^a e 3. ^a falanges de um dedo secundário MS. (Processo n. 1.131-42)	—	4

Numero — Natureza da lesão	Grau	Índice
291. Pequena redução dos movimentos de um dedo secundário MP. Imobilidade em flexão do mínimo MP. (Processo número 4.298-42)	—	3
291. Imobilidade da 1. ^a falange do indicador MP. Imobilidade da 1. ^a falange dos dois dedos secundários MP. Imobilidade da 1. ^a falange do mínimo M.P. (Proc. n. 8.040-41)	—	4
292. Imobilidade da 1. ^a falange de um dedo secundário MS. Redução dos movimentos da 1. ^a falange do mínimo MS. (Proc. n. 7.496-41)	—	4
292. Redução dos movimentos da 2. ^a e imobilidade da 3. ^a falanges do indicador MS. Redução dos movimentos da 2. ^a e 3. ^a falanges de um dedo secundário MS. Redução dos movimentos da 3. ^a falange do outro dedo secundário MS. (Proc. n. 4.296-42)	—	3
336. Redução, em grau mínimo, dos movimentos da articulação do joelho, em um dos membros inferiores. Consolidação viciosa de fratura da perna no mesmo membro, acarretando claudicação. (Proc. n. 3.682-42)	—	7
336. Redução, em grau médio, dos movimentos da articulação do joelho, em um dos membros inferiores. Encurtamento, menor do que 5 centímetros do mesmo membro. (Processo número 2.704-42)	—	13
355. Anquilose da articulação do tornozelo, em um dos pés; paralisia, dos cinco artelhos no mesmo pé. (Proc. n. 8.314, de 1941)	—	10
356. Perda de um pequeno artelho e do respectivo metatarseano em um dos pés. (Proc. n. 1.480-42)	—	2
359. Redução, em grau mínimo, dos movimentos da articulação do tornozelo, em um dos pés. Dores, de pequena intensidade, na mesma articulação, quando em marcha. (Proc. n. 3.391-42)	—	7

Recomendo-vos o conhecimento da presente circular às sociedades que operam em seguros de acidentes do trabalho, nessa circunscrição. — *Edmundo Perry*, diretor.

CIRCULAR N. 46

Classificação de lesão

Dia 30 de setembro de 1942

Sr. inspetor:

Declaro-vos, para os devidos fins, que deveis calcular as indenizações das incapacidades constantes da presente circular, pelos núme-

ros e índices das Tabelas de Invalidez Permanente abaixo mencionados:

Número — Natureza da lesão	Grau	Índice	Número — Natureza da lesão	Grau	Índice
72. Osteoporose na apofise coracoide do omoplata, do lado do braço principal, acarretando dores de pequena intensidade ao ser feito movimento com a cintura escapular. Anquilose da articulação da espádua BP. (Proc. n. 5.416-41)	—	18	274. Redução, em grau máximo, dos movimentos da articulação do punho BS. Redução acentuada dos movimentos do polegar e do respectivo metacarpiano. Imobilidade em extensão do indicador, dos dois dedos secundários e do mínimo MS. (Proc. n. 5.835-42)	—	7
72. Osteoporose na apofise coracoide do omoplata, do lado do braço principal, acarretando dores de intensidade média ao ser feito movimento com a cintura escapular. Anquilose da articulação da espádua BP. (Proc. n. 5.416-41)	—	21	277. Redução, em grau máximo, dos movimentos da articulação do punho BS. Redução acentuada dos movimentos do polegar MS. Imobilidade em extensão do indicador, dos dois dedos secundários e do mínimo MS. (Processo n. 5.835-42)	—	16
72. Osteoporose na apofise coracoide do omoplata, do lado do braço principal, acarretando dores de grande intensidade ao ser feito movimento com a cintura escapular. (Proc. n. 5.416-41)	—	24	285. Perda da 3.ª falange do indicador MP. Perda da 2.ª e 3.ª falanges de um dedo secundário MP. Perda da 3.ª falange do outro dedo secundário MP. (Processo n. 4.856-42)	—	15
82. Perda da força do braço BP. Redução, em grau médio, da força do ante-braço B.P. Redução, em grau médio, da força do polegar, inclusive o respectivo metacarpiano, e dos demais dedos MP. (Proc. n. 585-42)	—	21	291. Redução dos movimentos da 1.ª falange do indicador, dos dois dedos secundários e do mínimo MP. (Proc. 5.801, de 1942)	—	5
105. Redução, em grau mínimo, da força do polegar e dos demais dedos MP. (Processo n. 2.169-42)	—	6	291. Imobilidade da 2.ª e 3.ª falanges do indicador MP. Imobilidade da 2.ª e 3.ª falanges de um dedo secundário MP. Redução dos movimentos da 2.ª e 3.ª falanges do outro dedo secundário MP. (Processo n. 5.834-42)	—	2
105. Redução, em grau mínimo, dos movimentos de articulação do punho BP. Redução, em grau mínimo, da força do polegar, inclusive o respectivo metacarpiano, e dos demais dedos MP. (Proc. n. 4.061-42)	—	9	291. Imobilidade em extensão dos dois dedos secundários e do mínimo MP. (Processo n. 4.165-42)	—	6
105. Perda de um dedo secundário MP. Perda da 3.ª falange do outro dedo secundário MP. Perda do mínimo MP. — (Proc. n. 6.042-42)	—	6	291. Imobilidade em extensão dos dois dedos secundários e do mínimo MP. (Processo n. 4.165-42)	—	8
105. Redução acentuada dos movimentos do polegar MP. Imobilidade em extensão do indicador MP. Perda de um dedo secundário MP. Imobilidade em extensão do outro dedo secundário e do mínimo MP. (Proc. n. 9.234-41)	—	15	292. Pequena redução dos movimentos do indicador e do mínimo MS. (Processo n. 2.820-42)	—	2
106. Redução dos movimentos da 1.ª falange do indicador MS. Perda dos dois dedos secundários MS. Redução dos movimentos da 1.ª e 2.ª falanges do mínimo MS. (Proc. n. 3.463-42)	—	7	295. Redução dos movimentos de todos os dedos, exceto o polegar, em consequência de retração cicatricial na palma da mão, grau mínimo MS. (Processo n. 5.703-42)	—	4
106. Perda da 3.ª falange do indicador MS. Perda da 2.ª e 3.ª falanges dos dois dedos secundários MS. Imobilidade em flexão do mínimo MS. (Processo n. 4.510-42)	—	7	301. Perda das duas falanges do polegar MP. Imobilidade em extensão do mínimo MS. (Processo n. 4.732-42)	—	9
106. Imobilidade em extensão do polegar MS. Perda do indicador MS. Perda de um dedo secundário MS. Pequena redução dos movimentos do outro dedo secundário MS. (Proc. n. 1.218-42)	—	14	342. Anquilose completa da articulação do quadril direito. Encurtamento do membro inferior direito de 5 centímetros. (Proc. n. 6.043-42)	—	22
124. Redução dos movimentos da 1.ª e imobilidade da 2.ª falange do polegar MS. (Proc. n. 854-42)	—	4	347. Encurtamento menor do que 5 centímetros de um membro inferior. Redução, em grau médio, dos movimentos de articulação do tornozelo, no mesmo membro. (Proc. n. 5.802-42)	—	8
144. Perda da polpa digital no indicador, acarretando dor ao ser feito esforço com o dedo MP. (Proc. n. 3.462-42)	—	1	347. Imobilidade da 2.ª e 3.ª falanges do indicador MP. Imobilidade em flexão de um dedo secundário MP. Perda de um membro inferior abaixo da articulação do joelho. (Proc. n. 5.802-42)	—	24
163. Perda da 2.ª e 3.ª falanges de um dedo secundário MS. Imobilidade em extensão do outro dedo secundário MS. (Proc. n. 5.829-42)	—	3	355. Ligeiro edema em um dos pés e dores de pequena intensidade, produzindo-se quando o acidentado pisa em falso, que acarretam redução, em grau mínimo, da força do pé. (Proc. n. 6.055, de 1941)	—	6
192. Redução dos movimentos da 3.ª falange dos dois dedos secundários MP. (Processo n. 4.506-42)	—	1	365. Perda da 3.ª falange de um pequeno artelho. Tabela G. (Proc. n. 6.032, de 1942)	—	1
219. Perda da 2.ª falange do polegar MP. Imobilidade da 1.ª falange do indicador MP. (Proc. n. 5.202-41)	—	5	365. Imobilidade da 2.ª falange de um pequeno artelho, em um dos pés. Tabela G. (Proc. n. 5.800-42)	—	1
268. Perda da 2.ª falange do polegar MS. Imobilidade da 3.ª falange do indicador MS. Imobilidade da 2.ª falange de um dedo secundário MS. Redução dos movimentos da 2.ª falange do outro dedo			365. Perda de três pequenos artelhos em um dos pés. (Proc. n. 5.261-42)	—	3

Recomendo-vos o conhecimento da presente circular às sociedades que operam em seguros de acidentes do trabalho, nessa circunscrição. — *Edmundo Perry*, diretor.

Conselho Nacional do Trabalho**Serviço de Identificação Profissional****EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR**

Dia 19 de janeiro de 1943

Pedidos de registos de livros, deferidos.

SIP. 671-43 — João Fernandes Teixeira.
 SIP. 31.059-42 — M. Mendes.
 SIP. 23.043-42 — Alfredo Pinto Silveira.
 SIP. 437-43 — Felismina Garcia Moreira.
 SIP. 385-43 — Albano Barros da Silva.
 SIP. 345-43 — Cid de Oliveira Costa.
 SIP. 309-43 — Sindicato dos Engenheiros do Rio de Janeiro.

SIP. 30.718-42 — Maria M. Pimenta, z
 SIP. 275-43 — Luciano da Costa Perez Trillo.

SIP. 265-43 — Antonio Cahaves Pinheiro.
 SIP. 264-43 — João Alves de Souza.
 SIP. 213-43 — Dois Mundos Editora Ltda.
 SIP. 199-43 — Cia. Industrial de Tecidos Nacional de Estamparia.

SIP. 170-43 — Icek Aron Muszkies.
 SIP. 120-43 — José Demetrio da Silva.
 SIP. 89-43 — Antonio Isaac Ramos Costa.
 SIP. 88-43 — Antonio da Silva.
 SIP. 86-43 — Florencio Muniz & Cia. Ltda.
 SIP. 31.231-42 — Nunes & Vilella.

SIP. 34.092-42 — Associação Profissional da Indústria de Joalheria e Lapidiação de Pedras Preciosas.

SIP. 34.127-42 — S. Moreira.
 SIP. 34.159-42 — M. S. Leal.
 SIP. 28.935-42 — C. Medina.
 SIP. 25.498-42 — Joaquim Moreira Motta.
 SIP. 34.031-42 — S. de Oliveira.
 SIP. 503-43 — Fernandes Azevedo & Cia. Ltda.

SIP. 30.801-42 — W. Klein & Irmão.
 SIP. 24.144-42 — Grenha & Cia.
 SIP. 33.749-42 — Victorino da Silva & Cia. Ltda.

SIP. 679-43 — Condoril Tintas S. A.
 SIP. 530-43 — Empresa de Construção Vulcão Ltda.

SIP. 31.841-42 — José Augusto Luciano.
 SIP. 31.636-42 — Olívia da Soledade.
 SIP. 31.421-42 — Antonio Loureiro Niza.
 SIP. 31.076-42 — L. Honigsztejn.
 SIP. 674-43 — Artefatos de Borracha Daú Ltda.

SIP. 25.497-42 — Joaquim Moreira Motta.
 SIP. 744-43 — Francisco Nolding.
 SIP. 712-43 — Francisco Perez Vega.
 SIP. 32.691-42 — Jayme Ferreira Dias & Cia.

SIP. 30.122-42 — Constantino Vieira dos Santos.

SIP. 27.447-42 — Felício Mele.
 SIP. 33.073-42 — Antonio da Costa.
 SIP. 409-43 — T. Rocha.
 SIP. 646-43 — Duvivier & Cia. Ltda.
 SIP. 686-43 — Emygdio Nunes Alves.
 SIP. 717-43 — Cia. Lopes Sá Industrial de Fumos.

SIP. 33.362-42 — Munis Burdman.
 SIP. 33.751-42 — Menezes & Silva.
 SIP. 33.752-42 — Carlos Alberto da Silva.

Pedidos de substituição de livros, deferidos.

SIP. 440-43 — Empresa Nacional de Construções Ltda.

SIP. 25.933-42 — Paschoal Pipes.
 SIP. 758-43 — Luiz Alves & Amorim.
 SIP. 746-43 — Germano Alves.
 SIP. 606-43 — Manoel Gouveia do Nascimento.

SIP. 8.969-42 — I. Harry Steinberg & Irmão.

SIP. 811-43 — Nascimento Vaz & Cia.
 SIP. 803-43 — Guilherme Pinho.
 SIP. 31.683-42 — Augusto de Mattos Silva.

Pedido de cancelamento de registo de livros, deferido.

SIP. 27.963-42 — Procopio Ferreira, — Cancele-se e archive-se.

Pedido de registo de químico, deferido.

SIP. 33.370-40 — João Forlin. — Registre-se, depois de efetuado o pagamento da taxa legal. A D. R. de origem, para os devidos fins.

Processos arquivados.

SIP. 30.787-40 — Henrique Francisco Paula.

SIP. 28.859-42 — 4.^a Divisão.
 SIP. 25.207-42 — Lundolfo Neves Florim.
 SIP. 33.163-42 — Montroze Pasteur.
 SIP. 32.890-42 — Calçados Ruby Ltda.
 SIP. 398-43 — Josefina da Silva Mota.
 SIP. 28.811-42 — Isaias Baptista de Faria Junior.

SIP. 33.131-42 — Josepha Alves dos Santos e Belisario.

SIP. 308-43 — Café Sympatia Ltda.
 SIP. 29.464-40 — José Pereira da Silva.
 SIP. 32.943-42 — Paiva & Costa Prira.
 SIP. 33.156-42 — Indústrias Reunidas Mauá Ltda.

SIP. 33.769-42 — União Panificadora Leopoldinense Ltda.

SIP. 33.768-42 — A Capital S/A. Carvalho & Cia.

SIP. 33.846-42 — Cia. de Expansão Territorial.

SIP. 70-43 — Paul J. Christoph Cia.
 SIP. 71-43 — Beneficência Portuguesa do Rio de Janeiro.

SIP. 33.995-42 — Papelaria e Tipografia Royal.

SIP. 34.043-42 — Paschoal Lippes.
 SIP. 33.994-42 — Cartonagem Jovares.

SIP. 27.997-42 — Vicente Costa & Bach.
 SIP. 31.388-40 — Joaquim Carneiro.

SIP. 32.606-42 — Lidromita Lopes de Moura.

SIP. 33.848-42 — Antonio Saldanha de Vasconcellos.

SIP. 33.785-42 — Fábrica de Tecidos Santo Antonio S. A.

SIP. 1.202-43 — Calçados Nilza Ltda.
 SIP. 68-43 — Aragão & Cia. Ltda.

SIP. 69-43 — Antonio F. da Silva D'Ouro.
 SIP. 22.876-42 — Cia. Auxiliar de Viação e Obras.

SIP. 617-43 — Oliveira & Herculano.
 SIP. 458-43 — Cia. Auxiliar de Viação e Obras.

SIP. 557-43 — Britto Pereira & Cia.
 SIP. 815-43 — Parquet Paulista Ltda.

SIP. 30.839-42 — Luiz Antonio Fernandes.
 SIP. 20.836-42 — Carlos Lourival Prada.

SIP. 28.096-42 — Jair Luiz de Castro.
 SIP. 25.160-42 — Getúlio Mendes Vieira.

SIP. 507-43 — 10.^a Delegacia Regional.
 SIP. 513-43 — 10.^a Delegacia Regional.

SIP. 495-43 — 10.^a Delegacia Regional.
 SIP. 515-43 — 10.^a Delegacia Regional.

SIP. 505-43 — 10.^a Delegacia Regional.
 SIP. 514-43 — 10.^a Delegacia Regional.
 SIP. 31.051-42 — 12.^a Delegacia Regional.
 SIP. 31.049-42 — 12.^a Delegacia Regional.
 SIP. 30.994-42 — 12.^a Delegacia Regional.
 SIP. 28.992-42 — 12.^a Delegacia Regional.
 SIP. 32.962-42 — 12.^a Delegacia Regional.
 SIP. 33.554-42 — 12.^a Delegacia Regional.
 SIP. 45.214-41 — 12.^a Delegacia Regional.
 SIP. 13.511-42 — 13.^a Delegacia Regional.
 SIP. 201-43 — 13.^a Delegacia Regional.
 SIP. 134-43 — 13.^a Delegacia Regional.
 SIP. 135-43 — 13.^a Delegacia Regional.
 SIP. 30.984-42 — 15.^a Delegacia Regional.
 SIP. 31.088-42 — 15.^a Delegacia Regional.
 SIP. 32.672-42 — 15.^a Delegacia Regional.
 SIP. 33.283-42 — 15.^a Delegacia Regional.
 SIP. 132-43 — 15.^a Delegacia Regional.
 SIP. 137-43 — 15.^a Delegacia Regional.
 SIP. 32.717-42 — 18.^a Delegacia Regional.
 SIP. 33.458-42 — 20.^a Delegacia Regional.
 SIP. 24.997-42 — 20.^a Delegacia Regional.
 SIP. 30.970-42 — 20.^a Delegacia Regional.

Comissão de Enquadramento Sindical

D.N.T. 16.990-42 — Associação Profissional dos Comerciantes dos Mercados do Município de São Paulo, com sede no mesmo município, no Estado de São Paulo, requerendo reconhecimento como Sindicato. — Deferida a individualização pleiteada e proposta ao Exmo. senhor ministro a criação, em tese, da categoria econômica do "Comércio Varejista nos Mercados", — 2.^o Grupo — "Comércio Varejista", — do plano da Confederação Nacional de Comércio.

Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho**EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR**

Dia 19 de janeiro de 1943

Processos despachados:

Satisfaça a exigência contida no parágrafo único do ar. 176, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, o Sr. diretor ordenou o arquivamento dos seguintes processos:

SEPT 2.700-42 — Companhia Mobiliária de Valores "São Paulo", São Paulo.

SEPT 8.637-42 — Manaus Harbour Limited — Nesta.

SEPT 8.783-42 — Distilaria dos Produtos de Pernambuco S. A. — Recife — Pernambuco.

SEPT 3.183-42 — The Amazon Telegraph Company Limited — Nesta.

SEPT 1.590-42 — Banco Agrícola e Comercial de Blumenau — Santa Catarina.

SEPT 35-43 — Revisora Nacional S. A. — São Paulo.

SEPT 83-43 — Distribuidora Brasileira de Ferros S. A. — Nesta.

Escolas Preparatórias de Cadetes**REGULAMENTO**

Divulgação n. 174

Preço: Cr\$ 2,00**A VENDA:**

Secção de Vendas Avenida Rodrigues Alves, n.º 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

Em face dos documentos de fls. o Sr. diretor ordenou o arquivamento dos seguintes processos:

SEPT 5.271-42 — Banco Agrícola e Comercial de Blumenau — Santa Catarina.
SEPT 2.382-42 — Banco Norte do Brasil S. A. — Maceió — Alagoas.
SEPT 1.563-42 — Fábrica de Tecidos N.S. Mãe dos Homens S. A. — São Paulo.

Dia 20

Processos despachados:

Satisfeita a exigência contida no parágrafo único do art. 176 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, o Sr. diretor ordenou o arquivamento dos seguintes processos:

SEPT 8.639-42 — Casa Lohner S. A. Médico Técnica — Nesta.
SEPT 2.578-42 — Brazilian Warrant Agency & Piance Co. Ltda. — Santos — São Paulo.

SEPT 8.677-42 — The Rio de Janeiro Flour Mills and Granaries, Limited — Nesta.

SEPT 3.157-42 — The Great Western of Brazil Railway Company Limited — Nesta.

Em face dos documentos de fls. o Sr. diretor ordenou o arquivamento dos seguintes processos:

SEPT 1.875-42 — Companhia Tecidos Pitanguense — Pitangui — Minas Gerais.

SEPT. 3.061-42 — S. A. Tecidos Industriais Khair — Nesta.

SEPT 7.627-42 — S. A. Tecidos Industriais Khair — Nesta.

SEPT 2.497-42 — Casa do Americano S. A. — Mercado de Automoveis — Blumenau — Santa Catarina.

SEPT 3.147-42 — Companhia Industrial Itabira do Campo — Minas Gerais.

SEPT 3.126-42 — S. A. — Fiduciária e Administradora "Fida" — Nesta.

Atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, o Sr. diretor aplicou multa às seguintes entidades que infringiram o disposto no parágrafo único do art. 176 do decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940:

SEPT 11-43 — Cruz & Comp. "Sergipe Industrial" — Aracaju — Sergipe — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) — Exercício de 1942.

SEPT 2.339-42 — Companhia Brasileira de Metais — São Paulo — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) — Exercício de 1941.

SEPT 2.993-42 — Companhia Agrícola e Mercantil N. S. de Lourdes — São Paulo — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) — Exercício de 1941.

SEPT 8.786-42 — Sociedade Anônima Gazeta de Notícias — Nesta — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) — Exercício de 1941.

SEPT 171-43 — Indústrias Químicas Electro-Cloro S. A. — São Paulo — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) — Exercício de 1942.

SEPT 189-43 — Usina Aripubu S. A. — Pernambuco — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) — Exercício de 1941.

SEPT 8.786-42 — Sociedade Anônima Gazeta de Notícias — Nesta — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) — Exercício de 1940.

o abono familiar a que tem direito o requerente.

N. 31.528-42 — Mnoel Afonso de Moraes, condutor de malas da agência de Crateus — Ceará — solicitando concessão de abono familiar. — Autorizo o abono familiar a que tem direito o requerente.

N. 1.086-43 — Manuel Grangense Olegário, maquinista auxiliar III da E.F. Bragança, solicitando concessão de abono familiar. — Autorizo o abono familiar a que tem direito o requerente.

N. 961-43 — José de Melo, extranumerário diarista, telegrafista da R.V. Cearense, solicitando concessão de abono familiar. — Autorizo o abono familiar a que tem direito o requerente.

N. 967-43 — Marcos Martins Vieira, mensageiro, referência VI do DCT, solicitando concessão de abono familiar. — Autorizo o abono familiar a que tem direito o requerente.

N. 875-43 — José Gonçalves de Araujo, telegrafista, classe F, do DCT, solicitando concessão de abono familiar. — Autorizo o abono familiar a que tem direito o requerente.

N. 1.097-43 — Joaquim D'Abadia Caxito, agente auxiliar II do DCT, solicitando concessão de abono familiar. — Autorizo o abono familiar a que tem direito o requerente.

N. 1.090-43 — Raimundo Lima, trabalhador da E.F. Bragança, solicitando concessão de abono familiar. — Autorizo o abono familiar a que tem direito o requerente.

N. 1.089-43 — Manoel Antonio de Souza, auxiliar de artefice VI da E.F. Bragança, solicitando concessão de abono familiar. — Autorizo o abono familiar a que tem direito o requerente.

Convites:

Proc. n. 35.512-42 — Representante da Rádio Clube Pontagrossense, S. A. — Compareça à 3.ª Seção de Orçamento deste Ministério, afim de receber guia para pagamento de selo e publicação da portaria n. 29, de 15 de janeiro de 1943.

N. 35.511-42 — Representante da Rádio Excelsior de São Paulo. — Compareça à 3.ª Seção de Orçamento, deste Ministério, afim de receber guia para pagamento de selo e publicação da portaria n. 36, de 20-1-43.

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 23 de janeiro de 1943

Removendo, *ex-officio*, no interesse da administração, o engenheiro da classe J, Ernani de Souza Machado, da Diretoria Regional de Minas Gerais para a Diretoria Geral — Serviço do Material — onde ficará lotado (Port. 51, de 22 de janeiro de 1943).

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 21 de janeiro de 1943

PORTARIAS

N. 8 — Dispensando da função de delegado do Tribunal de Contas no Estado de Santa Catarina, o oficial administrativo da classe K, do Q.P. do Ministério da Fazenda, Aristarco Pais Leme.

N. 9 — Designando para a dita função o oficial administrativo da classe J, do mesmo Q.P., José Alcides Bonenti.

N. 10 — Conferindo delegação de competência ao diretor da Secretaria do mesmo Tribunal, Segismundo Soares Batista, para requisitar adiantamentos à conta e até o limite do crédito da subconsignação 03) — Livros, documentos, revistas, etc. inciso 09) Tribunal de Contas, da consignação I — Material Permanente, da Verba 2 — Material — do orçamento do Ministério da Fazenda para o exercício de 1943.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento de Administração

Divisão de Orçamento

PORTARIA N. 34, DE 18-1-43

O ministro de Estado, atendendo ao que solicitou a Panair do Brasil S. A. e de acordo com o parecer da Comissão Técnica de Rádio número 313, de 29 de dezembro último,

RESOLVE:

I. conceder permissão à requerente para:

a) mudar sua estação radiotelegráfica da rua São Francisco n. 13, em Salvador, Estado da Bahia, para o Aeroporto de Santo Amaro de Ipitanga, no mesmo Estado;

b) instalar mais o seguinte:

1 transmissor modelo 12GLX-2 de 1.200 watts;

4 transmissores modelo 12ACX-2 de 1.200 watts de potência cada um;

6 transmissores "Western Electric" modelo 4WTF4, de 350 watts;

16 receptores "National" modelo NC-2-40.

II. aprovar o local indicado, desde que a antena, com a altura de 300 metros, fique situada a 300 metros, no mínimo das pistas do aeroporto;

III. Aprovar as plantas, especificações técnicas e orçamento da referida instalação, que com esta baixam, rubricadas pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1943. — João Mendonça Lima.

(N. 752 — 23-1-43 — Cr\$ 30,60)

Serviço de Comunicações

ATOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N. 46, de 15-1-43 — Com a informação prestada pelo Departamento Nacional de Estradas de Ferro, no ofício anexo por cópia, tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, em restituição, o requerimento em que é interessado João Assis. Esclareço, todavia, a Vossa Excelência, que o assunto escapa à apreciação deste Ministério, por se tratar de empregado em estrada de ferro parti-

cular, de concessão estadual, como seja a Companhia Ferroviária São Paulo-Goiás. — Arquivo-se. — Em 15-1-43. — G. VARGAS. (P. 33.560-42).

N. 40, de 13-1-43 — Com os esclarecimentos prestados pela Estrada de Ferro Central do Brasil, no ofício anexo por cópia, tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, em devolução, o requerimento em que Honorato Bahiana Velloso pleiteia seja tornado sem efeito o decreto que, com fundamento no art. 197, alínea a, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis, o aposentou no cargo da classe G da carreira de Médico daquela Estrada. — Arquivo-se. Em 15-1-43. — G. VARGAS. (P. 34.829-42).

N. 45, de 15-1-43 — Com os esclarecimentos constantes do ofício anexo por cópia, da Comissão de Marinha Mercante, tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, em restituição, o memorial em que Raynundo Martins de Campos e outros oficiais de marinha mercante, aposentados, pleiteiam aumento de proventos de aposentadoria. — Arquivo-se. Em 18-1-43. — G. VARGAS. — P. 34.525-42.

ATOS DO SR. MINISTRO

Processos despachados em 21-1-43

N. 1.087-43 — Benedito Azevedo Barroso, trabalhador III da E.F. Bragança, solicitando concessão de abono familiar. — Autorizo o abono familiar a que tem direito o requerente.

N. 965-43 — José Dias de Macedo Careiro, classe D do DCT, solicitando concessão de abono familiar a que tem direito o requerente.

N. 1.088-43 — Pedro da Silva Barroso, trabalhador III da E.F. Bragança, solicitando concessão de abono familiar. — Autorizo o abono familiar a que tem direito o requerente.

N. 873-43 — Jucy Martins de Souza, telegrafista VII da DRCT de Piauí, solicitando concessão de abono familiar. — Autorizo o abono familiar a que tem direito o requerente.

N. 33.696-42 — Jonas Barros, agente de E. de Ferro da R. Viação Cearense, solicitando concessão de abono familiar. — Autorizo

RENDAS PÚBLICAS**Recebedoria do Distrito Federal****SECÇÃO DE CONTROLE E ESTATÍSTICA****COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA**

	Cr\$
De 2 a 21 de janeiro de 1943.....	47.061.086,10
Em 22 de janeiro de 1943.....	2.673.729,80
Total.....	49.734.815,90
Em igual período de 1942.....	39.280.505,30
Diferença para mais neste ano...	10.454.310,30
De 2 a 22 de janeiro de 1943.....	49.734.815,90
Em igual período de 1942.....	39.280.505,60
Diferença para mais neste ano...	10.454.310,30

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 2 a 21 de janeiro de 1943:		
Diversos	6.621.462,60	
Ob. de guerra....	12.527.358,50	13.148.821,10
Em 22 de janeiro de 1943:		
Diversos	13.727,90	
Ob. de guerra....	588.662,20	602.290,10
Total.....	13.751.111,20	
Em igual período de 1942.....	3.252.781,00	
Diferença para mais neste ano...	10.498.330,20	
De 2 a 22 de janeiro de 1943.....	13.751.111,20	
Em igual período de 1942.....	3.252.781,00	
Diferença para mais neste ano...	10.498.330,20	

Alfândega do Rio de Janeiro**RECEITA ARRECADADA**

	Cr\$
Receita do dia:	
Em 22 de janeiro de 1943.....	1.199.676,50
Em 22 de janeiro de 1942.....	1.669.226,80
Receita mensal:	
De 2 a 22 de janeiro de 1943....	18.095.347,20
De 2 a 22 de janeiro de 1942....	42.181.280,70
Diferença da receita arrecadada a menos em 1942.....	24.085.933,50

Alfândega de Niterói**COMPARAÇÃO DA RENDA**

	Gera: Cr\$	Exclusivo depósitos Cr\$
Arrecadada:		
De 2 a 16 de janeiro de 1943....	626.169,90	612.043,70
Em 18 de janeiro de 1943	94.129,80	83.150,60
Total.....	720.299,70	705.194,30
De 2 a 18 de janeiro de 1943	720.299,70	705.194,30
De 2 a 19 de janeiro de 1943	768.524,10	753.418,70
Em 20 de janeiro de 1943	40.007,00	40.007,00
Total.....	808.531,10	793.425,70

De 1 a 20 de janeiro de 1943	808.531,10	793.425,70
De 2 a 20 de janeiro de 1943	808.531,10	793.425,70
Em 21 de janeiro de 1943	125.286,80	125.286,80
Total.....	933.817,90	918.712,50

De 2 a 21 de janeiro de 1943	933.817,90	918.712,50
------------------------------------	------------	------------

Alfândega de Pernambuco**RECEITA ARRECADADA**

	Cr\$
Receita do dia:	
Em 8 de janeiro de 1942.....	136.510,50
Em 8 de janeiro de 1943.....	85.678,10
Receita mensal:	
De 2 a 8 de janeiro de 1942.....	3.429.919,30
De 2 a 8 de janeiro de 1943.....	1.172.799,50
Diferença da receita arrecadada a menos em 1943.....	2.257.119,80
Receita do dia:	
Em 9 de janeiro de 1942.....	111.964,70
Em 9 de janeiro de 1943.....	79.141,40
De 2 a 9 de janeiro de 1942.....	3.541.884,00
De 2 a 9 de janeiro de 1943.....	1.251.940,90
Diferença da receita arrecadada a menos em 1943.....	2.289.943,10

Receita do dia:	
Em 11 de janeiro de 1942.....	Não houve
Em 11 de janeiro de 1942.....	164.500,40
Receita mensal:	
De 2 a 11 de janeiro de 1942.....	3.706.384,40
De 2 a 11 de janeiro de 1943.....	1.729.999,20
Diferença da receita arrecadada a menos em 1943.....	1.976.385,20

Receita do dia:	
Em 12 de janeiro de 1942.....	533.250,40
Em 12 de janeiro de 1942.....	137.249,40
Receita mensal:	
De 2 a 12 de janeiro de 1942.....	4.239.634,89
De 2 a 12 de janeiro de 1943.....	1.867.248,60
Diferença da receita arrecadada a menos em 1943.....	2.372.386,20

Alfândega de Porto Alegre**RECEITA ARRECADADA**

	Cr\$
Receita do dia:	
Em 9 de janeiro de 1943.....	91.367,10
Em 9 de janeiro de 1942.....	103.781,80
Receita mensal:	
De 2 a 9 de janeiro de 1943.....	1.914.441,40
De 2 a 9 de janeiro de 1942.....	1.256.927,70
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	657.513,70
Receita global:	
De 2 a 9 de janeiro de 1943.....	1.914.441,40
De 2 a 9 de janeiro de 1942.....	1.256.927,70
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	657.513,70

Receita do dia	
Em 12 de janeiro de 1943.....	226.234,10
Em 12 de janeiro de 1942.....	298.709,50

Receita mensal:	
De 2 a 12 de janeiro de 1943.....	2.713.403,30
De 2 a 12 de janeiro de 1942.....	1.686.038,90

Diferença da receita arrecadada para mais em 1933.....	1.027.364,40
--	--------------

Receita global:	
De 2 a 12 de janeiro de 1943.....	2.713.403,30
De 2 a 12 de janeiro de 1942.....	1.686.038,90

Diferença da receita arrecadada para mais em 1933.....	1.027.364,40
--	--------------

Receita do dia:	
Em 13 de janeiro de 1943.....	580.651,20
Em 13 de janeiro de 1942.....	200.195,30

Receita mensal:	
De 2 a 13 de janeiro de 1943.....	3.294.054,50
De 2 a 13 de janeiro de 1942.....	1.886.234,29

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	1.497.820,30
--	--------------

Receita global:	
De 2 a 13 de janeiro de 1943.....	3.294.054,50
De 2 a 13 de janeiro de 1942.....	1.886.234,29

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	1.497.820,30
--	--------------

Receita do dia:	
Em 14 de janeiro de 1943.....	461.001,70
Em 14 de janeiro de 1942.....	438.027,40

Receita mensal:	
De 2 a 14 de janeiro de 1943.....	3.755.066,20
De 2 a 14 de janeiro de 1942.....	2.324.261,60

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	1.430.794,60
--	--------------

Receita global:	
De 2 a 14 de janeiro de 1943.....	3.755.066,20
De 2 a 14 de janeiro de 1942.....	2.324.261,60

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	1.430.794,60
--	--------------

Receita do dia:	
Em 15 de janeiro de 1943.....	214.506,00
Em 15 de janeiro de 1942.....	232.114,50

Receita mensal:	
De 2 a 15 de janeiro de 1943.....	3.969.562,20
De 2 a 15 de janeiro de 1942.....	2.556.376,10

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	1.413.186,10
--	--------------

Receita global:	
De 2 a 15 de janeiro de 1943.....	3.969.562,20
De 2 a 15 de janeiro de 1942.....	2.556.376,10

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	1.413.186,10
--	--------------

LEIS PENAIS**PREÇO: CR\$ 20,00****À VENDA:**

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO
EM 21 DE JANEIRO DE 1943

Praças	Mercado		
	Oficial	Livre	Livre especial
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Londres — Libras AREA	—	79,58 1/2	79,58 9/16
Portugal	—	0,81 1/4	0,91 1/8
Suécia	—	4,70	4,90
Nova York	16,58	19,63	20,50
Uruguai	—	—	10,80
Argentina	—	4,65	4,91
Chile	—	0,63 3/8	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 22 DE
JANEIRO DE 1943

Apólices e Obrigações		Cr\$
Uniformizadas de Cr\$ 1.000,00, 5 %		880,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, nom.		902,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port.		880,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port., cautelas.		857,00
Reajustamento Econômico de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port. ..		900,00
Reajustamento Econômico de Cr\$ 500,00, 5 %, port. ..		435,00
Obrigações do Tesouro Nacional de Cr\$ 500,00, 7 % (1921)	1.070,00	
Obrigações do Tesouro Nacional de Cr\$ 1.000,00, 7 % (1932)	1.100,00	
Obrigações Ferroviárias de Cr\$ 1.000,00, 7 %	1.070,00	
Obrigações Rodoviárias de Cr\$ 1.000,00, 5 %, nom.	825,00	
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (decreto n. 3.264)	203,00	
Empréstimo Municipal de 1931, port.	230,00	
Prefeitura de Belo Horizonte de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port.	964,00	
Prefeitura de Porto Alegre de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port. ..	935,00	
Minas Gerais de Cr\$ 1.000,00, 5 %, nom.	725,00	
Minas Gerais de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port.	990,00	
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 5 %, port. (1934), 1.ª série	198,00	
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7 %, port. (1934), 2.ª série	205,50	
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7 %, port. (1934), 3.ª série	206,00	
Paraná de Cr\$ 200,00, 5 %, port.	148,00	
Pernambuco de Cr\$ 100,00, 5 %, port.	99,00	
Rodoviárias do Estado do Rio de Cr\$ 600,00, 8 %, port.	636,00	
Rodoviárias do Rio Grande do Sul de Cr\$ 1.000,00, 8 %, portador	1.065,00	
São Paulo de Cr\$ 200,00, 5 %, port.	238,00	
Uniformizadas de São Paulo de Cr\$ 1.000,00, 8 %, port.	1.168,00	
Ações de Bancos		
Brasil	580,50	
Comércio, nom.	500,00	
Ações de Companhias		
Seguros "Argos Fluminense"	3.705,00	
Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, ord.	170,00	
Carbonífera Minas de Butiá	148,50	
Fábrica de Parafusos Santa Rosa	455,00	
Ferro Brasileiro, dividendos incompletos	600,00	
Monitor Mercantil	50,00	
Siderúrgica Belgo-Mineira, port.	615,00	
Debêntures		
Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real	226,00	
Companhia Antártica Paulista	216,00	
Letras Hipotecárias		
Banco do Brasil de Cr\$ 1.000,00	800,00	
Banco do Brasil de Cr\$ 500,00	390,00	
Vendas Judiciais		
30 Ações do Banco do Brasil	580,00	
49 Ações do Banco do Brasil	581,00	
50 Ações do Banco do Comércio, nom.	500,00	
3 Ações da Companhia de Seguros "Argos Fluminense"	3.705,00	

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 22 de janeiro de 1943. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES EM 21 DE
JANEIRO DE 1943

Quant.	Títulos	Preços
	Apólices e Obrigações	Cr\$
União :		
77	Diversas Emissões, nom.	900,00
112	Idem, port.	875,00

União :		
97	Idem	876,00
408	Idem	877,00
299	Idem	873,00
161	Idem, cautelas	853,00
40	Idem	855,00
11	Idem, c/juros	875,00
270	Reajustamento	900,00
Obrigações :		
7	Tesouro de 1930, Cr\$ 500,00	525,00
Municipais :		
3	Empréstimo de 1906, port.	190,00
400	Idem de 1914	193,00
8	Idem de 1920	190,00
54	Idem de 1931	231,00
28	Decreto n. 1.948	200,00
1.000	Idem n. 3.264	203,00
Prefeituras :		
195	Belo Horizonte	962,00
580	Niterói	210,00
13	Porto Alegre, 3 1/2 %	35,00
100	Idem, 7 %	930,00
100	Idem	932,00
Estaduais :		
5	Espirito Santo, 8 %, port.	510,00
680	Idem	508,00
10	Minas, 5 %, nom.	720,00
98	Idem, 7 %, port., Cr\$ 500,00	482,50
200	Idem de 1934, 1.ª série	196,00
2	Idem	194,50
185	Idem	195,00
550	Idem, 2.ª série	204,00
100	Idem	204,50
110	Idem	203,00
20	Idem	262,50
69	Idem	203,50
502	Idem 3.ª série	204,50
150	Idem	205,00
57	Idem	202,00
5	Idem	202,50
300	Idem	203,00
250	Idem	203,50
101	Pernambuco	99,00
50	Rodoviárias do Estado do Rio	636,00
575	Idem	635,00
168	São Paulo	237,00
81	Idem Uniformizadas	1.168,00
Ações de Bancos :		
150	Crédito Mercantil	220,00
Ações de Companhias :		
39	São Jerônimo, ord.	165,00
100	Idem	168,00
100	Idem	170,00
300	Butiá	147,00
100	Idem	148,00
81	Docas de Santos, nom.	240,00
50	Idem, port.	254,00
520	Santa Rosa	450,00
600	Ferro Brasileiro, dividendos incompletos ..	600,00
250	Imobiliária Riachuelo	200,00
30	Belgo-Mineira, port.	615,00
100	Sul-Mineira de Eletricidade, pref.	206,00
Debêntures :		
1.000	Banco "Lar Brasileiro"	225,00
Vendas Judiciais :		
4	Apólices Diversas Emissões, port., c/juros de janeiro de 1941 e seguintes	900,00
112	Municipais, decreto n. 1.623	185,00
14	Preferenciais de Porto Alegre, 3 1/2 %, c/juros ..	34,00
2	Minas de 1934, 1.ª série, c/juros	196,00
1	Pernambuco, c/juros	101,00
1	São Paulo, c/juros	237,00
2	Títulos Sul-América Capitalização, c/mensalidades pagas até julho de 1940	500,00

Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

A Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro, em sessão de 8 do corrente, resolveu admitir à negociação e respectiva cotação oficial da Bolsa as 80.000 ações do Banco de Crédito Pessoal S. A., do valor nominal de Cr\$ 100,00 cada uma, integradas, nominativas, representativas de seu capital social de Cr\$ 8.000.000,00, sendo 40.000 ações preferenciais e 40.000 ordinárias; ficando cancelada a cotação do anterior capital de Cr\$ 4.000.000,00.

Na Secretaria desta Câmara acham-se arquivados os *fac-simile* das ações e demais documentos legais.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 22 de janeiro de 1943. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente ficam citados Aloísio Couto dos Santos e Cesar Ferreira Alves, ocupantes dos cargos da classe I, interinos, da carreira de Técnico de Administração do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público para no prazo de dez dias terem vista do processo n. 253-43, em que são acusados de irregularidades ali apontadas e apresentarem defesa, nos termos do art. 254 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, para isso devendo comparecer no Palácio do Trabalho, 6.º andar, Serviço de Administração daquele Departamento. — *Gildasio Palhano de Jesus*, diretor substituto do Serviço de Administração.

Divisão de Seleção

Concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de — Médico Legista — do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

C. — 73

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da prova prática de necropsia:

N. inscr.	Nome	Nota
34.	Odilon Dutra de Rezende	53,0
37.	Walter Antunes	Faltou
40.	Raul Nascimento Silva	Desistiu
41.	Manoel de Souza Vargas	zero
42.	Ibrahim Ferreira Badauy	30,0
20.	Pedro da Costa Alves Ferreira	26,0

2. Nenhum dos candidatos inscritos logrou habilitação no concurso acima referido.

D. S. do D.A.S.P., em 22 de janeiro de 1943. — *Tolstoi de Paula Ferreira*, chefe da Secção de Provas.

Concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de — Polícia Fiscal.

C. — 75

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da prova de

Português e Legislação do concurso acima referido, realizada na cidade de Santos, Estado de São Paulo:

N. da inscr.	Nome	Nota
18.	Antonio Felix Martins	45,5
38.	Manoel Menezes Pereira	64,0
47.	Arlido Bartolomeu Gonçalves Pereira	61,0
50.	Francisco Pereira de Araujo Requião	60,0
51.	Ady Ribeiro Cury	50,0
52.	Oscar Cruz	56,0
53.	Alcindo Alonso Gonçalves	75,0
54.	Orlando Pasquarelli	54,5
56.	Roberto do Espírito Santo	46,0
62.	Enoch Alves Pedrosa	71,5
68.	José Carlos Bôto de Freitas	42,5
70.	Paulo Pereira Negrini	43,0
74.	Paulo Ivar Dreux	11,5
75.	José de Arimatéa Silva	52,5
76.	Heitor Alencar Dias Pinto	57,0
85.	Manoel Quintiliano de Araujo Filho	67,5
94.	João Guerra de Figueiredo	61,0
96.	Augusto de Souza Filgueira	31,0
105.	Antonio Seraphim Rêgo	49,5
106.	Antonio Rodrigues Pereira	20,0
107.	Ernani Figueiredo Ferreira	70,5
108.	Benedito dos Santos Penteado	52,0
110.	Clemente Gomes	51,0
112.	Rubens Mendes	40,5
113.	Cleudo Wanderley	21,5
118.	José Lyra dos Santos	51,0
119.	Erico Rodrigues	55,5
124.	Sylvio Cunha	65,5
127.	Sebastião de Lima	46,5
131.	Osiris Martins André	44,5
133.	Bento Afonso Serra	38,5
147.	José Gomes Pinho	35,5
160.	Luiz Prudencio Corrêa Pires	52,5
161.	Jorge de Almeida	35,5
162.	Antonio Simões Ribeiro	10,5
164.	Oslito Barbosa Caldeira	44,0
166.	Moacir Velasco de Azevedo	51,5
174.	Eduardo Muniz	38,0
176.	Antonio Ferreira Mulatinho	50,5
178.	Felício Malacarne Junior	51,0
179.	Joel Salgado Doin	55,0
187.	Joel Botto de Freitas	36,0
206.	Antonio Ferreira Filho	54,5
210.	Ernesto Renan Bandeira Luna	75,5
217.	Clementino Pereira Negrini	53,0
225.	Nilton de Abreu Lima	51,5

233. Pedro Acedo 41,5
263. Manoel Nunes de Oliveira 41,0
D. S. do D.A.S.P., e m21 de janeiro de 1943. — *Tolstoi de Paula Ferreira*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Serviço Técnico de Aeronáutica — Laboratorista e Técnico de Laboratório.

P. H. — 231

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a Parte I (escrita) da prova acima referida será realizada no dia 27 do corrente, às 12 horas, no 6.º pavimento da Faculdade Nacional de Filosofia (avenida Aparício Borges n. 40).

D. S. do D. A. S. P., em 22 de janeiro de 1943. — *Tolstoi de Paula Ferreira*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Instituto de Biologia Animal do Ministério da Agricultura e do Instituto Oswaldo Cruz, do Ministério da Educação e Saúde — Laboratorista.

P. H. — 233

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a Parte I (escrita, de Português e Matemática) será realizada no dia 28 do corrente, às 12 horas, no 6.º pavimento da Faculdade Nacional de Filosofia (avenida Aparício Borges n. 40).

D. S. do D. A. S. P., em 22 de janeiro de 1943. — *Tolstoi de Paula Ferreira*, chefe da Secção de Provas.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão de Material

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 2

ALTERAÇÃO DE DATA

Por conveniência para o serviço da reparação, ficará transferida para o dia 25 de janeiro, às 13 horas, a realização da concorrência administrativa acima citada, que estava marcada para o dia 21 próximo, às mesmas horas.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

MULTAS

Em virtude de despacho do Sr. diretor geral foram impostas multas por inadimplemento de proposta de fornecimento de acordo com o art. 34, alínea a do decreto n. 5 873, de 26-6-40, às firmas mencionadas no presente aviso:

Firma	Requisição	Empenho	Multa	Motivo da multa
A. Ramada & Comp. Ltda.	108.031/34	13.859	20 %	Falta de entrega do material no prazo ajustado. Cancelamento do empenho 13.859.
Instaladora Mercantil Vitória Ltda.	903.332	13.593	5 %	Falta de entrega do material no prazo ajustado. Cancelamento do empenho 13.593.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1943. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

Em virtude de despacho do Sr. diretor geral, foram impostas multas por inadimplemento de proposta de fornecimento, de acordo com o art. 34, alínea a, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, às firmas mencionadas no presente aviso:

Firma	Requisição	Empenho	Multa	Motivo da multa
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	114.169-73	27.499	15%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.
Idem	115.135-6	28.491	15%	Idem
Idem	227.225	26.598	30%	Idem
Moreno Borlido & Comp.	251.069	9.786	5%	Idem
Idem	235.076	27.940	10%	Idem
Roberto Kronig & Comp. Ltda.	903.412-8	27.801	10%	Idem
R. Veiga & Comp. Ltda.	228.002	26.427	10%	Material fornecido em desacordo com a especificação.
Thomaz C. Teixeira Gomes & Comp.	257.125	26.909	15%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.

Rio de Janeiro, em 21 de janeiro de 1943. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

DRE/-1

Comunico aos Srs. fornecedores, que as vias azues dos empenhos incluídos em "Restos a pagar de 1942", serão devolvidas aos interessados, a partir do dia vinte e um (21), no *guichet* da Secção de Propostas, à rua Erasmo Braga (andar térreo), neste departamento.

Para quaisquer esclarecimentos a respeito, deverá ser ouvida a Secção de Trânsito.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1943. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de inscrição no Registro de Fornecedores para o exercício de 1943, publicado no *Diário Oficial* de 18 do corrente, à pag. 756.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 27 de janeiro de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Número — Material:

15-E — Carteira de identidade.

16-E — Impresso, etc.

17-E — Papel p/cópia de ofício, etc.

18-E — Clichê addressograph BB, inferior.

19-E — Equipamento de roentgenfotografia.

20-E — Ratoeira, "guilhotina".

21-E — Máquina automática.

22-E — Rodela de borracha vulcanizada, etc.

23-E — Papel carbono p/máquina de escrever.

24-E — Papel mataborrão, etc.

Em 22 de janeiro de 1943. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados

que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 29 de janeiro de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Número — Material:

7-E — Papelão Hamburguês de 4.ª.

Em 22 de janeiro de 1943. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS

Concorrência pública para alienação do direito preferencial ao aforamento de dois terrenos de acrescidos de marinha da quadra 7 da Esplanada do Castelo, nesta Capital.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital n. 1-43, publicado à página 558 do *Diário Oficial* de 14 do corrente mês, sobre o assunto acima mencionado.

Serviço do Pessoal

Pelo presente edital e na forma do parágrafo único do art. 254 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cívicos da União, fica o guarda livros, classe E, interino, do Q. P. deste Ministério — lotado na Contadoria Geral da República, Kílza Arêas de Souza Guimarães, intimado a, dentro do prazo de oito (8) dias, contados da data desta publicação, apresentar defesa, explicando o motivo por que vem faltando ao serviço, sem causa justificada, há mais de trinta dias, estando, assim, passível da pena de demissão, na conformidade com a exposição de motivos n. 1.362, de 28-8-40, do Departamento Administrativo do Serviço Público.

blico, aprovada pelo Senhor Presidente da República (proc. n. 7.343-43).

O interessado poderá ter vistas do referido processo com o chefe da Secção Administrativa do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda.

Serviço do Pessoal, em 22-1-43. — *Lauro Peamorte*, diretor.

Diretoria do Tesouro

Caixa de Amortização

EDITAL N. 1

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de instruções reguladoras do concurso entre artistas idôneos para escolha de desenho dos motivos simbólicos que devem figurar no reverso das notas de papel-moeda, publicado no *Diário Oficial* de 14 do corrente, à página 559.

Casa da Moeda

Chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência no exercício de 1943, publicado no *Diário Oficial* dos dias 14, 15 e 16 do corrente.

Secretaria da Casa da Moeda, 20 de janeiro de 1943. — *Alcyr de Mattos Marba*, secretário da Mesa de Concorrências.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Estabelecimento de Material de Intendência do Rio

OFICINA DE ALFAIATES

COSTURAS DE GUERRA

1) Na Alfaiataria do E.M.I. do Rio haverá distribuição de costuras na semana entrante, na ordem seguinte:

Terça-feira, 26 — Costureiras ns. 501 e 750.

Quinta-feira, 28 — Costureiras de ns. 751 a 1.000. — *Lourival Açucena de Araújo*, 2.º tenente encarregado da O.A. do E.M.I. do Rio.

Diretoria do Material Bélico

FABRICA DE ITAJUBÁ

Resultado da concorrência realizada pela Fábrica de Itajubá, para o fornecimento do artigo constante do edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois.

Aos vinte de janeiro de mil novecentos e quarenta e três, na Secretaria da Fábrica de Itajubá, presentes o Sr. tenente coronel Amaury Gentil de Araújo, diretor interino; capitão Francisco de Araújo Machado, fiscal administrativo e 1.º tenente int. Ex. Oswaldo Lago Diniz Junqueira, servindo de secretário, e o Sr. Alvaro Pereira, representante da firma

Oliveira Coelho & Cia. Ltda., foram abertas as propostas de fornecimento de bandoleiras para o mosquetão modelo 08-34, de acordo com as cláusulas estabelecidas pelo edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 31 de dezembro de 1942, cujas ofertas, depois de observadas todas as formalidades legais, foram lançadas no seguinte quadro:

Número	Discriminação e unidade	1 CR\$	2 CR\$	3 CR\$	4 CR\$	5 CR\$	6 CR\$	7 CR\$
1	Bândoleira de couro para o mosquetão modelo 08-34 — Uma.....	6,20	3,87	4,70	5,97	6,20	5,60	5,00

Legenda: 1. Dias Amorim & Cia. Ltda. — 2. Oliveira Coelho & Cia. Ltda. — 3. Ferreira Passarelo & Cia. Ltda. — 4. Alves Guimarães & Cia. — 5. José Jacobsen. — 6. Pedro Succar. — 7. Fábrica de Artefatos de Couro Ipiranga Ltda.

Por ter oferecido preço mais baixo, foi vencedora a firma Oliveira Coelho & Cia. Ltda., que se propôs a fornecer 20.000 (vinte mil) bandoleiras à razão de Cr\$ 3,87 (três cruzeiros e oitenta e sete centavos) cada uma.

De acordo com o n. 24 do referido edital

de concorrência, a firma Oliveira Coelho & Cia. Ltda., a quem foi adjudicado o fornecimento, deverá se apresentar na secretaria da Fábrica de Itajubá, legalmente representada, dentro dos 8 (oito) dias que se seguirem à lavratura desta ata, afim de assinar o respectivo contrato de fornecimento, apresentando provas de que caucionou em Caixa Econômica Federal, em dinheiro ou títulos federais, como garantia de fornecimento, uma importância de 10% (dez por cento) até Cr\$ 50.000,00 (cin-

quenta mil cruzeiros), e mais 5% (cinco por cento) do que exceder esta quantia, tudo calculado sob o valor global da encomenda, acrescida do valor de 5.000 (cinco mil) fivelas à razão de Cr\$ 3,55 (três cruzeiros e cinquenta e cinco centavos), sob pena de ser considerada inidônea de acordo com a legislação vigente. E, para constar, lavrou-se a presente ata.

Fábrica em Itajubá, 20 de janeiro de 1943. — *Oswaldo Lago Diniz Junqueira*, 1.º tenente int. Ex., servindo de secretário.

MINISTÉRIO DA MARINHA**Diretoria do Ensino Naval****Quinta Divisão****EXAMES PARA O PESSOAL DA MARINHA MERCANTE**

1 — As inscrições para exames de capitães de Longo Curso: primeiros e segundos pilotos; primeiros e segundos comissários; primeiros, segundos e terceiros maquinistas; primeiros, segundos e terceiros motoristas; primeiros, segundos e terceiros maquinistas-motoristas, estarão abertas na Escola de Marinha do Rio de Janeiro, até o dia 10 de março de acordo com as Instruções baixadas com o aviso n. 147, de 18 do corrente mês.

2. Os documentos a serem apresentados são os exigidos pelo citado aviso.

3. As provas de exames terão início no dia 16 de março. — *João Carlos Cordeiro da Graça*, Cap. de Frag. chefe da 6.ª Divisão no impedimento do chefe da 5.ª Divisão.

Escola Naval

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, diretor interino, faço público para conhecimento dos interessados, que, no dia 27 do corrente mês terá lugar a prova de Aptidão de Nivel Mental para os candidatos à matrícula nesta Escola.

Os candidatos deverão tomar a condução no Cais Pharoux as 12.00 horas, assim como deverão trazer lapis tinta.

Escola Naval, 21 de janeiro de 1943. — *João Amorim Junior*, secretário.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**Departamento Nacional do Trabalho****Secção de Multas**

Sr. Alberto Ribeiro — Praça das Nações número 96 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 20.245-42, foi essa firma multada em Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no artigo 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 22 de dezembro de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do artigo 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 20 de janeiro de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente.

Sr. José Rodrigues de Araujo — Rua João Vicente n. 29 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 21.208-42, foi essa firma multada em Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no artigo 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 22 de dezembro de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do artigo 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 20 de janeiro de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente.

Sr. L. A. Brendim — Avenida Gomes Freire n. 29 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 22.615-42, foi essa firma multada em Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no artigo 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 23 de dezembro de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 20 de janeiro de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente.

Sr. Bartholomeu Rugiero — Estrada de Santa Cruz n. 1.745 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 22.130-42, foi essa firma multada em Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto nos artigos 1.º e 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 23 de dezembro de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 20 de janeiro de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente.

Srs. F. Pinto & Figueiredo — Rua da Assembléia n. 33 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 22.803-42, foi essa firma multada em Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), nos termos do art. 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por haver infringido o disposto no artigo 5.º, § 2.º, do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 23 de dezembro de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei número 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 20 de janeiro de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente.

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5.º andar do Palácio do Trabalho, sito à avenida Aparício Borges, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após esta publicação, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.308 de 12-6-40, as seguintes firmas:

Autos:

N. 27 — Francisco Moreira Figueiras.
N. 224 — Oswaldo Augusto da Fonseca.
N. 5.289 — José Silveira Mendonça.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1943. Visto: *João Arruda*, diretor da Divisão da Fiscalização.

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5.º andar do Palácio do Trabalho, sito à avenida Aparício Borges, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após esta publicação, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.308 de 13-6-40, as seguintes firmas:

Autos:

N. 31 — J. Caetano Dias.
N. 32 — João Gomes Barreira.
N. 33 — A. Nascimento & Gomes.
N. 34 — Silva Romar & Alamo.
N. 75 — Antonio Fernandes & Cia.
N. 117 — A. C. Pereira & Rodrigues.
N. 118 — S. Abrão.
N. 119 — F. Gaiteira & C.
N. 120 — J. T. Carvalho & Cia. Ltda.
N. 125 — J. G. Leite.
N. 126 — F. Bento da Ponte
N. 173 — Jorge Kathar.
N. 219 — Silva Ramiro & Cia. Ltda.
N. 220 — Avelino Corrêa & Oliveira.
N. 272 — Souza Ferreira Constante.
N. 312 — J. Alves de Carvalho & Cia.
N. 322 — Silva Lopes & Cia. Ltda.
N. 331 — José Ferreira de Matos.
N. 332 — Azevedo & Fontes.
N. 333 — Azi Guerra Pardal.
N. 334 — Gerson Lerner.
N. 381 — Julio de Araujo Mendes.
N. 382 — M. Souza Moura & Cia. Ltda.
N. 384 — Miguel Bichara Saba.
N. 385 — Manoel Pereira Luiz.
N. 386 — Francisco da Silva.
N. 421 — N. Marcum & Cia.
N. 431 — Rocha Irmão & Cia.
N. 269 — Delgado & Ferreira.
N. 270 — Moysés de Aguiar & Cia.
N. 432 — Cia. Comercial de Alimentação Ltda.
N. 441 Joaquim F. Pereira.
N. 5.078 — Leitaria Atlântica Ltda.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1943. — Visto: *João Arruda*, diretor da Divisão da Fiscalização.

Serviço de Identificação Profissional

Pelo presente ficam convidados os Srs. Bruce Andrew Mulqueen, Mary Elizabeth Garland, Helio Bastos de Carvalho, Felix de Castro, Antonio Agapito da Silva, Alcebiades Carvalho das Flores, Anesia de Souza, Alarico de Freitas, Maria Leão Fendt, Daniel Jacé Brandão, Manoel Alves Ribeiro, Lisete Costa Rodrigues, Luiz Baleotti, Adelia de Souza Loucheard, Homero Castanheira, Alfredo Napoleão Tejo, Maria Paulina Bica, Alberto da Veiga Guignard, Edna Maria Carneiro Lopes, Osvaldo Trota Pessoa, Antonio da Silva Pereira, João Dalledonne, Rosalina Calmon Santos, Padre João Gabriel Gonçalves de Barros e Antenor da Silveira Peixoto, a comparecer, dentro do prazo de 15 dias, à Secção de Cadastro e Registro Profissional do SIP à avenida Aparício Borges, Palácio do Trabalho, andar térreo, afim de cumprirem as exigências constantes dos processos de seus pedidos de registro de professor.

Em 21-1-43 — *Murciel Dias Pequeno*, diretor.

BANCO DO BRASIL, S. A.**Carteira de Exportação e Importação EXPORTAÇÃO DE LARANJAS**

A Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil, considerando que se acha praticamente terminada a atual safra citrícola do Distrito Federal e do Estado do Rio de Janeiro e tendo em vista o desinteresse, em relação a embarques, manifestado pela quasi totalidade dos exportadores aos quais foram concedidas quotas de exportação pela Junta Reguladora do Comércio da Laranja, avisa aos interessados que, até decisão em contrário, passa a ser livre a exportação de laranjas para os mercados platinos pelo porto do Rio de Janeiro.

Dita exportação, que compreende também a fruta temporária, continuará, é evidente, sujeita à fiscalização a cargo do Serviço de Economia Rural do Ministério da Agricultura, por ocasião dos embarques.

(D.I.P. — Of. DD.-20 — 21-1-943)

SOCIEDADES

SOCIEDADE ANÔNIMA FÁBRICA DE TECIDOS MARIA CANDIDA DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO Primeira Seção CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Sociedade Anônima Fábrica de Tecidos Maria Candida, em 14 de janeiro de 1943, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 18.656, a ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 27 de novembro de 1942, que aprovou alterações estatutárias. Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Seção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1943. — Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII. — Visto. Pires Ferreira, diretor da Seção. — Visto. (Negrel), pelo diretor da Seção.

(N. 748 — 23-1-943 — Cr\$ 40,80)

BANCO ALIANÇA DO RIO DE JANEIRO, SOCIEDADE ANÔNIMA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO BANCO ALIANÇA DO RIO DE JANEIRO, SOCIEDADE ANÔNIMA, REALIZADA EM 26 DE DEZEMBRO DE 1942

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois, na sede do Banco, à rua da Alfândega n. 32, com a presença de acionistas representando quatro mil e seiscentas e cinquenta ações, conforme consta do livro de Presença, o diretor Sr. Adriano Luiz Ferreira, verificando haver número legal para o funcionamento da Assembléia, abre a sessão e convida os senhores acionistas a constituírem a mesa que dirigirá os trabalhos. Por proposta do acionista, Sr. Alfredo Corrêa Pinto foi aclamado presidente da mesa o Dr. Marino Machado de Oliveira que, assumindo a presidência convida para primeiro e segundo secretários respectivamente os Srs. Mario Veiga da Silva e Candido da Silva Carvalho Pessoa. Constituída a mesa o Sr. presidente expõe os fins da reunião e lê os termos da convocação publicada no *Diário Oficial* de 14, 19 e 24 de dezembro e "Jornal do Comércio" de 13, 19 e 25 de dezembro convidando o Sr. primeiro secretário a fazer a leitura do projeto dos novos Estatutos do Banco, apresentado pela Diretoria do Banco, principalmente para atender às exigências feitas pelo Dr. diretor geral da Fazenda Nacional, que é do teor seguinte: — Projeto dos Estatutos do Banco Aliança do Rio de Janeiro, Sociedade Anônima.

Título 1.º — Denominação, objeto, sede e duração.

Art. 1.º O Banco Aliança do Rio de Janeiro, Sociedade Anônima, autorizado a funcionar no Brasil pela Carta Patente n. 479, de 15 de julho de 1926, rege-se pelo decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, pelo decreto-lei n. 3.182, de 9 de abril de 1941, por outras leis em vigor e pelos presentes Estatutos.

Art. 2.º A Sociedade tem por objeto as operações em geral facultadas aos Bancos pelas leis em vigor, podendo ainda adquirir e vender imóveis e incumbir-se da administração, gestão ou liquidação de interesses ou bens alheios.

Art. 3.º A Sociedade tem sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, podendo, entretanto, criar agências ou filiais, a critério da Diretoria.

Art. 4.º O prazo da duração da sociedade é de vinte anos, contados da data de sua Carta Patente, 15 de julho de 1926, podendo ser prorrogado sucessivamente, observadas as disposições legais vigentes, mediante deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, convocada para esse fim.

Título 2.º — Capital — Ações

Art. 5.º O capital social é de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), dividido em cinco mil (5.000) ações do valor nominal de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cada uma, nominativas e integralizadas. Parágrafo único. As ações serão sempre nominativas e somente transferíveis a pessoas físicas brasileiras.

Art. 6.º O capital com que se constituiu a sociedade poderá ser elevado mediante deliberação da assembléia geral, observadas as disposições dos arts. 108 a 112, suas alíneas e parágrafos, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940 e outras leis em vigor.

Título 3.º — Exercício social

Art. 7.º A sociedade procederá, em cada semestre vencido, ao inventário de todas as suas operações, bens, ativo e passivo do Banco, cujos dados servirão de base aos balanços.

Parágrafo único. Dos lucros líquidos apurados, em cada semestre, será retirada a quota de cinco por cento (5%) para o Fundo de Reserva.

Art. 8.º Caberá à assembléia geral fixar, por proposta da Diretoria, o dividendo a ser distribuído aos acionistas, assim como a aplicação do saldo que se verificar, em: a) gratificação aos membros da Diretoria quando o dividendo for superior a seis por cento (6%) ao ano; b) constituição da reserva destinada a aumentar o capital do Banco.

Art. 9.º O ano social coincidirá com o ano civil.

Art. 10. Os dividendos não reclamados dentro de cinco (5) anos, a contar da data do anúncio de seu pagamento no *Diário Oficial*, prescreverão a favor da sociedade.

Título 4.º — Administração da Sociedade

Art. 11. A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de cinco diretores, sendo: um presidente, um vice-presidente, um secretário e dois gerentes.

Art. 12. Os diretores serão eleitos por três anos, ou tempo necessário para completar esse período, e poderão ser reeleitos. Competirá: a) ao diretor-presidente: presidir as reuniões da Diretoria, convocar as assembléias gerais e praticar, em conjunto com os gerentes, os atos mencionados no art. 119 da lei de sociedades por ações; b) ao diretor vice-presidente: substituir o presidente durante os impedimentos temporários e organizar o Relatório a ser apresentado à assembléia geral; c) ao diretor-secretário: servir nas reuniões da Diretoria e representar a sociedade em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente e nomear procuradores *ad-judicia* e *ad-negotia*; d) aos gerentes: a gerência geral do Banco.

Art. 13. Os diretores vice-presidente e secretário serão eleitos e entrarão em exercício de suas funções quando a assembléia geral julgar oportuno. Enquanto não forem eleitos e empossados, as suas atribuições serão exercidas pelo diretor-presidente, cuja substituição nesse caso se fará na forma do art. 17.

Art. 14. Os diretores perceberão honorários mensais e mais a gratificação de que trata a letra A do art. 8.º, ambos fixados pela assembléia geral.

Art. 15. É de cinquenta ações a caução a que fica obrigado cada um dos diretores afim de tomar posse do cargo.

Art. 16. Os diretores gerentes poderão, em conjunto, delegar poderes a um ou mais funcionários do Banco, para praticar ato de gerência com um dos diretores, especificando sempre no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar.

Art. 17. Em caso de vaga, o Conselho Fiscal escolherá o diretor substituto, que servirá até a primeira assembléia geral, e esta elegerá o substituto definitivo. Parágrafo único. No caso de impedimento temporário, a substituição se fará em reunião de diretores e fiscais.

Art. 18. As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos.

Art. 19. Além dos poderes gerais de administração da sociedade, terá a Diretoria poderes especiais para a prática dos atos mencionados no art. 119 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Parágrafo único. Para a prática de tais atos especiais serão sempre indispensáveis as três assinaturas, em conjunto, do diretor-presidente e dos gerentes.

Art. 20. A Diretoria reunir-se-á pelo menos uma vez por mês afim de orientar os negócios e serviços do Banco de modo a garantir o funcionamento normal e uniforme da sociedade.

Título 5 — Conselho Fiscal

Art. 21. O Conselho Fiscal compor-se-á de seis membros, sendo três efetivos e três suplentes, eleitos anualmente na assembléia geral ordinária entre acionistas ou pessoas estrangeiras.

Art. 22. Ao Conselho Fiscal competem as atribuições definidas na lei (art. 127, decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940). Parágrafo único. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia Geral que os elege.

Art. 23. O Conselho Fiscal reunir-se-á todas as vezes que julgar necessário ou quando for convocado pela Diretoria. Todas as suas resoluções serão lançadas em ata.

Título 6 — Das assembléias

Art. 24. A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro meses seguintes à terminação do exercício social, para tomada de contas da Diretoria, exame e discussão do Balanço e do Parecer do Conselho Fiscal, sobre eles deliberando. Parágrafo único. A Assembléia Geral Ordinária elegerá nas épocas próprias os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 25. A convocação das Assembléias Gerais Ordinárias ou extraordinárias será feita de conformidade com o que dispõe o art. 88 e seus parágrafos, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Art. 26. A Assembléia Geral Extraordinária reunir-se-á para discutir e deliberar sobre todos os assuntos que lhe forem propostos e especialmente os que não sejam da competência da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

Art. 27. Deverá ficar suspensa a transferência das ações da sociedade trinta dias antes da reunião da assembleia geral ordinária e cinco dias antes da reunião das assembleias gerais extraordinárias.

Art. 28. As assembleias gerais, ordinárias e extraordinárias, serão presididas pelo acionista escolhido pelos presentes, e este convidará dois acionistas para servirem de secretários. Parágrafo único. As deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, sendo contado um voto por ação.

Art. 29. No caso do art. 107 e seu parágrafo primeiro do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, receberá o acionista dissidente o reembolso de suas ações de acordo com a última cotação das mesmas verificada na data da reclamação do acionista, na Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos.

A seguir o presidente submete à discussão e aprovação da Assembleia o supra-mencionado projeto de reforma estatutária, o qual é unanimemente aprovado.

Por proposta do acionista Sr. José Duarte Lopes Corrêa foi aprovado por unanimidade que a Diretoria do Banco fique autorizada logo que os Estatutos sejam aprovados pelo Sr. diretor geral da Fazenda Nacional — a convocar nova Assembleia Geral Extraordinária para eleger a nova Diretoria do Banco de conformidade com os arts. 11, 12, 13 e 14 dos Estatutos que acabam de ser aprovados pela assembleia.

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, o Sr. presidente declarou encerrada a sessão da qual se lavrou esta ata que vai assinada por todos os presentes. — Dr. *Marino Machado de Oliveira* — *Mario Veiga da Silva* — *Candido da Silva Carvalho Pessoa* — *Adriano Luiz Ferreira* — *José Duarte Lopes Corrêa* — *Alfredo Corrêa Pinto*.

Declaro que a presente é cópia fiel da ata lavrada no competente livro a fls. 8 a 11. — *Mario Veiga da Silva*, secretário.

(N. 756 — 23-1-43 — Cr\$ 367,20)

INSTITUTO CONSELHEIRO MACEDO SOARES (ABRIGO MAÇÔNICO) (EXTRATO DE ESTATUTOS)

REFORMA

Fundado nesta Capital sua sede e foro, em 18-8-1938, de duração indeterminada e o patrimônio a se constituir, não respondendo seus sócios, subsidiariamente, pelas obrigações sociais, o I.C.M.S. pessoa jurídica pelo seu registro feito sob o n. de ordem 1.290 do livro próprio do 1.º Ofício de Registro de Títulos e Documentos (Cartório Tefé), em 18-11-1938, tem por fins, primordialmente, o amparo à infância desvída de ambos os sexos, provendo a sua manutenção, educação e instrução e, também, quando suas rendas o permitirem o amparo a outros desprotegidos, criando, para esse fim, seções profissionais, serviços hospitalares e, destacadamente um Departamento para velhice desamparada. O Instituto será administrado por uma diretoria composta de: presidente (que é o seu representante em Juízo e fora dele), vice-presidente, 1.º e 2.º secretários, 1.º e 2.º tesoureiros, 1.º e 2.º procuradores bibliotecários, 1.º e 2.º diretores de abrigo. O mandato será de 3 anos. Os presentes Estatutos ap. pela Assembl. Ger. Ext. dos sócios corporativos, realizada, em continuação, em 13-11-42, cuja ata está reg. sob o n. de ordem 21.296 do L.º 2.9, do Cartório do 1.º Ofício de Reg. de Títulos e Doc. (Tefé) em 19-1-43, só poderão ser ref. por 1 Assembl. Ger. Ext. convocada especialmente para esse fim e com a presença, no mínimo, de 2/3 de sócios corporativos observado o que determina o art. 38 dos Estatutos. Em caso de dissolução do Instituto, como determina o art. 39 dos Estatutos, os seus bens serão transferidos em plena propriedade ao Grande Oriente do Brasil. A Diretoria atual do Instituto com a respectiva qualificação consta dos Estatutos. — *Manoel de Almeida Neves*, presidente.

(N. 751—23-1-43—Cr\$ 71,40)

1942

COLEÇÃO DAS LEIS

2 volumes, anotadas as retificações e reproduções, com indicação das datas de publicação

Cr\$ 55,00

Ementário da Legislação Federal

1 volume, classificadas as ementas por ordens alfabética dos assuntos e numérica

Cr\$ 15,00

Avenida Rodrigues Alves — Secção de Vendas da I. N. e Agência ns. 1 e 2 —
Ministério do Trabalho e Edifício do Pretório

4.º TRIMESTRE

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Banco Comercial e Industrial do Brasil S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas do Banco Comercial e Industrial do Brasil S. A. a se reunirem, em Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia 27 de fevereiro, às dezesseis horas, à rua da Quitanda n. 137, afim de deliberarem sobre o seguinte:

1.º julgamento das contas da Diretoria com o respectivo exame e discussão do seu relatório, do balanço, da conta de lucros e perdas e do parecer do Conselho Fiscal;

2.º eleição dos membros da Diretoria para o mandato a terminar em 5 de agosto de 1947;

3.º eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o mandato anual.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1943.
— A diretoria: *José Pereira Teixeira*, — *José de Castro Dolabella*, — *Rivadavia Corrêa Meyer*.

(N. 623 — 22-1-43 — Cr\$ 94,90 — 3 vezes).

Companhia Aliança Imobiliária S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem no dia 6 de fevereiro próximo futuro, às 14 horas na sede à rua São Bento n. 13, 2.º andar, afim de deliberarem sobre assunto que pode importar na dissolução da Sociedade.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1943.

— Cia. Aliança Imobiliária — *Fernando M. Oliveira Castro*, diretor.

(N. 651 — 22-1-43 — Cr\$ 45,90 — 3 vezes).

Imobiliária Brasileira S. A. "Imbra" (em organização)

Dr. José Ferreira de Castro Chaves, Dr. Luis Coutinho Cavalcanti e Helvecio Dayrell de Lima, na qualidade de fundadores da Imobiliária Brasileira S. A. — "Imbra", tendo sido o seu capital integralmente subscrito e feito o depósito a que alude o art. 28, inciso 3.º, do decreto-lei n. 2.627, de 26-9-1940, convidam todos os subscritores a se reunirem às 14 horas do dia 30 de janeiro de 1943, à rua México n. 98, 5.º andar, sala 509, para, em assembléia, aprovarem os estatutos e elegerem os membros da Diretoria e Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1943.
— *José Ferreira de Castro Chaves*, — *Luis Coutinho Cavalcanti*, — *Helvecio Dayrell de Lima*.

(N. 1.028 — 16-1-43 — Cr\$ 70,40 — 3 vezes).

Edifício Caiary

O infra-assinado, síndico do Edifício "Caiary", sito à rua Benjamin Constant n. 14, freguesia da Glória, nesta Capital, vem, de acordo com o disposto no art. 2.º, da escritura para administração e ordem interna do mesmo edifício, lavrada aos vinte e seis dias do mês de julho de mil novecentos e quarenta, convocar os condôminos do edifício em apreço para a reunião que terá lugar às 17 horas do dia 29 do corrente, na avenida Nilo Peçanha cento e cinquenta e um, oitavo andar, salas oitocentas e um a oitocentas e três, afim de deliberarem sobre as seguintes matérias:

a) prestação de contas do primeiro período de sua gestão;

b) votação da verba para as despesas previstas no art. 5.º da escritura citada.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1943.

— *Décio da Silva Pacheco*, síndico

(N. 1.036 — 19-1-43 — Cr\$ 52,60 — 3 vezes).

Banco do Brasil S. A.**73.º Dividendo**

De ordem do senhor presidente, faço público que o septuagésimo terceiro dividendo de Cr\$ 15,00 por ação, relativo ao segundo semestre de 1942, será pago a partir do dia 25 do corrente, na seguinte ordem:

Dia 25 Bancos
26 Casas Bancárias
27 Casas comerciais portadoras de títulos
28 Letras A e B
29 Letras C e I
30 Letras J e M
1 de fevereiro próximo, Manoel e Maria
2 Letras N e Z.

A partir de 3 de fevereiro, serão pagas indistintamente todas as letras.
Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1943.
— *Pedro de Mendonça Lima*, superintendente.

Banco Comercial e Industrial do Brasil S. A.

A Diretoria comunica aos senhores acionistas que, na sede do Banco Comercial e Industrial do Brasil S. A., à rua da Quitanda n. 137, encontram-se à disposição dos mesmos:

a) O relatório da Diretoria sobre a marcha dos negócios sociais no exercício findo em 31 de dezembro de 1942 e os principais fatos administrativos;

b) Cópia do balanço e cópia da conta de lucros e perdas relativos ao aludido exercício;

c) Parecer do Conselho Fiscal;

d) Cópia da relação nominal dos acionistas com o número de ações respectivas.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1943.
— A diretoria: *José Pereira Teixeira*, — *José de Castro Dolabella*, — *Rivadavia Corrêa Meyer*.

(N. 622 — 22-1-43 — Cr\$ 88,70 — 3 vezes).

Armo Industrial e Comercial S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os Srs. acionistas a comparecer à Assembléia Geral Extraordinária da Sociedade, a se realizar no dia 5 de fevereiro próximo futuro, às 14 horas, na sua sede social à rua da Alfândega n. 107, 3.º andar, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta da Diretoria referente a aumento de capital e modificação dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1943.
— *Godofredo Moraes de Menezes*, diretor vice-presidente.

Reconheço a firma Godofredo Moraes de Menezes — Rio, 21 de janeiro de 1943 — Em testemunho (sinal público) da verdade, *Antonio Ferreira Leite*.

(N. 712 — 21-1-43 — Cr\$ 53,10 — 3 vezes).

Armo Industrial e Comercial S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Convocação**

Convidam-se os acionistas a comparecer à Assembléia Geral Ordinária da Sociedade, a se realizar no dia 5 de fevereiro próximo futuro, às 14 horas, na sua sede social, à rua da Alfândega n. 107, 3.º andar, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço social, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, assim como procederem à eleição dos novos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o corrente ano.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1943.
— *Godofredo Moraes de Menezes*, diretor vice-presidente.

Reconheço a firma Godofredo Moraes de Menezes — Rio, 21 de janeiro de 1943 — Em testemunho (sinal público) da verdade, *Antonio Ferreira Leite*.

(N. 713 — 21-1-43 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

Companhia de Tecidos Sequeira Jorge

Rua da Alfândega n. 140

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1943.

— Cia. de Tecidos Sequeira Jorge — A diretoria: — *Norberto de Medeiros*, diretor.

(N. 805 — 21-1-43 — Cr\$ 36,70 — 3 vezes).

Auxiliadora Predial S. A.**18.º Dividendo**

São convidados os Srs. acionistas a virem receber o dividendo relativo ao 2.º semestre de 1942, que será pago nos escritórios desta Sociedade, à rua do Ouvidor n. 75, do dia 25 do corrente em diante, à razão de Cr\$ 30,00 por ação.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1943.

— A Diretoria

(N. 711 — 21-1-43 — Cr\$ 39,80)

A NÚNCIOS

S. A. Irmãos Magalhães**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede social à rua 1.º de Março n. 61, 1.º andar, no dia 30 de janeiro corrente, às 14 horas, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, balanço e contas e parecer do conselho fiscal, referente ao exercício findo em 30 de setembro de 1942, de acordo com estatutos sociais, deliberando a respeito.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1943.
— S. A. Irmãos Magalhães — *Elycio Magalhães*, diretor.

(N. 701 — 21-1-43 — Cr\$ 64,30 — 3 vezes).

Companhia Imobiliária Nacional**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda convocação**

São convocados os senhores acionistas da Companhia Imobiliária Nacional para se reunirem no dia 28 do corrente mês às 17 horas, na sede social, à rua da Quitanda n. 143, andar térreo, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre as exigências do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, feitas nas modificações dos Estatutos da Companhia, de acordo com os dispositivos do decreto-lei n. 2.627 de 26-9-1940.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1943.
— *Charles Robert Murray*, diretor-presidente. — *José Pires e Albuquerque*, diretor-gerente. — *José Hygino Duarte Pereira*, diretor.

(N. 1.078 — 19-1-43 — Cr\$ 67,30 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que perdi minha carteira de estrangeiro, modelo 19, fornecida pelo S.R.E.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1943.
— *Luiz Correia Pimentel*.
(Firma reconhecida no Cartório do 9.º Ofício de Notas).

(N. 659 — 22-1-43 — Cr\$ 27,50 — 2 vezes).

Companhia Imobiliária Sul do Brasil S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da Companhia, à rua 7 de Setembro n. 98, 2.º andar, os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1943.
— Cia. Imobiliária Sul do Brasil S. A. — *Helio de Souza Carvalho*.

(N. 722 — 21-1-43 — Cr\$ 33,70 — 3 vezes).

"Estado Unidos", Companhia de Seguros**ASSEMBLÉIA GERAL**

São convidados todos os subscritores de ações para uma assembléia a realizar-se no dia 29 do corrente, às 10 horas da manhã, na sala n. 217, à avenida Almirante Barroso n. 91, 2.º andar, nesta cidade, com o objetivo de resolver sobre a constituição da Sociedade, votar Estatutos, eleger diretoria e fiscais e qualquer outro assunto de interesse da sociedade, na forma da legislação respectiva.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1943.
— O incorporador, *Francisco Gonçalves Valério*.

(N. 1.071 — 19-1-43 — Cr\$ 67,30 — 3 vezes).

Declaração

José Gomes, residente nesta Capital à rua Barreiros n. 1.160, declara pelo presente, que foi queimada sua carteira de estrangeiro, modelo 19, em 30 de novembro de 1942, no local de seu emprego, à rua Frei Caneca n. 399.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1942. — A rogo de José Gomes, por ser analfabeto, *Adolpho Domingos da Silva*.

(N. 650 — 22-1-43 — Cr\$ 30,60 — 2 vezes).

S. A. Casa Colombo, Comercial e Imobiliária

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, no escritório à avenida Rio Branco ns. 111-115, os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei número 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1943.
— S. A. Casa Colombo, Comercial e Imobiliária. — *Emmanuel Bloch*.
(N. 702 — 21-1-43 — Cr\$ 39,80 — 3 vezes).

Material Hospitalar S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 25 de fevereiro de 1943, às 16 horas, na sede da sociedade, à avenida Almirante Barroso n. 91, 11.º pavimento, salas 1.106 e 1.107, para, na forma dos estatutos e da legislação em vigor, conhecerem o relatório da diretoria, suas contas, inventário e balanço, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1942, bem assim do parecer emitido pelo Conselho Fiscal, decidirem sobre os mesmos e procederem à eleição do Conselho Fiscal e suplentes para o ano de 1943.

Estarão à disposição dos senhores acionistas, na sede da sociedade, desde esta data até à realização da assembléia, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1943.

— *Jorge Jabour*, diretor-presidente — *Dario de Mello Pinto*, diretor-gerente.

(N. 708 — 21-1-43 — Cr\$ 110,20 — 3 vezes).

Bairro de Fátima Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

De acordo com o art. 13 dos estatutos, são convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 5 de fevereiro do corrente ano, pelas 15 horas, na sede social, à rua do Núncio n. 61, nesta capital, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta da diretoria para liquidação da sociedade, nomeação dos liquidantes, conselho fiscal e demais formalidades legais.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1943.
— *Belmiro Mendes de Vasconcellos*, presidente.

(N. 1.044 — 19-1-43 — Cr\$ 132,40 — 3 vezes).

Companhia Petrolífera Copeba, S. A.

(antiga Companhia Petróleos da Bafa, ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA S. A.)

Terceira convocação

Não se tendo realizado em segunda convocação, por falta de número, a Assembléia Geral Extraordinária destinada a deliberar sobre: a) a supressão dentro os objetos da Companhia de tudo quanto se refere a petróleo e mineração em geral; b) a mudança de denominação da sociedade; e c) reforma dos Estatutos sociais, ajustando-os às deliberações das últimas assembléias gerais e fazendo outras modificações, a Diretoria faz a terceira convocação dos acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, com aquela mesma ordem do dia, às quatorze horas de 27 do corrente, na sede social, à avenida Rio Branco n. 128, 13.º andar.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1943.

— *Hugo Boucault*, presidente.

(N. 724 — 21-1-43 — Cr\$ 104,00 — 3 vezes).

Crédito Brasileiro S. A. CASA BANCARIA

A Diretoria convida os senhores acionistas, para a Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 26 do corrente mês, às 12 horas, em sua sede social à travessa do Ouvidor n. 9, 2.º andar, afim de cumprir as exigências feitas pela Diretoria Geral da Fazenda Nacional, em despacho de 23 de dezembro de 1942, e publicado no *Diário Oficial* de 23 daquele mesmo mês e ano, com referência à adaptação do estatuto da sociedade, às novas normas e regras do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, art. 179.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1943.

— A Diretoria.

(N. 380 — 13-1-43 — Cr\$ 82,60 — 3 vezes).

Declaração

Antonio Abel Martins Cancela, tendo perdido a sua carteira de estrangeiro n.º 174.337 — S.R.E. 12.396, pede o favor de quem a encontrar, para comunicar à rua Voluntários da Pátria n.º 449, tel. 26-1302.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1943.

— Antonio Abel Martins Cancela.

(Firma reconhecida no Cartório do 17.º Ofício de Notas).

(N. 720 — 21-1-43 — Cr\$ 39,80 — 3 vezes).

Associação dos Trabalhadores na Indústria de Artefatos de Borracha do Rio de Janeiro.

Pelo presente Edital ficam convocados todos os Srs. sócios da "Associação dos Trabalhadores na Indústria de Artefatos de Borracha do Rio de Janeiro" a comparecerem à Sessão de Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 28 do corrente às 16 horas, na sede da Sociedade "Esporte Clube Pneu Brasil" situada à avenida Suburbana n.º 531, para o fim de autorizar a Diretoria a promover seu reconhecimento, no Departamento Nacional do Trabalho, como Sindicato, nos termos da Portaria Ministerial n.º SCM. 337 de 31 de julho de 1940, e, bem assim tratar de assuntos de interesse geral da Associação.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1943.

— Silvano Octavio Fernandes de Brito, presidente da Diretoria Provisória.

(N. 619 — 22-1-43 — Cr\$ 81,90 — 2 vezes).

Companhia Fábrica de Tecidos D. Isabel

Do dia 29 do corrente até o dia 5 de fevereiro próximo, diariamente, e depois desta data às sextas-feiras, pagar-se-á no escritório da Companhia, à rua Dr. Sá Earp n.º 632, o dividendo e bônus relativo ao 2.º semestre de 1942. As transferências de ações ficam suspensas até aquela data.

Petrópolis, 22 de janeiro de 1943.

— Geraldo Guyer, diretor-gerente.

Companhia Fábrica de Tecidos D. Isabel

Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 99 do decreto n.º 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Petrópolis, 22 de janeiro de 1943.

— Cia. Fábrica de Tecidos D. Isabel.

— Mauricio de Andrade Beken, diretor-secretário.

(N. 627 — 22-1-43 — Cr\$ 70,40 — 2 vezes).

Sudeleiro S. A.

Na sede social à avenida Rio Branco ns. 66-74, 2.º andar, acham-se à disposição dos Srs. acionistas os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1943.

— Arthur de Lacerda Pinheiro, presidente.

(N. 601 — 20-1-43 — Cr\$ 33,70 — 2 vezes).

Administradora Nacional S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, à Praça Getúlio Vargas n.º 2, Edifício "Odeon", 1.º andar, sala 108, os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1943.

— Bruno Cesar Otero, diretor.

(N. 634 — 22-1-43 — Cr\$ 39,80 — 2 vezes).

Associação Benficiente dos Empregados de "A Noite"

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

De ordem do Sr. Presidente, e de acordo com os Estatutos vigentes, ficam convocados todos os sócios da Associação Benficiente dos Empregados de "A Noite" a se reunirem, no dia 26 do corrente, às 16 horas, em Assembleia Geral Ordinária, em sua sede à praça Mauá n.º 7, 6.º andar, sala 618, para ouvirem a leitura do Relatório do senhor Presidente, referente ao ano de 1942, acompanhado da exposição do Tesouro e do balanço anual e da exposição da Comissão de Beneficência, sendo após a leitura entregue o documento à Comissão de Contas para o respectivo exame.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1943.

— José Alves da Fonseca, 1.º secretário.

(N. 633 — 22-1-43 — Cr\$ 79,60 — 2 vezes).

Declaração

Declaro para os devidos fins que a minha carteira modelo n.º 19, n.º 30.179, foi extraviada.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1943.

— Luis Martinho.

(Firma reconhecida no Cartório do 8.º Ofício de Notas).

(N. 753 — 23-1-43 — Cr\$ 26,50 — 2 vezes).

"INCA" — Indústria Nacional de Canos de Aço S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, às dezesseis horas do próximo dia 27 de fevereiro, na sede social, à rua Alegria n.º 249, para tomada de contas do exercício de 1942, eleição da nova Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1943.

— Gustavo Lutz, diretor-gerente.

(N. 732 — 23-1-43 — Cr\$ 45,90 — 3 vezes).

A Praça**REFRIGERAÇÃO BRASILUSO LTDA.**

Rua do Senado n.º 185

Os abaixo assinados, participam à praça e a todos os seus clientes, assim como fornecedores, a saída do sócio Simão Eduardo do Amaral Neves, o que faz por venda das suas quotas, passando assim as mesmas para propriedade dos sócios quotistas José Baltazar e Tácito Lapagesse, os quais assumem o ativo e passivo da firma, dando-se as quitações recíprocas por documento de venda de 21 do corrente mês.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1943.

— Simão Eduardo do Amaral Neves.

— José Baltazar.

— Tácito Lapagesse.

(Firmas reconhecidas no Cartório do 17.º Ofício de Notas).

(N. 646 — 22-1-43 — Cr\$ 55,10 — 2 vezes).

ANÚNCIOS

Companhia Imobiliária Vilomar**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, às quatorze horas do próximo dia 27 de fevereiro, na sede social, à rua Tibagy n.º 22, para tomada de contas do exercício de 1942 e eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1943.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1943.

— Gustavo Lutz, diretor-gerente.

(N. 731 — 23-1-43 — Cr\$ 45,90 — 3 vezes).

Clube dos Caiçaras

Ficam convidados, em segunda e última convocação, os membros do Conselho Deliberativo para a sessão extraordinária a ser realizada em 1 de fevereiro próximo, às 20 horas e meia, com a seguinte ordem do dia: eleição para preenchimento de cargos vagos na Diretoria; eleição de suplentes; reforma e ampliação da sede; assuntos gerais.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1943.

— Oscar Saraiva, presidente do Conselho.

(N. 733 — 23-1-43 — Cr\$ 15,20)

Tintas Sprimo Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Convocação**

São convocados os senhores acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 20 de fevereiro de 1943, às 8 horas, na sede social, à rua Pedro Alves n.º 100, afim de elegerem a nova diretoria e o conselho fiscal e tomarem conhecimento do relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, balanço, contas e inventário, referentes ao exercício terminado em 31 de dezembro de 1942 e aprovação dos mesmos.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1943.

— Tintas Sprimo Sociedade Anônima.

— Pela diretoria: Otto Morgenthaler.

(N. 1.098 — 21-1-43 — Cr\$ 91,80 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que foi extraviada a carteira de estrangeiro, sob n.º 53.755.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1943.

— Aldo Martins de Freitas.

(Firma reconhecida no Cartório Ibrahim Machado).

(N. 755 — 23-1-43 — Cr\$ 10,20)

Sociedade Brasileira de Urbanismo S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 25 de fevereiro próximo futuro, às 14 horas, na sede social, à rua General Câmara n.º 19, 5.º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, balanço, parecer do conselho fiscal e contas, relativos ao exercício de 1942, e elegerem o Conselho Fiscal para 1943.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede da Sociedade, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n.º 2.627.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1943.

— Zozimo Barroso do Amaral, presidente.

(N. 734 — 23-1-43 — Cr\$ 73,40 — 3 vezes).

Empresa Federal de Indústria e Lavoura S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO**Primeira convocação**

Ficam os Srs. subscritores convocados para se reunirem em Assembleia Geral, no dia 4 de fevereiro do corrente ano, às 15 horas, à avenida Almirante Barroso n.º 91, 2.º andar, sala 212, afim de deliberarem sobre a constituição da Sociedade.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1943.

— Carlos de Almeida Pinto.

(N. 757 — 23-1-43 — Cr\$ 45,90 — 3 vezes).

Mesbla S. A.

Comunicamos que, na sede social, à rua do Passelo ns. 48-54, 1.º andar, se acham à disposição dos Srs. acionistas os documentos relativos ao exercício encerrado em 31 de outubro de 1942, de que cogita o art. 99 do decreto-lei n.º 2.627 de 26-9-1940.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1943.

— Mesbla S. A. — J. Corominas, sub-diretor.

(N. 761 — 23-1-43 — Cr\$ 39,80 — 3 vezes).

Declaração

Wilhelm Schumacher, declara que se acha extraviada sua carteira de identidade de estrangeiro, modelo 19, sob o n.º S.R.E. 34.384, há dois meses.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1943.

— Wilhelm Schumacher.

(Firma reconhecida no Cartório do 1.º Ofício de Notas).

(N. 746 — 23-1-43 — Cr\$ 45,90 — 3 vezes).

Companhia Eletro-Química Fluminense

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem no dia 27 de fevereiro de 1943, às 14 horas, na sede social, à rua Primeiro de Março n.º 37-A, 4.º pavimento, nesta capital, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço geral e demais contas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1942, e, bem assim, elegerem os membros do Conselho Fiscal para o exercício corrente de 1943.

Os possuidores de ações ao portador, para poderem tomar parte na assembleia, deverão depositá-las na caixa da sociedade, pelo menos três dias antes da reunião.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1943.

— Companhia Eletro Química Fluminense — Antonio M. Ribeiro, diretor.

(N. 785 — 23-1-43 — Cr\$ 76,50 — 3 vezes).

A Praça

Virio Luppi & Cia. Ltda., tendo vendido à Sudeleiro S. A. o estoque de mercadorias existentes em sua loja à rua da Carioca n.º 17, transferindo também a essa Sociedade o contrato de locação do respectivo prédio, tudo livre e desembaraçado de quaisquer onus, comunicam à praça e a quem interessar possa que essa operação não interrompe os seus negócios noutros setores, e continuam com a sua Fábrica e oficinas à rua Frei Caneca ns. 30-2 e escritório à rua São José n.º 120, sobrado, onde estarão à disposição de seus clientes.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1943.

— Virio Luppi & Cia. Ltda.

(Firma reconhecida no Cartório do 18.º Ofício de Notas).

(N. 642 — 22-1-43 — Cr\$ 79,60 — 3 vezes).

Sonofilms S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas da Sonofilms S. A., para exame e apreciação pelo prazo de 30 dias, em sua sede à rua Alvaro Alvim ns. 33-37, 8.º andar, sala n.º 810, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n.º 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1943.

— Pela diretoria: Alípio Ramos, superintendente.

(N. 637 — 23-1-43 — Cr\$ 42,80 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que o meu certificado de conclusão do curso secundário do Externato D. Pedro II encontra-se na Faculdade de Direito de Curitiba.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1943.

— Floriano da Costa Belham.

(Firma reconhecida no Cartório do 3.º Ofício de Notas).

(N. 625 — 22-1-43 — Cr\$ 33,70 — 3 vezes).

Companhia de Anilinas e Produtos Químicos

GEIGY DO BRASIL S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede desta Sociedade à avenida Almirante Barroso n.º 91, 7.º andar, sala 719, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1943.

— Emil Jules Frey, diretor-gerente.

(N. 719 — 21-1-43 — Cr\$ 45,90 — 3 vezes).

Sindicato Nacional da Indústria da Extração de Carvão

Imposto sindical

Em observância às determinações constantes da Portaria n.º 884, do Excelentíssimo Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, de 5 de dezembro de 1942, publicada no Diário Oficial de 10 do referido mês, levamos ao conhecimento dos Empregadores da Indústria extrativa de carvão, filiados ou não a este Sindicato:

1.º, que este Sindicato expedirá, em breves dias, as "Guias" de recolhimento do imposto sindical, relativo ao exercício de 1943;

2.º, que, admitida a eventualidade de extravio, deverão os interessados informá-lo na sede deste Sindicato à praça Getúlio Vargas n.º 2, 11.º andar, sala 1.112 no Rio de Janeiro, onde obterão informações e esclarecimentos verbais ou por escrito no caso dos empregadores do interior do país;

3.º, preenchidas, deverão as guias ser levadas, pelo próprio contribuinte, ao Banco do Brasil ou Agências para o caso do Empregador do interior do país, que lhe dará quitação nas 1.ª e 2.ª vias, devendo esta última ser enviada pelo contribuinte a este Sindicato, para documentação;

4.º, que este Sindicato prestará todas e quaisquer informações que, a respeito, lhe forem solicitadas e, finalmente,

5.º, que o recolhimento é feito no correr do mês de janeiro de 1943.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1943.

— Luiz Betim Paes Leme, presidente.

(N. 620 — 22-1-43 — Cr\$ 183,60 — 3 vezes).

Companhia Imobiliária América S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da Companhia, à avenida Rio Branco n.º 144, os documentos mencionados no art. 99 do decreto-lei n.º 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1943.

— Pedro de Magalhães Corrêa, presidente.

(N. 709 — 21-1-43 — Cr\$ 33,70 — 3 vezes).

**S. A. Fábrica de Tecidos
Maria Candida**

Praça Mauá n. 7, sala 1.306
Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, no escritório da Sociedade, os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.
Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1943.
— Os diretores: *Bruno José Gonçalves*,
— *Carlos Antonio de Souza*.
(N. 749 — 23-1-43 — Cr\$ 44,90 — 3 vezes).

**Companhia de Fiação e Tecidos
Industrial Campista****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
Primeira convocação**

Convidam-se os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede social, à rua Primeira de Março n. 110, 3.º andar, nesta Capital, às quatorze horas do dia 24 de fevereiro próximo, para: tomar conhecimento do relatório da Diretoria, relativo ao exercício de 1942, e deliberar sobre os seus atos e contas e respectivo parecer do Conselho Fiscal; preencher uma vaga verificada na Diretoria e eleger o Conselho Fiscal para o exercício corrente.
Na forma dos arts. 7.º e 26 dos estatutos atuais, ficam suspensas as transferências de ações nominativas e os possuidores de ações ao portador deverão depositá-las na Caixa da Companhia até três dias antes da data da assembléia.
Na sede social, acham-se à disposição dos Srs. acionistas os documentos mencionados no art. 99 da lei de sociedades por ações.
Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1943.
— *José Alves da Motta*, diretor-presidente.
(N. 760 — 23-1-43 — Cr\$ 122,40 — 3 vezes).

**S. A. Fábrica de Tecidos
Maria Candida****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Primeira convocação**

Convidam-se os Srs. acionistas a reunir em Assembléia Geral Extraordinária, na sede da Sociedade, à Praça Mauá n. 7, sala 1.306, no dia 6 de fevereiro, às 10 horas, afim de deliberarem sobre uma proposta de aumento de capital social e reforma dos estatutos.
Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1943.
— Os diretores: *Bruno José Gonçalves*,
— *Carlos Antonio de Souza*.
(N. 750 — 23-1-43 — Cr\$ 52,00 — 3 vezes).

Laboratório Thebra S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, no escritório desta Sociedade, à rua Buenos Aires n. 175, 2.º andar, os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1943.
— *A. Cerqueira*, diretor-gerente.
(N. 745 — 23-1-43 — Cr\$ 36,70 — 3 vezes).

Banco Figueiredo Rocha S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à rua da Quitanda n. 111, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1943.
— *J. de Figueiredo Rocha*, diretor-presidente.
— *C. Monteiro de Queiroz*, diretor-tesoureiro.
(N. 740 — 23-1-43 — Cr\$ 42,80 — 3 vezes).

RKO Rádio Filmes, S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à avenida Rio Branco n. 311, 12.º andar, todos os documentos de que trata o art. 99 da lei de sociedades por ações.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1943.
— *Bruno Cheli*, diretor-presidente.
(Firma reconhecida no Cartório do 11.º Ofício de Notas).
(N. 736 — 23-1-43 — Cr\$ 36,70 — 3 vezes).

**Companhia Construtora e Técnica,
Koteka S. A.**

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à avenida Erasmo Braga n. 12, 3.º andar, sala 35, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1943.
— *Washington Rodrigues Pereira de Proença*, diretor-presidente.
— *José d'Almeida Vieira*, diretor-gerente.
— *Manuel Vivacqua Vieira*, diretor-secretário.

(N. 744 — 23-1-43 — Cr\$ 55,10 — 3 vezes).

Declaração

Lais Lopes, ex-aluno do Externato do Colégio Pedro II, tendo terminado o curso ginazial em 1941, declara necessitar da segunda via do seu diploma do referido curso por achar-se o primeiro arquivado na Escola Preparatória de Cadetes de São Paulo.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1943.
— *Lais Lopes*.
(Firma reconhecida no Cartório do 2.º Ofício de Notas).

(N. 741 — 23-1-43 — Cr\$ 55,10 — 3 vezes).

**Associação dos Proprietários
de Imóveis****ASSEMBLÉIA GERAL**

São convocados os Srs. associados, no gozo de seus direitos, para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no próximo dia 29 do corrente mês, às 20,30 horas, a qual se reunirá de acordo com o art. 24 dos Estatutos sociais, para discutir a seguinte ordem do dia: "Leitura e votação do relatório, balanço e contas do exercício de 1942 e o respectivo parecer da Comissão de Finanças".
Luiz Rodrigues Elias, 1.º secretário.

(N. 738 — 23-1-43 — Cr\$ 16,30)

A NÚNCIOS

Distribuição Nacional S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas da Distribuição Nacional S. A., para exame e apreciação pelo prazo de 30 dias, em sua sede à rua Alvaro Alvim ns. 33-37, 8.º andar, salas 811-12, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1943.
— Pela diretoria: *Dr. Alípio Ramos*, diretor-superintendente.

(N. 638 — 22-1-43 — Cr\$ 42,80 — 3 vezes).

A Praça

Comunicamos que, em 31 de dezembro de 1942, e em virtude de acordo, retirou-se o sócio *Dr. Carlos Claudio da Silva Costa*, desta sociedade, que continua a girar com os sócios *Drs. Paulo da Silva Costa e William Monteiro de Barros*, continuando a gerência confiada ao primeiro.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1943.
— Construtora — *Silva Costa Ltda.* —

Paulo da Silva Costa, gerente.

De acordo: *William Monteiro de Barros*. — *Carlos Claudio da Silva Costa*.

(Firmas reconhecidas no Cartório do 11.º Ofício de Notas).

(N. 739 — 23-1-43 — Cr\$ 21,40)

I. N. — Divulgação n. 89

Código de Processo Civil

(Com índice alfabético e remissivo)

**COBRANÇA DA DÍVIDA PÚBLICA
DESAPROPRIAÇÕES POR UTILIDADE PÚBLICA**

Preço..... Cr\$ 8,00

A venda na Secção de Vendas da Imprensa Nacional e nas Agências:
n. 1: Ministério do Trabalho, e n. 2: Edifício do Pretório

I. N. — Divulgação n. 75

CÓDIGO

NACIONAL

DE TRÂNSITO

COM

Índice alfabético e analítico

PREÇO: Cr\$ 3,00

A venda — Avenida Rodrigues Alves, Secção de Vendas — Agências — 1 e 2 — Ministério do Trabalho — Edifício do Pretório.

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE Cr\$ 0,40